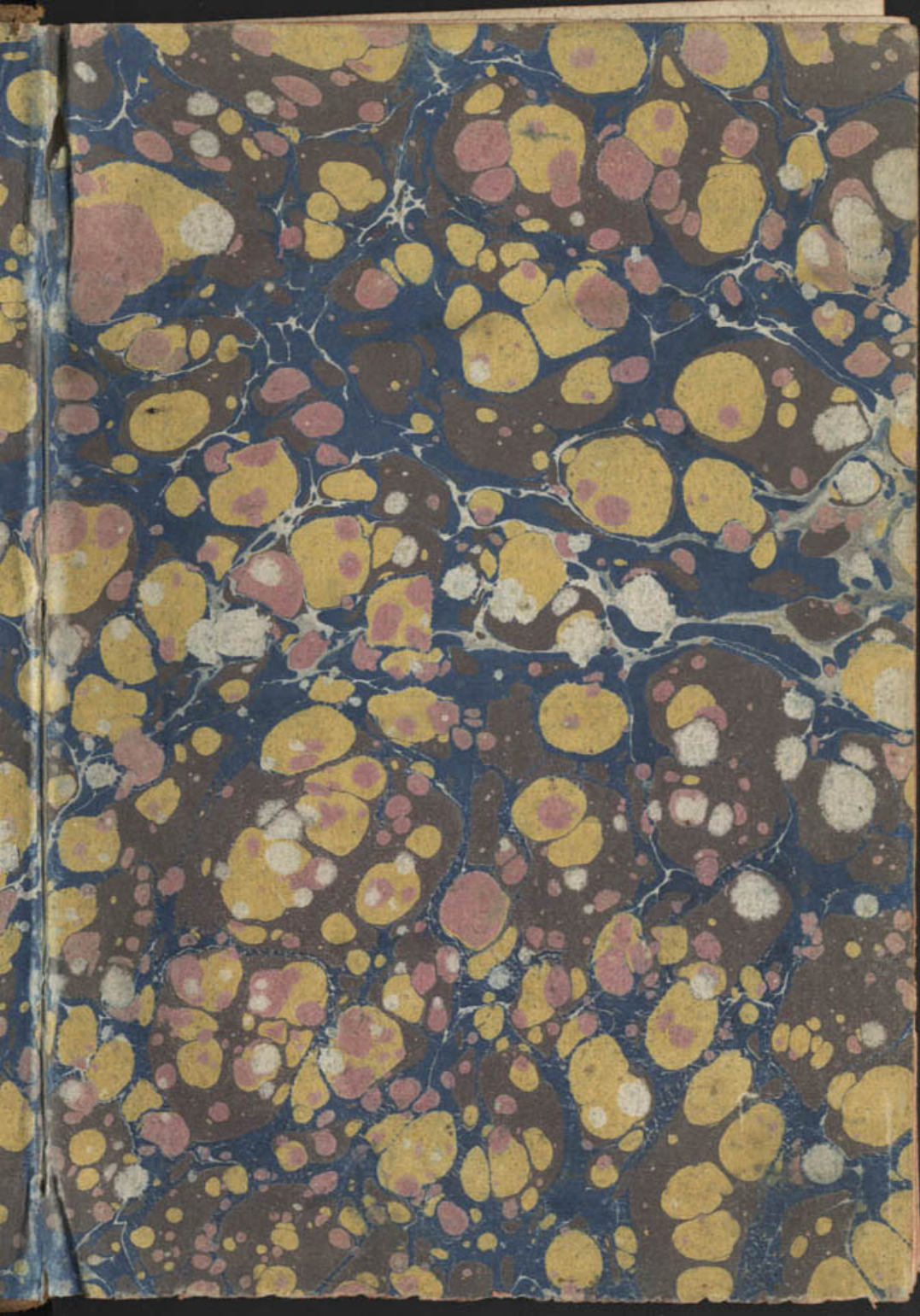


Sala
Gab.
Est.
Tab.
N.º

2
9
3
6



H-A

7

10

#800

A-2-4

H-A
♀
10

ELOGIA
REGUM LUSITANORUM.

ELOGIOS
DOS
REIS DE PORTUGAL.

ELOGIA
REGUM LUSITANORUM
LATINE ET LUSITANE,
HISTORICIS ET CRITICIS NOTIS
ILLUSTRATA,
AUCTORE

ANTONIO PERERIA FIGUERETO,
REGIAE CURIAE CENSORIAE
DECEMVIRO ORDINARIO
REGINAEQUE FIDELISSIMAE

AB
EPISTULIS LATINIS.



OLISIPONE:
TYPIS SIMONIS THADDAEI FERREIRAE.
ANNO M. DCC. LXXXV.
Permissu Regiae Curiae Censoriae.

ELOGIOS
DOS
REIS DE PORTUGAL,
EM LATIM,
E
EM PORTUGUEZ,
ILLUSTRADOS
DE
NOTAS HISTORICAS,
E CRITICAS,
POR
ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO,
Deputado Ordinario da Real Meza Censoria,
E
OFFICIAL DAS CARTAS LATINAS
DA
RAINHA FIDELISSIMA.

H/A
♀
10



L I S B O A:
NA OFFICINA DE SIMÃO THADDEO FERREIRA.
ANNO M. DCC. LXXXV.
Com Licença da Real Meza Censoria.

Vende-se na Loge da Viuva Bertrand,

M. Santos

FACULDADE DE DIREITO
ao Alado.
BIBLIOTECA
6718

4

JOSEPHO
BRASILIAE PRINCIPI,
AC BRIGANTIAE DUCI.

QUOD toti Lusitanae notum est, SERENISSI-
ME PRINCEPS, nulla ex re maius Te delecta-
mentum capere, quam ex lectioe antiquae re-
centiorisque Historiae; id me sane in eam spem ad-
ducit, ut facile credam, fore Tibi maxime grata
acceptaque mea haec Elogia Lusitanorum Regum.
Nam & si de omni Historia recte pronuntiarit Tul-
lius, optimam eam magistram esse vitae, seu compo-
nendorum morum; negari tamen haud potest, quin
illa quae de patriis rebus agit, tanto maiori vi
animos hominum adficiat, quanto magis de proximo
adficit. Jam vero Elogia, quae Tibi legenda offero,
nihil aliud complectuntur, quam illustria facta illo-
rum Principum, a quibus genus ducis, & quibus
in imperio successurus es.

Habes heic Alphonsum Henrichidem, Lusitani Re-
gni Conditorem invictissimum, qui qua erat in Deum
pietate & fide, in Aurichiensi agro cum quinque
Mauris Regibus congressurus, Christum cruci adfi-
xum in aere videre meruit, ab eoque cum promissio-

A O
PRINCIPE DO BRASIL,
E
DUQUE DE BRAGANÇA
D. J O S Ê.

O Ser notorio a todo o Portugal, Serenissimo Principe, que de nenhuma cousa recebe Vossa ALTEZA maior gosto, do que da lição da Historia antiga, e moderna; me faz conceber a esperança, com que sem dúvida alguma me persuado, que serão a Vossa ALTEZA muito gratos, e bem acceitos estes meus Elogios dos Reis Portuguezes. Porque dado que de toda a Historia affirmasse com razão Tullio, ser ella huma excellente Mestre da vida, e dos costumes; não se pode com tudo negar, que aquella que trata das cousas da nossa Patria, faz nos animos dos homens tanto maior impressão, quanto a faz de mais perto. Ora os Elogios que eu offereço a Vossa ALTEZA, não contém outra cousa mais do que os illustres feitos daquelles Principes, de que Vossa ALTEZA procede, e a quem ha de succeder no Imperio.

Tem Vossa ALTEZA aqui hum D. Affonso Henriques, Fundador invicto do Reino Lusitano, que pela grande piedade, e fé que tinha para com Deos, estando no Campo d'Ourique para dar batalha a cinco Reis Mouros, mereceo ver no

sione victoriae , quinque sacratissima ejus vulnera
pro Regio Stemmata accipere.

Habes Dionysium , Elisabethae sanctissimae fe-
minae dignum conjugem , qui Lusitaniam superiori-
bus bellis exhaustam & efferatam , oppidis frequen-
tavit , arcibus munivit , legibus ornavit.

Habes Joannem Primum , Brigantinae Stirpis
Parentem laudatissimum , cui perpetua in gerendis
tot maximis ac difficillimis bellis felicitas egregium
Bonae Memoriae cognomentum peperit.

Habes Emmanuelem , detecta & subacta India
nunquam non posteris nominandum , ac mirandum.

Quid plura? Habes in his Elogiis , MAXIME
JOSEPHE PRINCEPS , ea virtutis exempla , quae si
aemulari contenderis , (ut tuus est a natura vastus
& excelsus animus) pro certo habere omnes debent ,
nulli Te Maiorum tuorum rerum gestarum gloria
cessurum , sed omnes facile superaturum.

Quare hoc Lusitanae Historiae Breviarium sic
accipias velim , SERENISSIME PRINCEPS , tanquam
Speculum quoddam nitidissimum , ubi perspicue vi-
deas , qua ratione & optime sit administranda Res-
publica , & beati Populi certo reddendi.

Olisipone XIV. Kalendas Julii , anno
M. DCC. LXXXV.

PRAE-

ar a Christo Crucificado , e receber d'elle com a promessa da victoria , os sinaes das suas sinco Chagas sacratissimas por Brazão das Reacs Armãs.

Tem hum D. Diniz , digno Esposo da Rainha S. Isabel ; que achando a Portugal por causa das guerras passadas exhauto de gente , e incul-to nos costumes , elle o povocu de muitas Vil-las , o guarnecco de Fortalezas , o civilizou com excellentes Leis.

Tem D. João o Primeiro , Tronco da Sere-nissima Casa de Bragança , ao qual a felicidade que sempre teve em tantas , tão grandes , e tão arriscadas guerras , grangeou o illustre fo-brenome de *Boa Memoria*.

Tem D. Manoel , cujos descobrimentos , e victorias na Asia nunca a posteridade deixará de celebrar , e admirar.

Para que he dizer mais ? Nestes Elogios , ó Grande Principe D. José , tem Vossa ALTEZA taes exemplos de virtude , que se Vossa ALTEZA se empenhar na sua imitação , segundo natu-ralmente he vasto , e elevado o seu animo , todos devem ter por certo , que não cederá Vossa AL-TEZA a nenhum dos seus Augustos Maiores , mas a todos vencerá na gloria das acções.

Por tanto , Serenissimo Principe , este Com-pendio da Historia Portugueza quizera eu , que Vossa ALTEZA o recbesse , como hum espelho purissimo , em que Vossa ALTEZA veja claramen-te , de que modo se deve bem administrar a Repu-blica , e segurar a felicidade dos Póvcs.

Lisboa 18 de Junho de 1785.

PRE-

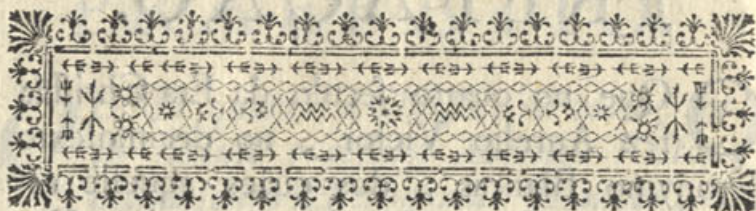
PRAEFATIO.

QUOD quarto a Christo Servatore nato saeculo praestitit Aurelius Victor, decimosexto Hieronymus Blancas, ut ille veterum Caesarum Romanorum, iste Aragoniorum Regum brevia Elogia conscriberet: Id mihi nunc propositum est de Regibus Lusitanis facere, partim stili exercendi causa, partim gratia exterorum hominum adcuratam quandam Summam seu Epitomen rerum nostrarum edocendorum. Prae nimia quippe penuria Latinarum Scriptionum, quae de Lusitanis Regibus agant, factum profecto est, ut de antiquitatibus nostris nihil aliud fere sciant exterorum plerique, quam quod a Resendio, & duobus Vasconcellis didicerint. Adde quod ipsae Resendii & Vasconcelliorum & siquae aliorum extant Lucubrationes Latinae, adeo sunt prae raritate Exemplarium inventu difficiles; ut pauci admodum non solum de exteris, sed etiam de nostris possint inde proficere. Usque adeo patriarum rerum sumus vel pauperes, vel avari!

PRE-

PREFACÃO.

O Que no quarto seculo da Era Christãa fez Aurelio Viçtor , no decimosexto Jeronymo Blancas ; dos quaes aquelle escreveo huns Breves Elogios dos antigos Cesares de Roma , este outros semelhantes dos Reis d'Aragão : He o mesmo que eu agora intento imitar a respeito dos Reis Portuguezes : assim para exercitar o estilo , como para dar aos estrangeiros hum exacto compendio das nossas cousas. Pois que da extrema falta que ha de Escritos em Lingua Latina , que tratem dos Reis de Portugal , he que procede , que a maior parte dos estrangeiros não sabem das nossas antiguidades , senão o que aprendêrão de Resende , e dos dous Vasconcellos. Acresce , que esses mesmos Escritos de Resende e dos Vasconcellos , ou outros que haja dos nossos em Latim deste assumpto , são por causa da raridade dos Exemplares tão custosos de se achar ; que mui poucos não digo eu dos estranhos , mas ainda dos racionaes , podem aproveitar-se delles. Tão grande he a nossa pobreza , ou avareza das nossas patrias !



ALPHONSUS I.



ALPHONSUS I. cognomento Henrichides, Henrici e Burgundia Comitis, & Tarasiae Reginae filius, Alphonsi VI. Hispaniarum Regis nepos, Ferdinandi Magni abnepos, quo anno natus sit, vetustis monumentis nimium quantum inter se dissentientibus, certo defini-ri non potest. Satis tamen constat, & Vimarani natum eum in perquam nobili oppido Provinciae Interamnen-sis; & Zamorae adolescentulum, sumptis de ara Sancti Servatoris armis, Sacrae militiae tirocinium posuisse.

Porro Tarasia supra commemorati Regis Alphonsi VI. filia erat, ex Ximena Muniosia suscepta: quam Ximeniam e nostris alii Alphonsi justam uxorem alii pellicem fuisse contendunt.

Tarasia post Henrici obitum ad secundas nuptias convolante, coactus Alphonsus est & graviter dis-



AFFONÇO I.



ALREI D. Affonço I. por sobre nome Henriques, foi filho do Conde D. Henrique de Borgonha, e da Rainha D. Tareja, neto do Inclito Rei D. Affonço VI. bisneto d'ElRei D. Fernando o Magno. Em que anno nasceo, he ponto que se não póde determinar ao certo; pela grande variedade com que nisso fallão as antigas memorias. He porém affás constante, que o lugar da sua natureza foi a muito nobre Villa de Guimarães; e que em Çamora sendo ainda muito moço, elle mesmo se armou de Cavalleiro, tomando as armas do altar do Santo Salvador: que foi como alistar-se com formalidade para a Sagrada guerra contra os infeis.

Era a Rainha D. Tareja filha do sobredito Rei D. Affonço VI. havida em Dona Ximena Munhoz, que dos nossos huns pertendem que fera legitima mulher sua, outros que amiga.

Como por morte do Conde D. Henrique passcu a Rainha D. Tereja a segundas nuptias

dissidere a matre, & armis sibi imperium adserere adversus vitricum Ferdinandum. Peresium Travense Traстамarensemque in Calaecia Comitem, potentia quidem & opibus tantum non Regibus aequalem. Pugna igitur ad Vimarantum commissa adversariorum copias grandi clade adflixit, ipsumque Ferdinandum vivum cepit.

Ab anno hujus victoriae, qui annus Christi fuit M. C. XXVIII. veteris Chronici a Brandamo editi fidem secutus repetendum ducimus primum Alphonsi Principatum, matre adhuc vivente.

Ea vero jam defuncta magnam Callacciae partem occupavit Alphonsus noster, ultro offerentibus & tradentibus duobus Comitibus, Gomeſio Nunio, & Ruderico Villoſo, qui ab Alphonso VII. Legionensium Rege defecerant. Hinc vero ingens atroxque inter utrumque Regem conflatum bellum. Quo in bello, quam caesus hostium exercitus esset, captique ex eo optimatum plerique, primum quidem ad Cernesiam, deinde ad Valdevesium: ad extremum id per Joannem Bracarensem Antistitem efflagitantibus Legionensibus, composita utrinque pax est, & mutuis duorum Regum osculis ac poculis confirmata.

Ita sopitis cum consanguineo Rege discordiis, totum se deinceps, ad debellandos Sarracenos con-

ver-

com o Conde de Trava e Trastamara D. Fernan-
co Peres, que era naquelle tempo o maior ho-
mem d'Esanha, que Rei não fosse: causou-se
daqui ter o Principe D. Affonso grandes desgos-
tos com sua mãe, e ver-se obrigado a sustentar
com as armas o direito que tinha ao Reino con-
tra seu padrao. Dada Batalha junto a Guima-
rães desbaratou o Principe as tropas inimigas, e
acolheu vivo ás mãos o Conde D. Fernando.

Do anno desta victoria, que foi o de Chri-
sto 1128. defumira eu o principio do Reinado do
nosso D. Affonso, vivendo ainda sua mãe: para o
que me authoriza a antiga Chronica, que com o
nome de Gothica publicou Brandão.

Morta já a Rainha D. Tereja, tomou o
Principe D. Affonso grande parte de Galliza, que
espontaneamente lhe vierão offerrecer e entregar
os dous Condes, D. Gomes Nunes, e D. Ro-
drigo Velloso, por não quererem reconhecer a
ElRei D. Affonso VII. de Leão. Daqui se ateou
entre os dous Principes huma grande e crua guer-
ra: na qual os nossos por duas vezes derrotarão
os inimigos; primeiro na Batalha de Cerneja,
depois na Batalha de Valdeves: até que pedindo
os Leonezes paz, lhes foi esta concedida por me-
dição do Arcebispo de Braga D. João, e con-
firmada com o acto de se beijarem mutuamente,
e comerem juntos ambos os dous Principes belli-
gerantes.

Applacadas assim as discordias com o Rei seu
primo, todo se volveo dahi em diante o nosso
D.

vertit *Alphonsus*. Et quoniam saepenumero alias cum Mauris feliciter congressus, maxime ille tamen inclaruit *Orichienti* victoria; ab hac de *Alphonsi* laudibus initium dicendi faciam, unde etiam praecipua decora sua repetit *Lusitania*.

Anno igitur *M. CXXXIX*. *Isinarius* potentissimus *Sarracenorum* Rex, immenso ex *Africa* & *ulteriori Hispania* collecto exercitu, adjunctisque sibi quatuor aliis Regibus, in *Alphonsum* properabat, sperans circumclusum tanta multitudine facile opprimi posse. Nec segniter ei obviam fit *Alphonsus*. In Agro igitur *Orichienti*, paullo infra oppidum *Castrum Viride*, non procul a confluyente *Corbis* & *Tergis* fluviolorum, in mutuum conspectum venientes castra posuerunt. Et *Isinarii* quidem copiae propemodum infinitae ita undequaque opplebant campos, ut non videretur militibus nostris sani esse consilii cum tanta multitudine configere. Hostium quippe plusquam *quadringenta millia* in aciem producta feruntur; quum interim nostrorum adeo exiguae essent copiae, ut singulis *Lusitanis* centeni responderent *Mauri*.

Sed trepidos, a viribus suis diffidentes, coelestis auxilii certo adfuturi non obscuris indicii *Alphonsus* exexit. Quod qua ratione factum sit,

D. Affonço para a guerra contra os Sarracenos, e porque tendo elle outras muitas vezes pelejado com os Mouros felicemente, foi a victoria d'Ourique com tudo a que lhe deo maior nome; por esta começarei os louvores do Principe D. Affonço, visto que tambem della decuz Portugal os seus principaes Brazões.

No anno pois de 1139. Ismar potentissimo Rei da Mourama, tendo-se confederado com outros quatro da mesma Seita, ajuntou hum exercito immenso recrutado parte das Provincias d'Africa, parte das d'Esanha ulterior: e com elle marchava contra o Principe D. Affonço, na esperanza de que cercado elle por todas as partes de huma tamanha multidão, facilmente seria opprimido, e desfeito. Nem foi menos a bizarraria com que Affonço lhe sahio ao encontro. A' vista pois hum do outro, ambos os exercitos se alojárão no Campo d'Ourique, pouco abaixo da Villa de Castro Verde, e não longe donde se ajuntão os dous riachos Terges, e Cobres. Enchião as tropas de Ismar, que erão quasi infinitas, todos aquelles contornos: de sorte que os nossos havião que era huma temeridade combater com hum tão desmesurado exercito. Porque segundo se acha escrito, o número dos inimigos passava de quatrocentos mil; ao mesmo tempo que o dos nossos era tão curto, que a cada Portuguez cabião cem Mouros.

Porém assim tímidos, e desconfiados, Affonço lhes levantou os animos com lhes dar não escuros indicios, de que serião soccorridos c'o Ceo.

*malo Resendii nostri, quam mais verbis enant
atre.*

*Pridie ejus diei, quo edenda pugna erat, quum
advesperavisset, anachorita quidam provectae aeta-
tis, qui in vicinia erenasticam vitam agebat, ad
Alphonsum venit, atque oraculi denuntiatioe forti
esse animo jubet. Qua noctis hora tintionabuli quod
insacello erat, sonum audiret, tentorium egredere-
tur, adpariturum illi Christum in aere cruci subfi-
xum. Laetus tam optato jam insperato nuntio Al-
phonsus, totius noctis pervigilio promissum expecta-
bat. Primo itaque ante lucem diluculo, ad tintinna-
buli sonum praetorium egressus, suspexit in aere
Crucifixum Dominum. Cujus visi voluptate propemo-
du extra mentem absorptus, ita adorans dicebat.
Equid Servator mundi, tene mihi, tunc adpares?
Quideo opus est inte credenti & te summa pietate
colenti? Perfidis his tuis atque adeo meis hostibus,
tuae divinitatis ignaris, potius adparere digneris,
ut crucis tuae mysterium intelligant, ac desiant in-
saurire.*

*Hac atque alia his similia, quum ex mentis
quasi abstractione prosequetur; Christi colloquentis &
victoriam pollicentis voce jucundissime adfectus, in
coelum recepta divina illa specie, arua postulat,
armari milites, acies ordinari, & cum tubarum*

O modo como isto se passou , mais quero eu re-
contar com as palavras do grande Refende do que
com as minhas.

Na vespera á tarde do dia que se havia de
dar a batalha , hum Anacoreta avançado em an-
nos , que naquella visinhança fazia vida eremitica ,
entrou ao Principe , e com o oraculo que lhe in-
timou , o deixou summamente confortado. Disse-
lhe da parte de Deos , que áquella hora da se-
guinte noite , que elle ouvisse soar a campainha
da sua Ermida , sahisse logo da tenda , pois lhe
havia d'apparecer no ar Christo Crucificado. Ale-
gre com tão desejada , e insperada nova , estava
Affonço de noite esperando o cumprimento da
promessa. Assim antes da madrugada , como elle
ouvisse o som da campainha , sahio do pavilhão , e
eis-que vê no ar a nosso Senhor pregado na Cruz.
Com cuja vista como transportado , e fóra de si
de gosto , adorando o Divino Redemptor dizia :
*Que , ó Salvador do mundo , vós a mim , vós a mim
me appareceis ? Que necessidade ha para assim o fa-
zerdes , a quem em vós cré , e a quem vos adora
com summa piedade ? Dignai-vos d' apparecer a
estes pérfidos inimigos vossos , que sendo-o de vós ,
tambem o são de mim ; para que elles entendão o
mysterio da vossa Cruz , e cessem das suas loucuras.*

A estas , e outras semelhantes exclamações
do extatico Affonço respondeo o Senhor animan-
do-o para a Batalha , com a promessa da victoria.
E então desaparecendo aquella Celestial visão ,
se recolhe o Principe á sua tenda , pede as armas ,

concentu imperat signum dari. Quem ex Proceribus quidam exercitus nomine adeuntes: Postulant, inquirunt, Fortissime Imperator, milites tui, ut Regem te salutari permittas. Quibus ille: Ego fidiſſimi Com-militones, honorificum ſatis inter vos nomen titulumque Principis ſortitus ſum: alium non ambio. Neque ſi maxime expeterem, vel poſcentibus vobis morem gerere vellem, id tempus aut locus patiuntur. Sed operam dabo, ut vos ducis veſtri non poſniteat; vos date, ut milites dux non deſiderem. Contra illi: Et quae poſtulas pollicemur, & nobis non deerimus. Sed pro Rege pugnabimus ardentius, vincemus honeſtius, moriemur alacrius. Quum igitur prope vim intuliſſent recuſanti, magnis vocibus, & tubarum, lituorum, tympanorumque ſonitu ter ad-clamatum: ALPHONSO HENRICO primo Luſitaniae Regi vita & victoria.

Data inde militibus teſſera, ferebatur in hoſtes. At parte ex alia innumerabilis ille barbarorum exercitus, tam diſſonis clamoribus, tam terribili fragore perſtrepebat, ut coelum ruere, terra quaſſari tremoribus viderentur. Commiſſum praelium eſt ſanguinolentum, pertinax, diuturnum, a prima diei

manda armar os soldados , formar o exercito , e dar ás trombetas. A este tempo vem ter com elle alguns dos seus Fidalgos , e lhe dizem : Valerosissimo Principe , os vossos soldados vos pedem , que lhes permittais que elles vos acclamem por seu Rei. Ao que elle respondeo com singular modestia : *Eu fidelissimos camaradas , ha muito tempo que gozo entre vós do nome , e titulo de Principe , que para mim he affás honorifico : não pertendo outro. E quando eu muito o desejasse , e vos quizesse nisto comprazer , vós bem vedes que o tempo , e o lugar o não permittem. Mas eu cuidarei , em que a vós vos não peze de me terdes por Capitão : cuidai vós tambem , em que o Capitão não ache de menos os soldados.* Replicarão elles : *Nós te promettemos ser o que de nós pedes , e não faltaremos ao que de nós se espera. Mas sendo vós nosso Rei , pelejaremos com maior ardor , venceremos mais honradamente , e morreremos de mais boa vontade.* Assim que por mais de veras que Affonço o refusava , tres vezes ao sonido das trombetas , clarins , e tambores , o acclamarão elles a grandes vozes dizendo : *Real , Real , Real , por ElRei Dom Affonço Henriques primeiro de Portugal.*

Depois disto , dada a senha aos soldados , vai Affonço buscar o inimigo. Mas por outra parte aquelle innumeravel exercito de barbaros , feito n'humas desentoadas grita , era tal o estrondo que fazia , que parecia cahir o Ceo , e tremer a terra. Deo-se a Batalha , que foi sanguinolenta , pertinaz , e de muita dura , des do principio da ma-

hora usque ad meridiem : donec Ismarius , cuius jam vita periclitabatur , quamque maxime nostri adpetebant , rebus desperatis & amisso in conflictu consobriño , cui sui corporis custodiam mandaverat , nomine Homar Atagor , Halli Regis nepote ; fugit ipse , & una Reges qui cum eo erant. Tantum autem sanguinis effusum est , ut ex caedis loco rivuli in Cobrin ac Tergin decurrerent. Quin insecuta paucos post dies pluvia , quum tinctam atro sanguine superficiem lavisset , crevissentque rivi , Tergis qui ad confluentes Cobrin recipit , etiam usque ad Anam aquas infectas pertulit.

Hucusque Lusitanus Varro , rhetorice magis sane , quam historice ; sed quod ad summam rei gestae pertinet , cum antiquioribus Scriptoribus nostris quire consentiens.

Post haec Alphonfus anno M.C.XXXXVII. mense Maio , Scalabim munitissimum oppidum Mauris eripuit , precibus magis Bernardi Claravallensis adjutus , quam suorum copiis perquam sane tenuibus. Nam Bernardo divinitus innotuisse votum traditur , quod ante Deo fecerat Alphonfus , si victoria potitus esset , amplissimum se Monasterium conditurum Cister-tiensis Ordinis , eique pro dote adsignaturum , quidquid terrarum in conspectu erat ad mare usque. Cujus voti factus compos insigne Monasterium Alcobati-

nhã, até o meio dia : até que Ismar, cuja vida já perigava, e era a que os nossos mais accommettião, desesperado da victoria, e perdido no conflicto hum sobrinho, que era seu Capitão da Guarda, por nome Homar Atagor, neto do Rei Halli; fugio elle, e juntamente os outros Reis que com elle estavam. E tanto foi o fangue que se derramou, que do lugar da matança corrêrão arroyos delle para o Terges, e Cobres. Como pouco depois sobrevieffe huma chuva, levou esta tanto fangue do que estava reprefado, e já coalhado sobre a terra, que aquelles dous rios corrêrão por muito tempo envoltos nelle, inficionando com a propria côr o Guadiana, onde se mettem ambos já juntos n'hum.

Até aqui o Varrão de Portugal, na verdade mais como Rhetorico, do que como Historiador; mas concordando admiravelmente quanto á substancia das cousas com os outros nossos Escritores mais antigos.

Depois no anno de 1147. pelo mez de Maio, tomou ElRei D. Affonço aos Mouros a fortissima Villa de Santarem, ajudado mais das Orações de S. Bernardo, do que da força das suas tropas, que erão na realidade muito poucas. Porque segundo se refere, revelou Deos em Claraval a São Bernardo o voto, que ElRei havia feito, que se alcançasse victoria dos Mouros, edificaria hum bravo Mosteiro da Ordem de Cister, e lhe daria em dote todas as Terras, que dalli se descobrião até o mar. A qual condição verificada que foi, edificou

ense postea extruxit, & ita munifice dotavit, ut nullum sit in tota Lusitania opulentius.

Eodem illo anno Olisiponem, arcta a se & obstinata multorum mensium obsidione pressam, expugnavit tandem Octobri jam inclinante. In quo sane maximo ei subsidio fuere Angli, Belgae, exterique alii Classarii, qui in Syriam navigantes, huc ut adpellerent naves, magnis promissis a Rege illecti erant. Atque ex his quidem multi postea in Lusitania Sedes fixere donati ab Alphonso oppidis, praefecturis, ac decoribus: a quibus originem se ducere gloriantur apud nos multae patriciae familiae, ut illa Almada-rum, & illa Rolinorum.

Captae Olisiponis consecutio quaedam fuit trium vicinorum oppidorum, Palmellae, Almadae, & Cintriae expugnatio. Constatque intra paucos annos suae Alphonsum ditioni adjecisse, quidquid fere Mondam Tagumque interjacet: atque in his Leiriam, Turres Novas, Obidos, Alenquerium, pluraque alia.

Nec minori felicitate usus Alphonfus est in Transtaganis.

Anno M. C. LVII. cepit Salaciam: anno M. C. LXII. Pacem Juliam: anno M. C. LXVI. Eboram, Mauram, Serpam.

Postremum Alphonfi cum Mauris certamen fuit, quum ille anno M. C. LXXXIV. audito Conimbricae, Aben-

cou ElRei o insigne Mosteiro d'Alcobaça, dotando-o com tanta grandeza, que não ha em todo o Portugal outro mais rico.

Naquelle mesmo anno depois d'hum estreito, e porfiado cerco em que a teve por muitos mezes, conquistou ElRei a Cidade de Lisboa, hindo já declinando o mez d'Outubro. Na qual empreza lhe foi de grande soccorro huma armada de varias Nações Estrangeiras, que tendo sahido com o fito na Terra Santa, attrahida agora das grandes promessas d'ElRei abicou a este porto. E muitos destes illustres Estrangeiros depois da tomada de Lisboa, se deixáráo ficar em Portugal feitos por ElRei D. Affonso senhores de varias Terras, e accrescentados com grandes honras. E destes mesmos deduzem a sua origem os Almadás, os Rolias, e outras Familias Patricias deste Reino.

Da conquista de Lisboa foi huma consequencia a de tres Villas vizinhas, Palmella, Almada, e Cintra. E he cousa constante, que dentro de poucos annos se fez ElRei senhor de quasi tudo o que jaz entre o Mondego, e o Têjo, despejando de Mouros Leiria, Torres Novas, Obidos, Alenquer, e outras muitas Terras.

Nem foi menor a felicidade que lhe assistio na conquista do Alemtêjo.

No anno de 1157. tomou Alcaçar do Sal: no anno de 1162. Béja: no anno de 1166. Evora, Moura, e Serpa.

A ultima Batalha que ElRei D. Affonso teve com os Mouros, foi quando elle no anno de 1184.

Aben-Jacobum Saracenorum Imperatorem immani cum exercitu Scalabi expugnandae acriter instare; inde cum aliquot copiis ad Scalabim advolavit, obfesso filio Sancio opem laturus. Conjunctis viribus ita strenue pater & filius hostium impetum repressere, ut Aben-Jacobo in fugam verso, & in Tagi transitu hasta transfixo, non solum liberatum a gravissima obsidione oppidum fuerit, sed etiam a metu recreata Hispania universa, cui ille maximis suis & foederatorum Principum exercitibus insolenter confisus, extremum exitium minabatur.

Uno in bello, quod cum genero Ferdinando II. Legionensium Rege gessit, suo exemplo comprobavit Alphonfus, verissime ab antiquo Poeta scriptum, beatum neminem ante obitum dici debere: & alibi, neminem esse ex omni parte beatum. Nam ad Civitatem Ruderici, quam patris jussu oppugnabat, victus est Sancius Princeps: ad Badajozum vero casu equo delapsus, non solum victus ipse Alphonfus est, sed etiam captus. Quod infortunium (uti aptissimo verbo adpellant veteres membranae nostrae) Alphonso contigit anno M. C. LXIX.

estando em Coimbra teve noticia, que o Miramolim Aben-Jacob com hum enorme exercito tinha posto cerco a Santarem, em cuja defensão se achava o Principe D. Sancho. Correo ElRei a grão pressa com a gente que poude ajuntar a soccorrer o filho. Unidas assim as forças, rechaçarão ambos com tão bizarro valor os assaltos do inimigo, que Aben-Jacob se vio constringido a procurar salvar-se com a fugida: mas ao passar do Téjo foi morto com hum lançada, que lhe deo o nosso Principe. Desta forte não só ficou Santarem livre do cerco, mas ainda toda a Hespanha desassombrada do medo da sua total ruina, que o insolente Aben-Jacob lhe ameaçava, confiado nas desmesuradas forças do seu exercito, e nas dos outros Principes seus allia-dos.

Só na guerra que trouxe com ElRei Dom Fernando II. de Leão, seu genro, comprovou o nosso Rei D. Affonso com o seu exemplo, com quanta verdade escreveu hum antigo Poeta, *que antes da morte ninguem se devia chamar bemaventurado: e n'outra parte, que ninguem era felice por todos os lados.* Porque na Batalha do cerco de Ciudad Rodrigo, foi vencido o Principe D. Sancho seu filho, e na outra Batalha subsequente do cerco de Badajoz foi o mesmo Rei D. Affonso não sómente vencido, mas tambem feito prisioneiro, tendo casualmente cahido do cavallo. O qual infortunio (termo de que com muita propriedade usão aqui os nossos antigos Pergaminhos) lhe acon-teceo no anno de 1169.

Tot inter bellorum adparatus & pugnas, egregiam suam in Deum pietatem nobilitavit Alphonsus, quatuor a se conditis & largissime dotatis insignibus Monasteriis: Conimbricensi Sanctae Crucis, Alcobatiensi Sanctae Mariae, Tarocensi Sancti Joannis Baptistae, Olisiponensi Sancti Vicentii Martyris: cujus etiam veneranda ossa e Sacro Promontorio Olisiponem in Maiorem Ecclesiam transferendum curavit anno M. C. LXXIII.

Ad haec Arisensium Equitum ordinem instituit: Equites Rhodienses in Lusitaniam recepit: Pontem Conimbricensem inchoavit.

Denique Lameci in celeberrimo ac frequentissimo omnium Ordinum Conventu, iis, quae ad Lusitanici Regni successionem firmandam pertinebant, sapienter praescriptis; Regno etiam ipso duplo fere amplius, quam sub parentibus fuerat, armis dilatato: supremum diem obiit Conimbricae octavo Idus Decembris; anno M. C. LXXXV. sepultusque est in Monasterio Sanctae Crucis Canonorum Regularium Sancti Augustini, ubi Alphonsi gladius & clypeus hodieque ostenduntur.

Regnavit vivente matre annos duos, & menses quatuor: solus annos quinquaginta quinque.

Uxorem nactus Mafaldam sanctissimam ac religiosissimam foeminam, Amadei II. Mauriana Comitum filiam, quatuor ex illa liberos sustulit: Sancium, qui ei in Regno successit; Urracam, quae in matrimonium data est Ferdinando II. Legionensium Regi;

Ma-

Entre o reboliço de tantas guerras, e batalhas, signalou ElRei D. Affonso a sua eximia piedade para com Deos; deixando edificados, e ricamente dotados quatro Mosteiros insignes: o de Santa Cruz de Coimbra, o de Santa Maria d'Alcobaça, o de S. João Baptista de Tarouca, e o de S. Vicente de Fóra em Lisboa: na Sé da qual Cidade mandou tambem depositar as venerandas Reliquias do mesmo inclyto Martyr, trasladadas para ella des dos confins do Reino do Algarve no anno de 1173.

Outrosi instituiu a Ordem Militar de S. Bento de Aviz: introduzio em Portugal os Cavalheiros de Rhodes, que hoje chamamos Maltezes: e começou a Ponte de Coimbra.

Finalmente tendo regulado nas Cortes de Lamego a Fóрма da Successão da Monarquia Portuguesa; e tendo dilatado á força d'armas quasi outro tanto mais, do que tinham possuido seus Reaes Progenitores: Faleceo em Coimbra a 6 de Dezembro de 1185., e foi sepultado no Mosteiro de S. Cruz, que he de Conegos Regrantes de Santo Agostinho, onde ainda hoje se mostra a sua espada, e o seu escudo.

Reinou em vida de sua mãe dous annos, e quatro mezes: só sincoenta e sinco.

Teve por mulher a Rainha D. Mafalda, Princesa d'extremada piedade, e Religião, filha de Amadeo II. Conde de Mauriana, da qual teve quatro filhos: D. Sancho, que lhe succedeo no Reino; D. Urraca, que casou com D. Fernando II.

Mafaldam, quae Alphonso Barcinonensium Comiti desponsa fuit: Tereſiam, quae nupsit Philippo I. Comiti Flandrorum.

De nothis unus maxime celebratur patri cognominis, qui Rhodiorum Equitum Magister extitit, quique in Lusitaniam reversus apud Scalabim obiit, ibique in Sancti Joannis Fano sepultus est.

Alphonso Lusitaniae imperitante rerum domi militiaeque praeclare gestarum gloria oppido quam insignes fuere Egas Monisius Alphonſi ipsius olim Paedagogus; & Gundisabvus Mendesius a Maya, ipsius Egae gener idemque Bellator vulgo dictus; & Fuas Ropinius, Arcis Portus Molarum Praefectus.

Floruere etiam magna Sanctitatis laude Beatus Godinius Bracarenſis Antistes, & Beatus Theototius primus Coenobii Sanctae Crucis Conimbricensis Praesul.

De hoc Alphonso memoriae prodium est, post mortem ipsum & Canonicis Sanctae Crucis divinas laudes concinentibus saepe conspiciendum se praeuisse, & invocantibus se aegrotis plurimis sanitatem a Deo impetrasse. Quin etiam Antonio Brandano locupletissimo Auctore scimus, (quod ipse ex vetustis codicibus Alcobatiensibus & Lorvanensibus se didicisse testatur) multis saeculis eam in Cisterciensis Ordinis Lusitanis Monasteriis consuetudinem obtinuisse, ut emortuali Alphonſi die, hoc est, octavo Idus Decembris,

Rei de Leão; D. Mafalda, que esteve desposada com D. Affonço Conde de Barcelona; e D. Teresa, que casou com Philippe I. Conde de Flandres.

D'entre os filhos que teve bastardos, he especialmente celebrado hum do mesmo nome d'Affonço, que foi Mestre de Rhodes, e que tendo voltado para Portugal morreo em Santarem, e foi sepultado na Igreja de S. João.

Em tempo deste Rei se distinguirão muito pelos seus illustres feitos na paz, e na guerra os tres Fidalgos seguintes: Egas Moniz, que tinha sido Ayo do mesmo Rei; Gonçalo Mendes da Maya, genro do mesmo Egas, e chamado vulgarmente o *Lidador*; e Fuas Roupinho, Alcaide Mór do Castello de Porto de Mós.

Floreçerão tambem em grande opinião de santidade, o Beato Godinho Arcebispo de Braga, e S. Theotónio primeiro Prior de Santa Cruz de Coimbra.

Deste Rei D. Affonço se conta, que depois de morto fora muitas vezes visto assistir aos Officios Ecclesiasticos no Coro de Santa Cruz de Coimbra; e que invocado devotamente por varios enfermos, lhes alcançara de Deos perfeita saúde. Tambem sabemos por Fr. Antonio Brandão Author entre nós gravissimo, (que diz que o tirára de Livros antigos d'Alcobaça, e de Lorvão) que por muitos seculos no dia do obito d'ElRei, que era a 6 de Dezembro, foi costume nos Mosteiros de Portugal da Ordem de Cister, fazer nos Officios Divinos huma especial commemoração do mesmo Rei

bris, nomen ejus tanquam Sancti & beati hominis, peculiari commemoratione inter Ecclesiastica Officia celebraretur. Quare nihil mirum videri debet, sub Joanne Rege Tertio publicum confectum Instrumentum fuisse virtutum & miraculorum Alphonsi Regis, pro postulando scilicet & impetrando a summo Pontifice, ut ille Divorum Fastis adscriberetur. Quod gentis nostrae pium in Alphonsum studium non levioribus illud quidem nitebatur fundamentis, quam quibus olim Galliae Paroeciae aliquot Carolo Magno suo divinos honores decreverant.

Rei, como de Santo, e Bemaventurado. Por tanto não he de admirar que em tempo d'ElRei D. João III. se formasse público Processo das Virtudes, e milagres d'ElRei D. Affonso, a fim de se pedir, e alcançar do Summo Pontifice a sua Canonização. A qual pia affeição da nossa gente para com ElRei D. Affonso, não era menos bem fundada, do que a com que em tempos mais antigos tinham algumas Igrejas Cathedraes de França decretado culto, e honras de Santo ao seu Carlos Magno.



SANCIUS I.

S*Ancius I. Conimbricæ natus est tertio Idus Novembris, anno M. C. LIV. Adolescens Eques initiatus a patre, quantum vi & animi & corporis valeret, ubi primum sese obtulit occasio, multis quidem iisque minime ambiguis factis ostendit. Namque anno M. C. LXXVIII. Cum modico exercitu in Baeticam profectus, Trianam munitissimum ad Hispalim Maurorum Praesidium cepit & diruit. Inde reversus duos Maurorum Regulos potentissimos, Halicamastum & Alboazilum Pacem Juliam obsidentes, insigni praelio fudit. Scalabim quoque ab Aben-Jacobo arctissima obsidione cinctam, ne in hostium potestatem veniret, strenue ac diu tutatus est: donec auxilio adveniente patre, superbissimi Regis ita retardavit & fregit impetum, ut non solum coegerit fugam adripere, sed etiam a tergo acriter insecutus in Tagi transitu hasta percussum interemerit.*

Ceterum ut varie & inconstanter sese habere solent res humanæ, quanto prosperiore fortuna Sancius privatus usus fuerat, tanto Rex iniquiorem est expertus. Tametsi enim quarto Regni anno, adjutus
for-



D. SANCHO I.

ELRei D. Sancho I. nasceu em Coimbra a onze de Novembro do anno de 1154. E sendo armado Cavalleiro por seu pai em idade muito tenra, não tardou mais em dar decisivas mostras do seu valor, que em quanto se não offerceco occasião disso. Porque partindo no anno de 1178. com hum pequeno exercito para a Andaluzia, tomou nella aos Mouros o fortissimo Presidio da Triana junto a Sevilha: e na volta que fez para Portugal, achando sobre Béja a dous poderosos Regules Mouros, Halicamusi, e Alboazil, a ambos derrotou em Batalha. Defendeu tambem valerosamente por muitos dias a Villa de Santarem, do apertado cerco que lhe tinha posto o Miramolim Aben-Jacob: até que soccorrido por ElRei seu pai, de tal sorte reprimio, e quebrou os impetos áquelle soberbissimo Rei, que não só o obrigou a fugir, mas continuando em seu alcance, ao passar do Téjo o matou com huma lançada.

Porém segundo a condição das cousas humanas costuma ser vária, e inconstante, quanto o nosso D. Sancho experimentou próspera a fortuna em particular, tanto a sentio elle adversa feito Rei. Porque he verdade, que no quarto anno do

E

seu

fortuita Danorum & Batavorum classe Silvim urbem expugnari, primusque nostrorum Principum Regem se Portugalliae & Algarbii dicere coeperit: Tamen paulo post saeva bellorum, inundationum, terrae motuum, pestis quoque & famis successione ingruente, ita publicae privataeque opes adtritae sunt atque exhaustae; ut quum tot arcendis malis nulla Regis sive prudentia, sive dexteritas satis esset, coactus Sancius fuerit paëtis cum Mauris Regibus induciis annorum quinque, aliquantulam adflictis Lusitaniae rebus conciliare requiem.

Tot cum malis & cladibus diutissime conflictatus, tandem captis Elvis, & Palmella recuperata, extremum Principatum suum haud leviter nobilitavit. Et quamvis occasione bellorum aliorumque infortuniorum, maximam rei familiaris jaëturam fecisset; ubi postea tamen testamentum condidit, plane in eo declaravit, praeter ingentem vim facti argenti & pretiosae supellectilis, relinquere se in thesauris quingenta millia aureorum nummum, quos aetas illa dicebat marabitanos, nostra cruciatos, in filios, & filias, & in Religiosos Ordines dividenda.

Ad haec sacris Equitibus oppida insignia multa

feu Governo ajudado d'huma armada de Gente Dinamarqueza , e Hollandeza , que casualmente arribára em Lisboa , tomou D. Sancho a Cidade de Silves , e foi por isso o primeiro dos nossos Principes , que se intitulou Rei de Portugal , e do Algarve. Mas pouco depois tal foi o concurso de calamidades , que humas a outras se hião succedendo no Reino , de guerras , terremotos , inundações de rios , tormentas no mar , peste , e fome ; que attenuados , e exauridos todos os cabedaes públicos , e particulares , vendo ElRei que nenhuma prudencia , nem actividade bastava para reprimir a torrente de tantos males : foi obrigado por ultimo remedio a pactear com os Reis Mouros huma trégoa de cinco annos , para assim poder dar algum descanso a seus afflictos Vassallos.

Depois de ter lutado muitos annos com este tropel de males , e desastres , por ultimo veio El-Rei D. Sancho a ennobrecer , e illustrar o seu Reinado com tomar aos Mouros Elvas , e recobrar delles Palmella. E dado que experimentasse grandissimas percas da sua Fazenda por occasião das guerras , e dos outros infortunios que padecio : com tudo ao fazer do seu Testamento de-clarou nelle , que afora huma grande cópia de Peças de prata , joyas , e tapeffaria , deixava em dinheiro quinhentos mil dos que aquella idade chamou *maravediz* d'ouro , e a nossa chama *cruzados* , para se repartirem por seus filhos , e filhas , e por diversas Ordens Religiosas.

Fez tambem aos Cavalleiros das Ordens Mi-

donavit. *Avisiensibus Vallellias, Alpedrizium, Alcanetum, Furumeniam: Sancti Jacobi Salaciam, Palmellam, Almadam, Arrutam: Templi Ierosolymitani Aegitaniam.*

Vixit annos LVIII. regnavit XXVI. Defunctus Conimbricæ sexto Kalendas Aprilis, anno M. CCXI. (non ut Britus, & Marisus tradunt, M. CC. XII.) in Monasterio Sanctæ Crucis tumultatus est: celebratior profecto susceptis liberis, quam rebus gestis. Nam ex Dulcia uxore Raymundi Berengarii Barcinonensis Comitum, & Petronillæ Aragoniæ Regiæ filia, septem reliquit superstites.

Ex his Alphonsus, ut pote natu maximus, patri in imperio successit.

Ferdinandus Joannæ uxoris jure Flandriensis Comes fuit: quæ Joanna Balduini CPni Imperatoris heres filia erat.

Petrus copulata sibi in matrimonium filia Almegolii Comitum Urgellensis, jure uxoris non Urgellensem tantum Comitatum, sed Baleares etiam insulas obtinuit. Petrus is fuit, qui antequam in Aragoniam divertisset, ex urbe Marochio, ubi Alphonsi fratris metu diu versatus erat, ossa beatorum quinque Martyrum Franciscanorum in Regnum Legionense secum adportavit, ac deinde Conimbricam per famulum Alphonsum Piresium Arganilensem deferri jussit.

litares doação de muitas Villas consideraveis. Aos de Aviz deo Valhelhas, Alpedriz, Alcanede, Jurumenha: aos de Sant-Iago Alcaçar do Sal, Palmella, Almada, Arruda: aos Templarios Idanha.

Viveo sincoenta e oito annos, e reinou vinte e seis. Faleceo em Coimbra a 27. de Março do anno de mil e duzentos e onze, e não como escrevem Brito, e Mariz, de mil e duzentos e doze. Jaz sepultado em Santa Cruz. Foi Principe mais celebrado pelos filhos que teve, do que pelas acções que obrou. Porque deixou vivos sete, havidos da Rainha D. Dulce sua mulher, que era filha de D. Ramon Berenguer Conde de Barcelona, e de D. Petronilha Rainha de Aragão.

Destes filhos D. Affonço como mais velho succedeo no Reino a seu Pai.

D. Fernando pelo direito da Condeça Dona Joanna sua mulher foi Conde de Flandres; a qual D. Joanna era filha herdeira de Balduino Imperador de Constantinopla.

D. Pedro por sua mulher filha herdeira de D. Almegol Conde de Urgel, não só possuio este Condado, mas tambem foi Senhor das duas Ilhas de Malhorca, e Minorca. Este foi aquelle Infante D. Pedro, que antes de tomar estado em Aragão residio muitos tempos em Marroços, por evitar desgostos com ElRei seu irmão D. Affonço II., e que de Marroços trouxe consigo para o Rei de Leão os ossos dos cinco Bemaventurados Martyres Franciscanos, e de lá os enviou a Coimbra por via de Affonço Pires d'Arganil seu creado.

Dona

Teresia Alphonso Nono Legionensium Regi nupta, post triplicem partum dirempto matrimonio, quod sine Romani Pontificis gratia cum consanguineo celebrarat, a viro separata recepit se in Cisterciensis Ordinis Monasterium Lorvanense, ubi ad mortem usque sanctissimam vitam duxit.

Sancia aedibus suis Alenquerii in primum Fratrum Minorum Coenobium conversis, extruendoque prope Conimbricam Cisterciensis Ordinis Monasterio Cellensi, virginitatem ibi Sponso Christo consecravit. Mortua vero sepulta est apud Lorvanum.

Religiosum cultum jam inde ab antiquis temporibus et *Teresiae* & *Sanciae* impendi solitum in Lusitania, Sedes Apostolica aetate nostra adprobavit, sorore utraque Beatorum Fastis rite inscripta.

Mafalda Henrico Primo Castellae Regi uxor data, ab eoque similiter ac *Teresia* propter consanguinitatis impedimentum Romani Pontificis jussu divulgata, in altero Cisterciensis Ordinis insigni Monasterio Arocensi pari sanctimoniae laude floruit, crebrisque post mortem coruscat signis.

Blanca Guadalaxarae Domina, ibique virgo defuncta, translata inde est in Conimbricense Monasterium Sanctae Crucis, nihil devotione & pietate sororibus dissimilis.

D. Teresa depois de casar com ElRei Dom Affonso Nono de Leão, e ter delle tres filhos, como o matrimonio se celebrára com hum Principe seu Primo sem ter precedido dispensa do Papa; foi mandada separar do marido; e recolhida no Mosteiro de Lorvão da Ordem de Cister, fez nelle até á morte huma vida santissima.

D. Sancha vivia em Alenquer, da qual Villa era Senhora. Alli deo as suas proprias casas aos Erades Menores, para nellas se fundar o primeiro Convento, que esta Ordem teve em Portugal. Depois edificando junto a Coimbra o Mosteiro de Cellas da Ordem de Cister, nelle consagrou ao Divino Esposo Jesu Christo a sua Virgindade. E depois de morta foi enterrada em Lorvão.

Em nossos dias approvou a Sé Apostolica o Culto Religioso, que já de tempos antigos tributavão os Povos de Portugal a estas duas Santas Infantas, Teresa, e Sancha, Beatificando solememente huma, e outra.

D. Mafalda mandada tambem separar de seu marido ElRei D. Henrique Primeiro de Castella, por causa do mesmo impedimento de consanguinidade; retirando-se ao outro insigne Mosteiro de Arouca da Ordem de Cister, floreceo nelle com igual fama de santidade, e depois da morte resplendece em frequentes milagres.

D. Branca foi Senhora da Villa de Guadaluara em Castella, onde viveo, e morreo solteira, nada deffemelhante de suas Irmãs em devoção, e piedade. Daqui foi trasladada para Santa Cruz de Coimbra.

Ad extremum ut nothorum quoque filiorum inclitit facinoribus inclaresceret pater, procreavit Rex Sancius ex nobili & pulchra concubina Maria Ania de Fornellis Martinum Sancium, cujus praeclara facta & in re bellica gloriam memoriae prodidit locupletissimus apud nos Auclor Petrus Comes Barcelensis, idemque Dionysii Regis pariter nothus filius. Procreavit ex altera aequae splendido genere concubina Maria Pasia Riberia Constantiam Sanciam, quae Conimbricae insigne Beato Francisco dicatum Coenobium condidit.

Quin etiam ubi de Sancii Primi decoribus agitur, non videtur silentio premendum: quum tercentis post mortem annis Emmanuelis Regis jussu transferendum corpus ejus esset in elegantioris operis mausoleum, fuisse corpus ipsum incorruptum inventum.

Finalmente para até conseguir grande nomeada pelas famosas acções dos filhos bastardos, teve ElRei D. Sancho de D. Maria Annes de Fernellos, mulher nobre, e fermosa, a D. Martinho Sanches, cujas illustres, e bizarras cavallarias nos deixou escritas o Conde de Barcellos D. Pedro, Author entre nós da maior fé, que tambem foi filho illegitimo d'ElRei D. Diniz. Outrosi de outra nobre mulher chamada D. Maria Paes Ribeira, teve a D. Constança Sanches, que fundou o insigne Convento de S. Francisco de Coimbra.

Nem quando se trata das glorias d'ElRei D. Sancho he para esquecer, que quando passados trezentos annos o mandou ElRei D. Manoel traslaldallo para outro Mausoléo de obra mais prima, foi achado incorrupto o seu corpo.



ALPHONSUS II.

Sancio I. successit maximus filiorum Alphonsus II. cognomento Crassus, qui natus erat Conimbricæ, nono Kalendas Maias anno M. C. LXXXVI. Is ubi primum rerum potiri coepit, fratres ac sorores oppidis iis spoliare conatus, quæ singuli a patre acceperant; Ferdinandum quidem & Petrum illatae injuriæ pertæsos compulit in ceteras Regiones ad tempus abire; Tereciam vero & Sanciam aperto bello vexavit. Sed egregie repulsus ab iis, qui partes duarum Principum tuebantur; simulque perterritus jaëctura multorum oppidum, quæ sibi ab Alphonso Legionensi erepta erant; (nam ut ab oppugnandis sororibus averteret nostrum, infestis ille signis in Interannensem Provinciam irruperat) pace tandem composita, cum sororibus in gratiam rediit.

Dum hæc anno M. CC. XII. in Lusitania geruntur, in Baetia tres alii Hispaniæ Reges strenuissimi, Alphonsus Castellæ, Petrus Aragoniæ, & Sancius Navarræ, de compacto conjunctis viribus, acerrimum Mauris bellum inferebant. Initum ad Navas Tolosanas



D. AFFONÇO II.

A ElRei D. Sancho I. succedeo seu filho primogenito D. Affonço II. que tinha nascido em Coimbra a 23. d'Abril de 1186. Este logo que começou a reinar, pertendeo tirar a seus irmãos, e irmãs as Villas, que seu pai tinha dado a cada hum. Donde se causou, que os Infantes D. Fernando, e D. Pedro se virão obrigados a viver muito tempo em paizes estrangeiros; e as Infantas D. Tereza, e D. Sancha forão vexadas por ElRei com declarada guerra. Mas sendo rebatido valorosamente pelos que sustentavão o direito das duas Infantas; e ao mesmo tempo atemorizado com a perda de muitas, que lhe tomara ElRei D. Affonço Nono de Leão; (porque este para o apartar de perseguir as irmãs, tinha entrado com mão armada pela Provincia d'Entre Douro, e Minho;) veio por ultimo a fazer pazes, e a compôr-se com as Infantas.

A tempo que estas cousas se passavão em Portugal, que era no anno de 1212. fazião de comum acordo em Andaluzia huma dura guerra aos Mouros os outros tres valentissimos Reis, D. Affonço de Castella, D. Pedro d'Aragão, e D. Sancho de Navarra. Deo-se junto às Navas de Tolo-

nas praelium est post hominum memoriam cruentissimum; utpote in quo fugato Mabomado Rege caesa dicantur Sarracenorum ducenta millia, capta vero sexaginta millia. Cui praelio, esto intercesse non potuerit Alphonsus noster, intestinis discordiis impeditus; illum tamen partae a ceteris gloriae participem effecere aliquot equitum & peditum millia, quae ipse foederatis Regibus in subsidium miserat.

Quinto post anno, qui annus Christi fuit M. CC. XVII. ad expeditionem aliam in primis illustrem adgrediendam, cupidum gloriae animum incitavit insperatus eventus. Nam quum vi tempestatis in Olisiponensem portum delata esset quinquaginta navium classis, quae de Batavia solvens in Palaestinam navigabat; Alphonsus hortatu Suerii Olisiponensis Episcopi exteros classarios percontari jubet, num quamdiu secundiora in Syriam expectant tempora, auxilio sibi adesse velint in oppugnanda Salacia. Illis aientibus viginti millia nostrorum pro bello conscripta sunt; profectique hi terra, illi mari, ad Salaciam accedunt. Diu utrinque ancipiti Marte pugnatum; nam obsessis adventu suo vires addiderant Reges Cordubae, Hispalis, & Badajocii. Sed nostris etiam nova adveniente Gallorum classe, expugnatum tandem oppidum est, & Mauris creptum, decimo quarto Kalendas

fa a mais fanguinolenta Batalha de que se lembrão os homens; na qual posto em fugida o Rei Mahomet, se diz que foram mortos duzentos mil Sarracenos, e feitos cativos sessenta mil. Não foi o nosso Rei D. Affonso nesta Batalha, por se achar embaraçado com as discordias intestinas, que trazia com suas irmãs; porém os consideraveis soccorros de cavallaria, e infantaria, que para esta guerra contra os Mouros tinha mandado aos Reis alliados, o fez participante da gloria, que elles nella alcançarão.

Sinco annos depois; isto he, no anno de Christo 1217. hum inesperado successo peç a ElRei D. Affonso na situação d'emprender cutro illustre feito, segundo o seu animo era amigo de commetter cousas, que lhe desssem honra. Foi o caso; que huma armada de vinte náos, que dos Portos de Hollanda tinha levantado ancora com o fito na Palestina, agitada d'huma furiosa tormenta arribou no de Lisboa. Por conselho do Bispo desta Cidade D. Sueiro, mandou ElRei propôr aos Hollandezes, se em tanto que lhes não servia o tempo para continuarem a sua derrota para a Syria, querião elles ajudallo a commetter a Villa d'Alcacer. Aceitando elles o invite, mandou ElRei alistar para a guerra vinte mil homens. Partidos os nossos por terra, e os Hollandezes por mar, chegarão huns, e outros a Aleacer. Dado o assalto, esteve por muito tempo indecisa a victoria; porque durando o cerco foram os Mouros soccorridos pelos Reis de Cordova, Sevilha, e Badajoz. Mas sobrevindo tambem em nosso auxilio huma nova ar-

Novembris, sacro die Beati Lucae Evangelistae, caesis Maurorum triginta millibus cum duobus eorum Regibus.

Corpore erat Alphonsus ita pingui obesoque, ut olim ad Serpam, postquam diu multumque depugnasset, pressus armorum pondere, & ardore ipso praeliandi spiritum intercludente, parum abfuerit, quin penitus exanimaretur.

Legibus ab Alphonso primo in Lamecensibus Comitibus promulgatis multas alias addidit in Comitibus Conimbricensibus, quarum Codex venerandae quidem antiquitatis monumentum etiamnum in Regio Tablino adservatur.

Procreavit ex uxore Urraca, Alphonsi Octavi Castellae Regis & Eleonorae Reginae filia, Sancium, Alphonsum, Ferdinandum, & Eleonoram. Ex quibus Sancius & Alphonsus unus post alterum Lusitaniae imperitarunt. Ferdinandus Serpae Infans vulgo dictus, uxorem duxit Sanciam Fernandiam, Ferdinandi Larae Comitis filiam. Eleonora Dacorum fuit Regina.

Conimbricae e vivis excessit Alphonsus octavo Kalendas Aprilis anno M. CC. XXXIII. aetatis quadragesimo octavo, Regni vero vicesimo secundo. Sepultusque est in Monasterio Alcobatiensi cum Urraca conjugē.

Alphonso regnante admissi in Lusitaniā sunt

armada de Francezes, por ultimo foi escalada a Villa, e tirada aos Mouros, dia do Evangelista S. Lucas, que he a 18. de Outubro, ficando mortos trinta mil Mouros, e dous dos seus Reis.

Era ElRei D. Affonso tão gordo, e obeso de corpo, que n'hum refrega que teve com os Mouros junto a Serpa, opprimido do pezo das armas, e da fadiga de pelejar, pouco faltou que não morresse abafado.

Sobre as Leis que ElRei D. Affonso feu avô tinha promulgado nas Cortes de Lamego, ajuntou muitas outras nas Cortes de Coimbra, das quaes se conserva ainda hoje na Torre do Tombo hum Exemplar de veneranda antiguidade.

Teve da Rainha D. Urraca, filha d'ElRei D. Affonso oitavo de Castella, e da Rainha Dona Leonor sua mulher, os Infantes D. Sancho, Dom Affonso, D. Fernando, e D. Leonor. Dos quaes D. Sancho, e D. Affonso forão successivamente hum depois do outro Reis de Portugal. D. Fernando chamado vulgarmente o *Infante de Serpa*, casou com D. Sancha Fernandes, filha de D. Fernando Conde de Lara. D. Leonor foi Rainha de Dácia.

Morreo ElRei D. Affonso em Coimbra a 25. de Março de 1233. tendo quarenta e oito annos de idade, e vinte dous de Governo. Foi sepultado no Mosteiro d'Alcobaça com a Rainha Dona Urraca sua mulher.

Em tempo deste Rei D. Affonso forão admittidas em Portugal as duas Ordens dos Frades

recens instituti a Beatis Dominico & Francisco Praedicatorum & Minorum Ordines. Coepit etiam virtutibus & signis inclarescere Beatus Antonius Olisiponensis.

Prégadores, e dos Menores, que pouco antes tinham sido instituidas por S. Domingos, e S. Francisco. Começou tambem a florescer em virtudes, e milagres o nosso S. Antonio de Lisboa.

G

DOM



SANCIUS II.

S*Ancius a gestato cucullo cognomentum sortitus , Conimbricae natus est sexto Idus Septembris , anno M. CC. II. De hoc antequam dicere incipio , liceat mihi praefari id , quod in Pescenium Nigrum scite adnotavit Aelius Spartianus. Rarum (inquit) ac difficile est , ut quos tyrannos aliorum victoria fecerat , bene mittantur in litteras ; atque ideo vix omnia de his plene in monumentis habentur. Quae praefatio eo spectat , ut quisquis apud veteres Scriptores nostros legerit , Sancium propter Regnum male administratum fuisse Regno dejectum ; meminerit ille quidem , non recte semper hominum merita ex cuiusque fortuna aestimari ; ac proinde Sancio contingere potuisse , quod & aliis ante & post illum Principibus , ut saeculi potius in quo vixere , quam sua ipsorum culpa infortunati extiterint atque aerumnosi.*

Primum quidem satis constat , Sancium maiorum exempla aemulatum , (quod in mollem atque socordem Principem non cadit) susceptum adversus Mau-



D. SANCHO II.

ELRei D. Sancho chamado o Capello (por ter usado d'elle) nasceu em Coimbra a 8. de Setembro de 1202. Antes de entrar a fallar deste Rei, seja-me licito applicar-lhe hum excellente dito de Elio Esparciano, entrando a escrever do Imperador Pescenio Negro. *He consagrada, e difficullosa, diz este Author, que por escrito se diga bem daquelles, a quem o maior poder dos outros fez que fossem havidos por tyrannos: e por isso succede, que destes taes não ha huma Historia, que nos diga tudo o que lhes pertence.* Serve esta Prefação de prevenir os meus Leitores, que quando nos nossos Escriptores antigos acharem, que ElRei D. Sancho II. fôra deposto do Reino por causa do seu tyrannico governo; reflictão que nem sempre os merecimentos dos homens se reputão bem pela fortuna, que cada hum experimentou: e que assim poderia succeder a ElRei Dom Sancho, o que antes, e depois d'elle aconteceu a outros Principes, que foi serem desgraciados, e mofinos, mais por vicio do seculo em que viverão, do que por culpa sua.

Primeiramente para se desmentir, que ElRei D. Sancho fora hum Principe molle, e apoucado, he huma cousa averiguada pela Historia, que

ros bellum toto fere Principatus tempore eo ardore ,
 eaque fortuna continuasse ; ut Alphonso Rege primo
 excepto reperiatnr nemo , qui plura oppida vel expu-
 gnarit obfessa , vel amiffa recuperarit. Prioris quippe
 generis Aljuftrellum , Aruncis , Myrtilis , Tavira ,
 aliaque bene multa memorantur : posterioris vero Et-
 vae , Furumenia , Serpa , & non pauca alia. Quibus
 adde , quod fub ipfa ftatim Regni initia & Aegita-
 niam pene dirutam refecerit , & Salaciam a Mauris
 terra marique fubita obfidiõne claufam , naviter per
 Aegidium Soverofam defenderit , ingenti cum hoftium
 damno.

Sed uni Sancio non profuit bellicofum effe , &
 faepe numero victorem , quominus defes atque igna-
 vus haberetur.

Praecipuum intortae adverfus eum adufationis
 caput eo recidit , ut culpetur Sancius , quod aliis
 fpretis nuptiis dignioribus , difparcm genere uxorem
 atque eam quidem privati & fubditi hominis jam
 viduam , fibi copularit Manciam Lopesiam de Haro ,
 Lupi Diasi de Haro Cantabriae Dynaftae filiam. Quae
 conciliatas fibi Regis nuptias gratificatura Regiis
 Purpuratis , ipforum avaritiam & crudelitatem cal-
 lidis infidisque excufationibus apud uxorium virum
 obte-

elle imitando os exemplos de seus Maiores continuou a guerra contra os Mouros quasi por todo o tempo do seu Reinado ; e que a continuou com tal ardor , e felicidade , que excepto ElRei Dom Affonço I. não houve em Portugal quem de novo tomasse mais Praças aos Mouros , nem reivindicasse das suas mãos maior número das que de novo se tinham perdido. Porque na primeira classe se contão Aljustrel , Arronches , Mértola , Tavira , e outras muitas : na segunda Elvas , Jurumenha , Serpa , e outras mais. Accresce que elle logo nos principios do seu governo mandou reedificar Idanha ; e por meio de Gil Soverosa desassombrou Alcacer do apertado sitio , em que desapercebidamente a tinham posto os Mouros , que forão rebatidos com grande damno seu.

Mas foi ElRei D. Sancho o unico a quem não aproveitou ser bellicoso , e muitas vezes vencedor , para que o não dessem por inerte , e cobarde.

Era o principal artigo das accusações , que contra elle se fizerão , dizer-se que tendo desprezado outros casamentos mais dignos d'hum grande Rei que elle era , tomou por mulher a D. Mecia Lopes de Haro , que sobre lhe não ser igual em nascimento , (ainda que filha de D. Lopo Dias de Haro Senhor de Biscaia) era já viuva de hum homem Vassallo. A qual para gratificar aos Privados d'ElRei o terem influido com os seus conselhos , para que estas nupcias se effectuassem ; dizem que tomára o expediente de cobrir , e encobrir com

obtegere sit solita : quaeque proinde pestifera & fe-
ralis causa extiterit omnium illorum flagitiorum ,
quorum mole oppressam se ac pene obratam Sancio
Rege frustra ingemiscebat tota Lusitania,

Nempe in vulgus jaëtabatur , iniquitate Admi-
nistrorum , & negligentia Regis , in dunc per univer-
sum Regnum latrocinia , rapinas , stupra , caedes ,
sacrilegia admitti : impune sacrosanctis Ecclesiis &
Monasteriis donata bona eripi , vel in profanos usus
insumi : impune divina humanaque jura omnia passim
violari : nullum inter sacrum & profanum discrimen
haberi. Ad haec immodica & importabilia Populis
tributa passim imperari : non meritis , sed necessitu-
dinibus honores praemiaque distribui : nihil ex justi-
tia , omnia pro lubricine administrari.

At vero qui haec inclamabant , vel potius ex-
aggerabant , ii maxime erant , quorum plurimum
referebat Purpuratorum causa Regi intra & extra
Lusitaniam invidiam creare. Quae omnia tamen ut
demus fuisse verissima atque testatissima , quis hodie ,
quaslo , non videt , ubi domestica desperata fuissent

capciosas , e infieis desculpas na presença de hum Rei , que todo lhe vivia a ella entregue , os excessos da avareza , e da crueldade , que os ditos Privados commettião : e que por conseguinte foi a pestifera , e funesta causa de todos aquelles desaforos , debaixo de cujo pezo se gemia em vão opprimido , e quasi affogado todo o Portugal.

O caso era que por todo o Reino se publicava , que por causa da iniquidade dos Ministros , e da negligencia d'ElRei , se commettião impunemente roubos , rapinas , estupros , mortes , e sacrilegios : que os Bens das Sacro-santas Igrejas , e Mosteiros , ou se lhes tiravão , ou se applicavão a usos profanos : que a cada passo se estavão violando todos os direitos , quer divinos , quer humanos : que se não fazia nenhuma distincção nem differença entre o Sagrado , e o Secular. Afóra isto , que cada dia se estavão impondo aos Póvos tributos sem medida , e de todo incomportaveis : que as honras , e os premios não se distribuião conforme os merecimentos , mas conforme as affeições da carne , e sangue : que nada se governava pelas Leis da justiça , mas tudo pelas do despotismo.

Mas quem publicava a gritos , ou por melhor dizer , exaggerava estas desordens , erão aquelles , que aborrecião o poder dos Validos , e a quem por causa dos Validos importava muito malquistar ElRei com os de dentro , e com os de fóra. As quaes desordens ainda dado que todas fossem muito verdadeiras , e muito notorias ; quem dei-

remedia, convenientem publicis malis non a Romano Pontifice, sed ab uno Rege Regum Deo Optimo Maximo, quaeri medicinam oportuisse?

Adde, quod multa quae sibi Ecclesiasticarum Libertatum nomine aeo illo vindicabant Sacri Antistites, ea jam nostro saeculo & eruditiori & moderatori non jura videntur, sed injuriae Summis Imperantibus illatae.

Verum ea aetate vivebat Sancius, in qua Regem vel tyrannidis, vel socordiae apud exterum Judicem insimulare, non perfidia habebatur, sed pietas: & in qua homines sacris initiati obfirmate credebant, obfirmateque volebant ab aliis credi, esse se ab omni Summorum Principum potestate exemptos, nullaque in re illis subesse.

Ergo a Rege hinc graviter labefaetata Ecclesiae jura, hinc miserabiliter oppressam Rempublicam, vehementer apud Sedem Apostolicam exposulantibus & vociferantibus, ex Antistitibus quidem Joanne Bracarense & Tiburtio Conimbricensi, ex Proceribus vero Ruderico Gomesio de Briteriis, & Gomesio Viega: Tandem anno M. CC. XLV. de sententia Romani Pontificis Innocentii IV. omni Regni administratione privatur Sancius, summaque imperii demandatur Al-

xa hoje de conhecer que na desesperação de remedio domestico, o deverão os Portuguezes buscar não do Padre Santo de Roma, mas do Deos todo Poderoso, que he só o Rei dos Reis?

Acrefcente-se, que muitos dos direitos, que naquelle tempo arrogavão a si os Bispos, debaixo do titulo de Liberdades da Igreja; hoje em dia que ha mais luzes, e mais moderação, já elles se não reputão direitos do Clero, mas offensas da Real Authoridade.

Porém ElRei D. Sancho vivia n'hum idade, em que o accusarem os Vassallos o seu Rei, ou de tyranno, ou de negligente perante hum Juiz Estrangeiro, não se reputava traição, mas piedade: n'hum idade, em que os Clerigos crião firmemente, e pertendião que todos assim cressem, que elles erão isentos de todo o poder dos Principes Soberanos, e que em nada lhes estavão sujeitos.

Aos clamores pois que da parte dos Prelados dirigião á Sé Apostolica D. João Arcebispo de Braga, e D. Tiburcio Bispo de Coimbra; da parte dos Grandes Seculares, e do Povo os dous Fidalgos Ruy Gomes de Briteiros, e Gomes Viegas; queixando-se aquelles, de que ElRei tinha quebrado todas as Immunidades ás Igrejas; estes, que trazia opprimida com as suas violencias a Republica: Destes clamores, digo, e queixumes reful-tou por ultimo, que por sentença do Papa Innocencio IV. foi ElRei D. Sancho privado de toda a administração do Reino, e o Infante D. Affon-

phonso ejus fratri, qui tunc temporis jure Mathildis conjugis Boloniensis in Gallia Comes erat. Qui Alphonfus ubi delatam sibi a Pontifice patrii Regni administrationem comperit, mox Parisiis dicto Sacramento, quo se spondebat & damna omnia fratre regnante illata refarturum, & subditos ad justitiae & aequitatis amissum rectorum, propere Lusitaniam repetiit.

Sancius aliquandiu dimittendo sceptro reluctatus, ac pro retinendo eo in auxilium etiam invocatis & impetratis copiis Ferdinandi Castellae & Legionis Regis; ubi videt prae injecta animis religione Pontificii mandati, omnia sibi frustra esse, maximis secum e Lusitania deportatis opibus Toletum se proripuit, ibique post biennium fato concessit, anno M. CC. XLVIII. Conditus est Toleti in sepulcro Regum, quod erat in Maiori Ecclesia, postquam regnasset annos XXII.

Per id temporis insignem suam in Sancium fidem raro imprimis & memorabili facto testatam voluere Ferdinandus Rudericius Paccecus, & Martinus Freitafius. Nam jussi ab Alphonso arces tradere, quibus a Sancio praefecti erant, nempe Ferninandus Celoricanam, Martinus Conimbricensem; negaverunt

ulla

ço seu irmão, que neste tempo por sua mulher a Princeza Mathildes era em França Conde de Bolonha, encarregado de o governar em lugar d'elle. O qual D. Affonso tanto que soube, que por mandado do Papa estava feito Governador do Reino, que fora de seu Pai; se deo logo toda a pressa por se recolher a Portugal, depois de ter jurado em Paris, que repararia todos os damnos causados no Reinado de seu irmão, e que governaria os seus Vassallos segundo as Leis da justiça, e da equidade.

Por algum tempo repugnou ElRei D. Sancho a largar o Sceptro, e ainda para o conservar se valeo das tropas auxiliares, que o Santo Rei de Castella, e Leão D. Fernando lhe mandou. Mas por ultimo vendo, que lhe não fundião nada estas diligencias, porque todas lhas frustrava o escrupulo, que os Executores do mandado Pontificio metião ás consciencias; deo consigo em Toledo, para onde levou grandes riquezas, e onde passados dous annos faleceo no anno de 1248. Foi depositado no Jazigo dos Reis, que era na Sé de Toledo, depois de ter reinado vinte e dous annos.

Então foi, que dous Fidalgos Portuguezes, Fernão Rodrigues Pacheco, e Martim de Freitas, derão hum raro, e memoravel exemplo da sua fidelidade para com ElRei D. Sancho. Era o primeiro Alcaide Mór de Celorico, o segundo de Coimbra. Mandando-lhes o Conde Governador, que lhe entregassem os Castellos, de que ElRei D. Sancho os encarregára; respondêrão ambos,

ulla se vi adduci posse, ut alteri in manus traderent, quod a Sancio interposita fide accepissent. Quumque saepe ac diu ea de causa essent ab Alphonso oppugnati, non ante tamen ei arces tradidere, quam de obitu Sancii fuerunt certiores facti. Et Freitasius quidem profectus ipse Toletum, ibique Sancii sepulcro aperiri jussu, multis adstantibus testibus commissae sibi Conimbricensis arcis claves dextro defuncti brachio innexuit; atque hoc quasi postremo fidei suae officio egregie profectus discessit, & in Lusitaniam recepit se. Quo audito arcem quoque Celoricanam Alphonso dimisit Paccecus.

Qui ita erga Regem a Summo Pontifice depositum se gessere, ii profecto non credebant, ulla se humana sententia absolvi potuisse a Sacramento fidelitatis, quo se olim Regi obstrinxerant.

que nenhuma força os poderia compellir a entregarem nas mãos d'outro humas Fortalezas, pelas quaes elles tinhão dado homenagem ao feu Rei D. Sancho. E a pezar dos apertados cercos, que por vezes lhes mandou pôr o Conde Reinante, não lhe entregárão os dous Fidalgos os Castelllos, senão depois que tiverão novas certas, de que El-Rei D. Sancho era falecido. Então Martim de Freitas indo em pessoa a Toledo, depois de fazer abrir o sepulcro do Rei defunto, estando presentes muitas testemunhas lhe poz no braço direito as Chaves do Castello de Coimbra; e feito isto se tornou a Portugal, crendo que assim tinha cumprido com as ultimas obrigações, que devia a El-Rei feu Senhor. O que ouvido por Fernão Rodrigues Pacheco, tambem este fez entrega a El-Rei D. Affonso do Castello de Celorico.

O terem-se havido assim com hum Rei deposto pelo Summo Pontifice estes dous Fidalgos, he huma concludente próva, de que elles não crião, que alguma sentença humana os podesse absolver do juramento de fidelidade, que huma vez tinhão prestado ao feu Rei.



ALPHONSUS III.

Alphonsus post Sancii fratris obitum in Comitibus Conimbricensibus Rex creatus, quod vivente priore Conjuge Mathilde Boloniensi Beatricem Alphonsi x. Castellae Regis ex concubina filiam sibi desponderat, sacris ab Alexandro IV. Pontifice Maximo est interdictus. Quum ne sic quidem resipisceret, subjacere se Pontificiis diris tandiu passus est, quoad extincta Mathilde, initum cum Beatrice matrimonium alterum, rogatu Antistitum Lusitanorum, legitimum firmumque haberi jussit Clemens IV.

Principatum Alphonso ineunte, anno M. CC. XLVIII. capta fuit a Beato Ferdinando Castellae & Legionis Rege urbs Hispalis. Qua in expugnatione non levem Ferdinando operam locaverunt e nostris, duce Martino Fernandio Avisiensis Ordinis Magistro, Rudericus Forjazius, Memmius Rudericius Tnjus,

Lou-



D. AFFONÇO III.

ELRei D. Affonço III. sendo depois da morte d'ElRei D. Sancho seu irmão acclamado em Cortes, que para isso se celebrarão em Coimbra; como quer que vivendo sua mulher Mathildes Condeça de Bolonha, casasse com a Rainha D. Brites filha natural d'ElRei D. Affonço Decimo de Castella; foi por esta causa excommungado pelo Papa Alexandre IV. Como nem assim se emendasse, perseverou illaqueado nas censuras Pontificias todo o tempo, que ainda viveo a Condeça Mathildes. Depois de cuja morte he que a rogos dos Bispos do Reino, revalidou o Papa Clemente IV. o segundo matrimonio d'ElRei com D. Bri-

*Aliaj Ur.
bano: Ur.
not. 1.ª a
pag. 306.*

No primeiro anno do Reinado d'ElRei Dom Affonço Terceiro de Portugal, que foi o anno de Christo 1248. tomou o Santo Rei de Castella, e de Leão D. Fernando a Cidade de Sevilha aos Mouros. Na qual empreza derão não pequena ajuda ao dito Rei muitos Senhores Portuguezes, que a ella forão debaixo do commando do Mestre de Aviz D. Martinho Fernandes: entre elles Rodrigo Forjaz, Mem Rodrigues de Tuges, Lourenço Fer-

Laurentius Fernandus a Cunia , Raymundus Viegastus de Siqueria , Alphonsus Piresius Riberius , Egas Henricus Portocarrerus , aliique quamplurimi , quorum illustrem seriem litterarum monumentis consignavit Petrus Comes Barcelensis.

Ubi primùm autem domestica negotia sunt pacata , summa ope in bellum Algarbiense incumbere coepit Alphonsus. Falluntur enim egregie , qui dotis titulo Algarbium tradunt in Alphonsi potestatem venisse per Beatricem uxorem ; quum ex indubitatis monumentis planissimum sit atque testatissimum , quo belli jure Sancius Primus Silvim , Sancius secundus Taviram occuparunt , eodem Pharum , & Lolaeam , & Algesurem , & Albuseriam , ceteraque tractus illius oppida armis sibi adquisivisse Alphonsum nostrum.

Interea ut mercium venditione ac permutatione ditarentur subditi , frequentes pro tota Lusitania nundinas instituit ; dato oppidorum Duumviris negotio , ut curarent , nequid detrimenti a latronibus caperent , qui iter faciebant.

Agriculturam quoque bellorum causa ubique fere neglectam , multis in locis non parum promovit.

Praeter alia opera , insignia Monasteria duos condidit & dotavit ; Olisiponense Sancti Dominici , & Scalabitanum Beatae Clarae.

Fernandes da Cunha, Reimão Viegas de Siqueira, Affonço Pires Ribeiro, Egas Henriques Portocarreiro, e muitos outros, cuja illustre série deixou em memoria o Conde de Barcellos Dom Pedro.

Tanto que as cousas domesticas tomarão afento, applicou-se ElRei D. Affonço com todo o vigor á guerra do Algarve. Porque se enganão manifestamente os que escrevem, que ElRei Dom Affonço Terceiro possuiu o Algarve por titulo de dote, que fora dado a sua segunda mulher a Rainha D. Brites: quando pelo contrario consta de Memorias indubitaveis, e claras, que o nosso Dom Affonço adquirio no Algarve Faro, Loulé, Algefur, Albufeira, e os mais Lugares d'elle pelo mesmo direito de conquista, com que D. Sancho I. occupára Silves, D. Sancho II. Tavira.

Entre tanto a fim de seus Vassallos se enriquecerem com as compras, e vendas dos seus generos, instituiu em todo o Portugal muitas Feiras; dando ordens aos Juizes das Terras, que pozessem todo o cuidado em fazer, que as estradas não fossem infestadas de salteadores, para assim poderem os feirantes correr seguros.

Tambem promoveo em muitos lugares a Agricultura, que por causa das guerras estava entre nós quasi em esquecimento.

Afóra outras obras, edificou, e dotou ElRei D. Affonço III. dous Conventos insignes: o de S. Domingos de Lisboa, e o de S. Clara de Santarem.

Obiit Olisipone XIV. Kalendas Martii, anno Domini M. CC. LXXIX. aetatis LXIX. Regni XXXI. Numeris omnibus absolutus Princeps futurus, nisi Mathilde repudiata ingrati animi infamia laborasset.

Suscepit ex Beatrice secunda uxore Dionysium, Alphonsum, Blancam, & Constantiam. Ex quibus Alphonsus multorum in Lusitania oppidorum & arcium dominus, copulata sibi in matrimonium Violanta, Beati Ferdinandi & Constantiae Reginae nepte, plurimisque ex ea liberis procreatis, regium sanguinem in bene multas, easque amplissimas familias magna nominis sui fama transfudit. Constantia primum Loranensis in Lusitania, deinde Helgenfis prope Burgos Monasterii Antistitam agens, utrobique praeclara religionis & sanctimoniae exempla edidit.

Suscepit etiam ex diversis pellicibus Aegidium Alphonsum, Ferdinandum Alphonsum, Martinum Alphonsum, & Eleonoram Portugalliam. Atque ex his quidem Eleonora Portugallia nupta fuit cum Gundisalvo Garcia de Sosa, natalibus & opibus in Lusitania potentissimo. Martinus vero Alphonsus matre Maura Sofarum Catulorum parens creditur.

Post decennium translatus Rex Alphonsus est a filio Dionysio in Monasterium Alcobatiense, una cum

Morreo em Lisboa a 16 de Fcvereiro de 1279. em idade de sessenta e nove annos, e de Raina do trinta e hum. Houvera sido hum Principe a quem não faltasse parte alguma boa, se repudiando sua primeira mulher Mathildes não tivesse incorrido a nota de ingrato.

Teve da Rainha D. Brites sua segunda mulher os Infantes D. Diniz, D. Affonso, D. Branca, e D. Constança. Destes o D. Affonso Senhor em Portugal de muitas Terras, casou com Dona Violante neta do Santo Rei D. Fernando, e da Rainha D. Constança; da qual teve esclarecida descendencia, que com grande gloria do Tronco difundio o Sangue Real por muitas, e grandes Familias. D. Constança depois de ter sido em Portugal Abadeça do Mosteiro de Lorvão, o foi ser em Castella no Mosteiro das Helgas de Burgos, onde deo illustres exemplos de Religião, e de Santidade.

Teve outrofi de diversas mancebas a D. Gil Affonso, a D. Fernando Affonso, a D. Martim Affonso, e a D. Leonor de Portugal. Destes Dona Leonor de Portugal casou com D. Gonçalo Garcia de Souza, Rico Homem, e grande Senhor neste Reino. D. Martim Affonso, que era filho de mãe Mourisca, tem-se por Tronco dos Souzas Chichorros.

Dez annos depois da sua morte foi ElRei D. Affonso trasladado de Lisboa para o Mosteiro de Alcobaça por ElRei D. Diniz seu filho, juntamente com a Rainha D. Brites; cujo corpo se

*uxore Beatrice ; cujus corpus inventum fertur rufis
capillis ita integris, vultuque adeo venusto, ut non
mortua videretur, sed dormiens.*

diz que fora achado com os cabellos louros tão
inteiros , e o carão tão bello , que não parecia
defunta, mas dormente.



DIONYSIUS I.

Dionysium tria effecere non minus domi fortunatum, quam foris celebrem: uxor, iustitia, & veritas. Atque uxor quidem Beata Isabella, Petri III. Aragoniae Regis & Constantiae Reginae filia, dum maximis aliis Europae Principibus expetita, uni Dionysio datur, planissime meritorum ejus excellentiam comprobavit. Iustitia adeo in illo emicuit, ut suorum nulli nisi digno, deque se ac de Republica optime merito, honores praemiaque conferri permiserit. Jam veritatis adeo diligens erat Dionysius, ut ejus causa acerbas ac diuturnas inimicitias exercuerit cum Sancio IV. & Ferdinando IV. Castellae Regibus. Qui quod satisfacere promissis detrectabant, bello a Dionysio laceffiti, male servatae fidei poenas luerunt.

Auxit nominis claritudinem fama animi in primis munifici, ingeniique humaniorum etiam Litterarum studiis satis exculsi. Nam et Latinos Poetas le-



D. DINIZ I.

TRes cousas fizeram a ElRei D. Diniz não menos afortunado dentro do seu Reino, do que célebre fóra delle: a mulher, a justiça, e a verdade. A mulher que foi a Santa Rainha D. Isabel, filha d'ElRei D. Pedro III. d'Aragão, e da Rainha D. Constança sua mulher; sendo dada mais a ElRei D. Diniz, do que a nenhum outro dos muitos Principes que a pertendêrão, bem mostrou nesta preferencia quanto o nosso excedia em merecimentos a todos os outros. A justiça resplandeceo em ElRei D. Diniz de tal modo, que a nenhum dos seus deo honras nem fez mercês, que não fosse bem digno dellas pelos seus avultados serviços. Da verdade era ElRei Dom Diniz tão amante, que por esta causa teve grandes, e longas inimizades com os dous Reis de Castella D. Sancho IV., e D. Fernando IV. Os quaes porque duvidavão dar cumprimento ao prometido, e ajustado, vierão a pagar com as peçadas resultas da dura guerra, que o nosso Rei lhes fez, a sua falta de palavra.

Cresceo muito a celebridade do seu nome com a fama que corria de ter hum animo muito grandioso, e hum engenho assáz cultivado dos estudos ainda das Bellas Letras. Porque delle se
con-

Elitasse fertur, & versus Lusitana Lingua fecisse pro illa aetate non inelegantes.

Munificentiae plane regiae quum illustria exempla multa celebrantur, tum duo illa sunt praecipua: quod quo tempore in Castella & Aragonia est versatus, (versatus autem utrobique ille est non parum temporis, propter dissidia quae inter Castellae Regem Ferdinandum & Principem Alphonsum de Lacerda exarserant, quibus componendis Arbitrator a Romano Pontifice cum aliis designatus fuerat Dionysius) rogatus a Jacobo Rege uxoris fratre ut sibi decem millia numum daret mutua, gratis triginta millia numeravit. Rursus querenti cum ipso nobili Castellano, quum Procerum plerosque dignis Rege muneribus donasset, unum se ab eo vacuum fuisse relictum; triclinium argenteum, in quo tunc prandebat, dari iussit.

Praeterea Ferdinandum generum Castellae Regem Sarracenicis bello laborantem, non solum decem & septem millibus ac sexcentis argenti libris datis mutuis, sed etiam septingentis equitibus sua impensa alendis, multum adjuvit.

Primus in Lusitania nobilem Academiam instituit, quae Olisipone Conimbricam translata parens fuit &ATRIX maximorum ingeniorum.

Lusitaniam superioribus bellis & calamitatibus

Le-

conta, que lia os antigos Poetas Latinos, e que em Lingua Portugueza fizera versos para aquelle tempo nada desalinados.

Entre muitos exemplos que se podião referir da sua magnificencia, são especialmente memoraveis os dous seguintes. Primeiro: que no tempo que andou por Castella, e Aragão (onde por alguns mezes o deteve o negocio da composição das differenças, que como hum dos Juizes Arbitros foi fazer por ordem do Papa, entre o Rei Dom Fernando de Castella, e o Infante D. Affonso de Lacerda) pedindo-lhe ElRei seu cunhado D. Jayme d'Aragão dez mil cruzados emprestados, o nosso lhe deo gratuitamente de contado vinte mil. Segundo: que queixando-se a ElRei hum Fidalgo Castelhana, de que tendo sua Alteza presenteado a quasi todos os Grandes daquelle Reino, só a elle o tinha deixado com as mãos vazias: ElRei lhe mandou dar a mesma meza em que actualmentemente estava jantando, que toda era de prata.

Alem disto ajudou tambem muito na guerra que trazia com os Sarracenos a ElRei de Castella D. Fernando IV. seu genro: ao qual não só emprestou defasete mil e seis centos marcos de prata, mas tambem mandou sete centos de cavallo pagos á custa delle Rei D. Diniz.

Foi o primeiro que em Portugal instituiu huma illustre Universidade, que trasladada de Lisboa para Coimbra, tem sido mãe, e creadora de grandissimos engenhos.

Achando-se Portugal por causa das guerras,

pene exhaustam, plusquam quadraginta conditis oppidis & castris non solum frequentavit, sed etiam communivit.

Leges multas promulgavit sanctissimas atque prudentissimas.

Egit primum cum Nicolao IV. deinde cum Coelestino V. ut Equites S. Jacobi in Lusitania non amplius Castellano Ordinis Magistro subditi essent: primoque Magistro designato Laurentio Annio, Salaciam Ordinis praecipuam sedem esse iussit, unde postea tamen Palmellam commigrarunt Equites. Templariorum Sacra Militia in Generali Concilio Viennensi abolita, aliam ei in Lusitania substituit a Christo dictam, cui de consensu Joannis XXII. Pontificis maximi ipsorum Templariorum bona adsignavit, primo quidem novi Ordinis Magistro creato Aegidio Martinio; primo etiam Equitum domicilio apud Castrum Marinum collocato, unde postea Tomarium translatum est.

Plantato denique Leiriensi pineto, videtur Dionysius divino quodam instinctu praeparare materiem voluisse, ex qua maximae illae aedificarentur classes, quae sub Emmanuele Rege in Indiam penetrantes,

e calamidades passadas quasi exausto, elle o povoou, e fortificou com mais de quarenta Villas, e Castellos, que mandou fundar de novo.

Promulgou muitas Leis santissimas, e prudentissimas.

Fez primeiramente com o Papa Nicoláo IV. depois com Celestino V. que os Cavalleiros da Ordem de Sant-Iago em Portugal não fossem mais sujeitos ao Mestre Castelhana: e tendo eleito por primeiro Mestre dos nossos a D. Lourenço Annes, mandou que os Cavalleiros residissem em Alcacer do Sal, donde depois com tudo se mudáráo para Palmella.

Abolida no Concilio Geral de Vienna a Ordem dos Cavalleiros Templarios, instituiu em seu lugar outra, que chamou Ordem da Milicia de nosso Senhor Jesu Christo: e de consentimento do Papa João XXII. lhe applicou as rendas que tinham fido dos mesmos Templarios, sendo eleito para seu primeiro Mestre D. Gil Martins; e sendo-lhe assignada por primeiro domicilio a Villa de Castro Marim, donde pelo tempo adiante forão estes Cavalleiros de Christo transferidos para Tomar.

Finalmente em mandar ElRei D. Diniz plantar o Pinhal de Leiria, parece que nisto procedeo elle inspirado por Deos, isto he, como quem com luz superior antevia as muitas madeiras, que havião de ser necessarias para a construcção das grandes armadas, que em tempo d'ElRei Dom Manoel tinham de descobrir na India, e trazer de

*clausas tot saeculis orientis opes in Lusitaniam ad-
sportaturae erant.*

Dum tot rebus praeclare gestis per totam Eu-
ropam volitaret Dionysii fama, senem jam, & par-
ta gloria tranquille perfruentem, maximopere per-
turbavit Alphonsi Principis defectio. Qui ut tyranni-
ca aliquot oppidorum occupatione magnum patri ne-
gotium facefferet, non aliis exagitatus stimulis credi-
tur, quam innatae ferociae, & quod susceptum ex
concubina fratrem cognominem, iniquissime ferret pa-
tri esse singulariter carum acceptumque. Alphonsus
Sancius ille vocabatur. Ergo infestis signis prodire
in aciem saepe adversus rebellem filium compulsus est
Dionysius. Nec prius a bello cessatum, quam prae-
liis aliquot editis, precibus tandem & lacrimis san-
ctissimae ac prudentissimae matris Elisabethae, cum
patre in gratiam rediit Alphonsus.

Scalabi diem clausit extremum Rex Dionysius
oétavo Idus Januarii, anno M. CCC. XXV. annos na-
tus quatuor & sexaginta, quum regnasset XLVI.
Facet in Monasterio Odivellensi, quod ipse pro Cister-
tensibus Virginibus grandi impensa extruxerat ac
dotarat, oétavo ab Olisipone milliario: Princeps ta-
men aetatis suae omnium prudentissimus ac felicissimus,
& cui Lusitania firmamentum, opes, & juvenilem

lá a Portugal tantas riquezas, fechadas por tantas centenas d'annos ao conhecimento das Nações Europeas.

Quando este grande Rei n'huma descansada velhice estava desfrutando a gloria de tantas acções illustres, quantas a fama publicava por toda a Europa; eis que toda esta gloria, e socego do pai o perturba seu filho o Principe D. Affonso com huma fêa rebellião. Os motivos que o incitarão a apoderar se tyrannicamente d'algumas Villas, e a pôr com isto a ElRei seu pai em grande cuidado; julga-se que não forão outros, que a natural ferocidade do Principe, e o implacavel resentimento em que vivia por ver, que ElRei especializava nas demonstrações do seu amor, e carinho hum filho bastardo que tinha do mesmo nome. Chamava-se este D. Affonso Sanches. Vio-se pois obrigado ElRei a sahir por vezes a campo com exercito formado contra seu rebelde filho. Nem cessou a guerra entre os dous, senão depois que tidos varios recontros, se congraçou por ultimo o filho com o pai, intervindo para isto os rogos, e lagrimas da fanta, e prudente Rainha D. Ifabel.

Faleceo ElRei D. Diniz em Santarem a 7. de Janeiro de 1325. tendo de idade sessenta e quatro annos, e de Reinado quarenta e seis. Jaz no Mosteiro d'Odivellas, que elle fundára com grande despeza, e dotára com liberal mão, para Freiras da Ordem de Cister, duas legoas de Lisboa. Foi o Principe mais ajuizado, e mais felice de todos os do seu tempo: e a elle confessará

eter-

quendam vigorem se debere aeternum sit profes-
sura.

Sustulit ex Beata Isabella Regina Alphonsum ,
qui ejus in imperio successor fuit ; & Constantiam ,
quae uxor data est Ferdinando IV. Castellae Regi. Ex-
tra matrimonium vero procreavit ex variis concubi-
nis Alphonsum Sancium , qui jure Teresiae uxoris Al-
buquerquium obtinuit : Petrum Comitem Barcellensem,
qui de Lusitanis Familiis Patritiis laudatissimum scri-
pit opus : Mariam , que nupsit Joanni de Lacerda ,
aliosque.

eternamente Portugal, que deve a sua segurança, as suas riquezas, e o estado d'huma como vigorosa juventude.

T'Veve ElRei D. Diniz da santa Rainha Dona Isabel dous filhos: D. Affonso, que lhe succedeo no Throno, e Dona Constança, que casou com ElRei D. Fernando IV. de Castella. Fóra de matrimonio houve em varias concubinas a D. Affonso Sanches, que por sua mulher D. Teresa foi Senhor d'Albuquerque: a D. Pedro Conde de Barcellos, que escreveu o famoso Nobiliario das Familias d'Hespanha: a D. Maria, que casou com D. João de Lacerda, e a outros.



ALPHONSUS IV.

Alphonsus IV. cui ab ingenii ferocia cognomen-
 tum est inditum, quum Alphonsum Sancium
 nothum fratrem, Regno ejectum omnibus op-
 pidis ac redditibus, quibus a patre donatus fuerat,
 spoliasset; ita infensum hostem deinde expertus est,
 ut post multas in Provinciis Transtagana & Trans-
 montana acceptas clades, coactus ipse sit pacem non
 admodum aequis conditionibus redimere.

Graves etiam inimicitias & varia bella gessit
 cum Alphonso Castellae Rege XI. partim causa Ma-
 riae filiae, quam meretriciis amoribus Eleonorae
 Nuniae Gufmanae implicitus, non pro dignitate Re-
 giae conjugis habebat gener: partim quod conatus
 ille fuerit pactas Constantiae Principis cum filio Pe-
 tro nuptias impedire, magis invidia, quam odio.
 Aegerrime enim ferebat Castellanus, dari Lusitano in



D. AFFONÇO IV.

ELRei D. Affonço IV. chamado pela sua natural ferocidade o *Bravo*, teve hum Irmão bastardo por nome D. Affonço Sanches, ao qual porque o desfnaturou do Reino, e despojou de todos os senhorios, e rendas que ElRei Dom Diniz seu Pai lhe tinha dado, experimentou pelo tempo adiante tão cruel inimigo; que depois de ter recebido delle grandísimos damnos nas duas Provincias d'Alemtejo, e Traz os Montes, se viu por ultimo obrigado a remir a paz, aceitando algumas condições, que lhe erão bem pouco favoraveis.

Teve tambem graves inimizadas, e diversas guerras com D. Affonço Onzeno Rei de Castella: causadas em parte de que este Rei seu genro, por andar enredado nos amores que tinha com D. Leonor Nunes de Gusmão, não tratáva com a devida decencia a Rainha sua mulher D. Maria, filha do nosso Rei: em parte porque o mesmo Rei D. Affonço Onzeno pertendia impedir o já ajustado casamento do nosso Principe D. Pedro com a Infanta D. Constança, e isto mais por inveja, do que por odio. Porque levava muito a mal o Rei

matrimonium Principem & omnium Hispanicarum speciosissimam, & sibi olim adamatam ac desponsam. Sed vicit tandem Alphonsi nostri dexteritas, & genero frustra obsistente cum Petro filio nupsit Constantia, Joannis Emmanuelis potentissimi in Castella Principis filia, trecentis quidem millibus nummum, ac praeterea amplissimo ab eo patrimonio dotata.

Interea cum immensis copiis in Baeticam trajecit Halibocemus Marochii Imperator, qui in societatem belli adscito Abenhameto Granatae Rege, totam se Hispaniam sub dominationis suae jugum missurum minabatur. Hoc audito Castellanus Rex, quum ob superiores injurias parum sibi aequum socerum arbitraretur, Mariam uxorem in Lusitaniam misit, sperans rogatu filiae carissimae promptum se auxilium ab Alphonso impetraturum. Neque vero sua eum fellit opinio. Namque Alphonsus, ubi comperit, quanto in periculo & metu versaretur gener, mox quanto maximo potuit exercitu collecto, propere ad eum adjuvandum in Baeticam perrexit. Ad Hispalim nostri & Castellani convenere. Ad Tarifam vero, quam alii Tartessum, alii Carteiam a Romanis dictam credunt, conjunctis viribus pugnatum quinto Ka-

Castelhano, que se dèsse por mulher ao Principe de Portugal huma Senhora, que sobre ser a mais fermosa que então se conhecia em Hespanha, tinha sido algum tempo namorada por elle, e ajustada a casar com elle. Mas alim tudo venceu a dexteridade do nosso Rei D. Affonso: e a pesar das contradicções que o genro armava veio o Principe D. Pedro a receber-se com a dita Infanta D. Constança, filha do Infante D. João Manoel, Senhor então poderosissimo em Castella, que a dotou com trezentos mil cruzados em dinheiro, e de mais a mais com hum grossissimo patrimonio.

Entre tanto Halibocem Miramolim de Marrocos passou á Andaluzia com immensas tropas, e fazendo liga com Abenhamet Rei de Granada, ameaçava sujeição a toda a Hespanha. Sabendo isto o Rei Castelhano, como por causa das injurias passadas julgasse que ElRei seu sogro lhe seria menos favoravel, mandou a Portugal sua mulher a Rainha D. Maria, esperando que esta pelo muito que ElRei seu pai a amava, alcançaria d'elle prompto soccorro. E não se enganou neste discurso. Porque ElRei D. Affonso, tanto que foi avisado do grande perigo, e susto, em que se achava o genro, mandou logo ajuntar o maior exército que poude, e á testa d'elle marchou para Andaluzia em seu auxilio. Ajuntarão-se os nossos com os Castelhanos junto a Sevilha. E perto de Tarifa, (que huns crem que fora a que os Romanos chamá-rão Tartesso, outros a que chamarão Carteia) unidas as forças se deo Batalha aos Mouros no dia

lendas Novembris anno M. CCC. XL. Atque ipso die a duobus modicis exercitibus infinita propemodum barbarorum multitudo deleta est, maxima & pari cum gloria utriusque Alphonfi.

Haec illa victoria est, quam a Salato flumine pugnae loco nuncupatam (Salatum vero Hispani dicunt, quod Latini falsum) non profani tantum Scriptores, sed sacri etiam Fasti magnopere celebrant.

Obiit Alphonfus noster Olisipone, quinto Kalendas Junii, anno Domini M. CCC. LVII. aetatis LXVII. Regni XXXII. sepultusque est in maximo ipsius urbis Templo una cum uxore Beatrice, ex qua praeter Petrum Regni successorem, duas sustulerat filias: Mariam Castellae, & Eleonoram Aragoniae Reginam. Princeps per omnia laudatissimus habendus, nisi juventutem rebellionem in patrem, senectutem nurus Agnetis Castriae caede maculasset.

Foeminam hanc nobilissimo genere ortam, & pulchritudine insignem, post obitum Constantiae uxoris, quae illam secum ex Castella adduxerat, ita perditae deperire coepit Petrus, ut nemini jam dubium esset, quin eam ipse aliquando sibi matrimonio conjuncturus foret, & ubi per tempus liceret, Reginam effecturus. Haec quae Agnetis maxima fortuna

28 de Outubro do anno de 1340. E no mesmo dia foi huma infinita multidão de barbaros desbaratada por dous pequenos exércitos com grande gloria dos dous Reis Affonços.

Esta he aquella victoria, que do rio junto ao qual se deo a Batalha, se ficou chamando do Salado: victoria muito celebrada não só nos Annaes da Historia Secular, mas tambem nos Fastos das Igrejas d'Hispanha.

Faleceo o nosso Rei D. Affonço em Lisboa a 28. de Maio de 1357. aos sessenta e sete annos de sua idade, e de Reinado trinta e dous. Foi sepultado na Sé da mesma Cidade juntamente com sua mulher a Rainha D. Brites; da qual além do Principe D. Pedro que lhe succedeo no Reino, tinha havido duas filhas: a Infanta D. Maria, que foi Rainha de Castella; e a Infanta D. Leonor, que foi Rainha d'Aragão. Teria sido hum Principe digno de todo o louvor, senão manchára a sua juventude com a rebellião contra seu pai, e a sua velhice com a morte que mandou dar a sua nora D. Ignez de Castro.

Era esta huma Dama de nascimento illustre, e de fermosura rara, a qual a Princeza D. Constança tinha trazido consigo de Castella. Mas depois da morte da Princeza, começou o Principe D. Pedro a amar tão perdidamente a Dona Ignez, que havendo tido já della tres filhos que estavam vivos, ninguem duvidava, que viria a casar com ella, e a fazella a seu tempo Rainha. Esta que parecia ser a maior fortuna de D. Ignez, foi

videbatur, tribus Regni Proceribus invidiae, ipsi exitio fuit. Petrus Coellius, Didacus Lopestus Paccucus, & Alvarus Gonsalvius, Alphonsum Regem apud Montem Maiorem Veterem convenientes, postquam multa de Petri amoribus factiose magis, quam solide differuissent, tandem ad Regem contra Agnetem inflammandum ita perorant: Agnetem diuturno pellicatu fretam, de adsequendo aliquando Reginae titulo & honore jam sibi intus canere. Eo facto ad id potentiae ac dignitatis fastigium perventuros ejus consanguineos, ut e Gallaecia oriundi facile se supra omnes Lusitaniae optimates sint elaturi. Materiam hanc demum fore aptissimam, unde familiis intestinae discordiae, Regno periculosum bellum creetur. Ne tanto dedecori ac discrimini Lusitania sit obnoxia, oportere omnino Agnetem de medio tolli.

Rex prae ipsa atrocitate rei diu cunctatus, ubi persuasus tamen est, pellicatu manente salutem periclitari Reipublicae; negotium dat tribus ipsis nefariis conjuratis, ut Agnetem interficiant. Quod illi quidem eadem qua suaserant crudelitate, illico

foi para tres Fidalgos da Corte motivo de inveja, e para ella occasião da sua ruina. Pedro Coelho, Diogo Lopes Pacheco, e Alvaro Goncalves, indo ter em Monte Mór o Velho com ElRei, depois de terem discorrido largamente na sua presença sobre os amores do Principe D. Pedro com D. Ignez, por ultimo para inflammarem o animo d'ElRei contra a innocente Dama, concluem deste modo o seu mais faccioso, do que sólido razoamento: Que D. Ignez fiada no antigo, e amoroso trato que com ella tinha o Principe, já no seu interior se lisongeava, de que algum dia viria a ser Rainha: que chegando a sua fortuna a este supremo gráo de dignidade, chegarião tambem seus parentes a conseguir tamanho poder, que tendo a sua origem de Galliza virião facilmente a ficar por cima de todos os grandes Senhores Portuguezes: que esta por fim seria huma materia, donde se ateasse entre as Familias o fogo das discordias civís, e o d'huma guerra que pozesse todo o Reino em perigo: Assim que para Portugal não ficar exposto a tamanha deshonra, e risco, importava absolutamente tirar a vida a D. Ignez.

A estas razões, surprehendido da mesma atrocidade do conselho, esteve ElRei por grande espaço sem dar resposta: mas vindo todavia a persuadir-se, que a salvação do Reino perigava, se o Principe continuasse nestes amores; encarregou ultimamente aos tres malvados conjurados, que matassem a D. Ignez. O que elles com a mesma crueldade com que o tinham aconselhado, forão logo

exe-

exequuntur Conimbricæ ad Divæ Claræ , septimo Idus Januarias anno M. CCC. LV.

Aberat tunc Petrus venando occupatus. Qui ubi domum reversus prædilectam sibi conjugem Regis jussu gladiis confossam comperit , (clam patre eam ille Brigantiae dudum desponderat , præsentibus Ægidio tunc Ægitaniensi Decano , postea Episcopo , & Stephano Lupato a veste) implacabili ira & in patrem & in interfectores excandescens , advocatis in injuriæ ultionem Alvaro & Ferdinando Agnetis fratribus ita gravi Alphonsum bello vexavit , ut coæctus ille fuerit a victore filio pacem petere , quæ sexto tandem belli mense composita est , opera præsertim Gundisalvi Pererieæ Bracarensis Antistitis , maxima apud Petrum auctoritate pollentis & gratia.

executar em Coimbra junto ao Mosteiro de Santa Clara, no dia 7. de Janeiro do anno de 1355.

Achava-se nesta occasião o Principe D. Pedro ausente na caça. O qual tanto que soube que por mandado d'ElRei seu pai tinha sido apunhalada, e morta sua amada esposa D. Ignez; (chamo-lhe já esposa, porque havia tempos a tinha o Principe recebido secretamente, assistindo a este acto Dom Gil Bispo que depois foi da Guarda, e Estevão Lobato Guarda Roupas do mesmo Principe) ardendo n'uma implacavel ira contra o pai, e contra os assassinos, chamou para o ajudarem a tomar vingança da injúria que se fizera, dous irmãos de D. Ignez, D. Alvaro de Castro, e D. Fernando de Castro: e mãocommunado com elles fez a El-Rei D. Affonso huma tão crua guerra, que o obrigou a ser elle o que lhe pedisse paz: no que o Principe conveio ao sexto mez da discordia, por mediação do Arcebispo de Braga D. Gonçalo Pereira, grande seu valido.



PETRUS I.

UNa eâdemque aetate & Petro Primo Lusitaniae, & Petro Primo Castellae Regi, odiosum Crudelis cognomentum peperit nimia in puniendo severitas. Quod ad nostrum vero adinet, patre mortuo prima ipsi cura fuit in Agnetis Castriae interfectores animadvertere. Pactus itaque cum eodem Castellae Rege Petro mutuam insigniorum reorum traditionem, Petro Coellio & Alvaro Gunsalvio ea ratione comprehensis, (nam Paccecus a mendico, cui stipem erogare solebat, praemonitus fuga sibi consulerat) uni quidem a pectore, alteri a tergo corda avelli jussit, & utriusque corpora concremari, se spectante.

Postea Agnetis cadaver ex Conimbricensi Sanctae Clarae Monasterio in Coenobium Alcobatiense transfereendum curavit inaudita pompa, inauditaque Procerum, Antistitum, & Sacerdotum frequentia. Nam via ad septuaginta fere passuum millia protensa continui hinc inde dispositi perstabant cum cereis, per quos



D. PEDRO I.

ADous Reis Pedros Primeiros hum de Portugal, outro de Castella, ambos contemporaneos, deo a demasiada severidade em castigar delictos o odioso sobrenome de *Cruéis*. Pelo que toca ao nosso, tanto que ElRei seu pai morreo, foi o seu primeiro cuidado tomar vingança dos matadores de D. Ignez de Castro. Ajustou pois com ElRei de Castella a reciproca entrega dos réos mais facinorosos. Deste modo vindo-lhe ás mãos Pedro Coelho, e Alvaro Gonçalves, (porque Diogo Lopes Pacheco avisado por hum mendigo, a quem costumava dar esmola, soube pôr-se em salvo) a hum mandou arrancar o coração pelo peito, a outro pelas costas, e queimar depois os seus corpos, estando ElRei mesmo vendo a execução de tudo.

Depois mandou que o corpo de D. Ignez de Castro fosse trasladado do Mosteiro de Santa Clara de Coimbra para o de Alçobaça, com huma pompa inaudita, e com hum concurso de Fidalgos, de Bispos, e de Sacerdotes nunca antes visto. Porque em todas as desafete legoas que ha de Coimbra a Alçobaça, havia d'huma, e outra par-

quos medios longissimo atque adparatissimo ordine procederent, qui funus comitabantur. Ubi Alcobatiam perventum est, impositam feretro & coronatam, osculata dextra Reginam omnes sunt protestati. Recon-
dendo autem corpori praeparatum erat adfabre elaboratum ex alabastrite lapide Mausoleum anaglyptico opere, desuper insculpta Agnetis imagine ad vivum expressa cum corona.

Petri igitur non aliud notatur vitium, quam extrema in criminibus puniendis severitas, quae proxime quandoque visa sit ad saevitiam accedere, nulla sive plebeorum, sive nobilium differentia.

Familiarem sibi percarum castrari iussit, quoniam in suspicionem venerat impudicae consuetudinis cum uxore cujusdam Praetoris.

Iussit & cuidam apud Interamneses domi nobili cervicibus caput abscindi, quod dolio pauperis agricolae praeciderat vincula.

Scribam qui libras undecim in thesaurum inferendas absente quaestore acceperat, laqueo confracta gula fecit perire.

Quum praeconem iudicis nomine sibi ablata pignora denuntiantem, quidam e patriciis evulsa etiam barba pugno obtudisset, clamitans quasi maiestatis reum jugulari praecepit.

Sontes omnes eo odio prosequabatur, ut siqui
for-

te homens com tóchas accesas , pelo meio dos quaes hião as andas , e o acompanhamento. Chegado este a Alcobaça , pozerão o corpo no feretro com coroa na cabeça , e todos beijando-lhe a mão direita a protestarão Rainha. Estava preparado para a depositarem hum Mausoléo d'alabastro primorosamente lavrado com muitas figuras de baixo relevo , em cima do qual se via , e se vê esculpida ao natural a imagem de D. Ignez coroada.

Não se nota pois em ElRei D. Pedro outro algum vicio , que o de hum extremo rigor no castigar dos crimes , que algumas vezes parecia chegar a ser sevicia ; no que elle não guardava differença , nem de plebêos , nem de nobres.

Mandou castrar hum seu domestico , que muito amava , por suspeitar que elle tinha trato illicito com a mulher de hum Corregedor.

Mandou tambem cortar a cabeça a hum Fidalgo d'Entre Douro , e Minho , por ter cortado os arcos d'huma pipa a hum pobre lavrador.

Fez dar garrote a hum seu Escrivão , porque sem estar presente o Thesoureiro recebera onze libras.

Vindo o Porteiro por ordem do Juiz fazer pinhora a certo Fidalgo , este lhe deo huma punhada , e depennou as barbas. O que ElRei sentio tanto , quando o soube , que como se aquelle Fidalgo em offender o Porteiro tivesse defacatado sua Real pessoa , o mandou degollar.

Tinha tal odio a todos os malfeitores , que se por acaso succedia trazerem-lhe algum á sua
pre-

forte comprehensi in conspectum ejus venissent, facere non posset, quin ipse quandoque percuteret.

Interea multa sanxit & publicae tranquillitati firmandae, & recte administrandae justitiae saluber-
rims.

Causidicos, utpote qui maximo partium damno fraudibus & cavillis lites alerent, & nimium quantum producerent, nullos esse jussit.

Magistratus muneribus corrumpi se passos, non solum morte, sed etiam bonorum publicatione multavit.

Sive in Palatio jus diceret, sive in Curia judicantibus praesset, hunc perpetuo volebat teneri ordinem, ut quicumque libellos porrexissent, iis eodem die, summum sequente, convenientibus rescriptis fieret satis.

Provincias solebat quasi juri dicundo identidem obire, siquid coercionem desideraret, prompte emendaturus vel sublaturus.

Tam autem erat in malos & sceleratos asper, quam in bene moratos ac strenuos liberalis. Quum se vestirent, monere solebat familiares, ut zonam sibi relinquerent quam laxissimam, ne constrictis brachiis constrictae etiam manus remanerent. Quotannis plurimos sibi ex argento scyathos & crateres fieri jubebat, gemmas etiam omnis generis parari, quibus pro tempore benemeritos impertiret. Ingenuorum mul-

tos,

preferença, não se podia ter, que elle mesmo lhe não pozesse as mãos bem rijas.

Entre tanto forão muitas, e muito faudaveis as ordenações que publicou, para segurar tanto o socego público, como a boa administração da justiça.

Mandou que não houvesse Advogados alguns, por affentar que não fervião, senão de fomentar demandas, e de as prolongar com as suas fraudes, e cavillações em grandissimo prejuizo das partes.

Os Magistrados que se deixavão corromper pelo suborno das dádivas, castigava-os não só com pena de morte, mas tambem com a de confiscação de bens.

Ou desse audiencia em Palacio, ou presidisse aos do seu Desembargo, queria que se guardasse sempre este modo de proceder: que todos os Requerimentos que se offerecião, fossem despachados com os competentes Rescriptos naquelle mesmo dia, ou a muito tardar no seguinte.

Tão áspero porém era com os máos, e criminosos, como liberal com os bem morigerados, e de valor. Quando o vestião, costumava dizer aos seus Guarda-Roupas, que lhe deixassem a petrina bem larga, para não succeder que apertados os braços, lhe ficassem tambem apertadas as mãos, que elle queria ter bem desembaraçadas. Todos os annos mandava fazer muitos cópos, e taças de prata, e ajuntar muitas joyas, a fim de ter nas occasiões com que premiar os benemeritos. A muitos

tos, ne inopia pressi a maiorum virtute degenerarent, annuo censu ab ipsis incunabulis adjuvit.

His occupatum mors abstulit Stremotii decimo quinto Kalendas Februarii, anno M. CCC. LXVII. quum vixisset annos fere XLVII. regnasset X. Inde Alcobatiam delatus, in magnificum ex alabastrite sepulcri monumentum, quod vivens sibi construi iusserat, reconditus fuit prope conjugem Agnetem.

De hoc Rege scriptum in vetustis Monumentis invenitur, quum jam in eo esset, ut sepeliretur, meritis & precibus Beati Bartholomaei Apostoli, quem impensius coluerat, excitatum eum fuisse a mortuis, & facta confessione peccati, quod vivus per oblivionem praetermisisset, iterum obiisse.

Idem morti proximus declaravit, compertum sibi, Didacum Lopesium Paccecum innocentem esse a caede Agnetis Castriae; oportere proinde e Castella profugum revocari, eique bona omnia ablata restitui: quod ad amissim postea Rex Ferdinandus executus est.

Suscepit Petrus ex priore uxore Constantia Ferdinandum, qui post eum regnavit; & Mariam, quae nupsit Ferdinando Aragonio, Alphonsi Quarti Regis filio.

Ex altera uxore Agnete suscepit Joannem, Dio-
ny-

tos filhos de gente nobre, para que com a pobreza não degenerassem da honra, e virtude de seus ascendentes, consignava des do berço suas Tenças annuas.

Occupádo nestas obras o arrebatou a morte na Villa d'Estremoz a 18. de Janeiro de 1367. tendo vivido perto de quarenta e sete annos, e reinado dez. Dalli foi levado a Alcobça, onde jaz enterrado junto á Rainha D. Ignez, n'hum magnífico sepulchro d'alabastro, que em sua vida mandára fazer para si.

Deste Rei se acha escrito em Memorias antigas, que quando já estava para ser sepultado, resuscitára pelos merecimentos, e orações do Apóstolo São Bartholomeo, de quem fora especial devoto; e que depois de se ter confessado de certo peccado, que antes lhe tinha esquecido, tornára a espirar.

O mesmo estando proximo á morte declarou, que elle sabía, que Diogo Lopes Pacheco estava innocente na morte de D. Ignez de Castro; e por isso mandava, que lhe fossem restituídos todos os seus bens, e elle ao Reino, donde andava fugitivo. O que tudo cumprio depois ElRei D. Fernando á risca.

Teve ElRei D. Pedro de sua primeira mulher D. Constança a D. Fernando, que reinou depois d'elle; e a D. Maria, que casou com Dom Fernando Infante d'Aragão, filho d'ElRei Dom Afonso IV.

Teve da segunda mulher D. Ignez a D. João,
 N Dom

ysium, & Beatricem. Ex quibus Joannes uxorem duxit Mariam Telleffiam Menesiam, sororem ipsam Eleonorae Telleffiae Reginae; quo ex matrimonio natus est Ferdinandus Decius, clarissimae olim apud nos, nunc vero ignobilis & pene oblitteratae gentis pater. Dionysius indecorum sibi ducens Eleonorae Telleffiae Reginae dextram adorare, in Castellam aufugit, ubi uxorem sortitus est notham filiam Henrici Regis Secundi. Beatrice in matrimonium data Sancio Albuquerque, Alphonsi Undecimi Castellae Regis filio itidem notho, multiplicem ex eo ac nobilissimam prolem edidit.

Denique ex nobili pellice Terefia Laurentia procreavit Rex Petrus Joannem Avisensis Ordinis Magistrum, qui post Ferdinandum Lusitaniae imperavit.

D. Diniz, e D. Brites. Destes o Infante D. João casou com D. Maria Telles de Menezes, irmã da Rainha D. Leonor Telles; do qual matrimonio nasceo D. Fernando Deça, Tronco de huma Família, que tendo sido entre nós das primeiras, hoje comtudo tem pouco nome, e está a sua memoria quasi apagada. D. Diniz, por julgar que lhe era indecoroso beijar a mão a huma Rainha, como D. Leonor Telles, fugio para Castella, e lá casou com huma filha bastarda d'ElRei D. Henrique II. D. Brites foi mulher do Conde D. Sancho d'Albuquerque, filho tambem bastardo d'ElRei D. Affonso Onzeno de Castella, do qual houve grande, e nobilissima geração.

Finalmente d'huma manceba nobre chamada D. Teresa Lourenço, teve o nosso Rei D. Pedro o Mestre d'Aviz D. João, que depois d'ElRei D. Fernando veio a ser tambem Rei de Portugal de gloriosa memoria.



FERDINANDUS I.

Ferdinandus una cum Regno immensas opes nactus, ita imprudenter prosperitate ipsa usus est, ut initio quidem ditissimus ac potentissimus, ad extremum nulla magna re edita, pauper & contemptui habitus decesserit. Nam qua animi levitate laborabat, & multa bella inconsiderate ac cum dedecore gessit; & pactis ac promissis stare nescius, multos sibi Principes reddidit infensissimos.

Anno igitur M. CCC. LXIX. Petro Castellae Rege apud Montiellum ab Henrico notho fratre interempto, in spem veniens Ferdinandus tanti Regni potienti, pactus cum Petro Aragoniae Rege filiam se Eleonoram in matrimonium ducturum, Henricum bello adgreditur. Cujus quidem indicendi acres Ferdinando auctores fuerant multi Castellanorum Procerum, qui sive metu, sive ambitione se in Lusitaniam conferentes, sperabant plus se apud Ferdinandum, quam apud



D. FERNANDO I.

ELRei D. Fernando tendo herdado com o Reino immensas riquezas , usou tão imprudentemente desta prosperidade , que sendo a principio muito opulento , e possante , por ultimo sem ter feito cousa alguma grande , veio a acabar pobre , e tido em pouca conta. Porque levado da sua natural inconstancia , empredeu muitas guerras sem consideração , e com menoscabo da sua honra ; e como não sabia guardar palavra , tornou seus aduersarios muitos Principes.

Morto pois em Montiel ElRei D. Pedro I. de Castella ás mãos de seu irmão bastardo D. Henrique ; (o que foi no anno de 1369.) entrou ElRei D. Fernando na esperança de senhorear aquelle Reino. Para nesta empreza ter por alliado a ElRei D. Pedro Quarto d'Aragão , ajustou casar com a Infanta D. Leonor sua filha , e declarou guerra ao novo Rei de Castella D. Henrique II. Para a qual declaração de guerra o incitarão fortemente muitos Fidalgos Castelhanos , que retirando-se a Portugal , ou por medo , ou por ambição , esperavão ter maior cabimento com ElRei D. Fernando , do que com ElRei D. Henrique. Rota a guerra fo-

Henricum gratia valituros. Multis utrinque acceptis cladibus, (nam Ferdinandus Tuden, Auriam, Rotundelam, aliaque Callaeciae oppida suae ditioni subdidit; Henricus vero captis Bracara & Brigantia, Vimarantum etiam expugnare tentavit) bello tandem finis est impositus interventu novarum nuptiarum. Quippe repudiata Eleonora Aragonia, Eleonoram alteram Henrici filiam se desponsuram promittebat Ferdinandus. Quod similiter effectu caruit, nova infidelitate novo se bello implicante Ferdinando.

Nam graviter commotus Henricus, quod cum Joanne Alencastrii in Anglia Duce, acerrimo competitori suo & hoste societatem coierat Ferdinandus; (jure scilicet Constantiae uxoris occisi Regis Petri filiae Castellani Regnum ad se pertinere Joannes contendebat) infestis signis in Lusitaniam irrumpit: totaque fere Berienti Provincia in suam potestatem redacta, victor tandem Olisiponem obsidet, & non multo post capit. Et erat sane bellum nobis multo saevius ac diuturnius futurum, nisi Romani Pontificis Gregorii Undecimi opera per Cardinalem Bononiensem inclinatis ad pacem animis, conventum apud Scalabim foret, ut ad invicem restitutis quae sibi alter alteri abstulerat, uterque Rex ab armis discederent.

forão muitas, e grandes as perdas, que de parte a parte se experimentarão. Porque D. Fernando tomou Tuy, Orense, Redondela, e outras Villas de Galliza; D. Henrique tomou Bragança, e Braga, e intentou tambem conquistar Guimarães. Poz-se fim a esta guerra no anno de 1371. ajustando-se outro novo casamento. ElRei D. Fernando repudiada a Infanta d'Aragão D. Leonor, prometteo a ElRei D. Henrique, que casaria com a Infanta sua filha do mesmo nome. O que da mesma sorte tambem não teve effeito, por ElRei D. Fernando com huma nova infidelidade se enredar n'outra nova guerra.

O caso foi, que ElRei D. Henrique estimulado de ver, que o nosso D. Fernando fizera liga com João Duque de Alencastre em Inglaterra, acerrimo competidor, e inimigo seu, (porque por sua mulher D. Constança filha do assassinado Rei D. Pedro, pertendia o Duque que a elle he que tocava o Reino de Castella,) entrou com o seu exército por Portugal: e tendo rendido á sua obediencia quasi toda a Provincia da Beira, por ultimo sitiou Lisboa, e dentro de pouco tempo a tomou. E na verdade houvera esta guerra de ser para nós muito mais cruel, e muito mais prolongada, senão fora, que por diligencia do Papa Gregorio Undecimo, que a isso mandou o Cardeal de Bolonha, se inclinárão os animos á paz, e se ajustou em Santarem, que restituído de parte a parte tudo, o que hum a outro tinha tirado, largassem ambos os Reis as armas.

Mas

Sed rursus a Ferdinando cum Anglis foedere renovato, tertium inter illum & Henricum exarsit bellum. Pro quo sedando, dum solita levitate utitur Ferdinandus, Anglos ipse foederatos graviter offendit. Nam inconsulto Comite Cabricensi Joannis Aleu-
castrii Ducis fratre, qui cum auxiliari classe ex Anglia venerat, pacem certis conditionibus cum Henrico transegit. Quae res Anglorum animos multum a Ferdinando alienavit.

Quantas interea opes in tot vana atque inutilia absumpserit Ferdinandus, ex eo facile aestimari potest: quod initio pro Eleonora Aragonia in Lusitaniam deducenda, septem navium classem splendidissimo apparatu instrui iussit: quarum navium illa, quae praetoria dicebatur, utpote Regiae Sponsae deducendae destinata, ita compta erat, ut vela ejus omnia essent e serico. Ferebat autem tradendas Regi ingentes pecuniarum summas, partim datas mutuas, partim gratis oblatas: Regiae vero sponsae tradenda, praeter coronam ex solido auro margaritis distinctam, pretiosissimamque daetylotecham, infecti auri talenta septuaginta duo.

Rursus aliquanto post ad ipsum Petrum deferenda dedit Ferdinandus quatuor millia auri pondo,

Mas como quer que ElRei D. Fernando segunda vez se tornasse a alliar com os Inglezes, resultou daqui atear-se terceira guerra entre elle, e ElRei D. Henrique. Para atalhar os progressos da qual havendo-se ElRei D. Fernando com a sua costumada inconsideração, dislaboreou não pouco os seus confederados. Porque sem dar parte disso ao Conde de Cabrix, irmão do Duque d'Alencastro, que em seu soccorro viera a Portugal com huma armada, capitulou com o Rei Castellhano as condições da paz, que a hum, e outro parecêrão convenientes: cousa que alienou muito do nosso Monarca os animos dos Inglezes.

Quão grandes fossem entre tanto os thesouros, que ElRei D. Fernando consumio em tantas emprezas vãs, e inuteis, daqui se pôde com facilidade fazer o seu cálculo: que he, que no principio para a Infanta d'Aragão ser conduzida a Portugal, mandou ElRei equipar huma luzida armada de sete galeras; das quaes a capitania, por ser a em que havia de vir a Infanta, hia tão louçã, que todas as suas vélas erão de seda. E levava esta galera para ElRei D. Pedro grandes sommas de dinheiro, humas emprestadas, outras dadas: e para a Real Noiva, além de huma Coroa de ouro massiço toda brincada de pedras preciosas, e huma caixa de ricos anneis, e outras joyas, dezoito quintaes d'ouro em barra.

Passado algum tempo segunda vez remetteo ElRei D. Fernando a ElRei D. Pedro de Aragoão quatro mil marcos d'ouro, que são sessenta e duas

pro certo equitum mittendo numero, qui sibi ad bellum opus erant. At Petrus Ferdinando jam tum obfiliam repudiatam parum aequus, aurum quidem accepit, quinimo a Lusitano negotiatore quodam Alphonso Dominguo Barrerio per vim extorsit; equitum vero turmas nullas in Lusitaniam remisit, quasi infidelitatem infidelitate vindicaturus.

Nequis autem miretur, tantas opes comparari & coacervari potuisse a superioribus Regibus nostris, & nondum detecta India vel America, & Lusitania perquam angustiis limitibus coarctata; sciat, Ferdinando ubi primum Regni gubernacula suscepit, ex uno Olisiponensis arcis thesauro obvenisse aureorum nummularum octingenta millia, argenti vero quadraginta millia pondo; praeter ingentes alios auri argenti-que, tum signati, tum facti acervos, gemmarum etiam infinitam vim, quae diversis aliis in locis adsercabantur. Sciat praeterea, fuisse pleraque haec exportoribus maxime collecta, onerariis navibus quotannis actate illa portus nostros adire solitis plusquam quadrigentis; idque non semel annis singulis, sed iterum ac tertio, & nonnumquam saepius.

Verum ut eo unde digressi sumus revertamur, nulla re magis Hispanorum Principum animos exasperavit Ferdinandus, nullaque maiorem sibi invidiam

arrobas, a fim de que por aquella somma lhe mandasse certo número de tropas de cavallo, de que necessitava para a guerra. Mas ElRei D. Pedro, que por causa do repudio de sua filha era já pouco inclinado ao nosso, accitando o dinheiro, ou para dizer toda a verdade, tirando-o por força a certo Negociante Portuguez chamado Affonso Domingues Barreiro, não mandou a ElRei D. Fernando cavallos alguns, como quem queria vingar huma infidelidade com outra infidelidade.

E para que ninguem se admire, como poderão os nossos Reis passados ajuntar, e amontoar tantas riquezas, quando ainda não estava descuberta a India, nem a America, e sendo Portugal hum Reino de pequena extensão: saiba, que só no thesouro do Castello de Lisboa achou ElRei D.ºm Fernando quando entrou a governar, oitocentos mil cruzados em moedas de ouro, e quarenta mil marcos de prata; afóra outros grandes depósitos de ouro, e prata, assim amoedados, como em peças, e huma infinidade de joyas, que se guardavão noutros lugares. Saiba outrosim, que a maior parte deste cabedal sahia dos direitos que se pagavão nas Alfandegas em tempo, que de ordinario entravão nos nossos portos mais de quatrocentos navios de carga; e isto não huma só vez no anno, mas duas, e tres, e quatro.

Mas voltando ao assumpto, de que nos temos algum tanto divertido, nenhuma cousa azeudou tanto os animos dos Principes que reinavão em Hespanha, e nenhuma assim malquistou a El-

conflavit apud suos, quam quum tot spretis Regiis virginibus Eleonoram Tellestiam Menestiam, dudum Joanni Laurentio a Cunia nuptam, & jam semel ab illo matrem factam, captus mulieris sive pulchritudine, sive procacitate, viro raptam sibi matrimonio copulavit apud Leciam anno M. CCC. LXXII. ingentis profecto animi foeminam, & patre quidem Martino Alphonso Tellestio, matre Aldonsa Vasconcellia a maiorum gentium Patriciis originem trabentem: Sed quae multum interea abesset ab eo dignitatis gradu, in quo illam Rex posset sine dedecore & infamia ducere.

Eleonora ubi se videt non Reginam tantum, verum Regii etiam spiritus Arbitram, rata non defuturos e Proceribus multos, qui tantae fortunae suae insidiarentur: primum nobilissimum ac potentissimum quemque falsis delationibus Regi suspectos reddere: deinde Joanni ac Dionysio Regis fratribus ex Agnete Castria susceptis, a quibus potissimum metuebat sibi, maxima qua poterat ope perniciem machinari: postremum utroque in Castellam fugato, cum marito Rege agere, ut fratres, & fratrum filii, & quicumque sibi consanguinitate vel adfinitate aliqua juncti essent, splendidissimis honorum Titulis & amplissimis Praefecturis ornarentur augerenturque.

Rei D. Fernando, como quando elle desprezando tantas Noivas filhas de Reis, e Donzellas, namorado não sei se da belleza, se da desenvoltura da pessoa, se recebeu em Leça no anno de 1372. com D. Leonor Telles de Menezes, tirando-a por força a D. João Lourenço da Cunha, com quem estava casada, e de quem tinha já hum filho. Era D. Leonor huma Senhora de grandissimos espiritos, e pelo seo nascimento huma das primeiras Fidalgas do Reino, como filha de D. Martinho Affonço Telles, e de D. Aldonça de Vasconcellos sua mulher. Mas com tudo isso estava muito distante daquelle gráo de dignidade que convinha, para hum Rei poder casar com ella sem descouro, nem labéo.

Tanto que D. Leonor Telles se vio não só Rainha, mas tambem senhora absoluta do espirito d'ElRei, havendo que não faltarião muitos Fidalgos, que por inveja armassem traições a huma tamanha fortuna como era a sua: a primeira cousa em que cuidou foi, malquistar, e fazer suspeitos a ElRei por meio de calúnias, todos os que ella conhecia por mais illustres, e poderosos: depois passou a ver, como poderia arruinar os dous Infantes D. João, e D. Diniz filhos de D. Ignez de Castro, que erão os de quem mais se temia: por ultimo tendo conseguido, que ambos se ausentassem para Castella, começou a negociar com ElRei seu marido, que honrasse com os mais brilhantes Titulos, e acrescentasse com os maiores cargos todos seus irmãos, sobrinhos, e parentes.

Hoc vero necessariorum quasi satellitio obarmata nihil non audebat foemina astuti in primis & turbulenti ingenii; praecipuo quidem ad saevissima quaeque perpetranda Administro utens Joanne Fernandio Anderio, Callaeco homine, & ipseus Eleonorae opera Oremiensi Comite jam creato; quocum adeo familiariter conversata est, ut multis quidem stupri etiam suspensionem injecerit non levem.

Unam omnino ex Eleonora Regina filiam sustulit Ferdinandus nomine Beatricem, quae vix nubilis anno M. CCC. LXXXIII. data uxor est Joanni I. Castellae Regi, Henrici nothi filio.

Extremum hoc Ferdinandi operum fuit. Nam eodem illo anno, undecimo Kalendas Novembris Olesipone migravit e vita, annos natus XLIII. atque ex his sexdecim regno potitus. Jacet Scalabi apud Sanctum Franciscum, quod ille Coenobium condiderat, uscum matre Constantia.

Coelebs adhuc ex concubina procrearat Ferdinandus Isabellam, quae in matrimonium copulata Alphonso Comiti Guijonensi, Henrici secundi Castellae Regis notho itidem filio, mater extitit Noroniansae Gentis nobilissimae atque inclitissimae, cujus hodie in Lusitania Princeps est Petrus de Noronia, tertius Mar-

Armada assim da respeitavel roda , e poder dos seus , não havia cousa , a que se não avançasse a Rainha , como mulher que era de grande astucia , e de genio turbulento. E o principal instrumento de que se valia para levar ao fim as suas terribilidades , era D. João Fernandes Andeiro , Fidalgo Gallego , que por via de D. Leonor se achava já feito Conde de Ourem. Com o qual teve a Rainha tão familiar trato , e tão intimo , que deo motivo , a que muitos sentissem mal da sua honra.

Não teve ElRei D. Fernando da Rainha Dona Leonor mais do que huma filha , que foi a Princeza D. Brites , a qual d'onze annos foi dada por mulher a ElRei D. João I. de Castella , filho d'ElRei D. Henrique II. o bastardo , no anno de 1383.

Foi este casamento a ultima obra que fez ElRei D. Fernando. Porque no mesmo anno faleceo nos Paços do Castello de Lisboa , a 22. d'Outubro , contando de idade quarenta e tres annos , e de Reinado desaseis. Jaz no Convento de S. Francisco de Santarem , que elle fundára , junto a sua mãe a Princeza D. Constança.

Sendo ainda solteiro teve ElRei D. Fernando d'huma concubina a D. Isabel , que casando com D. Affonso Conde de Gijon , filho tambem bastardo d'ElRei de Castella D. Henrique II. veio a ser mãe da illustissima , e inclitissima Gente dos Noronhas , da qual hoje em Portugal he o primeiro Representativo D. Pedro de Noronha , ter-
cei-

chio Angeiensis ; propagines vero Domus Marchionum Marialvensium , Domus Comitum Arcuensium , & Domus Comitum S. Laurentii.

Leges tulit non paucas Reipublicae utilissimas. Potentiorum domos asyli jure exiit. Olisipone Censores creavit duos , Stephanum Vasquesum , et Alphonsum Furtadum , qui in singulorum civium mores rationemque vivendi diligenter inquirerent : notatos vinculis coercerent. Qui integra valetudine stipem emendicarent , hos verberibus caedi jussit. Olisiponem atque Eboram muro vallavit.

ceiro Marquez d'Anjeja; Ramos a Casa dos Marquezes de Marialva, a Casa dos Condes dos Arcos, a Casa dos Condes de São Lourenço.

Publicou EIRei D. Fernando não poucas Leis em grande utilidade da Republica. Descoutou as casas dos Grandes, para não poderem ser asylo aos malfeitos. Creou em Lisboa dous Enqueredores dos costumes, e modo de vida de cada Cidadão, para que achando que algum era escandaloso, o mettessem na cadeia, e o entregassem depois á Justiça para o castigarem. Erão estes Enqueredores dous Fidalgos da Casa d'EIRei, por nomes Estevão Vasques, e Affonço Furtado. Mandou que fossem açoutados todos aquelles, que tendo forças, e boa saúde, se achassem mendigando pelas portas. Cercou de muros a Cidade de Lisboa, e a d'Evora.



JOANNES I.

Joannes Avistensis Ordinis Magister, Petri Regis ex concubina filius, magis sua virtute & Optimatum favore, quam jure sanguinis Regnum obtinuit. In quo sane difficillimo negotio praecipui ei adjutores fuere duo aetate illa viri clarissimi, Nunus Alvaresius Pereria, & Joannes de Regulis; quorum ille auctoritate, hic prudentia juris plurimum apud omnes valebat. Nam duobus his maxime debuit Magister Avistensis, quod exclusis vitio natalium tum Joanne ac Dionysio Agnetis Castriae filiis, tum Beatrice filia Eleonorae Tellesae, quasi defectu legitimi heredis vacaret, Regnum praelatus competitoribus omnibus ipse fuerit, cujus videlicet prae ceteris spectatum meritum erat, & virtus probata.

Primus Joanni ad Principatum gradus extitit caedes Comitis Anderii, quem intra ipsum Palatium



D. JOÃO I.

D. João Mestre da Ordem d'Aviz , filho bastardo d'ElRei D. Pedro , alcançou o Reino mais pelas suas boas partes , e pelo favor dos Grandes , do que pelo direito do Sangue. No qual escabrosissimo negocio forão seus principaes coadjutores dous illustres Personagens daquelle tempo , D. Nuno Alvares Pereira , e o Doutor João das Regras ; aquelle com a sua grande authoridade , este com as suas muitas Letras em Direito. Porque a estes dous homens , mais do que a nenhuns outros , deveo o Mestre d'Aviz , que excluidos como bastardos os Infantes D. João , e D. Diniz filhos de D. Ignez de Castro , e a Rainha de Castella D. Brites filha de D. Leonor Telles ; e dado assim o Reino por vago por falta de successor legitimo ; (nestes presuppuestos se fundou o Arrazoadado de João das Regras , que servio de Base ás Cortes de Coimbra) fosse elle Mestre d'Aviz preferido a todos , como quem pelas mostras que tinha dado da sua virtude , e valor , foi julgado o mais digno , e o mais capaz.

O primeiro degráo por onde D. João subio ao Throno , foi a morte que deo ao Conde João

Olisiponense pugione adgressus vulneribus confecit. Quo facinore Joannes usque adeo sibi popularium conciliavit animos, ut Eleonora Regina, quae Ferdinando Rege adhuc vivente perdere illum saepe saepius intenterat, exultantis ac tumultuantis multitudinis impetum verita, primum Alenquerium, deinde Scalabim proripuerit sese; tandemque desperata sua & generi Regis causa, in Castellam Turdesillias aufugerit. Interea Joannes, utpote in quem omnium fere studia propendebant, primum quidem Olisipone publicae libertatis Adsertor dictus, deinde vero Conimbricae pridie Nonas Aprilis anno M. CCC. LXXXV. in generali Procerum, Antistitum, & Populi Conventu Rex designatus, brevi quam de se omnes conceperant spem, re ac verbo confirmavit.

Vix dum Rex factus Comitem (ut vocant) Stabuli, Maximumque Palatii Oeconomum creavit Nunum Alvaresum Pereriam Alvari Gonsalvii Pereriae Rבודiensis Ordinis in Lusitania Antistitis filium,

Competitorem Regni in Joanne Primo Castellae Rege nactus acerrimum, exercitum ejus bis adtrivit: semel quidem ad Trancosum oppidum per strenuissimos duces Joannem Fernandium Paccecum, & Gundisalvum Vasquesum Cotignium, & Martinum Vasquesum a Cunia: iterum per se ad oppidum Aljubarrotam. Quo quum obsessa interim Olisipone, Cas-

Fernandes Andeiro, apunhalando-o em Lisboa dentro do mesmo Paço. Com a qual façanha de ta-forte attrahio o Mestre para si os animos do Po-vo, que a Rainha D. Leonor Telles, a qual em vida d'ElRei D. Fernando intentára por vezes per-dello, temendo o alvoroço, e tumulto da plebe de Lisboa, se retirou primeiramente para Alem-quer, depois para Santarem; e por ultimo desef-perada do bom exito da sua causa, e da d'ElRei seu genro, fugio para Turdefilhas em Castella. En-tretanto D. João para quem propendião as inclina-ções de quasi todos, tendo sido acclamado primei-ro em Lisboa Defensor da pública Liberdade, depois nãs Cortes de Coimbra Rei de Portugal; (forão ellas celebradas no dia 6. d'Abril, do an-no de 1385.) em breve confirmou por obras, e palavras as esperanças, que todos tinham concebi-do da sua pessoa.

Apenas feito Rei, quando logo creou Con-destavel do Reino, e seu Mordomo Mór, a Dom Nuno Alvares Pereira, filho de D. Alvaro Gonçal-ves Pereira Prior do Crato.

Era seu fortissimo competidor ElRei D. João I. de Castella, cujo exército duas vezes foi der-rotado pelo nosso, que tambem se intitulava Rei D. João I. de Portugal: a primeira junto a Tran-coço, por meio dos seus fortissimos Capitães João Fernandes Pacheco, e Gonçalo Vasques Coutinho, e Martim Vasques da Cunha: a segunda por si junto a Aljubartota. Ao qual lugar, posta entre-mentes de cerco Lisboa, como tivesse chegado o
Rei

tellanus cum octo millibus equitum, totidemque sagittariorum, & peditum quindecim millibus pervenisset: ubi utraque acie instructa datum ad pugnam signum est, ita impigre nostri praesentia atque voce adhortantis Regis inflammati, conseruere manus; ut tribus partibus inferiores numero, intra semiboram aliis hostium caesis, aliis in fugam actis, sibi cum victoria opimam praedam, Regi coronam, Lusitano nomini immortalem famam compararint, pridie Idus Augusti, Regis ipsius natali die, anno M. CCC. LXXXV.

Accessit paullo post ad gloriae cumulum tertia victoria, quam ad Vallem Viridem Baeticae oppidum, ductore Nuno Alvaresio Pereria, de Castellanis reportarunt nostri. Quem Nunum propterea Oremiensi Comitatu jam donatum, altero nunc Barcellensi Reauxit.

Posthaec de uxore ducenda jam cogitans, cum Joanne Alencastrii Duce iusto foedere, anno M. CCC. LXXXVII. minorem e duabus ejus filiis despondit Philippam ex qua liberos suscepit & numero bene multos, & rebus postea temporis praeclare gestis laudatissimos. Nempe Eduardum, qui post eum regnavit: Petrum, qui Alphonso Rege puero Lusitaniae suprema Administratione functus est, Regis ipsius patruus & socer: Henricum, detectis Atlantici Maris insu-

Rei Castelhano com oito mil cavallos, outros tantos bésteiros, e quinze mil infantes: tanto que formados ambos os exercitos se deo final para a batalha, foi tal a valentia com que os nossos inflammados com a presença, e fallá do seu novo Rei, se traváráo com os inimigos; que sendo tres partes menos em número, dentro de meia hora a huns derão a morte, a outros pozerão em fugida: e por ultimo alcançárão para si com a victoria huma rica preza, segurárão ao seu Rei a coroa, e grangeárão para o nome Portuguez huma fama immortal, no dia 14. de Agosto do affima dito anno de 1385.

Acresceó pouco depois para cumulo de tanto esplendor terceira victoria, que foi a que os nossos alcançárão dos Castelhanos junto a Valverde na Andaluzia, sendo seu General D. Nuno Alvares Pereira. Ao qual por isso deo ElRei agora o Condado de Barcellos, sobre o d'Ourem de que já antes lhe tinha feito mercê.

Depois disto cuidou ElRei em se casar. E no anno de 1387. tendo celebrado hum Tratado de alliança com João Duque d'Alencastre, filho d'ElRei Duarte III. de Inglaterra, tomou por mulher a mais moça de duas filhas que o Duque tinha, chamada D. Filippa, da qual houve muitos filhos, que todos sahirão grandes Principes. A saber: Dom Duarte, que reinou depois d'elle: D. Pedro que na menoridade d'ElRei D. Affonço V. de quem foi tio, e sogro, teve a suprema Regencia de Portugal: D. Henrique Mestre da Ordem de
Chri-

lis nemini non celebratum: Joannem, Magistrum Ordinis S. Jacobi, qui ex Isabella Alphonsi nothi fratris filia sustulit Beatricem, per eamque avus fuit Eleonorae Reginae, & Regis Emmanuelis: Ferdinandum, Avisiensis Ordinis Magistrum, qui apud Tingim a Mauris captus interiit: Isabellam denique, Philippi Burgundiae Ducis & Flandriae Comitis uxorem, qui ipso nuptiarum die honoris ergo Militarem Aurei Velleris Ordinem instituit.

Suscepit praeterea ex nobili pellice Agnete Peresia seu Peresia Alphonsum & Beatricem. Ex quibus Alphonsus matrimonio sibi conjuncta Beatrice Pereria Alvimia, Nuni Alvaresii Pereriae Lusitanorum Dynastiarum Principis filia, & herede, Brigantiae Domus fundamenta posuit anno M. CCCC. I. Beatrix vero Thomae Arundellensi in Anglia Comiti nupsit.

Post Castellanicum bellum Ceptae expugnatione maxime inclaruit Joannes. Nam urbem situ, moenibus, portu ornatissimam, ducentarum navium classe admota, uno die, atque uno velut impetu in suam rededit potestatem, frustra obsistentibus barbaris immenso numero: quod duodecimo Kalendas Septembris,

anno

Christo, cuja memoria será eterna, pela descoberta que fez das Ilhas do Mar Atlantico: D. João Mestre da Ordem de Sant-Iago, que de sua mulher D. Isabel filha de seu irmão bastardo D. Afonso teve a Infanta D. Brites, mediante a qual veio a ser avô da Rainha D. Leonor, e d'ElRei D. Manoel: D. Fernando Mestre da Ordem d'Aviz, que morreo cativo em Barberia: D. Isabel, que casou com Philippe Duque de Borgonha, e Conde de Flandes, o qual em honra de tão prezada Esposa instituhio no mesmo dia das vodas a Ordem Militar do Tusão d'ouro.

Fóra do matrimonio teve ElRei d'hum mulher nobre por nome D. Ignez Pires, ou Peres hum filho, e huma filha. O filho chamado Dom Affonso casou com D. Brites Pereira d'Alvim, filha herdeira do Condestavel D. Nuno Alvares Pereira, o maior Donatario que então havia no Reino: e no brilhante conforcio destes dous Senhores teve principio a Serenissima Casa de Bragança pelos annos de 1401. A filha chamada tambem Dona Brites casou em Inglaterra com o Conde Thomaz d'Arundel.

Acabada a guerra com Castella, foi a tomada de Ceuta a que deo a ElRei maior nomeada. Porque com a gente que tinha levado numa armada de duzentos baixéis, dentro d'hum dia, e quasi d'hum assalto, rendeo á sua obediencia huma Cidade, que pelo sitio, muralhas, e porto parecia inexpugnavel; e para cuja defenção fóra appellidado hum immenso número de barbaros: o

Q

que

anno M. CCCC. XV. contigit. Primo vero ibi Praefecto relicto Petro Menesio, viro bellicae virtutis laude & fidei integritate aeo illo nemini secundo, in Lusitaniam remeavit, non minus gloria, quam spoliis onustus. Coepitque deinceps Ceptae se Dominum inscribere.

Multa ad salutem & securitatem Reipublicae constituit: atque in his quidem, ut ad subitas incursiones hostium retardandas semper in promptu essent equitum & peditum quinque millia ac quingenta, cum ferreis thoracibus mille & quingentis quinquaginta: qui milites belli tempore impensis Dynastarum, & Antistitum, & Militariam Ordinum mererent. Praeterea ut in venditionibus tam eorum, quae moveri possunt, tam quae non moveri, supra rerum pretia certa pecuniae summa Regi ab emptoribus solveretur.

Primus in Lusitania computari annos iussit non ab Aera quam vocarunt Caesaris, sed ab ortu Christi Domini. Quod anno M. CCCC. XX. est constitutum.

Tribus Synodis Oecumenicis per Oratores interfuit: Pisanae, Constantiensi, & Basileensi. Et in Constantiensi quidem anno M. CCCC. XVI. quum de Alphonso Aragonio ceteris Hispaniae Regibus quoad suffragandi praerogativam praeferendo ageretur, gravi & vehementi protestatione intercessere Aegidius Mar-

que succedeo a 21 de Agosto de 1415. E tendo deixado por primeiro Governador daquella Praça o outro Heróe daquella idade D. Pedro de Menezes, voltou para Portugal tão cheio de gloria, como de despojos. E dahi em diante começou a intitular-se *Senhor de Ceuta*.

Forão muitas as ordenanças que estabeleceo para bem, e segurança da Republica. Entrellas esta: que para rebater qualquer invasão repentina d'algum exército inimigo, estivessem sempre prestes sinco mil e quinhentos e sincoenta homens de armas, assim de pé, como de cavallo; e prestes tambem mil e quinhentas couraças de ferro: os quaes homens em tempo de guerra havião de ser pagos á custa dos Donatarios seculares, dos Prelados, e das tres Ordens de Cavallaria. Outra, que em todas as rendas tanto de bens móveis, como dos de raiz, sobre o preço das cousas estivessem obrigados os compradores a pagar para El-Rei certa quantia, que he a que chamamos siza.

Foi o primeiro que em Portugal ordenou, que se contassem os annos não pela Era de Cesar, mas pelo Nascimento de nosso Senhor Jesu Christo. O que foi no anno de 1420.

Affistio por meio de seus Embaixadores em tres Concilios Geraes: no de Pifa, no de Constança, no de Basiléa. E no de Constança, como se tratasse de preferir quanto á força dos votos o Rei d'Aragão aos outros Reis de Hespanha, opozerão-se a isso com hum grave, e forte Protesto os nossos Embaixadores, que crão dous Fidal-

tinus & Velascus Peresius, nequid Patres decernerent, quod Joannis Lusitaniae Regis nemini in terris obnoxiam dignitatem ac maiestatem laederet.

Joannis etiam opera Justiniani Codex in Lusitanum Sermonem est conversus. Ecclesia Olisiponensis ad Metropolitanam Dignitatem evecta: Cepta urbs Pontificali Sede ornata.

Quatuor Palatia aedificavit: Cintriense, Olisiponense, Almerinense, & Scalabitanum.

Batagliense quoque Ordinis Praedicatorum Coenobium in paucis magnificum ac sumptuosum extruxit, pietatis & grati animi sui egregium monumentum, pro adepta victoria Aljubarrotana.

Fato functus est Olisipone pridie Idus Augusti, anno M. CCCC. XXXIII. quum vixisset annos LXXVI. regnasset XLVIII. Jacet in Coenobio Batagliensi, dilectus vulgo a magnitudine & splendore rerum gestarum Princeps bonae memoriae.

gos, D. Fernando de Castro, e D. Alvaro Gonçalves de Attaide; e dous Doutores em Leis, Gil Martins, e Valasco, ou Vasco Peres.

Por sua diligencia foi o Codigo de Justiniano traduzido em Portuguez: a Igreja de Lisboa elevada á Dignidade de Metropolitana: a Cidade de Ceuta condecorada com Cadeira Episcopal.

Edificou quatro Palacios: o de Cintra, o de Lisboa, o d'Almeirim, e o de Santarem.

Fundou outro si o magnífico, e sumptuoso Convento da Batalha da Ordem dos Prégadores, illustre monumento da sua piedade, e agradecido animo pela alcançada victoria d'Aljubarrota.

Faleceo em Lisboa a 14. d'Agosto de 1433. tendo vivido setenta e seis annos, e reinado quarenta e oito. Jaz no Convento da Batalha: e pela grandeza, e esplendor das suas acções he vulgarmente nomeado Principe de boa memoria.



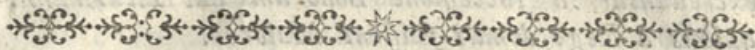
EDUARDUS I.

Quod olim divinus ille Plato pronuntiarat, tunc admodum beatas fore Respublicas, quum aut Philosophi regnarent, aut Reges philosopharentur: id quidem Lusitaniae nostrae sub Eduardo invadit fortuna, dum & Regem bellicis omnibus civilibusque arcibus praecellentem vix quinquenium permisit rerum potiri, & Regnum ipsum interea cladibus adflixit non modicis.

Quo die inaugurandus Rex erat, brevissimum ejus & calamitosissimum Principatum fore praedixit Judaeus Astrologus.

Comptus & suavis in dicendo, multa etiam scripsit Eduardus pro aetate illa ornate atque eleganter: in his Librum unum De Fideli Consiliario ad uxorem Eleonoram; alterum De Justitia & ejus Officiis; tertium De Misericordia; quartum de Ratione Librorum Legendorum.

Primus Mentalis quam vocant Legis promulgator extitit, a patre quidem suasu Joannis de Regulis mente conceptae, & in executionem datae, sed



D. DUARTE I.

O Que o divino Platão tinha dito, que então ferião bemaventuradas as Républicas, quando ou reinassem os Filósofos, ou filosofassem os Reis: isto foi o que ao nosso Portugal invejou a fortuna, governando-nos ElRei D. Duarte: porque a hum Rei eminente em todas as artes assim militares, como civis, apenas o conservou no throno sinco annos: e entre tanto affligio o Reino com grandes calamidades.

No mesmo dia que estava para se coroar, lhe pronosticou hum Astrologo Judeo vida curta, e governo desgraçado.

Foi ElRei D. Duarte muito concertado, e suave no fallar: e quanto permittia aquella idade, escreveu com ornato, e elegancia muitos Tratados: entrelles hum *Do Fiel Conselheiro*, dedicado á Rainha D. Leonor sua Esposa: outro *Da Justiça, e das suas obrigações*: terceiro, *Da Misericordia*: quarto, *Do Modo como se hão de ler os Livros*.

Foi o primeiro, que promulgou a chamada *Lei Mental*, que seu pai na verdade tinha concebido na sua mente, e dado á execução
por

sed non extra mentem emissae. Qua lege foeminae excluduntur a successione Bonorum aut Titulorum, quibus a Rege donati fuissent Maiores.

Uxorem duxit Eleonoram Ferdinandi Primi Aragoniae Regis filiam: ex qua praeter Alphonsum natu maximum, sustulit Ferdinandum Visaeensem Ducem, Magistrumque & Ordinis Christi, & Ordinis Sancti Jacobi, qui ex Beatrice patruis Joannis filia procreavit Reginam Eleonoram, & Emmanuelem Regem. Sustulit & Eleonoram, quae Friderico Tertio Imperatori nupsit, materque fuit Maximiliani Primi: Joannam itidem, quae nupsit Henrico Quarto Castellae Regi, materque fuit Joannae Principis, Excellentis Dominae apud nos Titulo nominatissimae.

Extra matrimonium de foemina patricii generis suscepit Eduardus Joannem Emmanuelem, qui Carmelitarum Ordinem ingressus Ceptensis Episcopus fuit, & postmodum Egitanensis, summa apud Alphonsum Quintum gratia & auctoritate.

Interea quum anno M. CCCC. XXXVII. infelicitate adversus Mauros decreta esset expeditio, ductu quidem Henrici & Ferdinandi Regis fratrum, urbem Tingim Mauritaniae ab ea dictae caput, triginta octo dies valide oppugnant sex millia classiariorum. Sed infinita undique evocatorum barbarorum multitudine repente circumventis nostris, eo discriminis res deve-

nit,

por conselho de João das Regras. Pela qual Lei são as fêmeas excluidas de succederem nos Bens da Coroa, e Ordens, que seus maiores tivessem possuido.

Casou com D. Leonor filha de D. Fernando I. d'Aragão, da qual além de D. Affonço, que foi o Primogenito, teve o Infante D. Fernando Duque de Viseu, e Mestre das Ordens de Christo, e de Sant Iago, de cujo matrimonio com D. Brites filha de seu tio o Infante D. João, nascerão a Rainha D. Leonor, e ElRei D. Manoel. Teve mais a Infanta D. Leonor, que casou com o Imperador Friderico III., e foi mãe do Imperador Maximiliano I., e a Infanta D. Joanna, que casou com ElRei D. Henrique IV. de Castella, e foi mãe da Princeza D. Joanna, muito decantada entre nós com o Titulo de Excellente Senhora.

Fóra do matrimonio teve ElRei D. Duarte d'huma illustre Dama hum Filho por nome Dom João Manoel, que tendo entrado na Ordem do Carmo foi Bispo de Ceuta, e depois da Guarda, e privou muito com ElRei D. Affonço V.

Entre tanto sendo decretada no anno de 1437. a infeliz expedição de Tangere contra os Mouros, forão os Infantes D. Henrique, e D. Fernando irmãos d'ElRei, atacar com seis mil homens de armada aquella Capital da Mauritania Tingitana, a qual tiverão de cerco trinta dias. No fim dos quaes cercados os nossos por hum infinito número de barbaros, que em grandes enxames tinham concorrido em defensão da Praça; se vio o Infante Dom Henrique obrigado a comprar a vida de todos

nit, ut coactus fuerit Henricus promissa Ceptae traditione, & Ferdinando fratre obside relicto, salutem atque incolumitati omnium consulere.

Fregit haec calamitas supra quam credi potest animum Eduardi: qui utramlibet in partem se verteret, optime praevidebat, vel tradendam infensissimis hostibus urbem totius Hispaniae clavim, vel carissimo fratre ac strenuissimo Principe carendum. Ergo inops consilii Leiriae Comitum haberi jubet, ubi quum res in deliberationem missa esset, de communi sententia decretum est, ut Cepta omnino retenta de redimendo quavis alia ratione Ferdinando cum Salabensalla Maurorum Rege ageretur. In id vero quum ille negasset unquam se consensurum, retenta quidem Cepta est, sed Ferdinandus in vinculis decessit squalore carceris, vigiliis, aliisque cruciatibus maceratus.

De Leiria in Tomarium se recepit Eduardus, ubi adflatus peste teterrima, quae tunc per totam Lusitaniam saeviebat, supremum diem complevit quinto Idus Septembris, anno M. CCCC. XXXVIII. quum vixisset annos quadraginta sex, regnasset quinque. Sepultus est in Coenobio Batagliensi, Gubernatrice Regni pro Alphonso sexcenni puero testamento designata uxore Leonora. Quae res multorum postea dissidiorum ac bellorum causa fuit, indigne ferentibus Optimatum & popularium plerisque, tot praetermissis

com a promessa, de que se entregaria Ceuta aos Mouros, e com deixar-lhes a seu irmão D. Fernando em refens, ou pinhor.

Quebrou esta desgraça sobre maneira o animo a ElRei D. Duarte: o qual para qualquer das duas partes que se voltasse, previa muito bem, que ou se havia de entregar a huns cruéis inimigos huma Cidade, que era a chave de toda a Hespanha; ou se havia de ficar perdendo hum irmão, que elle cordialmente amava, e nelle hum Principe d'estremado valor. Pelo que não se sabendo dar a conselho, convocou Cortes para Leiria, nas quaes posto o caso em deliberação, se venceu pelo commum dos votos, que conservada em todos os modos Ceuta, se tratasse com o Rei Salabensfalla do resgate do Infante por outra alguma via. Mas como Salabensfalla a não quizesse admittir, causou-se daqui, que nós sim ficámos conservando Ceuta, mas o Infante D. Fernando morreo prezo em Tangere, macerado de vigalias, e tormentos.

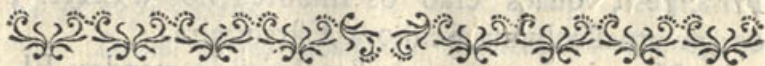
De Leiria veio ElRei para Tomar, onde ferido da cruel peste que por aquelle tempo affolava todo o Reino, faleceo a 9 de Setembro de 1438. em idade de quarenta e seis annos, dos quaes reinou cinco. Foi sepultado no Convento da Batalha, tendo ordenado em seu testamento, que em quanto durasse a menoridade d'ElRei D. Afonso seu filho, menino então de seis annos, governasse por elle sua mãe a Rainha D. Leonor. O que depois deo occasião a muitas discordias, e guerras, por levarem muito a mal os Grandes do

sis Principibus fortissimis ac sapientissimis, a foemina se regi exera.

Tertio Regni anno ad Basileensem Oecumenicam Synodum Oratorem misit Eduardus Alphonsum Comitem Oremiensem, fratris Alphonsi filium cum duobus Legum Doctoribus celeberrimis, Didaco Alphonso Mangaanchio, & Valasco Fernandio de Lucena.

Reino , que preteridos tantos , e tão valerosos Principes , quaes erão os Infantes tios d'ElRei , os governasse huma Senhora Estrangeira.

No terceiro anno do seu Reinado mandou El-Rei D. Duarte ao Concilio Geral de Basiléa o Conde d'Ourem D. Affonço seu Sobrinho , com os dous famosissimos Doutores em Leis Diogo Affonço Mangaancha , e Vasco Fernandes de Lucena.



ALPHONSUS V.

Alphonsus V. in Lusitania primus fuit qui ab ortu Princeps adpellari coeperit. Nam antea omnibus Regum filiis unum Infantis nomen commune erat. Adolescentulus matrimonio sibi copulavit Isabellam, Petri Patruī Conimbricensis Ducis filiam, ex qua suscepit Joannem Regem II. & Beatam Joannam, quae Dominicanarum Institutum in Averiensi Monasterio est professa.

Petrus is est, qui quo tempore diversas Europae regiones peragrabat, Sigismundum Imperatorem in bello adversus Turcas multum juvit: qui Librum Ægidii Corrae, De Regimine Principum, & Ciceronem De Officiis, & Vegetium De Re Militari, Lusitana interpretatione donavit: qui pro Alphonso impubere Rege Lusitaniam decem annos prudentissime atque integerrime administravit: qui multis domi militiaeque praeclare gestis, ad extremum invidia ac malevolentia aemulorum Regi genero suspectus redditus, belloque ab eo lacesitus, in pugna Alfarrobeirensi ad Alvercam oppidum fortiter dimicando occubuit.



D. AFFONÇO V.

ELRei D. Affonço V. foi o primeiro em Portugal, que des do nascimento começou a chamar-se Príncipe. Porque antes todos os filhos dos Reis sem differença se chamavão Infantes. Sendo muito moço, casou com D. Isabel, filha do Infante D. Pedro seu tio, Duque de Coimbra: da qual teve a ElRei D. João II., e a Santa Princeza D. Joanna, que foi Freira da Ordem de S. Domingos no Mosteiro de Jesus d'Aveiro.

Este he aquelle Infante D. Pedro, que no tempo que viajava por diversas Regiões da Europa, ajudou muito ao Imperador Sigismundo na guerra contra os Turcos: aquelle que traduzio em Portuguez o Livro de Gil Correia *Do Governo dos Principes*, e os Officios de Cicero, e o Livro de Vegecio que trata da *Milicia*: aquelle que por ElRei D. Affonço V. sendo menino, governou Portugal com summa prudencia, e inteireza: aquelle que depois de ter obrado grandes feitos na paz, e na guerra, por ultimo malquistado com ElRei pela inveja, e malevolencia de seus émulos, e atacado por elle em Batalha rota, morreo pelejando valerosamente no recontro d'Alfarrobeira junto á Villa d'Alverca.

Apa-

Domesticis compositis, redintegrando cum Mauris bello animam admovit Alphonsus: captisque integramensem Alcacera Cequerana, Tingi, & Arzilla, inde sibi Africani cognomentum retulit. In qua expeditione quum alios quamplurimos, tum nos praecipue egregiis editis facinoribus inclaruisse Duces legimus: Joannem Cotignium Comitem Marialvensem, Alvarum de Castro Comitem Montis Sancti, Eduardum Menesium Comitem Vianensem, Rudericum de Mello Comitem Oliventianum, Alphonsum Vasconcelium Comitem Penellensem.

In expugnatione Arzillana caesa dicuntur Maurorum duo millia, capta quinque millia, collecta de spoliis octingenta millia nummum. Ibi etiam quum ad Joannis Cotignii Marialvensis Comitis telis confossum corpus, Joannem Principem equestribus insignibus ornaret pater: Faxit Deus, inquit, ut tam strenuus ipse Eques evadas, quam iste fuit.

Verum ex Africa reversus, non ita prospera fortuna usus est Alphonsus in bello Castellano, quod haud ita multo post causa Joannae Principis suscepit. Heres filia haec erat Henrici Quarti Castellae Regis, ex Joanna Alphonsi sorore procreata. Qua sibi post obitum Isabellae conjugis desponsa Placentiae, quum Henrico mortuo Regnum illud pactarum nuptiarum jure repetisset, Ferdinandum Aragoniae Regem, qui interea temporis Isabellam Henrici sororem duxerat,

Apaziguadas , e compostas as cousas domesticas , se applicou ElRei a renovar a guerra contra os Mouros : e a tomada que fez em trinta dias das tres Praças de Alcacer Ceguer , Arzilla , e Tangere , lhe deo o sobrenome de *Africano*. Nesta expedição se avantajárão a todos em proezas militares os Fidalgos seguintes : D. João Coutinho Conde de Marialva , D. Alvaro de Castro Conde de Monsanto , D. Duarte de Menezes Conde de Vianna , D. Rodrigo de Mello Conde d'Olivença , D. Affonço de Vasconcellos Conde de Penella.

Na expugnação de Arzilla se diz , que forão mortos dous mil Mouros , e ficárão cativos sinco mil ; e que o esbulho chegára a oitocentos mil cruzados. Alli foi tambem , que estando ElRei armando Cavalleiro a seu filho o Principe D. João , junto ao cadaver de D. João Coutinho ; disse para o mesmo Principe : *Deos te faça tão bom Cavalleiro , como este foi.*

Mas depois que voltou d'Africa , não correo assim tão prósperamente a fortuna a ElRei na guerra , que não muito depois empredeo por causa da Princeza D. Joanna. Era esta filha d'ElRei Dom Henrique IV. de Castella , e da Rainha D. Joanna. Com ella depois da morte da Rainha D. Isabel se tinha desposado ElRei D. Affonço em Placencia : e quando por morte d'ElRei D. Henrique quiz pelo direito do pacteado casamento tomar posse daquelle Reino , experimentou hum forte competidor em ElRei D. Fernando d'Aragão , que neste meio tempo se tinha casado com D. Isabel

acrem competitorem est expertus. Multis hinc inde transactis rebus, atque interim quidem Zamora, Penafideli, Baltanazo, aliisque oppidis in Alphonsi ditionem redactis, tandem Taurina pugna negotium diremptum est ac profligatum. In qua pugna (mirum dictu) utroque Rege victo ac fugato, penes utriusque Duces victoriae gloria fuit. Joanna vero & a nubendo & a regnando exclusa, in eo etiam iniquissimam sibi fortunam experta est, quod volens nolens religiosam vitam amplecti ac profiteri jussa fuit Scalabi in Monasterio Divae Clarae.

Hac maxima famae, ut sibi videbatur, jaetura fractus Alphonsus, quum frustra etiam a Ludovico Undecimo Gallorum Rege opem implorasset, quasi puderet se regii nominis, clam in Jerosolymam cum exiguo suorum comitatu perrexit, relicta scheda, in qua jubebat Joannem Principem protinus Regem salutari, ac pro Rege ab omnibus haberi. Inde tamen brevi in Lusitaniam reversus, atque Olisipone a filio qua par erat reverentia exceptus, ipso maxime adnitente Joanne Sceptrum resumpsit.

Cintriae eodem, quo natus fuerat, conclavi diem obiit supremum, anno M. CCCC. LXXXI. Vixit annos quadraginta novem, regnavit quadraginta tres. Conditus est in Coenobio Batagliensi.

irmã d'ElRei D. Henrique. Tendo havido de parte a parte varias controversias, e sujeitas á obediencia d'ElRei D. Affonso a Cidade de Zamora, com as Villas de Penafiel, Baltanaz, e outras: por ultimo veio o negocio a decidir-se pela Batalha de Touro. Na qual Batalha (coufa admiravel) sendo vencidos, e postos em fugida ambos os Reis, ficou a gloria de vencedores nos Capitães d'ambos. E a Princeza D. Joanna sobre os outros baldões que experimentou da fortuna, sendo excluida de casar, e de reinar, por ultimo teve o desgosto de se ver obrigada a abraçar, e professar a vida religiosa no Convento de S. Clara de Santarem.

Com esta a seu parecer grande quebra da propria reputação, e com ver tambem, que Luiz Undecimo Rei de França lhe faltára com os socorros que lhe fora pedir; ficou ElRei D. Affonso mui quebrado de animo, e como quem se envergonhava de ser assim Rei, deo consigo em Jerusalem, acompanhado de mui poucos creados, e tendo deixado huma cédula, em que mandava, que o Principe D. João fosse logo acclamado Rei, e como tal obedecido de todos. Mas tendo voltado em breve da Palestina a Portugal, e sendo recebido do Principe seu filho com a devida reverencia, a instancias d'elle mesmo tornou a empunhar o Sceptro.

Faleceo em Cintra na mesma camara em que tinha nascido a 28. de Agosto de 1481. Viveo quarenta e nove annos, e reinou quarenta e tres. Foi sepultado no Convento da Batalha.

Fuit supra modum popularis & facilis: memoria felicissima, acri ingenio, & nativa quadam praeditus eloquentia. Nam siue loqueretur, siue scriberet, stilo semper ita limato ac polito est usus, ut nunquam videretur ex tempore dicere.

Primus Regum nostrorum selectam Bibliothecam in Palatio habuit. Primus in plateis & foris spectandum se omnibus & conveniendum proebuit.

Liberalitatis ac munificentiae ejus decretorium argumentum est, quod nullus tot creasse Comites legitur, quot Alphonsus. Ad haec eo regnante primus Brigantiae Dux factus Alphonsus patruus: primus Valentiae Marchio filius Alphonsi natu maximus, idemque patri cognominis: primus Vicecomes Villae Novae Cerverianae Leonellus de Lima: primus Baro Alvitensis Joannes Fernandus a Silveria.

Foi sobremaneira popular, e affavel: teve felicissima memoria, e vivo engenho, e huma eloquencia natural. Porque, ou fallasse, ou escrevesse, sempre a sua frase era tão limada, e polida, que nunca parecia fallar de repente.

Foi o primeiro dos nossos Reis, que teve no seu Palacio huma selecta Livraria. O primeiro que sahio a publico pelas ruas, e praças, para todos o verem, e lhe fallarem.

Da sua liberalidade, e grandeza he huma prova decisiva o saber-se, que nenhum Rei creou tantos Condes, como D. Affonso V. Além de que reinando elle he que seu tio D. Affonso foi feito primeiro Duque de Bragança: e o Primogenito deste D. Affonso, que tinha o mesmo nome do pai, feito primeiro Marquez de Valença: e Leonel de Lima primeiro Visconde de Villa Nova da Cerveira: e João Fernandes da Silveira primeiro Barão d'Alvito.



JOANNES II.

Venio jam ad fortissimum atque invictissimum Regem, inter ipsas calamitates ingentioris quidem gloriae, quam alius quivis prosperrima fortuna. Joannes Secundus Lusitaniae is est, quem tot licet tantisque cum malis consiliatum, splendido tamen Perfectissimi Principis elogio ornarunt vel aemuli; dignum mehercule longiore vita, qui tot ediderit immortalia.

Princeps patri Arzillam oppugnanti magno auxilio cum duobus millibus subsidiariis fuit. In pugna vero Taurina, dum cornu, cui praeerat Ferdinandus Aragonius, acrius instat, exercitum nostrum patre cedente jam fusum, sed mox in praelium redactum, ex victo effecit victorem.

Rex factus, duobus potissimum in se totam fere nobilitatem concitavit: nempe & Dynastiis nova spondendae sibi fidei praescripta Formula, & Pro-



D. JOÃO II.

Somos chegados ao mais forte, e mais invicto Rei, que teve Portugal; a hum Rei, cuja gloria foi maior entre as mesmas calamidades, do que a de qualquer outro n'uma fortuna a mais próspera. Este he ElRei D. João II. ao qual não obstante ter combatido com tantos, e tão grandes trabalhos, os seus mesmos émulos com tudo lhe derão a brilhante antonomasia de *Principe Perfeito*: digno por certo de mais dilatada vida, quem tantas cousas fizera dignas da immortalidade.

Sendo Principe ajudou grandemente a ElRei seu pai na tomada de Arzilla, indo em seu socorro com dous mil homens. E na Batalha de Touro elle foi o que apertando com o lado direito, que ElRei D. Fernando commandava, fez fugir a este; e o que tornando a ordenar o nosso exercito, que por ceder ElRei seu pai fora posto em desbarato, fez que elle depois de vencido ficasse vencedor.

Depois que chegou a ser Rei, duas forão as cousas, que levantarão contra elle quasi toda a Nobreza: huma o prescrever aos Grandes nova Fórmula de lhe darem juramento de homenagem;

vincialibus Proctoribus ipsorum Dynastarum oppida juris dicendi causa obire jussis, non secus ac cetera Regiae dititionis.

Hac de causa quum Ferdinandus tertius Brigantiae Dux, suo & consanguineorum nomine Regem adiens postulasset, ut liceret sibi & aliis juribus ac privilegiis iis frui, quibus remunerationis ergo a patre donati erant: Joannes Regiam auctoritatem postulatione ipsa oppugnatam ac laesam credens, cavere sibi a Duce, tanquam ab occulto hoste, exinde coepit. Atque ipsa quidem diffidentia quotidie magis magisque suspiciones ingerente & augente perfidias, Duci primum comprehenso, deinde maiestatis reo judicato, Eborae tandem caput amputari jussit, bonaque ejus omnia publicari.

Qua Regis severitate, seu potius ira perterrefacti, multi Procerum alio atque alio aufugere: in his Joannes Marchio Maioris Montis, occisi Ferdinandi Ducis frater, duoque ipsius Ferdinandi parvuli filioli, James ac Dionysius. Et Joannem quidem ipsum Montis Majorii Marchionem, quod plane constitisset, etiam post fugam in Castellam multa de se contumeliose atque petulanter jaectare non desistere, quia verum punire non potuit, personatum in ordinem cogi & capite plecti Rex jussit Tubuccis.

Aliquanto post, quum Cetobricae Rex esset, no-

outra o mandar, que os seus Corregedores entrassem tambem pelas Terras de todos os Donatarios da Coroa.

Alterado com estas novidades, foi D. Fernando, Terceiro Duque de Bragança fallar a El-Rei, pedindo-lhe em seu nome, e no de seus Parentes, que os deixasse gozar d'huns direitos, e privilegios, que El-Rei seu pai lhes havia concedido a titulo de remuneração de serviços. Mas El-Rei havendo, que a mesma postulação era já hum crime de Lesa Magestade, começou daquelle ponto em diante a desconfiar do Duque. E fazendo-lhe a mesma desconfiança (como he ordinario) crescer cada dia mais as suspeitas, de que o Duque lhe era traidor; fez primeiramente prendello, depois sentenciallo, e por ultimo cortar-lhe a cabeça em Evora, confiscados para a Coroa todos os seus Bens.

Aterrados com esta severidade, ou para melhor dizer ira d'El-Rei, fugirão muitos Fidalgos para diversas partes: entre elles o Marquez de Monte Mór D. João irmão do Duque executado, e dous filhos do mesmo Duque ainda crianças, Dom Jaime, e D. Diniz. Destes como constasse a El-Rei que o dito Marquez ainda depois de refugiado em Castella não cessava de maquinar, e fallar contra elle, já que o não podia castigar em pessoa, El-Rei o mandou exauthorar, e degollar em estatua na Praça d'Abrantes.

Algum tempo depois, estando El-Rei em Setuval, lhe descobrirão D. Vasco Coutinho, e Dio-

vam ei conjurationem certissimis indiciis aperiunt Valascus Cotignius & Didacus Tinocus. A quibus quum didicisset, conjuratorum principem esse Didacum Visaeensem Ducem, ipsum dissimulanter ad se accersitum ita interrogavit: Quid, quaeso, Patruellis, facturus in eum esses, quem scires parare te de medio tollere? Respondente illo, Primus ego tollerem, adjecit: Ergo ore tuo te ipsum condemnasti: atque extemplo ad hanc vocem attonitum, adstantibus sibi Petro Decio, Didaco Azambujio, & Lupo Mendesto Riano, Patruelem ipse pugione transfixit.

Quod ad socios spectat conjurationis, Ferdinandus Menesius & Petrus Albuquerqueus capite multati sunt: Petrus Atabidius etiam in frusta concisus. Garcia vero Menesius Eborensis Antistes, homo vel sola facundiae vi maxime metuendus, & Guterres Cotignius Valasci Cotignii frater, quum inclusi essent in arctissimam custodiam, ille Palmellae, hic Avisii, brevi uterque dato veneno vitam finire. Denique Ferdinandus a Silveria, initio quidem fuga elapsus, deinde multos annos extra patriam vagatus, tandem Avenione Joannis instinctu a quodam sicario muneribus corrupto est occisus.

Contra ea Valasco Cotignio detectae conjurationis praemium fuit collatus a Rege Titulus Comitis Borbani.

Vix dum ab his curis recreato tertia demum
su-

go Tinouco humã nova conjuração. E como foubesse delles , que o cabeça dos conjurados era o Duque de Viseu D. Diogo , mandou chamar dissimuladamente a este , e vindo que foi á sua presença lhe fez esta pergunta : *Primo , que farieis vós a quem soubesseis , que andava para vos matar ?* Respondendo o Duque , *Eu o matára primeiro* , continuou ElRei : *Vós mesmo logo vos condemnaste* : e immediatamente o matou pelas suas mãos ás punhaladas , estando presentes D. Pedro Deça , e Diogo d'Azambuja , e Lopo Mendes do Rio.

Pelo que toca aos complices da conjuração , D. Fernando de Menezes , e Pedro d'Albuquerque forão degollados : D. Fernando de Ataide filho de D. Alvaro , de mais a mais esquartejado. D. Garcia de Menezes Bispo d'Evora , (homem até pela força da sua eloquencia muito para temer) e Dom Gúterres Coutinho irmão de D. Vasco Coutinho , tendo sido mettidos aquelle n'uma Cisterna sem agoa em Palmella , este na Torre do castello de Aviz , ambos dentro de pouco tempo morrêrão , dizem que de veneno que se lhes deo. D. Fernando da Silveira , tendo no principio escapado com a fuga , e andando muito tempo vagabundo , e fugitivo por Hespanha , e França , por ultimo foi dahi a seis annos morto em Avinhão por hum assassino para isso comprado por ElRei.

Pelo contrario D. Vasco Coutinho em premio de ter descoberto a conjuração , ElRei o fez Conde de Borba.

Apenas desassombrado ElRei de tão graves

supervenit calamitas, atque ea quidem tanto saevior, quanto inopinatio. Nam Scalabi agens paucis mensibus, quam Eborae splendidissimo atque exquisitissimo post hominum memoriam adparatu nuptias Alphonsi Principis cum Isabella Castellana celebrarat, ad Tagum quo spatiandi & natandi gratia conventum erat, filium ipsum casu equo excussum, tum mole super corruentis belluae letaliter collisum, tum paullo post in tuguriolo pauperis piscatoris exanimatum vidit deslevitque. Quam filii ruinam id patri multo faciebat acerbiolem, quod uno eo herede extincto, successurum sibi in Regno praevidebat Joannem Emmauelem Pacis Juliae Ducem, fratrem illum quidem & Didaci Visaeensis Ducis a se interfecti, & Isabellae interfecti pariter Ferdinandi Ducis Brigantini conjugis.

Interim qua erat magnanimitate & constantia praeditus, Tingim novis munimentis firmavit; Arces Caparicanam & Cascaliensem extruxit; Olisipone publicum Valetudinarium ab omnibus Sanctis dictum inchoavit.

Joannis quoque auspiciis Conganum Regnum in Africa detexit Didacus Azambujius, classeque ad Promontorium Bonae Spei pervenit Bartholomaeus Dias: quod felix quidem & gloriosum hominibus nostris principium fuit Indiae adnavigandae & adeundae. Hoc jure primus se Guineae Dominum inscripsit Joannes.

cuidados , eis que lhe sobrevem terceiro infortunio , e esse tanto mais cruel , quanto menos pensado. Foi o caso , que não havendo ainda oito mezes , que ElRei tinha celebrado em Evora com hum pompa , e magnificencia inaudita , as vodas do Principe D. João com a Princeza de Castella Dona Isabel : estando a Corte em Santarem , hum dia que por divertimento tinham decido todos á ribeira do Téjo , passou ElRei pela incomparavel dor de ver o mesmo Principe sacudido do cavallo em que hia ; logo moido com o pezo do mesmo bruto , que lhe cahira em cima ; e a poucas horas passadas tirado morto da humilde cabana de hum pobre pescador. A qual desventura ainda para ElRei a fazia mais azeda a consideração , de que extincto aquelle unico herdeiro que tinha , viria a succeder-lhe no Reino o Duque de Béja D. Manoel , que era irmão de D. Diogo Duque de Viseu , e de D. Isabel Duqueza de Bragança.

No meio de tantos contratempos , como tinha hum animo superior a toda a adversidade , mandou ElRei fortificar de novo Tangere , e edificar as Torres de Caparica , e de Cascaes , e deu principio em Lisboa ao Hospital de todos os Santos.

Tambem debaixo dos auspicios deste Rei descobriu Diogo d'Azambuja o Reino de Congo , e Bartholomeo Dias chegou com huma esquadra de navios até o Cabo da Boa Esperança : o que foi felice , e glorioso preludio da nossa navegação para a India. E com este direito se começou ElRei a intitular *Senhor de Guiné.*

Administrandae justitiae & rei familiaris hanc ferme tenebat rationem. Diebus Veneris mane in Curia Rerum Capitalium & Civilium Praetoribus judicantibus adesse solebat: vespere Palatinis Senatoribus praesidere: sequenti die cum Procuratoribus Sacri Patrimonii ea, quae ad Fiscum pertinebant, tractare.

Aleatoribus, ganeonibus, perjuris, & mendacibus perpetuum bellum indixit.

Populi amantissimus, Symbolum sibi proprium delegit Pelicanum, rostro pectus tundentem, & expresso sanguine alentem pullos.

Subditorum nullum patiebatur a potentioribus opprimi: atque ea potissimum de causa maximam Patriciorum invidiam subiit.

Urbem subinde vel pedibus, vel equo obambulans, siquem forte ad januam stantem adspexisset honestum civem, salutatione & colloquio dignabatur.

Prandebat in publico saepe & quidem rei tricliniaris insigni adparatu atque lautitia: gaudebatque manducanti sibi adstare laudatissimos quosque & selectissimos e Proceribus.

Domi famulis benignus & hilaris supra modum: in publico omnibus severus, maxime vero conjunctis sanguine. Tantam ubique & semper maiestatem atque auctoritatem prae se ferens, ut siquid forte a quoquam peccatum esset, solo obtutu emendaret.

Hac fama prudentiae, sagacitatis, fortitudinis, & justitiae, cunctis aetatis suae Regibus ac Principibus non solum venerationi fuit, sed etiam reverentiae.

O seu modo de Governo ordinariamente era este. Nas festas feiras pela manhã costumava presidir á Relação : de tarde ao Dezembargo do Paço : nos sabbados tinha conferencia com os Vedores da Fazenda.

Foi inimigo declarado , e perpétuo dos jogadores , dos que andavão pelas bodegas , dos perjuros , e dos mentirosos.

Amava muito o seu Povo : e por empreza deste amor que lhe tinha , escolheo hum Pelicano , ferindo com o bico o peito , para alimentar com o seu fangue os seus filhinhos.

Não soffria que os Grandes opprimissem os pequenos : e esta foi a principal causa , que o malquistou com os Fidalgos.

Sahia muitas vezes pela Cidade , ora a pé , ora a cavallo : e se acontecia ver á sua porta algum Cidadão honrado , não duvidava faudallo e conversar com elle.

Jantava muitas vezes em público , e sempre com meza esplendida : e folgava que o servissem nella os Fidalgos mais distinctos.

No Paço era summamente benigno , e alegre com os creados : fóra delle severo para todos , e muito mais para os Parentes. E em toda a parte era tanta a magestade , e a authoridade que mostrava , que qualquer descuido que tivesse havido , elle o emendava só com hum lançar de olhos.

Com esta fama de prudencia , sagacidade , fortaleza , e justiça conseguio que todos os Reis , e Principes do seu tempo não só o venerassem , mas tambem o respeitassem.

Sen-

Quum tantum polleteret viribus ut taurum fugientem adprehenss cornibus susteret, & gladio tres simul magnos cereos uno ictu praecideret; circa extrema tamen Principatus variis morbis est oppugnatus. Quorum curandorum gratia jussus a Medicis Monciquiensibus thermis in Algarbio uti, apud Albo-rem oppidum e vivis excessit, non sine propinati veneni suspicione, octavo Kalendas Novembris, anno Domini M. CCCC. XCV. aetatis XL, Regni XIV.

Ex Albore quum aliquot post annis corpus ejus in Batagliense Coenobium transferri jussisset Rex Emmanuel, summa quidem omnium admiratione integrum illud, & incorruptum, & suavem spirans odorem repertum est; taleque ad nostra usque tempora post annos fere tercentos spectatur.

Ex pellice Joanna Mendocia nobili genere orta filium Joannes sustulit Georgium nomine, quem & Ducem Conimbricensem, & Avisensis ac Sancti Jacobi Ordinum Magistrum creavit. Is vero ducta in matrimonium Beatrice Villenia, Alvari Portugallii filia, tres ex illa suscepit liberos: Joannem Alencastrium primum Ducem Averiensem, Alphonsum Alencastrium, & Ludovicum Alencastrium, quibus proavis gloriantur maximae in Lusitania & Castella Familiae, ducto cognomine a Philippa Regina Joannis Regis Primi uxore, quae Joannis Alencastriae in Anglia Ducis filia erat.

Sendo que era de tão grandes forças, que fofinha pelas pontas o mais feroz touro na carreira, e cortava de hum golpe da fua espada tres grossos brandões juntos: todavia nos ultimos annos do feu governo foi atacado de muitas, e graves enfermidades. Por conta das quaes estando por mandado dos Medicos tomando as cãldas de Monchique, faleceo em Alvor não fem suspeita de lhe terem dado veneno, a 25. de Outubro de 1495. em idade de quarenta annos, e havendo quatorze que reinava.

Passados alguns annos, quando ElRei Dom Manoel mandou trasladar da Villa d'Alvor para o Convento da Batalha o feu corpo, se achou este com grande admiração de todos inteiro, e incorrupto, como até os nossos dias se conserva, e mostra, tendo já decorrido quasi tres seculos.

De D. Anna de Mendonça Senhora illustre, teve ElRei não legitimo a D. Jorge, que elle fez Duque de Coimbra, e Mestre das Ordens d'Aviz, e de Sant-Iago. Este casou com D. Brites de Villhena filha de D. Alvaro de Portugal, e houve della tres filhos: D. João d'Alencastre, que foi primeiro Duque d'Aveiro; D. Affonço d'Alencastre, e D. Luiz d'Alencastre: dos quaes se glorião muito descender grandes Familias em Portugal, e Castella, que tomárão o appellido da Rainha D. Philippa mulher d'ElRei D. João I., e filha de João Duque d'Alencastre em Inglaterra.



EMMANUEL I.

Joanni Secundo absque legitimo herede defuncto successit Patruelis ejus Emmanuel, Pacis Juliae Dux, idemque per Ferdinandum patrem nepos Eduardis Regis: felix quidem liberis, ut qui maxime, sed ducibus tamen multo felicior. Is jure prioris uxoris Isabellae, susceptivae ex ea Michaelis Principis, Toleti in Generali Conventu futurus Heres renunciatus est Ferdinandi & Isabellae Catholicorum Regum. Et profecto si aut matri aut filio diutius vivere datum esset, nullus dubitabat, quin Lusitano Regno adjecturns foret Emmanuel Castellanicum, & Legionense, & Aragonium. Sed tantam hereditatem Carolo Quinto servabat fortuna: Emmanuele nostro interim amplioribus in Africa, Asia, & America imperii accessionibus cumulando, quam si univ[er]sa potiretur Europa.

Isabella igitur brevi Caesaraugustae mortua, & paullo post Granatae sepulto filio Michaeli, alteram ille uxorem duxit Mariam Sororem ipsius Isabellae,



D. MANOEL I.

Morto ElRei D. João II. sem deixar herdeiro legitimo, succedeo-lhe seu primo irmão D. Manoel Duque de Béja, que por seu pai o Infante D. Fernando era neto d'ElRei D. Duarte: Principe que tendo sido muito affortunado nos filhos, ainda o foi mais nos capitães. Este pelo direito de sua primeira esposa D. Isabel, de que já tinha o Principe D. Miguel, foi jurado em Toledo Herdeiro presumpto dos Reis Catholicos D. Fernando, e D. Isabel. E a ter vivido mais tempo a mãe, ou o filho, ninguém duvidava, que ElRei D. Manoel viria a possuir unidas com a de Portugal as Coroas de Castella, Leão, e Aragão. Mas esta tamanha herança guardava-a a fortuna para Carlos Quinto: e entretanto reservava ella para o nosso D. Manoel outro imperio muito mais vasto pelas achegas, e conquistas da Africa, Asia, e America, do que se elle fosse senhor de toda a Europa.

Morta pois dentro de pouco tempo em Saragozza a Rainha D. Isabel, e enterrado pouco depois em Granada o Principe D. Miguel, tornou

ex qua sustulit Joannem Regem nomine Tertium: Isabellam uxorem Caroli Quinti Imperatoris, genitricemque Philippi Regis Secundi: Beatricem uxorem Caroli Emmanuelis Sabaudiae Ducis, & Pedemontii Principis: Ludovicum Ducem Pacis Juliae, & Comitum Stabuli (ut vocant) Lusitaniae, quo patre ex concubina Violanta Gomesia natus est Antonius Cratensis Antistes. Ferdinandum, cui Guiomaria Cotignia Marialvensis Comes nupsit: Alphonsum Sanctae Romanae Ecclesiae Cardinalem, & Antistitem Olisiponensem: Henricum item Cardinalem, & Antistitem Olisiponensem, Bracarensem, & Eboressem, novissimeque Lusitaniae Regem: Eduardum, qui ex conjugee Isabella Jametis Brigantini Ducis filia procreavit Mariam, quae nupsit Alexandro Farnesio Parmae, & Placentiae Duci; nec non Catharinam, quae nupsit Joanni Sexto Duci Brigantino.

Tot liberorum pater, viridi adhuc & vegeta aetate, tertiam sibi matrimonio copulavit Eleonoram, Philippi Primi Castellae Regis & Joannae conjugis filiam, ex qua sustulit Mariam singulari castimonia & pietate foeminam, quae milliaro ab regia urbe quarto Templum & Valetudinarium Beatae Mariae a Luce grandi impensa condidit; & cujus Domus Olisipone, ut Eduardus Nunius scribit, Musarum Aca-

de-

ElRei a casar com a Infanta D. Maria, irmã da mesma D. Isabel, da qual teve os filhos seguintes. O Príncipe D. João, que lhe succedeo no throno, com o nome de D. João III. A Infanta Dona Isabel, que foi mulher do Imperador Carlos Quinto, e mãe do Rei D. Philippe II. D. Brites, que casou com Carlos Manoel Duque de Saboya, Principe de Piamonte. O Infante D. Luiz, que foi Duque de Béja, e Condestavel de Portugal, e que d'huma concubina por nome Violante Gomes teve o Senhor D. Antonio Prior do Crato. O Infante D. Fernando, que casou com D. Guiomar Coutinho Condeça de Marialva. O Infante D. Affonso, que foi Cardial da Santa Igreja de Roma, e Arcebispo de Lisboa. O Infante Dom Henrique, que tambem foi Cardial, e Arcebispo de Lisboa, Braga, e Evora, e por ultimo Rei de Portugal. O Infante D. Duarte, que casou com D. Isabel filha de D. Jayme quarto Duque de Bragança, da qual teve a D. Maria, que casou com Alexandre Farnesi Duque de Parma, e Placencia; e a D. Catharina que casou com D. João Sexto Duque de Bragança.

Não obstante ter já tantos filhos, como por morte da Rainha D. Maria se achava ainda em idade mui fresca, e robusta, casou terceira vez com D. Leonor, filha de D. Philippe I. Rei de Castella: e deste matrimonio nasceu a Infanta Dona Maria, cuja Casa como escreve Duarte Nunes, foi huma Academia das Musas, e huma Escola affamada de todas as virtudes. Esta he a que fundou

demia, & virtutum omnium Schola extitit celeberrima.

In tanta posterorum multitudine prorsus nescio, utrum magis admirer: Foecunditate uxoris Mariae Emmanuelem avum factum omnium fere Europae Principum; an domesticorum successorum defectu ad exteros transiisse Lusitanum Sceptrum.

Singulari autem Dei providentiae abscribendum reor, quod Joanni Secundo, quo regnante interire visa est Brigantina Domus, successerit Emmanuel, qui evocato ex Castella Jamete Sororis Isabellae filio, stirpem imperando natam pene ab inferis excitaret.

Anno M. CCCC. XCVIII. Velaszi de Gama singulari virtute, navitate, & peritia usus, Indiam detexit: quam deinde Alphonsi Albuquerquei incomparabilis ducis opera, intra paucos annos tribus captis maximis Asiae emporiis Ormuzo, Goa, & Malacca, totam fere sibi subditam ac vestigalem reddidit.

Anno etiam M. D. per Petrum Alvarestum Capralium detexit Brasiliam; quae tamen coloniis eo deducendis nonnisi Joanne filio regnante frequentari coepit.

Interim non minori felicitate Africanum bellum profecutus, per Joannem Menesum aliosque eximiae fortitudinis duces Azamorum, Zafimum, Mazaganum, Almedinam, aliaque insignia oppida suae ditio-

dou huma legoa fora de Lisboa com grande despeza a Igreja, e Hospital de nossa Senhora da Luz.

A'vista deste enxame de tantos filhos não sei de que mais me admire, se de ver a ElRei D. Manoel pela fecundidade da Rainha D. Maria feito avô de quasi todos os Principes da Europa; se de ver dahi a sessenta annos passar o Sceptro de Portugal a Principe estranho, por falta dos naturaes.

Tenho porém por hum effeito da especial providencia de Deos para com este Reino, que a D. João II. em cujo tempo pareceo que se acabava a Casa de Bragança, succedesse D. Manoel, que tendo chamado de Castella a D. Jaime seu sobrinho, como que resuscitou huma Familia, que estava destinada para reinar.

No anno de 1498. por meio do singular valor, dexteridade, e pericia de Vasco da Gama, descobrio ElRei D. Manoel a India: a qual depois dentro de poucos annos foi quasi toda sujeita, e tributaria á sua Coroa, por industria do incomparavel Governador Affonso d'Albuquerque, que foi o que conquistou os tres grandes emporios da Asia, Ormuz, Goa, e Malaca.

No anno de 1500 por meio de Pedralves Cabral descobrio tambem a Terra do Brasil, a qual todavia não começou a ser povoada de Colonias nossas, senão no Reinado de D. João III.

Entretanto proseguindo a guerra d'Africa, conquistou por meio de D. João de Menezes, e d'outros valentissimos Capitães, Azamor, Zafim, Mazagão, Almedina, e outras Praças de impor-

tan-

tioni adjecit: insuper Xerquiam, Garabiam, & Davidam opulentissimas Provincias sibi fecit tributarias. Quae Provinciae & oppida quam fuerint Emmanuelli quaestuosa, inde colligere licet, quod ex uno Zafimo quotannis Joanni filio hordei quidem sexcenta & octoginta millia modia, tritici vero tercenta & septuaginta octo millia provenirent,

Tot in Africa & Asia reportatis victoriis toto orbe celebratum, Indici Maris & Commercii Dominum, ac totius Orientis spoliis ditatum, non poterant non maximopere suspicere, summoque in honore habere ceteri Europae Principes. Amplissimis ergo atque honorificentissimis ad Emmanuelem missis Legationibus, amicitiam & societatem ejus emixe ambire Ferdinandus Rex Catholicus, Carolus Quintus Imperator, Henricus Octavus Rex Angliae, Franciscus Primus Rex Galliae, Dux Austriae, & Respublica Veneta.

Quoniam vero probe intelligebat Emmanuel, suorum praesertim ducum virtute ac laboribus factum esse, ut ipse ad illud felicitatis & gloriae fastigium perveniret, ubi maximis ac potentissimis Europae Principibus non modo admirationi, verum etiam invidiae foret: hac sane de causa curabat ille diligenter, ut quanto quisque melius de se ac de Republica esset meritus, tanto ipse amplioribus & honoribus & censibus ornaretur. Quocirca Velasum de Gamma Comitem creavis Vidigueriae, atque Indici Maris

tância; e demais a mais fez tributarias a si as riquissimas Provincias de Xerquia, Garabia, e Dabida. As quaes Provincias, e Villas quão rendosas fossem a ElRei D. Manoel, se pôde daqui colher, que só de Zafim provinhão a ElRei Dom João seu filho seiscentos e oitenta mil alqueires de cevada, e trezentos e sessenta e oito mil de trigo.

Achando-se ElRei D. Manoel celebrado em todo o mundo por tantas victorias alcançadas na Africa, e na Asia, e ao mesmo tempo senhor do Mar, e do Commercio da India, e dos despojos de todo o Oriente; não podião os outros Principes da Europa deixar de o respeitar muito, e de o tratar com summa honra. Por via pois de solemniſsimas, e authorizadissimas Embaixadas, procurárão ter amizade, e alliança com elle ElRei D. Fernando o Catholico, o Imperador Carlos Quinto, ElRei Henrique VIII. d'Inglaterra, ElRei Francisco I. de França, o Duque de Austria, e a Republica de Veneza.

E porque ElRei conhecia muito bem, que principalmente pelo valor, e fadigas dos seus capitães he que tinha chegado a tal auge de felicidade, e de gloria, que causava não só admiração, mas ainda inveja aos maiores Principes da Europa: por isso tinha grande cuidado, em que quanto maiores erão os serviços que cada hum lhe fazia, tanto mais amplas fossem as honras, e doações, com que os premiasse. E assim a Vasco da Gama fez Conde da Vidigueira, e Almirante do

ris Praefectum : Joannem Menesium Comitem Tarocae, & Antistitem Cratensem : Didacum Sylvium, Paedagogum olim suum, Comitem Portalegrii : Didacum Pereriam Forjazium, Comitem Ferae : Martinum a Castello Albo Comitem Villae Novae Portimanae : atque in hunc modum plures alios.

Unus Alphonsus Albuquerqueius, unusque Eduardus Paccecus Pereria memorantur Emmanuele regnante de fortunae iniquitate queri potuisse, quod neuter parem ingentibus meritis suis mercedem sit consecutus. Nam Alphonsus, quod pro tota fere India a se debellata postularat ab Emmanuele, ut se Ducem crearet Goae, ea re factus Regi suspectus, ne Comitibus quidem Titulo honestatus decessit. Eduardus vero, qui Calecutanis victoriis Indiam ipsam terrore compleverat, pro tot rebus praeclare gestis una donatus Praefectura Sancti Georgii in Regno Congano, ac multis deinde accusationibus apud Regem impetratus, parum absuit, quin Olisipone in vinculis interiret. Sed haec aemulorum invidiae, non Emmanuelis iniquitati imputanda suadet spectata ejus justitia, & in retribuendo liberalitas.

Publica opera, atque ea quidem valde sumptuosa & magnifica, Emmanuel fecit quamplurima : in his super Tagi ostium infra Olisiponem Arcem Beblehemiticam, eique proximum insigne Monasterium Jeronymiani Ordinis.

Mar da India : a D. João de Menezes , que era seu Mordomo Mór , Conde de Tarouca , e Prior do Crato : a D. Diogo da Silva , que fora seu Ayo , Conde de Portalegre : a D. Diogo Pereira Forjaz , Conde da Feira : a D. Martinho de Castello Branco , Conde de Villa Noya de Portimão : e por este modo a outros muitos.

Affonço d'Albuquerque , e Duarte Pacheco Pereira , são os unicos que se apontão do tempo d'ElRei D. Manoel , que se poderão queixar , de que não forão galardoados , como merecião os seus relevantes serviços. Porque Affonço d'Albuquerque , tendo pedido a ElRei , que em remuneração de ter sujeitado á sua obediencia quasi toda a India , o fizesse Duque de Goa , incorreo por isso na desconfiança d'ElRei , e veio a morrer sem ser nem ainda Conde. E Duarte Pacheco , cujas victorias sobre o Camorim de Calecut tinham enchido de espanto toda a India , o seu despacho foi darem-lhe a Capitania de São Jorge da Mina , donde veio para este Reino tão carregado de ferros , como de accusações , de sorte que lhe custou muito fahir da cadeia. Mas estes exemplos , segundo ElRei D. Manoel era amigo da justiça , e de mão larga em premiar , não se devem attribuir á iniquidade do Rei , mas á inveja dos émulos.

Fez ElRei D. Manoel muitas obras publicas , todas muito sumptuosas , e magníficas : entrellas sobre a Foz do Téjo , abaixo de Lisboa a Torre de Belém , e proximo a ella o insigne Mosteiro da Ordem de S. Jeronymo.

*Legum a se & a superioribus Principibus lata-
rum novum Codicem condidit , maxima cum Reipu-
blica utilitate.*

*Mortem obiit Olisipone Idibus Decembris ,
anno M. D. XXI. quum vixisset annos LII. regnasset
XXVI. Situs est in Bethlehemitico Monasterio a se ex-
trueto pro detesta India.*

Publicou hum novo Codigo de Ordenações, que continha as suas Leis, e as de outros Principes seus Predecessores, com grande utilidade da República.

Morreo em Lisboa a 13 de Dezembro de 1521. com sincoenta e dous annos de idade, e vinte e seis de Rei. Foi sepultado no Mosteiro de Belém, que elle fundára em agradecimento a Deos, por lhe ter descoberto a India.



JOANNES III.

Joannes Tertius Regnum, quod a patre acceperat alta pace immensisque opibus florentissimum, auxit quidem in Asia insignibus aliquot urbibus, ut Dio, & Bassabimo, suae ditioni adjectis opera Nuni a Cunia; sed dimissis in Africa Zafimo, Azamor, Alcacera, & Arzilla, non leviter fraudavit. Quae res quantum virium & audaciae addiderit Mauris, Sebastiani Regis interitu, & sui pene excidio didicit Lusitania.

Brasiliam in varias divisam Satrapias, idoneis ac strenuis ducibus ad tempus possidendam permisit ea lege, ut quam quisque portionem esset sortitus, opipidis & colonis frequentaret. In quo quidem negotio multum se Joanni probavit opera Martini Alphonsi Sofani, Christophori Jacquii, Eduardi Coellii, & Francisci Pereriae Cotignii.

Accitis ex universa Europa promissione amplissimorum honorariorum, quicumque sacrae profanaeve eruditionis fama ubivis praecelleret, Academiam



D. J O Ã O III.

ELRei D. João III. tendo herdado de seu pai hum reino florentissimo pela alta paz, e immensas riquezas de que gozava, não se pôde negar que o dilatou na Asia com a conquista de algumas illustres Cidades, como Dio, e Baçaim, que o grande Nuno da Cunha rendeo ao seu imperio: mas he igualmente certo, que na Africa o diminuiu não pouco, largando aos Mouras Zafim, Azamor, Alcacer, e Arzilla. O que deo aos barbaros tantas forças, e tanta audacia, como Portugal veio a experimentar na perda d'ElRei Dom Sebastião, e quasi com a sua ultima ruina.

Dividio ElRei a Terra do Brasil em varios Governos, os quaes deo por certo tempo a capitães habeis, e valerosos, com condição, que cada hum havia de povoar as Terras, que lhe tivessem cahido por forte. Neste negocio forão grandes os serviços que fizeram á Coroa hum Martim Affonso de Sousa, hum Christovão Jacques, hum Duarte Coelho, hum Francisco Pereira Coutinho, e outros.

Fez da Universidade de Coimbra huma nova Athenas, chamando para Professores della, e convidando com grossos salarios, todoa quantos homens

Conimbricensem alteras quasi Athenas fecit, Scientiarum & Artium omnium studiis spectatissimas. Eo itaque confluxere ex Castella Martinus de Ledesma Dominicanus, Martinus Aspilcueta Navarrus, Franciscus de Monsono, & Ludovicus Alarconius: ex Gallia Arnoldus Patritius, Nicolaus Gruchius, pluresque alii: ex Scotia Georgius Buchanamnus, alterque Patritius ejus frater. Exteris his adjuncti de nostris sunt multi, apud Parisienses & ipsi diversarum Facultatum Lauream summa cum nominis celebritate adepti: nempe Sacrae Scripturae Interpretes Marcus Romeus, & Pelagius Rodericius Villarinbius: Artium & Linguarum Professores Andreas de Gouvea, Andreas Resendius, Didacus de Gouvea, Didacus Tevius, Joannes Fernandus, Ignatius de Moralibus, Melchior Belliagus, Lupus Gallaecus. Tempus hoc sane Lusitaniae nostrae fuit omnium consensu beatissimum: in quo tum in Hebraicis, tum in Graecis, tum in Latinis Litteris eos progressus fecisse nostros homines magna illorum Scripta testantur, ut quod Romanis sub Augusto aureum aevum, id Lusitanis sub Joanne Tertio obtigisse merito dicatur.

Quum Olisiponensis, Bracarensis, atque Aegitaniensis Dioeceses latius paterent, quam ut possent commode a suis Antistitibus obiri; effecit cum Romano Pontifice Paulo III. ut tres novae crearentur Episcopales Sedes: Leiriensis, Mirandensis, Portalegriensis: utque Eborensis Ecclesia Metropolitana augeretur Dignitate.

Religiosae Disciplinae instaurandae in primis studiosus, Ordinem Canonicorum Regularium Sancti Au-

mens grandes tinham então maior nomeada na Europa, tanto nas Letras Sagradas, como nas profanas. De Castella pois concorrerão para Coimbra Fr. Martinho de Ledesma Dominicano, Martinho Aspilcueta Navarro, Francisco de Monçon, e Luiz d'Alarcão: de França Arnaldo Patricio, Nicoláo Gruquio, e muitos outros até formarem hum Collegio inteiro: de Escocia Jorge Bucanan, e seu irmão Patricio. A estes estrangeiros se ajuntarão muitos dos nossos, que na Universidade de Paris se tinham tambem doutorado em diversas Faculdades com grande fama do seu nome: a saber, André de Gouvea, André de Resende, Diogo de Gouvea, Diogo de Teive, João Fernandes, Ignacio de Moraes, Melchior Belliogo. Este foi o tempo em que a nossa gente fez tantos progressos nas Letras Hebraicas, Gregas, e Latinas, quantos mostram os seus magníficos Escritos; de maneira que a que foi para os Romanos imperando Augusto a idade aurea, essa se diz com razão que foi para os Portuguezes, a em que reinou D. João III.

Achando que as Diocesens de Lisboa, Braga, e Guarda, pela sua demasiada extensão não podião ser visitadas dos seus respectivos Prelados sem grandissimo incómodo; fez com o Summo Pontifice Paulo III., que se erigissem de novo tres Sés Episcopaes: a de Leiria, a de Miranda, a de Portalegre: e que a Igreja d'Evora fosse acrescentada com a dignidade de Metropole Ecclesiastica.

Com o desejo em que ardia de restabelecer nos Claustros a Disciplina Religiosa, reformou a

Augustini reformavit per Blasium Barrium, ex Sacro Jeronymianorum Monachorum Coetu, primum postea Antistitem Leiriensem: Ordinem Carmelitarum per Baltazarem Limpum, qui postea Antistes fuit Portucalensis, ac Bracarensis: Ordinem Fratrum Praedicatorum per Hieronymum Padilliam: Ordinem Eremitarum Sancti Augustini per Ludovicum de Montoya: Ordinem Cistertiensem per Alphonsum & Henricum fratres, Sanctae Romanae Ecclesiae Cardinales.

Societati Jesu a Beato Ignatio de Loyola recens institutae Conimbricense Collegium cunas dedit plane regales: ignarus proculdubio, primam Lusitaniam tandem aliquando execraturam, quos prima fuerat admirata.

Consiliariis perpetuo usus est prudentissimis & integerrimis: primum quidem Martino a Castello Albo Comite Villanovano, & Ludovico a Silveria Comite Sortellensti: deinde Francisco Portugallio Comite Vimiosensi, & Antonio Atabidio Comite Castannerensi. Quo factum, ut domi suis percarus, apud externos gratosus, nullo umquam sive intestino, sive externo bello fuerit oppugnatus.

De ejus in subditos caritate vere paterna exemplum fertur, quo nescio an sublimius aut magnificentius ullum ex aliorum Historiis adferri possit. Enixe a Joanne postulabat Carolus Quintus, ut traderet sibi Communitatum quas vocabant reos quosdam,
His-

Ordem dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho por Fr. Braz de Barros Monge Jeronymo , que foi depois o primeiro Bispo de Leiria : a Ordem do Carmo por Fr. Baltazar Limpo , que depois foi Bispo do Porto , e Arcebispo de Braga : a Ordem dos Prégadores por Fr. Jeronymo de Padilha : a Ordem dos Eremitas de S. Agostinho por Fr. Luiz de Montoya : a Ordem de Cister por seus irmãos os Cardiaes D. Affonso , e Dom Henrique.

Instituida de fresco por S. Ignacio de Loyola a Companhia denominada de Jesus , ElRei lhedo por Berço verdadeiramente Real o Collegio de Coimbra : ignorando sem dúvida , que viria tempo , que Portugal fosse o primeiro , que tivesse em execração aquelles mesmos , que primeiro tinha admirado.

Teve sempre por Conselheiros Fidalgos de summa prudencia , e inteireza : primeiro a Dom Martinho de Castello Branco Conde de Villa Nova de Portimão , e a D. Luiz da Silveira Conde de Sortelha : depois a D. Francisco de Portugal Conde de Vimioso , e a D. Antonio de Ataide , Conde da Castanheira. Com isto conseguiu ser amado dos seus , e bem aceito dos estranhos , sem nunca se ver combatido de guerra alguma , ou intestina , ou de fóra.

Do seu amor verdadeiramente paternal para com os vassallos , se conta hum exemplo , que eu não sei se das Historias dos outros Principes se poderá apontar algum , que seja mais sublime , ou magnífico. Pretendia Carlos Quinto com todo o

Hispanos, qui in Lusitaniam aufugerant; spondens id ipsum se facturum de Lusitanis reis, siqui in Castellâ versarentur. Quam ea de re ad Sanctiorem Senatium retulisset Joannes, censuerunt consilarii omnes, adnuendum Caesaris postulato. Quid tum Rex optimus? Suorum bonum quibusvis necessitudinibus praeferens, Absit, inquit, ut me irato non habeant subditi, quo confugiant. Nullisque argumentis adduci potuit, ut Carolo tanto Principi, eidemque sororis viro, & uxoris fratri, ea in re morem genereret.

Quum ex conjugè Catharina, magni & pene virilis animi parisque prudentiae foemina, sex filios ac tres filias procreasset; omnibus tamen superstes Successorem sibi vidit futurum nepotem Sebastianum.

Vixit annos LV. regnavit XXXV. Obiit Olisipone tertio Idus Junios, anno M. D. LVII. Conditus est in Coenobio Beatae Mariae a Bethlehemio.

empenho , que EIRei D. João III. lhe mandasse entregar certos Hespanhoes , culpados no motim das chamadas Comunidades , promettendo fazer o mesmo aos Portuguezes que lá tivesse. Posto o negocio em Conselho a'Estado , forão todos os Conselheiros de parecer , que se devia fazer a vontade ao Cesar. Que disse então o optimo Rei? antepondo o bem de seus vassallos a todas as razões de parentesco , respondeu: *A Deos não praza, que eu tire aos meus Vassallos o unico refugio que tem contra a minha ira.* E nenhuns argumentos o poderão mover , a que nesta parte lisongeasse a hum tão grande Principe , e esse seu cunhado por irmã , e mulher.

Sendo assim , que teve seis filhos da Rainha D. Catharina sua mulher , Senhora de hum animo , e de huma prudencia quasi varonil ; por fim veio a sobreviver a todos , e a deixar por successor no Reino a seu neto D. Sebastião.

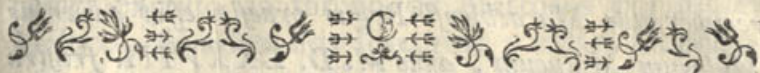
Viveo sincoenta e sinco annos , e reinou trinta e sinco. Faleceo em Lisboa a 11. de Junho de 1557. Foi depositado no Convento de Nossa Senhora de Belém.



SEBASTIANUS I.

ANno M. D. LIV. decimo tertio Kalendas Februarii Olisipone natus est Sebastianus, Joannis Principis non ita pridem defuncti ex Joanne uxore posthumus filius. Is Joanne Tertio avo mortuo, sub tutela primum aviae Catharinae, deinde Henrici patris magni curatissime educatus, adolescens Republicae clavum suscepit, qua erat excelsa indole non nisi arma, bella, victorias, imperii & nominis dilatationem animo versabat. Quem laudis & gloriae adpetitum in Sebastiano vehementer accendebant crebri ex India adlati nuntii de victoriis, quibus & rem Lusitanam mirifice augebant, & nominis sui famam longe lateque propagabant Constantinus Brigantinus, & Ludovicus Atabidius. Profecto si ratione ac prudentia regeretur innata ad belligerandum propensio, Regem illa quidem formare potuisset armis invictum, victoriis inclitissimum. Sed dum unum ferocientis aetatis impetum sequitur, cito juvenem in sui perniciem praecipitem egit, maxima nostri clade, nec minore ignominia.

Nam



D. SEBASTIÃO I.

NO dia 20. de Janeiro do anno de 1554. nasceo em Lisboa ElRei D. Sebastião, filho postumo do Principe D. João, e da Princeza D. Joanna sua mulher. Por morte d'ElRei Dom João III. seu avô, ficou entregue á tutela da Rainha sua avô D. Catharina, e depois á do Infante Cardial D. Henrique seu tio segundo. Tanto que teve idade competente tomou posse do governo; e como era d'huma indole elevadissima, não revolvía no seu pensamento, senão armas, guerras, victorias, dilatação de imperio, e de nome. Accendião nelle muito este appetite de gloria, as repetidas noticias, que vinhão da India, das proezas que lá fazião os dous Viso-Reis D. Constantino de Bragança, e D. Luiz de Ataíde. E na verdade, se esta natural propensão para guerrear fosse regulada pela razão, e prudencia, poderia ella formar-nos hum Rei, que viesse a fer invicto nas armas, e inclito em victorias. Mas como se deixou ir unicamente apôs o impeto da braveza, a que o incitava o viço dos annos, mui depressa precipitou ao mancebo Rei na sua ruina, e a nós na perdição, e affronta.

Cor-

Nam rogatus a Muleyo Mabamete, ut sibi in recuperando Marochiensi Regno praesto esset adversus Muleyum Malucum, anno M. D. LXXVIII. frustra dissuadentibus Philippo Secundo avunculo, & Henrico patruo magno, certe improbantibus cunctis e Proceribus, quibus plus inerat prudentiae ac fidei; in Africam trajecit Sebastianus cum septemdecim armatorum millibus, exercitu scilicet paucitate ipsa hosti facile contemptui habendo, & tironibus atque inexercitatis militibus maximam partem constante levi negotio fundendo. Adeo tamen sua suorumque virtute confidebat Sebastianus, ut ad Alcaceram Quiviriam cum exercitu progressus, mox nullis vallatis aut positis castris, quo ordine processerant, Lusitanam aciem in confertissimos hostes invahi jusserit, quos hostes ad centum quinquaginta millia fuisse, memoriae proditum est. Pugna vero conferta, ita acriter quidem initio Mauris institere nostri, ut partim fuis, partim turbatis iis, qui in fronte locati erant, multi ex mediis ordinibus Fezzam profugerint, perdita omnia conclamantes. Ceterum mox barbaris sibi immenso numero aliis succedentibus, quum jam e Lusitanis desiderarentur, qui ceteris virtute & militari peritia anteibant, nullusque esset praesidio locus; brevi quasi obrutus infinita hostium multitudine, ro-

Corria o anno de 1578. quando Muley Mahamet expulso do throno de Marrocos por Muley Maluco, se valeo dos foccorros d'ElRei D. Sebastião para recobrar o Reino, que lhe fora usurpado. Dissuadirão a ElRei desta empreza assim seu tio materno D. Filippe II., como seu segundo tio paterno o Infante D. Henrique; e não menos todos aquelles Fidalgos, que mais se distinguão em prudencia, e lealdade. Mas nada bastou, para que ElRei não passasse a Africa com defasete mil homens: exercito que por pequeno ninguem deixava de ver, que seria objecto de desprezo para os inimigos; e que por constar pela maior parte de soldados bizonhos, pouco bastaria para ser derrotado. Mas estava ElRei tão confiado no seu valor, e no dos seus soldados, que sem ter disposto antes arrayal nem trincheiras algumas, assim mesmo como vinhão em marcha, os mandou investir com o inimigo, cujo exercito ficou posto em memoria, que constava de cento e sincoenta mil homens. Ainda assim foi tal a furia com que os nossos se lançarão sobre os Mouros da vanguarda, que não podendo estes supportar o seu primeiro impeto, cahirão muitos delles mortos, e outros fugirão para Fez, gritando que tudo ficava perdido. Mas como em lugar d'huns vinhão succedendo logo outros em número immenso, e dos nossos faltavão já quasi todos os que erão mais valerosos, e exercitados, e não havia acolheita alguma a que se refugiassem: em breve tempo opprimido da infinita multidão dos barbaros, foi o nosso exercito quasi

tus fere cum Rege deletus noster exercitus est, caesis de Patriciis plusquam centum, captis octoginta, quorum postea redemptio nummis aureis quadringentis millibus stetit.

Ita Annalibus nostris infauitissimo aeternum die mensis Augusti quarto, anno M. D. LXXVIII. intra horas quatuor, cum Rege annos nato viginti quatuor, & nulla ducta uxore caelibe, Lusitanae nobilitatis flos omnis & robur interiit.

Corpus Sebastiani Ceptam adsportatum, inde Olisiponem in Coenobium Bethlebemiticum translatum est.

Eo regnante Pontificali Sede decorata est Ecclesia Elvensis ab Eborensi dirulsam, primo ejus creato Antistite Antonio Mendeseo Carvallio.

do desbaratado, e desfeito com o seu Rei, ficando mortos da classe dos Fidalgos mais de cem, e prisioneiros alguns oitenta, cujo resgate custou depois quatrocentos mil cruzados.

Destá sorte no dia 4. de Agosto do anno de 1578. (dia que será para sempre infauftissimo nos nossos Annaes) dentro de quatro horas no campo d'Alcacer Quivir, pereceo juntamente com hum Rei moço de vinte e quatro annos, e Rei solteiro, toda a flor da nobreza, e valor Portuguez.

O corpo d'ElRei D. Sebastião foi levado a Ceuta, e depois trazido a Lisboa, onde jaz no Mosteiro de Belém.

Em seu tempo foi a Igreja d'Elvas separada da de Evora, e feita Cathedral, sendo seu primeiro Bispo D. Antonio Mendes de Carvalho.



HENRICUS I.

Cui, quaeso, Emmanuele Rege in vivis agente venire in mentem potuisset, eidem post abnepotem Regem in imperio successurum filium Sacerdotem? Atqui ut semper in ambiguo versantur res humanae, Sebastiano Emmanuelis abnepoti successit Henricus Emmanuelis filius Cardinalis. Qui ubi primum certus nuntius adlatus est de caeso Rege, & deleto exercitu, statim Alcobatia, ubi tunc temporis versabatur, Olisiponem se conferens, Rex ibi Lusitaniae ab omnibus est salutatus magis lacrimis, quam vocibus. Nam in publica & communi calamitate, neque sine dolore senem Regem exceipere poterant, qui juvenem nuper amissum lamentabantur; neque Regi moestis imperaturo licebat sine moestitia Sceptrum in manus sumere.

Auxit Henrico sollicitudinem & angorem, quod Sacerdote se & aetate pene decrepita, jam de Regno post ipsum adipiscendo inter se contendebant quin-



D. HENRIQUE I.

A Quem poderia vir á cabeça , vivendo ElRei D. Manoel , que a elle depois d'hum seu bisneto lhe havia de succeder no throno hum filho Clerigo ? Taes são porém as voltas que dá o mundo , que isso he o que aconteceu na realidade : porque depois de D. Sebastião , que era bisneto d'ElRei D. Manoel , veio a ser Rei o Cardinal D. Henrique seu filho. O qual tanto que teve noticia certa da morte d'ElRei D. Sebastião , e da desfeita do seu exercito , do Mosteiro d'Alcobaça onde então se achava , partio logo para Lisboa , onde foi acclamado Rei de Portugal , mais com lagrimas , do que com vozes. Porque n'uma calamidade pública , e que a todos abrangia , nem os Vassallos podião receber sem mágoa hum Rei velho , quando lamentavão perdido hum moço ; nem o Rei podia sem tristeza empunhar o Sceptro , entrando a governar huns Vassallos tristes.

Augmentou muito o cuidado , e afflicção de ElRei D. Henrique o ver , que como o consideravão Sacerdote , e n'uma idade quasi decrépita , já em sua vida contendião entre si , sobre qual lhe havia de succeder , sinco netos d'ElRei D. Ma-

que Emmanuelis Regis nepotes : Philippus Rex Hispaniarum, Emmanuel Philisbertus Dux Sabaudiae, Raynutius Parmae Princeps, Antonius Cratensis Antistes, & Catharina Joannis Brigantini Ducis uxor. Et quidem ceteris Olisipone apud Henricum causam suam strenue agentibus, unus Philippus quemquam pro se eo mittere aliquantisper recusavit, dicens clarius sibi jus adesse, quam ut in controversiam vocari deberet: neque sibi nato Regi posse quemquam in terris tanquam superiorem jus dicere. Interim tamen Legatum ad Henricum misit Christophorum de Maura, Castelli Ruderici Marchionem, qui verbis suis avunculo Regi gratularetur imperium adeptum: misit & paullo post Petrum Gironum Ossunensem Ducem, qui omnia quae ad jus ipsius pertinebant, plenissime illum edoceret.

Et vero in tanta competitorum multitudine Henrici eo maxime inclinabat animus, ut Philippum ceteris omnibus anteferret; sive odio ipsius in Domum Brigantinam, sive quod jus potentia metirentur, qui erant a consiliis. Tamen veritus motus popularium, quos sciebat in Antonium Cratensem Antistitem propendere, Almerimi Comitiam haberi jubet.

Ibi negotio de designando successore in deliberationem oblato, tanta se aperuit studiorum & sententiarum varietas, ut trepidis Lusitaniae rebus des-

noel: a saber D. Philippe II. Rei d'Esanha, Manoel Filisberto Duque de Saboya, Raynucio Principe de Parma, o Senhor D. Antonio Prior do Crato, e a Senhora D. Catharina Duqueza de Bragança, mulher do Duque D. João. Todos estes representavam por Procuradores o seu direito ante ElRei Dom Henrique, menos D. Philippe II. que ao principio deixou de requerer, dizendo: que o direito que tinha era tão claro, que não havia para que disputar sobre elle: quanto mais que elle como Rei que era, não reconhecia no mundo superior algum, que lhe houvesse de fazer justiça. Entretanto com tudo enviou por seu Embaixador extraordinario a D. Christovão de Moura Marquez de Castello Rodrigo, que em seu nome dêsse a ElRei seu tio os parabens da sua exaltação ao throno: e pouco depois enviou a D. Pedro Giron Duque de Ossuna, a fim de instruir plenamente a ElRei de tudo o que fazia a bem seu.

O caso era, que no concurso de tantos competidores, o para quem mais se inclinava ElRei D. Henrique, era D. Philippe II., ou fosse pelo odio que tinha á Casa de Bragança, ou porque os do seu Conselho medião o direito pelo maior poder. Temendo com tudo alguma sublevação da gente popular, que elle sabia estar propensa para o Senhor D. Antonio, Prior do Crato, mandou convocar Cortes para Almeirim.

Aqui posto em deliberação o negocio, de quem se havia de designar successor do Reino, foi tão grande a variedade de inclinações que se

def.

perato remedio, in morbum Henricus ipse incidere. Quo magis in dies magisque ingravescente, quinque ex Optimatibus designavit, Didacum Lopesium de Sosa, Joannem Mascareniam, Franciscum Rudericium de Saba, Georgium de Almedia Antistitem Olisiponensem, & Joannem Tellum a Silva, qui se mortuo Regnum in commune administrarent, quoad certo atque indubitato successori Lusitania obvenirot.

His constitutis, diem obiit extremum in eodem Almeirimo oppido, pridie Kalendas Februarii anno M. D. LXXX. annos natus sexaginta octo, ex quibus regnavit annum unum, menses quinque, & dies quinque. Jacet in Monasterio Beatae Mariae a Bethleemo prope Olisiponem.

Extruxit Arcem Sancti Juliani supra Oceanum ab Olisipone octo passuum millibus. Eborensem Aquaeductum refecit. Atque in eadem urbe insigne Societatis Jesu Collegium & Academiam condidit.

descobrio nos votos ; que ElRei não achando remédio com que podesse melhorar a crítica situação em que se achavão as cousas de Portugal , cahio n'uma grave doença. Aggravando-se esta cada dia mais , e mais , nomeou cinco Fidalgos , que por sua morte governassem o Reino , em quanto se não decidia , qual era o seu indubitavel Successor. Erão os cinco Governadores estes : Diogo Lopes de Sousa , D. João Mascarenhas , Francisco Rodrigues de Sá , D. Jorge de Almeida Arcebispo de Lisboa , e João Tello da Silva.

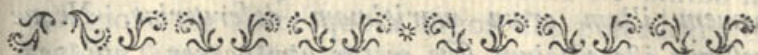
Ordenadas estas cousas faleceo ElRei na mesma Villa d'Almeirim , a 31. de Janeiro de 1580. em idade de sessenta e oito annos , e de Reinado hum anno , cinco mezes e cinco dias. Jaz no Mosteiro de Nossa Senhora de Belém junto a Lisboa.

Fez a Torre de São Gião sobre o mar , duas legoas abaixo de Lisboa. Reedificou em Evora o Cano da Agua da Prata : e fundou na mesma Cidade o insigne Collegio da Companhia de Jesus.



PHILIPPUS I.

Antonio Cratensi Antistite, qui solus de competitoribus Philippo Regi armis resistere ausus erat, ad Olisiponem per Ferdinandum Alvarezum de Toledo victo fugatoque, in Lusitaniam Philippus ipse ingressus est anno M. D. LXXX. exeunte. Statimque in Tomariensibus Comitibus Lusitaniae Rex declaratus, antiquas Regni Leges & privilegia sarta tecta se conservaturum, jure jurando spondit. Anno sequenti tertio Kalendas Julii Olisiponem maxima pompa parique civium frequentia exceptus, brevi nostris non solum gravis, sed etiam invisus esse coepit, cum Hispano praesidio Regiae urbis castro imposito, tum praesertim crudelitate in obtrectatores imperii sui. Nam ad duo millia sacri ordinis Philippi jussu occulte interfectos tradunt illius aetatis Auctores locupletissimi, Spondanus & Thuanus: quorum corpora quum ex crypta Arcis Sancti Juliani in mare projicerentur, in causa fue-



D. FILIPPE I.

DErrotado, e posto em fugida junto a Lisboa pelo Duque d'Alva D. Fernando Alvares de Toledo, o Senhor D. António Prior do Crato, que fora o unico dos Competidores ao Reino, que se atreveo a resistir com as armas na mão a ElRei D. Filippe; entrou este em Portugal no fim do anno de 1580. E logo sendo jurado Rei deste Reino nas Cortes de Tomar, jurou elle tambem, que guardaria illesos todos os seus antigos direitos, e privilegios. No seguinte anno a 29. de Junho deo sua entrada em Lisboa com grande pompa, e igual concurso de gente. Mas em breve começou o seu governo a ser não sómente pezado, mas ainda aborrecido aos nossos; assim porque poz no Castello da Cidade guarnição Castelhana, como pela crueldade que começou a exercitar contra os que o davão por hum Rei intruso. Porque gravissimos Authores daquelle tempo, como Monsieur de Sponda, e Monsieur de Thout affirmão, que chegarão a dous mil os Ecclesiasticos, que Filippe mandou matar em segredo: e que lançados no mar por huma gruta subterranea da Fortaleza de São Gião os corpos de tantos justicados, começarão os peixes a desamparar todo

re, cur pisces quasi hominum sacrilegia execrati omnem illam oram maritimam deseruerint. Neque cessavit iste piscium sive metus sive horror, nisi postquam rogatu piscatorum ab Georgio de Almedia Olisiponensi Antistite sacris orationibus expiato mari, pristinas illi sedes repetiere.

Praeterea Antonium Cratensem Antistitem, quod classibus ex Gallia & Anglia impetratis a contentione recuperandi Regni non desistebat, Maiestatis Reum, & Reipublicae Hostem judicari fecit Philippus, proposito octoginta millium aureorum praemio ei, qui cervicibus abscissum Antoini caput sibi adferret.

Anno M. D. LXXXVIII. maxima post hominum memoriam clade adfectus est, amissa supra Orcades insulas vi tempestatis centum quinquaginta navium adparatissima classe, qua Angliam expugnare intendebat.

Quo tempore in Lusitania versatus est, (fuit autem ibi biennium) multa sanxit & Regio Fisca, & Reipublicae perutilia. Portucalae novum Praetorium instituit pro tribus Provinciis Interamnesi, Transmontana, & Beriensi. Olisipone Arcem Fori Palatini extrui iussit. Ad Cetobricans Arcem Sancti Philippi.

Decem & octo annos Lusitaniae imperavit, magis sua fretus potentia, quam nostrorum fide. Migravit e vita decimo quinto Kalendas Octobris, anno Domini M. D. XCVIII. aetatis LXXI. Sepul-

aquelle contorno, como horrorizados de tantos sacrilegios: de sorte que a rogos dos pescadores de Lisboa se vio obrigado o Arcebispo D. Jorge de Almeida a exorcismar as aguas, e então he que os peixes tornárão a acudir aos antigos sitios.

Além disto porque o Senhor D. Antonio Prior do Crato, insistindo na primeira pretensão de recuperar o Reino, negociára virem em seu favor armadas de França, e de Inglaterra; Philippe o fez declarar por sentença Réo de Leza Magestade, e Inimigo do Estado: e prometteo oitenta mil cruzados de premio, a quem lhe trouxesse a cabeça daquelle desgraçado Principe.

No anno de 1588. experimentou ElRei Dom Philippe a maior perda, de quantas se lembravão os homens: qual foi ser destróçada pela furia dos ventos na altura das ilhas Orcades huma armada de cento e sincoenta náos, com que intentava conquistar Inglaterra.

Nos dous annos que se deteve em Portugal, determinou muitas cousas uteis á boa arrecadação da Fazenda, e administração da Justiça. Creou na Cidade do Porto huma nova Casa de Relação, para maior commodidade dos moradores das tres Provincias d'Entre Douro e Minho, Traz os Montes, e Beira. Mandou fazer em Lisboa o Forte do Terreiro do Paço: e junto a Setuval o Castello de São Philippe.

Reinou em Portugal dezoito annos, fiado mais no seu poder, do que na nossa lealdade. Morreo a 17. de Setembro de 1598. em idade de
fe-

tusque est in insigni Monasterio Sancti Laurentii Scorialensi, quod Regio plane sumptu Regiaque magnificentia extruxerat voti reus pro victoria ad Sanctum Quintinum.



PHILIPPUS II.

Philippus Matrili natus est postridie Idus Aprilis, anno M. D. LXXVIII. Olisipone vivente patre futurus Lusitani Regni Successor declaratus tertio Kalendas Februarii anno M. D. LXXXIII. Is quum visendae Lusitaniae ardentissimo flagraret desiderio, astutia quidem & invidia Purpuratorum, quibus nimium deditus erat, nonnisi extremis vitae temporibus adire potuit. Olisiponem vero ingressus, ea arcuum magnificentia & spectaculorum maiestate a nostris exceptus est, ut palam ipse pronuntiarit, uno eo die magnum se Regem sibi visum.

Eo regnante pristinam Lusitani nominis gloriam in Asia excitavit Andreas Furtadus de Mendocia, multis partis insignibus victoriis de Batavis, de Cugnalsi Tyranno, deque Jafanapatano Rege, quibus captis & secum Goam adductis amputari capita iussit.

Per hunc eximiosque alios duces Peguanum & Candeanum Regna suo imperio adjecit. Mare Indicum a Batavis & Anglis praedonibus liberavit. Mauro-



D. FILIPPE II.

ELRei D. Filippe II. nasceu em Madrid a 14. de Abril de 1578. Foi jurado em Lisboa, em vida de seu pai, futuro successor do Reino de Portugal a 31. de Janeiro de 1583. Tendo ardentissimos desejos de vir a este Reino, os válidos que em tudo o dominavão, o tolherão de forte, que só o poudo fazer nos ultimos tempos da sua vida. Quando entrou porém em Lisboa, foi tal a magnificencia dos Arcos triunfaes, e tal a magestade dos espectaculos, com que foi recebido dos nossos, que elle mesmo disse publicamente, que só naquelle dia conhecêra que era hum grande Rei.

Em seu tempo excitou André Furtado de Mendoça na Asia a antiga gloria do nome Portuguez com as finaladas victorias que alcançou dos Hollandezes, do Tyranno de Cunhaes, e do Rei de Jafanapatão, os quaes trouxe em triumpho a Goa, e depois mandou degollar.

Por meio deste, e d'outros insignes capitães ajuntou ao seu dominio os dous Reinos de Pegú, e de Candea. Alimpou o Mar da India das piratarias dos Cossarios Hollandezes, e Inglezes. Lan-

rum ad quadringenta millia ex Hispania ejecit. Paulum Quintum Pontificem Maximum ac Ferdinandum Secundum Imperatorem multo milite, multaue pecunia juvit.

Lenitate, adfabilitate, & liberalitate nostris percarus, quum Olisipone in Foro Palatino Philippum filium in Lusitaniae administratione successorem suum renuntiari fecisset, Matrivi pridie Kalendas Aprilis moritur anno M. DC. XXI. Vixit annos XLIII. regnavit XXII. & menses VI. Jacet in Regio Coenobio Scorialensi.

Ab hoc Philippo nomen & auctoritatem accepit Codex patriarum Legum, quo ad hodiernam diem regitur Lusitania: in quo condendo consilio & opera usus ille est quatuor insignium Jure consultorum nostrorum, Damiani Riberii Aguiarii, Pauli Alphonsi, Georgii Cabedii, & Petri Barbosae.

cou fóra d'Heſpanha perto de quatrocentos mil Mourifcos. Ajudou com groſſas ſommas de dinheiro, e com muita ſoldadeſca ao Papa Paulo V., e ao Imperador Fernando II.

Foi muito amado dos Portuguezes pela ſua brandura, affabilidade, e liberalidade. Por ultimo tendo feito jurar em Lisboa no Terreiro do Paço por ſeu ſucceſſor no governo de Portugal a ſeu filho o Principe D. Philippe; faleceo em Madrid a 31. de Março de 1621. Viveo quarenta e tres annos, e reinou vinte e tres, e ſeis mezes. Jaz ſepultado no Real Moſteiro do Eſcurial.

Deſte Rei D. Philippe recebêrão o nome, e a authoridade as Ordenações, por que até o dia de hoje ſe governa o noſſo Foro; ſendo ſeus Compiladores os quatro famosos Conſultos Portuguezes, Damião Ribeiro de Aguiã, Paulo Affonço, Jorge de Cabedo, e Pedro Barboza.



PHILIPPUS III.

Philippus Tertius initio suscepti imperii egregia multa optimi Reſtoris dedit ſpecimina. Nam Leges novas aliquot rogavit pro tempore neceſſarias; Curias reformavit; in reos Magiſtratus nonnullos ſevere animadvertit. Edixit præterea, ut ubi quis publico muneri obeundo fuiſſet admotus, rei familiaris repertorium exhiberet.

Sed poſtea ambitioni & impotentiae Purpuratorum mancipatus, illorum negligentia intra paucos annos dimidio fere imperio multatus eſt. Nam Batavis pro veteri in Hiſpanos odio tranſmarinas Colonias invadentibus, amiſit in Africa Sanctum Georgium, in America Pernambuco, in Aſia Malacam, Ormuzum, Columbum, Manaram cum tota fere Ceylamo inſula & ora Malabarica.

Neque hic tamen infortuniorum finis: nam tranſmarinis brevi intervallo domeſtica acceſſere, maiori cum jactura ac dolore.

Anno igitur M. DC. XL. quum jam Ca-
tala-



D. FILIPPE III.

D. Filippe III. no principio do seu governo deo excellentes mostras de hum optimo Rei. Porque promulgou algumas Leis novas de grande utilidade : reformou os Tribunaes : castigou severamente alguns Ministros. E além disto estabeleceo , que dahi em diante todo o que fosse empregado em algum cargo público, desse a inventario todos os Bens que possuia ao tempo que entrava a servillo.

Porém depois tendo-se entregado todo á ambição , e despotismo dos Privados , por negligencia delles se vio dentro de poucos annos com quasi menos da ametade do que herdára. Porque invadindo os Hollandezes pelo antigo odio que tinham aos Hespanhoes , as Colonias do ultramar , perdeu em Africa a Capitania de São Jorge da Mina ; na America Pernambuco ; na Asia Malaca , Ormuz , Columbo , Manar , quasi toda a Ilha de Ceilão , e Terras do Malabar.

E não pararão aqui os infortunios : porque aos do ultramar se seguirão em breve os domesticos , com mais consideravel perda , e maior dor.

No anno pois de 1640. tendo-se primeiro

talani a Philippo desciscentes, in fidem sese ac clientelam Ludovici decimi tertii Gallorum Regis tradidissent; horum exemplo Lusitani dudum Hispaniae dominationis superbia atque avaritia exasperati, Olisipone Kalendis Decembris Regem sibi crearunt Joannem nomine secundum, ordine octavum Ducem Brigantium. Qui sexto post die Regiam urbem ingressus, (absens enim erat Villae Vitiosae, quum Rex Olisipone est declaratus) die tandem decimo quinto ejusdem mensis in Foro Palatino, ritu & caeremoniis antiquorum Regum Lusitanorum Thronum conscendit.

In hoc Lusitanorum memorabili faëto aequè tota Europa mirata est, & tanti arcani conscis quadraginta tandiu rem celari potuisse Margaritae Mantuanæ, quæ Philippi nomine Lusitaniam administrabat; & unius Michaelis Vasconsellii Sacrorum Scripturum Magistri caede intra horam alterum Regem dejectum, alterum creatum a paucis nullo exercitu, nulla seditione.

Initio quidem consilium patriæ hoc modo in libertatem vindicandæ penes paucos fuit e Proceribus. Apud Antonium de Almada, quo identidem ventitare solebant, primi tantam rem exequi meditati sunt Petrus de Mendocia, Franciscus de Mello, Georgius de Mello ejus frater, Michael de Almedia, & Antonius de Saldania. Sed aliis deinde alios in so-

rebellado os Catalães, que negando obediencia a Philippe se mettêrão debaixo do amparo de Luiz XIII. Rei de França: a exemplo feu os Portuguezes, que de muito tempo vivião exasperados da soberba, e avareza do dominio Castelhano, acclamárão em Lisboa no dia primeiro de Dezembro por feu Rei a D. João segundo do nome, e oitavo na ordem dos Duques de Bragança. O qual seis dias depois tendo entrado naquella Corte, (porque estando ausente em Villa Viçosa he que fora acclamado em Lisboa) no dia 15 do mesmo mez foi inaugurado solemnemente Rei de Portugal, com as ceremonias que se costumavão no levantamento dos Reis antigos.

Nesta memoravel façanha dos Portuguezes tanto admirou a Europa, que hum segredo de que erão sabedores quarenta, não transpirasse a podello presentir Margarida Duqueza de Mantua, que era Governadora de Portugal por ElRei D. Philippe; como que dentro d'huma hora depozessem os nossos hum Rei, e levantassem outro sem nenhum exercito, sem nenhuma sedição, e só com a morte de Miguel de Vasconcellos, Secretario d'Estado da Duqueza Governadora.

O conselho de restituir deste modo a patria á sua antiga liberdade, esteve no principio em poucos. Pedro de Mendonça, Francisco de Mello, Jorge de Mello feu irmão, D. Miguel d'Almeida, e Antonio de Saldanha, forão os primeiros que ajuntando-se de quando em quando em casa de D. Antão de Almada, determinárão pôr em execução

cietatem facinoris protrahentibus, brevi conjuratorum numerus ad quadraginta excrevit.

Animo Philippus fuit excelsus ac munifico: doctorum hominum insignis admirator & fautor: equitandi arte excellens: adloquio disertus & adfabilis: verbo dicam, sola negligentia in regendo infelix: praeclaris interea victoriis aliquot potitus, virtute Ambrosii Spinolae, aliorumque egregiorum ducum.

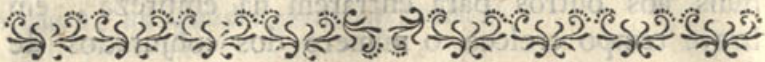
Vixit annos sexaginta quinque, regnavit in Lusitania decem & novem. Facet in Regio Coenobio Scorialensi.

JOAN-

cução hum tão vasto projecto. Depois alliciando huns aos outros para entrarem na empreza, em breve tempo cresceo o número dos conjurados de sorte, que já se contavão quarenta.

Foi ElRei D. Philippe III. dotado de hum animo grande, e amigo de fazer mercês: estimava, e favorecia muito os homens sabios: era excellente Cavalleiro: muito discreto, e affavel na conversação: n'uma palavra, a negligencia foi só quem o fez mal succedido; se bem que entre tantas desgrças foi o seu Reinado illustrado com algumas insignes victorias, que lhe alcançárão o famoso Ambrosio Spinola, e outros egregios Generaes seus.

Viveo sessenta e cinco annos, e reinou em Portugal dezanove. Jaz no Real Mosteiro do Escorial.



JOANNES IV.

Joannes Lusitanorum Regum Quartus nomine , Villae Vitiosae in insigni & gentili oppido Provinciae Transtaganae natus est XIV. Kalendas Aprilis , anno M. DC. IV. parentibus Tbeodosio Secundo Brigantiae Duce , ejusque conjuge Anna Velascia Joannis Velascii Friensis Ducis filia. Lusitaniam vero sibi ille vindicavit , vel potius ut vindicaret ab Optimatibus Regni incitatus est , exeunte anno M. DC. XL. jure aviae Catharinae , quae per Eduardum patrem neptis erat Regis Emmanuelis. Quod quum plerisque extra Hispaniam Summis Principibus probatum esset , bellum Joannes , quo jam ab Hispanis premebatur , bello propulsare statuit.

Coaëto igitur incredibili celeritate exercitu , aedificataque classe ; ad haec Olisipone muro cineta & portis clausa ; ora etiam maritima ad Cascalium usque crebris munita Propugnaculis ; hostium fines per duces adgressus , brevi in ea Baeticae parte , quae Extremadura hodie dicitur , Vallem Viridem , Villam Novam a Fraxino , Chelezam , Higueram , Barcaruptam , Alconchelum ; in Callaecia Alguas , Zarsam ,

Fra-



D. JOÃO IV.

D. João o Quarto do nome entre os Reis Portuguezes nasceu em Villa Viçosa Corte de seus Serenissimos avós a 19 de Março de 1604. Forão seus pais o Duque D. Theodosio II., e a Duqueza D. Anna de Velasco filha de D. João de Velasco Duque de Frias. O direito por que elle vindicou para si o Reino de Portugal, ou para melhor dizer, por que elle foi incitado dos Fidalgos do Reino para o vindicar; vinha-lhe por parte da Senhora D. Catharina sua avó, que por seu pai o Infante D. Duarte era neta d'ElRei D. Manoel. O que tendo aprazido fóra d'Hespanha á maior parte dos Soberanos da Europa, resolveo ElRei rebater com as armas a guerra, que os Castelhanos já lhe começavão a fazer.

Juntos pois com incrível presteza exercito, e armada; guarnecida Lisboa de muros, e portas, a Marinha de Fortes até Cascaes; mandou ElRei entrar pelas Fronteiras do inimigo: e em breve se fez Senhor na Extremadura de Val Verde, Villa Nova del Fresno, Chelès, Higuera, Barcarrota, Alconchel; em Galliza das Villas

Fraxinetam, aliaque non ignobilia oppida in suam redegit ditionem.

Ad Montigium vero illustri victoria est potitus. Ubi quum initio equitatu nostro in fugam verso, & Re Tormentaria amissa, jam de parta victoria exultarent Hispani; demum Matthiae Albuquerquei & Joannis a Costa opera factum est, ut quam illi victoriam a nobis reportarant, eam nos ipsis maiori cum gloria eriperemus. Nam dum nihil timentes toti spoliando occupantur hostes, iterum naviter collecti nostri, & ex inopinato in dispersos immoti, non solum Rem Tormentariam recupecarunt, sed etiam maxima in eos strage edita coegerunt terga vertere.

Non minori autem felicitate adversus Batavos, quam adversus Hispanos usus, extremo Principatu Atlantici Maris Insulas, & Angolam, & Marañonium, & Pernambucum recepit.

Interea civili administrationi aequè intentus, Rempublicam externo dominatu in multis labefactatam, novis conditis Legibus & institutis in meliorem statum reduxit.

Cum Oliverio Cromuelo Angliae ut vocabatur Proteclare, societatis & commercii foedus icit, per

Joan-

d'Aljas, Zarza, Frexineda, e d'outras de não menos consideração.

Junto a Montijo porém ganhou ElRei huma illustre Batalha. Na qual quando posta em defordem a nossa cavallaria, e tomada a artilharia, celebravão já os Castelhanos por sua a victoria; nós gloriosamente lha tirámos das mãos por industria de Mathias d'Albuquerque, e de D. João da Costa. E foi o caso: que a tempo que os Castelhanos muito affoutos estavam todos occupados no despojo, se tornarão os nossos a formar, e a unir; e dando de repente sobre os inimigos, que em nada menos pensavão, não só recuperarão a artilharia, mas tambem matando delles quatro mil, pozerão o resto em vergonhosa fugida, custando-nos esta acção não mais do que novecentos homens entre mortos, e feridos.

Não sendo menor a felicidade d'ElRei na guerra contra os Hollandezes, do que havia sido na d'Hespanha, recobrou Sua Magestade nos ultimos annos do seu governo as Ilhas do Mar Atlantico, o Reino de Angola, o Estado do Maranhão, e o de Pernambuco.

Ao mesmo tempo sem perder de vista a re-
formação da República, emendou com sabias Leis os abusos, e corruptelas, que era inevitavel se tivessem introduzido nella com hum governo estranho.

Fez Tratado de Sociedade, e de Commercio com Oliveiro Cromuel Protector d'Inglaterra, sendo seu Plenipotenciario neste negocio o Conde de
Pe-

Joannem Rodericium de Saba Comitem Penaguianum.

Quamvis autem tot bellis curisque implicitus, juvandus potius ab aliis Joannes videbatur, quam posse ipse alios juvare; tamen qua erat magnanimitate & humanitate, Ludovico XIII. Gallorum Regi in bello Catalonico, non semel commodavit classem: trepidis rebus Caroli II. Magnae Britanniae Regis egregiam opem tulit: Robertum & Mauritium Palatinos Fratres profugos, non solum passus non est in Olisiponensi portu ab Anglis oppugnari; sed etiam hinc digressos quatuordecim navium classe tutatus est.

Divini cultus studiosissimus, Sacellum suum Villavitosano Palatio adnexum sacra suppellectile ex auro, argento, serico, adfatim instruxit.

In Comitibus Olisiponensibus anno M. DC. XLVI. Beatam Mariam a Conceptione suo & Successorum nomine Lusitani Regni Patronam delegit, seque eidem perpetuo veltigalem fore spopondit.

Edixit praeterea, nequis in Academia Conimbricensi ad gradum quemlibet proveberetur, nisi ante

Penaguião João Rodrigues de Sá, seu Camareiro Mór.

E aindaque hum Rei assim embaraçado com tantas guerras, e cuidados parecia que não podia ajudar a ninguem, antes bem que necessitava de que outros o ajudassem; todavia como era muito magnanimo, e humano, repetidas vezes mandou a sua armada em favor de Luiz XIII. de França, quando trazia guerra em Catalunha. Assistio com grossas mezadas a Carlos II. de Inglaterra, quando por morte de Carlos I. seu pai se vio na necessidade de estar ausente de seu Reino. Entrando pela barra de Lisboa os dous Principes Roberto, e Mauricio, filhos do Conde Palatino, fugindo da perseguição que lhes fazião os Parlametos de Inglaterra; não só não permittio, que o General Blac os viesse atacar no rio; mas preparada huma armada de quatorze navios, a mandou sahir em defensão dos Principes, contra a inimiga.

Zelosissimo do Culto Divino, ornou ricamente de peças de ouro, e prata, e de paramentos de seda a sua Capella de Villa Viçosa, que he contigua ao Palacio dos antigos Duques de Bragança.

Nas Cortes que celebrou em Lisboa no anno de 1646. tomou a Virgem Nossa Senhora da Conceição por Tutelar do Reino, promettendo em seu nome, e nos seus Successores, pagar-lhe cada anno o tributo de fincoenta cruzados de ouro.

Ordenou outrossi por Estatuto na Universidade de Coimbra, que todo o que nella louverse de tomar

jurasset, sententiam de Immaculata Dei Genitricis Conceptione se perpetuo amplexurum ac propugnaturum.

Optime de se deque Republica meritis gratiam relaturus, multos e Proceribus novos creavit Comites: in his Mathiam Albuquerqueium Alegretensem; Joannem a Costa Saurenssem; Antonium de Noronia Villae Viridis; Antonium Tellestum a Silva Villae Paucae. Nonnullos etiam ex Comitibus novos fecit Marchiones: in his Aguiarenssem, Cascaliensem, Nisenssem. Unum Cadavalensis Ducis Titulo ornavit Nuum Alvaresium Pereriam de Mello, Ferreriensis Marchionis filium.

Primus Theodosium filium natu maximum Brasiliensis Principis nomine decoravit, quem etiam Brigantinum Ducem adpellari voluit.

Uxorem habuit Aloysiam Franciscam Gusmanam, Joannis Peresii Gusmani Metymnae Asidoniae Ducis filiam: ex qua suscepit Theodosium, qui anno aetatis decimo nono diem obiit, vivente patre; Catharinam, quae patre jam mortuo, Carolo Secundo Magnae Britanniae Regi nupsit; Alphonsum qui patri successit; Petrum, qui successit Alphonso.

Vixit annos LII. regnavit XVI. Decessit Olistpone pridie Nonas Novembris, anno M. DC. LVI. Primusque nostrorum Regum tumulatus est apud Divum Vincentium.

mar algum gráo, jurasse antes ter, e defender a Immaculada Conceição da Mãe de Deos.

Em remuneração dos grandes serviços que a elle, e ao Reino havião feito, creou de novo os seguintes Condes: a Mathias de Albuquerque, Conde de Alegrete; a D. João da Costa, Conde de Soure; a D. Antonio de Noronha, Conde de Villa Verde; a Antonio Telles de Silva, Conde de Villa Pouca. Fez tambem de Condes que erão, alguns Marquezes: como o de Aguiar, o de Cascaes, o de Niza. Titulo de Duque só deo hum, que foi o de Cadaval, a D. Nuno Alvares Pereira de Mello, filho do Marquez de Ferreira.

Foi o primeiro, que ao Titulo de Duque de Bragança ajuntou o de Principe do Brasil, na Pessoa de seu Primogenito o Principe D. Theodosio.

Teve por mulher a Senhora D. Luiza de Gusmão, filha de D. João Peres de Gusmão Duque de Medina Sidonia: da qual houve D. Theodosio, que morreo em vida de seu pai, contando dezanove annos de idade; D. Catharina, que casou com Carlos II. Rei da Gran Bretanha; Dom Affonso, que succedeo no Reino ao pai; D. Pedro, que succedeo ao mesmo irmão.

Viveo sincoenta e dous annos, e reinou dezafeis. Faleceo em Lisboa a 6 de Novembro de 1656. E foi o primeiro que se enterrou no Mosteiro de São Vicente de Fóra.



ALPHONSUS VI.

Alphonsus Sextus Hispanico bello strenue per decennium administrato ita inclaruit, ut victoriarum numero, partaque ex eis gloria nullus cum eo comparari possit. Nam quinquies aperto Marte cum Hispanis congressi nostri, & semper quidem multo inferiores numero, quinquies ipsi victores extitere, maxima cum hostium clade & jaetura. Primo ad Badajozum, anno M. DC. LVII. duce Joanne Mendefio Vasconcellio. Secundo ad Elvas, anno M. DC. LVIII. duce Antonio Ludovico Menefio Comite Cantanetensi. Tertio ad Stremotium, anno M. DC. LXIII. in campo quod Ameixiale vocatur, duce Sancio Emmanuele Comite postea Villastorano. Quarto ad Castellum Rudericum eodem anno, duce Petro Jacquesio Magallanio. Quinto apud Montes Claros inter Stremotium & Villam Vitiosam, anno M. DC. LXV. duce iterum Antonio Ludovico Menefio, jam tum Marchione Marialvensi.

Dum



D. AFFONÇO VI.

ELRei D. Affonço o Sexto com a guerra, que valerosamente sustentou dez annos contra Hespanha, alcançou tão grande nomeada, que ninguem se pôde comparar com elle no número das victorias, e na gloria que dellas lhe resultou. Pois que tendo os nossos em guerra rota vindo ás mãos com os Castelhanos sinco vezes, e sendo sempre muito menos em número; outras tantas sahirão vencedores com grande mortandade, e perda dos inimigos. Foi a primeira Batalha a de Badajoz, anno de 1657. sendo nosso General Joanne Mendes de Vasconcellos. Foi a segunda a das Linhas d'Elyas, anno de 1658. sendo nosso General D. Antonio Luiz de Menezes Conde de Cantanhede. Foi a terceira a do Ameixial junto a Estremoz anno de 1663. sendo nosso General D. Sancho Manoel, que depois foi Conde de Villa Flor. Foi a quarta a de Castello Rodrigo no mesmo anno, sendo nosso General Pedro Jacques de Magalhães. Foi a quinta a de Montes Claros entre Estremoz, e Villa Viçosa, anno de 1665. sendo nosso General D. Antonio Luiz de Menezes, já então Marquez de Marialva.

*Dum nobis vero ita in acie tanta cum Alphon-
si gloria adridebat fortuna , Olisipone quidem & in-
tra ipsam Aulam ejus perniciem machinabantur ii ,
qui novando quaesum faciebant. Jaetari inter Auli-
cos coeptum est , Regem ex gravi morbo , quo puer
fuerat correptus , non satis compotem mentis & passim
irasci sine causa , & ubi causa suberat , non irasci
videri , sed furere. Unice illum delectari contubernio
& familiaritate flagitiosorum & perditorum homi-
num , qui Reipublicae & faex sint & pestis. Hos
ipsum fretos Regis favore & gratia multa impune
patrare horribilia ac nefaria , quae nisi severissime
puniantur , brevi Reipublicae exitio sint futura. De his
saepe admonitum a matre , ab uxore , a fidiissimis &
gravissimis Procerum , nihil de pristina feritate atque
impotentia remisisse : imo exitiosiora in dies pergere
eum exempla edere animi efferati & indomiti. Opor-
tere igitur ultimo omnium remedio saluti Reipublicae
consuli.*

*His primum inter Patricios quosdam clanculum
agitatis , deinde in publico & solenni Trium Ordini
Conventu probatis , ad extremum execrando pos-
teris exemplo Alphonsum legitimum Regem de Solio
deturbant subditi , summamque imperii fratri Petro*

Ao mesmo tempo porém, que na campanha se nos mostrava assim risonha a fortuna, com tanta gloria d'ElRei D. Affonso; em Lisboa pelo contrario, e dentro do mesmo Paço andavão maquinando a ruina do mesmo Rei aquelles, que negociavão com as novidades. Começou-se a espalhar pela Corte, que ElRei de huma grave doença que padecera sendo menino, ficára com alguma lesão de juizo: e que por isso se encolerizava muitas vezes sem causa, e quando a tinha, chegava a cólera a parecer furia. Que todo o seu gosto era acompanhar com homens facinorosos, e de rotos costumes; com homens que erão as fezes, e a peste da Republica. Que estes mesmos fiados no favor d'ElRei, commettião impunemente atrocidades horriveis, as quaes ficando por castigar virião a ser a destruição do Reino. Que tendo sido muitas vezes advertido destas defordens, humas pela Rainha mãe, outras pela Rainha sua mulher, outras pelos mais fiéis, e prudentes Fidalgos, nada tinha ElRei remettido da sua antiga fereza; antes cada dia dava mais funestas provas de hum animo brutal, e indomito. Que era pois necessario attender á commum conservação com o ultimo remedio.

Estes discursos, que ao principio passavão em segredo entre alguns Fidalgos, forão depois approvados n'um público, e solemne Ajuntamento dos Tres Estados do Reino: de que por ultimo veio a seguir-se, que no dia 23 de Novembro do anno de 1667. com execravel exemplo para os

deferunt nono Kalendas Decembris, anno M. DC. LXVII.

Vixit annos XL. regnavit undecim. Obiit in Palatio Sintriensi pridie Idus Septembris, anno Domini M. DC. LXXXIII. decimo sexto postquam fuerat dejectus. Inde translatus est in Monasterium Bethlemiticum duodecimo Kalendas Octobris. Decessit non solum sine liberis, sed etiam nullo declarato de Judicum sententia matrimonio ejus cum Maria Francisca Isabella Sabaudica.

Novos creavit Marchiones, Marialvensem Antonium Ludovicum Menesium; Fontanum Franciscum de Saba Menesium; Sandensem Franciscum de Mello Turrianum: creavit & novos Comites, Villastoranum Saucium Emmanuelem; Sancti Vincentii Joannem Nunesium a Cunia; Avintensem Antonium de Almedia; Pomberienssem Petrum a Castro Albo; Sancti Jacobi Laurentium de Sosa: novum Vicecomitem Affecanum Martinum Corream de Saba: novum Baronem Magnae Insulae Ludovicum Sosum de Macedo.

vindouros , desenthronizarão os Vassallos ao seu legitimo Rei D. Affonso VI., e derão o Supremo Governo ao Infante D. Pedro seu irmão.

Viveo EIRei D. Affonso VI. quarenta annos, e reinou onze. Morreo no Paço de Cintra a 12. de Setembro de 1683. havendo dezaseis que tinha sido deposto. Dalli foi trasladado para o Mosteiro de Belém a 20 do mesmo mez. Não deixou filhos , e o seu matrimonio com a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboya , foi por Sentença dos Juizes Ecclesiasticos declarado nullo.

Creou de novo tres Marquezes : a D. Antonio Luiz de Menezes , de Marialva ; a Francisco de Sá e Menezes , de Fontes ; a Francisco de Mello e Torres , de Sande. Creou tambem novos Condes , a D. Sancho Manoel de Villa Flor ; a João Nunes da Cunha , de São Vicente ; a Dom Antonio de Almeida , d'Avintes ; a D. Pedro de Castello Branco , de Pombeiro ; a Lourenço de Sousa , de Sant-Iago : novo Visconde d'Asseca a Martim Correa de Sá : novo Barão da Ilha Grande a Luiz de Sousa de Macedo.



P E T R U S II.

Petrus vivente patre Pacis Juliae Dux, fratre dejecto Princeps Regens, eo mortuo Rex Lusitaniae nomine secundus, primum omnium pacem cum Hispanis facta honorificentissimis conditionibus, maximam sui admirationem in subditorum animis excitavit, & spei plenos mire sibi devinxit. Pacem vero amicitia consecuta, Carolum Secundum Hispaniarum Regem in bello adversus Mauros bis feliciter adjuvit: semel quidem auxiliari classe Oramum missa, Praefecto ejus Petro Jacqueso Magallanio; iterum vero Ceptam missa una cohorte, Praefecto ejus Petro Mascarenia Barreto. Quorum adventu & ope utramque obsidionem solvere coacti sunt barbari.

Carolo Secundo Hispaniarum Rege vita functo anno M. DCC. quum de Successione Hispanici Regni tota fere Europa in duas Factiones divisa esset, Petrus cum Germanis, Anglis, & Batavis isto foedere, Caroli Austriaci partes tueri constituit adver-



D. PEDRO II.

ELRei D. Pedro em vida de seu pai foi Duque de Béja; de posto seu irmão, foi Principe Regente; morto elle foi Rei de Portugal o segundo do nome. Logo que entrou a governar foi o seu primeiro cuidado concluir a paz com Hespanha: negocio que lhe deo grandes créditos, e lhe conciliou a afeição de todos, pela prudencia, e ventagens, com que o conseguiu. Da paz nasceo a amizade, que sempre conservou com aquella Monarquia: como se vio nos soccorros que mandou a Carlos II. huma vez para defender a praça d'Orão do poder dos Mouros, que a tinham de sitio, indo por General daquella Esquadra Pedro Jacques de Magalhães; outra para defender a praça de Ceuta sitiada pelos mesmos Mouros, indo a esta empreza com hum Regimento de infantaria Pedro Mascarenhas Barreto.

Morto no anno de 1700. o sobredito Rei Catholico Carlos II., e dividida quasi toda a Europa em dous Partidos sobre quem lhe havia de succeder, fez liga ElRei D. Pedro com os Alemães, Inglezes, e Hollandezes, a favor de Carlos Archi-Duque de Austria, contra seu competidor

sus Philippum Andegavensem, quorum uterque Regem se Hispaniae profitebatur & dicebat.

Anno M. DCC. IV. Nonis Martiis, Carolum ipsum in Olisiponense Palatium magnifice excepit Petrus, curatum multos dies regio plane luxu: inde tandem quinto Kalendas Apriles in Hispanicum bellum comitatus est Almediam usque.

Positum in conditionibus erat, ut Petrus suis impensis duodecim millia peditum, & tria equitum millia ad bellum contribueret; ad haec tredecim millia de suis conscriberet sociorum impensis alendos, ex quibus omnibus exercitus conflaretur viginti octo millium Lusitanorum.

Praeerat Lusitano exercitu Antonius Ludovicus de Sosa Minensis Marchio. Praeerat exercitu Sociorum Comes Galluaeus. Progressi usque ad Almediam, quum ad Civitatem Ruderici Aguedam flumen transire conati essent, strenue a Bervicensi Duce Gallorum & Hispanorum Imperatore repulsi sunt. Quocirca re infecta, Olisiponem rediere Rex uterque.

Anno sequenti Carolus nova classe, quam ex Anglia Olisiponem adpulerat Schovelus Praetor, Cationiam petiit, Barcinonem obsedit, captam sibi Regiam delegit Sedem; Lusitaniae Oratorem extra ordinem interea temporis apud eum agente Joanne de Almedia Comite Assumarensi.

Anno M. DCC. VI. jussus a Petro Minensis Heros cum terrestri exercitu in Hispaniam penetrare,

rara

Filippe Duque d'Anjou, cada hum dos quaes se intitulava Rei de Hespanha.

No anno de 1704. a 7 de Março recebeu ElRei D. Pedro com toda a magnificencia no Paço de Lisboa ao Rei Carlos III. E passados vinte dias de luzida, e pomposa hospedagem, a 28 do mesmo o acompanhou para a guerra até Almeida.

Era huma das condições da liga, que ElRei D. Pedro levantasse á sua custa doze mil infantes, e tres mil cavallos; e á custa dos Alliados mais treze mil, com que se formasse hum exercito de vinte e oito mil homens Portuguezes.

Para General do exercito Portuguez era nomeado D. Antonio Luiz de Sousa, Marquez das Minas. Para General do exercito dos Alliados o Conde Galovvai. Chegados a Almeida, e intentando passar o Rio Agueda, forão valerosamente rebatidos pelo Duque de Bervie, General das Trópas Francezas, e Hespanholas. Pelo que sem terem feito cousa alguma memoravel, se recolherão ambos os Reis a Lisboa.

No seguinte anno de 1705. n'outra armada Inglesa, que apportou em Lisboa, Almirante o Cavalleiro Schovvel, partio Carlos III. para Catalunha, onde tomada Barcelona escolheo esta Cidade para sua Corte; assistindo-lhe entre tanto como Embaixador extraordinario de Portugal D. João de Almeida Conde d'Assumar.

No anno de 1706. por ordem d'ElRei Dom Pedro entrou o Marquez das Minas com o nosso exercito por Hespanha dentro, e com huma feli-

rara felicitate intra unum Martium mensem Caroli ditioni subjecit Brocas, Alcantaram, Cauriam, Galistaeum, Caceres, Truguillium, Placentiam, & quidquid locorum hinc inde Tago adluitur. Aprili sequente Civitatem Ruderici, Salmanticam, & Abulam. Junio exeunte Matritum quasi triumphans ingressus est, unde paucis ante diebus aufugerat Philippus.

Dum haec in Hispania geruntur, Olisipone ingravescente morbo, quocum a reditu Beriensis expeditionis conflabatatur, moritur Petrus quinto Idus Decembris, eodem illo anno M. DCC. VI. quum vixisset annos LVIII. regnasset XXXVIII. Sepultus est in Regio Coenobio Sancti Vincentii.

Primam ille uxorem duxit Mariam Franciscam Isabellam Sabaudicam, Nemurcensis & Aumalensis Ducis filiam, ex qua unam suscepit Isabellam Principem. Et hanc quidem ut futuram Regni Heredem anno M. DC. LXXXII. Victori Amadaeo Sabaudiae Duci desponderat pater. Jamque pro deducendo tanto Sponso Nisam accesserat Regia classis octo navium ductu Petri Jacquesii Magallanii. Jam Taurini apud ipsum Regii Oratoris munus splendidissime obierat Nannus Alvarezus Pereria de Mello Cadavallensis Dux. Jam denique pactarum nuptiarum laetitiam publice

tes-

cidade rara no espaço de hum só mez de Março rendeo á obediencia de Carlos III. Brossas, Alcantara, Coria, Galisteo, Cáceres, Truguailho, Placencia, e tudo o mais que de huma, e outra parte bebe no Téjo. No seguinte mez d'Abril tomou Ciudad Rodrigo, Salamanca, e Avila. No fim de Junho entrou como triunfante na Corte de Madrid, da qual poucos dias antes se tinha retirado Philippe V.

Em quanto estas cousas se passavão em Hespanha, se aggravou em Lisboa a ElRei D. Pedro a doença, que des da volta da Beira o atacára; e se aggravou de forte, que della faleceo a 9. de Dezembro do mesmo anno de 1706. tendo de idade sincoenta e oito, e de Reinado trinta e oito. Foi sepultado no Real Mosteiro de São Vicente.

Casou a primeira vez com a Rainha Dona Maria Francisca Isabel de Saboya, filha do Duque de Nemurs e Aumale, da qual teve huma unica filha, que foi a Princeza D. Isabel. A esta como futura Herdeira do Reino a tinha ElRei seu pai ajustado a casar com Victor Amadeo Duque de Saboya no anno de 1682. E já para conduzir este Principe tinha apportado em Niza a Real Esquadra, que constava de oito náos, General Pedro Jacques de Magalhães. Já o Duque de Cadaval D. Nuno Alvares Pereira de Mello tinha dado em Turim huma luzidissima Embaixada a este assumpto. Já finalmente para testemunhar com hum público monumento a satisfação, e alegria que lhe

cau-

testaturus Numisma aureum magni ponderis cudi iusserat Petrus, in cuius antica haec legebatur Inscriptio: Petrus D. G. Portugal. & Algarb. Princeps. In postica haec: In hoc Signo Vinces. Respiciam & Videbo. Circum circa vero haec: Ut portent Nomen meum in exteris gentes. Sed quum interea Sabandus Princeps propositum mutasset, & spe nubendi excidit Isabella, & anno sequenti mortua Regina ad secundas nuptias convolvit Petrus. Alteram igitur uxorem sibi copulavit Mariam Sophiam Neoburgicam, Philippi Wilielmi Palatini Comitis & Electoris filiam, ex qua virilis sexus quatuor sustulit; Joannem, & Franciscum, & Antonium, & Emmauelem; foeminei unam Franciscam.

Obiit Regina Maria Francisca sexto Kalendas Januarias anno M. DC. LXXXIII. Princeps Isabella duodecimo Kalendas Novembris anno M. DC. XC. Regina Maria Sophia pridie Nonas Augusti anno M. DC. XCIX.

Suscepit praetera ex diversis concubinis Michaellem, Josephum, & Aloysiam. Ex quibus Michaellem uxorem duxit Aloysiam Casimiram de Sosa Nassaviam, inclitae Aruncensis Domus Heredem, eandemque a Joanne V. Alafoniensem Ducem creatam. Josephus sacris initiatus, & Theologica Laurea in Eborensi Academia decoratus, Bracarensis postea fuit Antistes. Aloysia, quum primum maritata esset Ludovico Am-
bro-

caufava este casamento, tinha o Principe Regente mandado cunhar hum Medalhão d'ouro, o qual de huma parte offerencia o seu Retrato com esta Letra: *D. Pedro por Graça de Deos Principe de Portugal, e dos Algarves*: da outra as Quinas de Portugal com os Castellos sobre a Cruz de Christo, e dizia á roda: *Neste final vencerás. Eu olharei, e verei*: e na grossura da moeda as palavras seguintes: *Para levarem o meu nome ás Nações estrangeiras*. Entretanto mudou o Duque de Saboya de tenção, e a Princeza ficou sem casar: e morrendo dahi a hum anno a Rainha D. Maria Francisca, passou ElRei a segundas nupcias com a Rainha D. Maria Sofia de Neobourg, filha de Philippe Vilhelmo Conde, e Eleitor Palatino, da qual teve quatro filhos, e huma filha: o Principe D. João, e os Infantes D. Francisco, D. Antonio, D. Manoel, e a Infanta D. Francisca.

Faleceo a Rainha D. Maria Francisca a 27. de Dezembro de 1683. a Princeza D. Isabel a 21 de Outubro de 1690. a Rainha D. Maria Sofia a 4 de Agosto de 1699.

Não legitimos teve ElRei D. Pedro de diversas mulheres o Senhor D. Miguel, o Senhor D. José, e a Senhora D. Luiza. O Senhor Dom Miguel casou com D. Luiza Casimira de Sousa, e Nassau, Herdeira da inclita Casa d'Arronches, e por mercê d'ElRei D. João V. Duqueza de Alafões. O Senhor D. José seguiu a vida Ecclesiastica, doutorou-se em Evora, e foi Arcebispo de Braga. A Senhora D. Luiza primeiramente casou
com

brofio de Mello Cadavallenti Duci, eo sine liberis vita functo, rursus nupsit Jameti de Mello Ludovici fratri ac successori.

Michaele autem & Aloysia Casimira parentibus nati sunt Petrus Henricus Brigantinus, Dux Alafoniensis, idemque Praefectus Praetorio, qui anno M. DCC. LX. Olisipone caelebs obiit: Joannes Carolus Brigantinus, qui sub Josepho I. tota fere Europa laudatissime peragrata, summoque in honore Regibus & Principibus habitus, anno tandem M. DCC. LXXIX. reversus in patriam a Maria I. Dux Alafoniensis est creatus, & nuper etiam Supremus Armorum Praefectus pro Regia Urbe & Extremadura Provincia. Joanna Perpetua Brigantina, quae Ducis quoque decoribus ornata, anno M. DCC. XXXVIII. Ludovico Castrio Marchioni Cascaliensi in matrimonium locata fuit, & superiori anno M. DCC. LXXXV. vidua defuncta.

Novos Comites creavit Petrus Franciscum Mascareniam Coculimensem; Josephum Menesium Vianensem; Emmanuelem Cotignium Rotundensem; Dionysium de Mello Castrum Galveanum; Petrum de Almedia Assumarensem; Michaelem Ludovicum Menesium Valladarensem; Franciscum Tavoranum Albornensem; Lupum Furtadum de Mendocia Magni Fluvii; Petrum Jacquesium Magallanium Vicecomitem Fontis Arcuati; Alphonsum Furtadum de Mendocia Vicecomitem Barbacenanum.

Nonnullos etiam denuo ex Comitibus fecit Marchio-

com o Duque de Cadaval D. Luiz Ambrosio de Mello; e morto este sem filhos, segunda vez com o Duque D. Jaime de Mello irmão do defunto, tambem sem successão.

Do Senhor D. Miguel, e da Duqueza de Alafões D. Luiza Casimira nascerão tres filhos: D. Pedro Henrique de Bragança, que foi tambem Duque de Alafões, e Regedor das Justiças, e morreo solteiro no anno de 1760. D. João Carlos de Bragança, que depois de correr em tempo d'ElRei D. José I. quasi todas as Cortes da Europa com muitos gabos, e grandes estimações dos Soberanos dellas; por fim restituído á patria no anno de 1779. foi pela nossa Augusta Rainha D. Maria I. creado Duque de Alafões, e agora de proximo General das Armas da Corte, e Provincia da Estremadura. D. Joanna Perpétua de Bragança, que ornada tambem com as Honras de Duqueza casou no anno de 1738. com D. Luiz de Castro Marquez de Cascaes, e no proximo passado de 1785. morreo viuva.

Creou ElRei D. Pedro estes Condes de novo: a D. Francisco Mascarenhas, de Coculim; a D. Manoel Coutinho, do Redondo; a Diniz de Mello, e Castro, das Galveas; a D. Pedro de Almeida, de Assumar; a D. Miguel Luiz de Menezes, de Valladares; a Lopo Furtado de Mendonça, do Rio Grande: a Pedro Jacques de Magalhães, Visconde de Fonte Arcada; a Affonso Furtado de Mendonça, Visconde de Barbacena.

Fez tambem alguns novos Marquezes, que já

chiones: in his Joannem Mascareniam Fronteriensem,
& Emmanuelem Tellestum a Silva Alegretensem.

Petri etiam rogatu in Brasilia Metropolitico
honore ornata est Ecclesia Babiensis, novaeque Ponti-
ficales Sedes institutae apud Pernambuco, Fluvium
Januarium, & Maranonium: novae etiam apud Si-
nas institutae Pekimi, & Nankimi.

erão Condes: entrelles a D. João Mascarenhas, de Fronteira, e a Manoel Telles da Silva, d'Alegrete.

Outrosi a rogos do mesmo Rei foi a Igreja da Bahia erecta em Metropolitana; e creados de novo no mesmo Brasil os Bispados de Pernambuco, Rio de Janeiro, e Maranhão; na China os de Pékim, e Nankim.



JOANNES V.

Joannes Quintus Olisipone natus est undecimi Kalendas Novembris anno M. DC. LXXXIX. Princeps declaratus Kalendis Decembribus anno M. DC. XCVII. Patre mortuo Regnum capessivit quinto Idus Decembris anno M. DCC. VI. Denique Rex inauguratus Kalendis Januarii sequentis anni.

Anno M. DCC. VIII. mense Octobri uxorem duxit Marianam Austriacam, Leopoldi Augusti & Eleonorae Augustae filiam, quam Vindobona splendidissima atque adparatissima classe stipatam navium quatuordecim Olisiponem deduxerat Ferdinandus Tellestus Silvius Villarmajorius Comes.

Quum annos duos nulla esset exhilaratus sobole, Beato Antonio Olisiponensi voto sese obstrinxit, si prolem sibi a Deo impetrasset, dedicaturum se ejus nomini Coenobium in primis magnificentum & sumptuosum. Quod quam fuerit Deo acceptum, brevi demonstravit ortus quinque liberorum: ex quibus Maria nata est pridie Nonas Decembris anno M. DCC. XI. Jo-



D. JOÃO V.

ELRei D. João V. nasceu em Lisboa a 22. de Outubro de 1689. Foi jurado Principe Herdeiro no 1. de Dezembro de 1697. Morto ElRei seu pai, tomou posse do Reino a 9. de Dezembro de 1706. Ultimamente foi aclamado no 1. de Janeiro do seguinte anno.

No anno de 1708. casou com a Rainha Dona Mariana d'Austria, filha do Imperador Leopoldo I., e da Imperatriz D. Leonor: a qual Rainha tinha sido conduzida a Lisboa n'uma bem equipada, e brilhante Armada de quatorze náos, pelo Conde de Villar Maior Fernão Telles da Silva.

Como passados dous annos não tivessem tido os Reaes Confortes successão alguma, fez ElRei voto a Santo Antonio, que se lha alcançasse de Deos, consagraria ao seu nome hum magnifico, e sumptuoso Convento. Mostrou em breve o successo, quanto o voto fora accito ao Altissimo. Porque dentro de poucos annos vio ElRei a sua Real Familia multiplicada em cinco filhos: dos quaes a Infanta D. Maria nasceu a 4. de Dezembro de 1711. o Principe D. José a 6. de Junho de

sephus Princeps postridie Nonas Junias anno M. DCC. XIV. Carolus sexto Nonas Maias anno M. DCC. XVI. Petrus tertio Nonas Julias anno M. DCC. XVII. Alexander octavo Kalendas Octobris anno M. DCC. XXIII.

Bellum pro Carolo Austriaco a patre susceptum usque adeo non intermisit, ut potius maiori continuerit vi, ancipiti quidem Marte, sed non ancipiti fide. Et ut paucis complectamur verbis, quod longa temporum & locorum intercapedine gestum est: anno M. DCC. VIII. deletus Foederatorum exercitus fuit ad Almansam, captaeque ex eo cohortes tredecim. Rursum anno M. DCC. IX. ad Cayam fluvium ingentem cladem accepit equitatus noster, caesa Draconum Transmontanorum turma, captoque ejus Tribuno Comite Sancti Joannis.

Contra anno M. DCC. X. bis a nobis stetit victoria: primum ad Caesaraugustam, deinde ad Villam Vitiosam, Ductore foederati exercitus Guidone Baldo Starambergensi Comite; Praefectisque Lusitanorum Petro Emmanuele Comite Atalayensi, & Petro de Almedia Comite & ipso postea Assumarensi.

Quamvis autem eodem anno magis proditione quam armis, erepta nobis fuerit Miranda, Transmontanae Regionis caput; non diu tamen illa in potestate hostium mansit. Nam sequenti anno M. DCC.

de 1714. o Infante D. Carlos a 2. de Maio de 1716. o Infante D. Pedro a 5. de Julho de 1717. o Infante D. Alexandre a 24. de Setembro de 1723.

A guerra que ElRei D. Pedro feu pai tinha emprendido a favor de Carlos Archiduque d'Austria, tanto a não interrompeo ElRei D. João, que antes a continuou com maior actividade; procedendo nella com diverſa fortuna, mas sempre com a meſma boa fé. E para recopilarmos em breve os ſucceſſos d'huma tão dilatada guerra, no anno de 1708. foi o exercito dos Alliados roto, e desbaratado na Batalha junto a Almanſa, e feitos prifoneiros treze Regimentos noſſos. Segunda vez no anno de 1709. na Batalha junto ao Caya teve grande perda a noſſa Cavallaria, da qual o Regimento dos Dragões de Traz os Montes quaſi todo foi paſſado á eſpada, e prifoneiro o Conde de São João, que era ſeu Coronel.

Pelo contrario no anno de 1710. duas vezes eſteve por nós a victoria: huma na Batalha de Saragoça, outra na de Villa Vicioſa, ſendo General das trópas alliadas o Conde de Eſtaramberg Guido Baldo; e Generaes das Portuguezas D. Pedro Manoel Conde d'Atalaia, e D. Pedro de Almeida, que depois foi Conde d'Affumar.

E ainda que neſte meſmo anno perdemos a Cidade de Miranda, mais por entrega que dellá ſe fez, do que á força d'armas: não foi muito tempo, que ella eſteve em poder dos inimigos. Porque logo no ſeguinte anno de 1711. ſendo blo-
quea-

XI. *obsessa a Joanne Emmanuele, Petri Emmanuelis minore fratre, intra paucos dies nobis se dedit cum Praefecto suo Antonio de Mendocia Sandovallo, & militibus mille ac triginta sex. Eodemque fere tempore in Caroli ditionem redacta sunt apud Legionenses Carvajales, Alcanissae, & Senabria, ductu Petri Mascareniae Transmontanorum Praefecti; in Baetica vero Almendralium, Nogales, & Sarza, ductu Petri Noroniae Comitis Villae Viridis, Praefecti Translaganorum.*

Anno M. DCC. XII. *quasi insigni aliquo facinore vellet inclarescere, nobile Translaganae Provinciae oppidum Campum Maiorem Bayensis Marchio obsedit decem millibus peditum, & octo millibus equitum. Erant tunc temporis intra moenia qui stipendia mererent, pedites omnino nongenti cum tercentis oppidanis, & equitibus quadraginta: sed auxiliis semel, iterum, ac tertio feliciter intromissis aucti, ea arte ac virtute hostium impetum propulsarunt nostri, ut desperata victoria solvi obsidionem jusserit Galus Imperator, amissis de suis duobus millibus, quum de nostris sexaginta tantum fuerint desiderati. Cujus defensionis praecipuam gloriam jure merito sibi vindicarunt Ludovicus a Camara Comes Riberianus, & Ludovicus Menesius Comes Ericeriensis.*

Ita pertinacissimum bellum, quod victores in-
choa-

queada por D. João Manoel irmão do Conde Dom Pedro d'Atalaia, dentro de poucos dias se rendeo com o seu Governador D. Antonio de Mendoga Sandoval, e mil e trinta e feis soldados. E quasi pelo mesmo tempo forão sujeitas á obediencia de Carlos III. no Reino de Leão as Villas de Nogales, Alcamiffas, e Senabria, por Pedro Mascarenhas Governador da Provincia de Traz os Montes: na Estremadura Almendral, Nogales, e Zarça por D. Pedro de Noronha Conde de Villa Verde, Governador da Provincia d'Alémtejo.

No anno de 1712. como se quizesse conseguir nome com a empreza de algum illustre feito, veio o Marquez de Bay sitiari a notavel Praça de Campo Maior com oito mil cavallos, e dez mil infantes. Não havia então na Praça capazes de pegar em armas, senão obra de novecentos homens pagos, e trezentos paifanos, e quarenta cavallos. Porém sendo engrossados com os soccorros, que por tres vezes forão felicemente introduzidos na Praça, se houverão os sitiados com tal arte, e esforço no rebater os assaltos do inimigo; que o General Francez perdida toda a esperança de ganhar a Praça, mandou levantar o cerco, em que se achou que perdêra dous mil homens dos seus, quando dos nossos só faltárão sessenta. Na qual defensão justamente foi attribuida a principal gloria a D. Luiz da Camara Conde da Ribeira Grande, e a D. Luiz de Menezes Conde da Ericeira.

Assim vencedores acabárão os Portuguezes hu-

choarant, victores finierunt Lusitani. Nam solutam Campi Maioris obsidionem brevi secutae sunt decretae Ultrajectensi Tractatu induciae generales: induciis vero haud multo post successit pax, eodem Ultrajectensi Foedere demum composita, & reciprocis Legatorum Subscriptionibus confirmata, postridie Nonas Februarii, anno M. DCC. XV.

Profligato bello Hispanico, novam post bienium vincendi occasionem Lusitano militi offert Joannis fortuna. Turcae reducto jam in suam potestatem Peloponneso, Corcyrae insulae minabantur: timorque ingens inceserat Pontifici & Venetis, ne si Corcyra potirentur barbari, in Italiam deinde invaderent. Anxius imminentis mali periculo Clemens XI. auxilium a Lusitano Rege orat. Jubet is protinus sex adparari naves, quibus summo imperio praeficit Lupum de Mendocia Furtadum Magni Fluvii Comitem, eique proximum Emmanuelem Carolum de Tavora Comitem Sancti Vincentii. Ubi in mutuam conspectum venere utraque classis, Turcae quasi ex solis Lusitanis constaret Christiana, primos nostros magno impetu adoriuntur. Atrox committitur pugna, quae decem duravit horas: sed in qua tamen ita Lusitanorum virtus dexteritasque enituit, ut versis in fugam barbaris ingenti navium & classiariorum strage, prius Veneti partae a nostris victoriae spectatores fuerint, quam ullum cum hostibus certamen iniissent.

ma tão porfiada guerra , que vencedores tinham também principiado. Porque ao levantamento do sitio de Campo Maior se seguiu logo o Armistício , que se havia decretado no Congresso d'Utrecht : e ao Armistício succedeo não muito depois pelo mesmo Tratado de Utrecht a conclusão da paz , que ultimamente foi affinada de parte a parte pelos respectivos Plenipotenciarios , a 6. de Fevereiro de 1715.

Acabada a guerra de Espanha deparou a fortuna d'ElRei D. João V. huma nova occasião de triunfo á soldadesca Portugueza. Foi assim , que o Turco depois de se ter já feito senhor da Moréa , ameaçava a ilha de Corfú : e estavam o Papa , e os Venezianos em grande susto , de que tomada Corfú , não invadissem os barbaros a Italia. Cheio deste temor pede o Papa Clemente XI. soccorro a ElRei D. João. Manda este logo preparar seis náos , e tendo nomeado por General desta esquadra ao Conde do Rio Grande , Lopo Furtado de Mendouça , e por Almirante ao Conde de São Vicente Manoel Carlos de Tavora , manda fazer á véla para o Levante. Tanto que as duas Armadas se avistárão huma a outra , os Turcos como se a Christã não constasse senão de Portuguezes , investem com grande impeto aos rossos. Dá-se huma crua Batalha , que durou dez horas : mas Batalha em que assim brilhou o valor , e destreza dos Portuguezes , que primeiro foi verem os Venezianos retirar-se os barbaros com grande estrago das suas náos , e gente , que terem com elles algum recontro.

Annus vertebatur M. DCC. XVII. quo haec gesta sunt. Eodemque anno Rex armis inclitus, eximiam suam in Deum pietatem duobus praeclaris monumentis consignavit. Nam & amplissimi Coenobii Mafrensis fundamenta jecit voti reus, & Palatinum Sacellum Beato Thomae Apostolo sacrum Patriarchalem Basilicam fecit.

Ac quod ad Mafrense quidem Coenobium adinet, aedificium illud est molis vastitate, & architecturae lautitia ita conspicuum, ut pauca cum eo in Europâ comparari possint; lapidum vero nitore & pelluciditate prorsus singulare. Tercentorum & amplius Alumnorum capax incolendum Rex dedit Franciscani Ordinis Sodalibus Reformatis, quos Arrabidos vocant. Qui quum illud totis quadraginta annis habitassent magna religionis & doctrinae fama; nuper tamen quod Franciscanam paupertatem & modestiam parum decere videbatur tanta ac tam magnifica Domus; a Josepho Rege de consensu Romani Pontificis Clementis XIV. inde exire Arrabidi jussi sunt, ipsisque succedere Canonici Augustiniani.

De Patriarchali vero Basilica id inter Joannem Regem V. & Clementem Pontificem XI. conventum est, ut una Olisipone in duas Civitates divisa, & in duas Episcopales Sedes, veteri quidem Metropoli-

Corria o anno de 1717. quando isto succedeo. E neste mesmo anno ElRei, que pelas armas se tinha já feito muito glorioso, affinalou com dous illustres Monumentos a sua eximia piedade para com Deos. Porque nelle deo principio ao magestoso Convento de Mafra em fatisfação do voto que fizera; e erigio em Basilica Patriarcal a Capella do seu Paço, que era dedicada ao Apostolo São Thomé.

Pelo que toca ao Convento de Mafra, he este hum edificio, que na vastidão da obra, e primor da architectura, poucos se conhecem pela Europa, que se possão comparar com elle; no brilhante porém, e transparente das pedras, inteiramente singular. Capaz como he de recolher em si passante de trezentos Religiosos, ElRei o deo aos Padres Reformados da Ordem de São Francisco, que entre nós se chamão *Arrabidos*. Estes o habitárão alguns quarenta annos com grande crédito de religião, e de boa doutrina. Mas ha pouco tempo, que na consideração, de que huma Casa tão grandiosa não dizia bem com a pobreza, e humildade Franciscana, mandou ElRei Dom José I. com approvação do Summo Pontifice Clemente XIV., que em lugar dos Franciscanos Reformados a fossem habitar os Conegos Regulares de Santo Agostinho.

Sobre a Basilica Patriarcal, negoceou ElRei com o Papa Clemente XI. que dividida Lisboa em duas Cidades, e em duas Sés Episcopaes, ficasse a antiga Metropolitana governando a parte do Ori-

tanae Oriens, novae autem Patriarchali Occidens pareret. Fuitque primus creatus Olisiponensis Patriarcha Thomas de Almedia, Episcopus olim Lamecensis, & tunc Portucalensis.

Postea a Clemente XII. obtinuit Joannes, ut quicumque foret Patriarcha Olisiponensis creatus, idem mox Sanctae Romanae Ecclesiae Cardinalis fieret. Quare anno M. DCC. XXXVII. mense Decembri, Thomam de Almedia Romanorum Purpuratorum Albo adscripsit idem Pontifex.

Novissime anno M. DCC. XL. rogatu ejusdem Regis, & auctoritate novi Pontificis Benedicti XIV. extincta Metropolitana Sede, sicut in unam Civitatem, ita in unam Patriarchalem Ecclesiam duplex Olisipo coaluit: tuncque etiam splendido Principalium Titulo decorati sunt, qui antea Canonici vocabantur.

Neque hic tamen constitit Joannis Regis in divino cultu provehendo ardor incomparabilis. Nam eodem tempore vetus Brigantinorum Ducum Sacellum, quod Villae Vitiosae est, pulcherrimo lapide Stremotiensis intus vestitum, immensa argenteorum vasorum pictaeque vestis copia ornavit: obtinuitque praeterea ab eodem Pontifice Benedicto XIV. ut Sacello ipsi in perpetuum Decanus Episcopus praesideret.

Eodem Joanne Auctore tres novae in Brasilia creatae sunt Paraeciae Episcopales: Parahensis, Mariannaea, & Sancti Pauli.

Nihil tamen Joannis in Deum & Coelites mun-

nisi-

ente, a Patriarcal a do Occidente. E foi creado primeiro Patriarca D. Thomáz de Almeida, que havia sido Bispo de Lamego, e actualmente o era do Porto.

Depois alcançou ElRei do Papa Clemente XII. que todo o que fosse feito Patriarca de Lisboa, esse mesmo fosse logo creado Cardeal da Santa Igreja Romana. Pelo que no mez de Dezembro do anno de 1737. fez o mesmo Papa Cardial ao Patriarca D. Thomaz d'Almeida.

Ultimamente no anno de 1740. a rogo do mesmo Rei, e por authoridade do novo Summo Pontifice Benedicto XIV. extincta a Sé Metropolitana ficou Lisboa reduzida a huma só Cidade, e a huma só Igreja Patriarcal. E então foi tambem que aos seus chamados antes Conegos se deo o brilhante Titulo de *Principaes*.

Não parou aqui com tudo o incomparavel fervor d'ElRei em promover o culto Divino. Porque ao mesmo tempo a antiga Capella, que os Duques de Bragança tinhão em Villa Viçosa, ElRei a mandou guarnecer por dentro de excellentes marmores de Estremoz, e enriqueceo os seus Altares de huma immensa quantidade de peças de prata, e de ornamentos bordados. E fez outrosi com o Papa Benedicto XIV. que o Presidente da Capella fosse sempre hum Deão Bispo.

Ao zelo do mesmo Rei deve o Brasil a erecção dos tres novos Bispados do Pará, de Mariana, de São Paulo.

Mas nenhuma cousa recommenda tanto o magni-

nificum animum æque commendat, ac Sacellum Beato Joanni Baptistæ dicatum Olisipone intra Templum Sancti Rochi. Nam quantum quantum est, lapidibus constat quaesitissimis & pretiosissimis vario colore, atque iis quidem medio deaurato aere sic inter se cohaerentibus, ut non minori impendio steterit partium nexus, quam materia, certetque de pretio lapis cum auro.

Adde his a Joanne pariter condita, ad Olisiponem quidem in Suburbio Alcantarensi amplam ac magnificam Domum Beatae Mariae Dei Genitricis de Necessitatibus Congregationis Oratorii; in Conimbricensi vero Dioecesi Monasterium Lourissaliense Franciscanarum Virginum Excalceatarum. Adde Thecas duas ingenti pondere ex solido auro & gemmis ab eodem dicatas exponendo Sacramenta Corporis & Sanguinis Christi; unam quidem pro Basilica Patriarchali, alteram vero pro Templo Spiritus Sancti. Adde Aulæa holoserica auro intexta, sacrasque ex eodem vestes, in Templum Sancti Sepulcri Ierosolymitanum collata. Adde Apotheoses Beatorum Stanislai Koskæ, Aloysii Gonzagæ, Joannis Francisci Regii, Vincentii de Paulo, Camilli de Lellis, aliorumque regali pompa celebratas. Adde tandem Legationes duas extra ordinem Romam missas, pro suo in Apostolicam Sedem testando obsequio; unam sub Clemente XI. Oratore Ruderico Annio de Saba Marcioni Fontano; alteram sub Benedicto XIII. Oratore Andrea de Mello Castrio Comite Galveano: quarum amplitudine, maies-

gnífico animo d'ElRei para com Deos, e seus Santos, como a Capella de São João Baptista dentro da Igreja de São Roque. Porque toda quanta he, toda he composta de pedras finissimas, e exquisitissimas de diversas cores; e essas unidas entre si com tal arte, que não he de menos custo o atilho, do que a materia; e a pedra disputa ao ouro o valor.

Ajuntem-se a estas obras a ampla, e magnifica Casa da Congregação do Oratorio de Nossa Senhora das Necessidades no Suburbio de Alcantara; e no Bispado de Coimbra o Mosteiro de Lourical de Freiras Descalças Franciscanas. Ajuntem-se duas Custodias d'ouro, e pedras preciosas de grandissimo pezo, em que se expunha o Santissimo Sacramento, huma que elle deo para a Basilica Patriarcal, outra para a Igreja do Espirito Santo. Ajunte-se hum Ornamento inteiro de brocado para toda a Igreja do Santo Sepulchro de Jerusalem. Ajuntem-se as grossas despezas que fez em celebrar com Real grandeza as Canonizações dos Santos Luiz Gonzaga, Estanisláo Koska, João Francisco Regis, Vicente de Paulo, e Camillo de Lellis. Ajuntem-se finalmente duas magestosissimas Embaixadas a Roma, com que elle quiz testemunhar á face de todo o Orbe os seus filiaes obsequios para com a Sé Apostolica: huma no Pontificado de Clemente XI. pelo Marquez de Fontes D. Rodrigo Eannes de Sá; outra no Pontificado de Benedicto XIII. pelo Conde das Galveas André de Mello e Castro: Embaixadas, que na pom-

maiestate, & splendore, veterum Triumphorum gloriam renovare visus fuit. Princeps longe religiosissimus & magnificentissimus. Atque hinc merito conficiet, pietatis insignibus argumentis cunctos, qui ante se fuerant, Lusitaniae Reges longo intervallo superasse Joannem nostrum.

Tot ex capitibus de Catholica Ecclesia, de que Apostolica Sede optime meritum, Fidelissimi Regis Titulo in posteros transmittendo decoravit Benedictus XIV. Pontifex Maximus, undecimo Kalendas Maias, anno M. DCC. XLIX.

Neque vero quoniam ita impense, ut vidimus, divino amplificando cultui deditus erat Joannes, minus ille interea temporis Litteras curabat aut Rempubl-
cay.

Anno M. DCC. XX. nobilem Academiam Joannes instituit, urbanis Sociis quinquaginta, praeter Provinciales multos constantem, cujus esset patriam Historiam utramque, & sacram & prophanam, Latine ac Lusitane componere. Et componendae quidem amplissimam veterum Monumentorum segetem ex publicis privatisque Tablinis & Bibliothecis collegerunt multi Sociorum: atque ex his vixi profecto diligentissimi omnium Josephus Soarius a Silva, & Emmanuel Pereria Silva Lealius, & Franciscus Leitonus Ferreria, tresque non minus eruditione, quam sanguine germani fratres, Josephus Barbosa, Didacus Barbosa, & Ignatius Barbosa.

pa, grandêza, e luzimento com que se derão, parecerão renovar em Roma a gloria dos seus antigos Triunfos. E de tudo isto deves concluir, que nas demonstrações de huma insigne piedade excedeo o nosso Rei D. João V., e excedeo a grande distancia, todos quantos lhe precedêrão no Throno.

A hum Rei por tantos principios em extremo benemerito de toda a Igreja Catholica, e da Santa Sé Apostolica, condecorou o Summo Pontifice Benedicto XIV. por hum Motu Proprio de 21. de Abril de 1749. com o Titulo de *Fidelissimo* para si, e seus Successores.

Nem porque ElRei como temos visto, era tão dado ao augmento do Culto Divino, curava elle entre tanto menos das Letras, ou da Republica.

No anno de 1720. instituiu ElRei huma nobre Academia, que constava de cincoenta Socios da Corte, a fora outros muitos Provinciaes: cujo fim era compôr-se nas Linguas Latina, e Portugueza a Historia deste Reino, tanto Ecclesiastica, como Sécular. E com effeito para ella se compôr ajuntarão alguns dos Socios grande cópia de materiaes, nas muitas Memorias antigas que recolhêrão das Bibliothecas, e Cartórios públicos, e particulares: distinguindo-se entre todos José Soares da Silva, Manoel Pereira da Silva Leal, Francisco Leitão Ferreira, e os tres não menos irmãos na erudição, do que no sangue, José Barboza, Diogo Barboza, e Ignacio Barboza.

Pari Litterarum bono locupletissimas Bibliothecas quatuor comparavit: Palatinam, Congregationis Oratorii, Masfrensem, & Conimbricensis Academiae.

Anno M. DCC. XXIX. mense Januario, in ligneum Palatium Cayae fluvio pro tempore superstructum convenere duo Reges Joannes V. & Philippus V. cum conjugibus & liberis; praesentia & chirographo suo confirmaturi paetas jam ante per Oratores nuptias Mariae Barbarae Joannis filiae cum Ferdinando Principe Asturicensi; & Mariannae Victoriae filiae Philippi cum Josepho Principe Brasiliensi. Quod ea utrinque magnificentia & maiestate transactum est, ut ad hodiernam usque diem nihil tanto luxu aut splendore celebratum constet.

Anno M. DCC. XXXV. usurpato a Castellanis Monte Vidiano, subortaque de Limitibus Novae Coloniae controversia, parum absuit, quin firmata tot amicitiae significationibus pax inter utrumque Regem penitus abrumperetur. Accessit ad infractionem Ultrajeclensis Foederis violata Matriti contra Jus Gentium Domus Lusitani Oratoris Petri Alvarezii Caprarii, cujus famulos intra ipsum Palatium comprehendi jusserat Castellae Praeses. Et bello quidem illatas injurias ulcisci jam parabat Rex Joannes; atque eo

Com igual proveito das Letras estabeleceu quatro Livrarias riquissimas: a do Paço, a da Congregação do Oratorio, a de Mafra, a da Universidade de Coimbra.

No anno de 1729. pelo mez de Janeiro, n'um Palacio de madeira feito para este acção sobre o Rio Caya, se avistárão hum com outro os dous Reis D. João V., e Philippe V. com as suas Reaes Familias: a fim de firmarem com a sua presença, e Real punho os Casamentos, que já por seus Embaixadores se achavão ajustados, da Infanta de Portugal D. Maria Barbara com o Principe das Asturias D. Fernando; e da Infanta de Castella D. Marianna Victoria com o Principe do Brasil D. José. O que de parte a parte se fez com tal magnificencia, e magestade, que até o dia de hoje não consta, que fosse celebrada semelhante Função com tanto luxo, ou esplendor.

No anno de 1735. pela usurpação que Castella nos tinha feito de Monte Vidio, e pela disputa que se nos levantava sobre os Limites da Nova Colonia; esteve o negocio em termos, que pouco faltou, que se não rompesse entre os dous Reis huma paz, que tinha sido confirmada por tantas demonstrações d'amizade. A esta infracção do Tratado d'Utrech se ajuntou, violar-se em Madrid contra o Direito das Gentes a Casa do nosso Embaixador, Pedralves Cabral, a quem o Presidente de Castella tinha mandado prender os criados dentro do mesmo Palacio. E para se desaffrontar desta injúrias com a guerra, tinha já ElRei Dom João

sine exercitum quadraginta millium intra menses tres collectum, per diversa Transaganae Regionis oppida distribui iusserat, Praefecto ejus Joanne Emmanuele de Noronia tunc Comite Atalayensi, postea etiam Tancensi Marchione. Sed interim Anglorum intervntu sedata discordia, siluerunt arma.

Quid jam dicam de Legibus a sapientissimo Rege promulgatis? Quid de ejus Operibus publicis? Quid de Fabrilibus Officiis ab eo conditis? Ut de singulis generibus praecipua capita adtingamus, Joannis Lex est, de non Transendo in Brasiliam sine liberi commeatus Litteris. Joannis Lex est, de non Negotiando in Praefectura. Joannis Lex est, De non Portandis cultellis aut sicis. Joannis Lex est, De non Gestando auro & argento in vestibus.

Ipse in Leiriense Pinetum novam quandam & prorsus admirandam praecidendi ferra ligni invexit Machinam. Ipse Tagum amnem infra Scalabim nimis angustum & tortuosum, subversis ripis effossisque scopulis exspatiari fecit, & recto cursu desuere. Ipse sumptuosum Aquaeductum modo humi depressum, modo arcibus elevatum, per octo milliaria a Bellis ad Olisiponem produxit. Ipse Armamentaria duo extruxit amplissima atque locupletissima, unum Olisipone, alterum Stremotii. Ipse Thermas Reginae novo Valtudinario, novisque balneis auxit.

Denique Joanni debemus Serica, debemus Vitrea, debemus Coria Turcica, debemus Chartam, debemus Domum cudendae monetae, debemus aureos &

João mandado ajuntar hum exercito de quarenta mil homens , que fez ir-se acantonar por diversas Praças da Provincia de Alemtéjo , nomeado para General d'elle D. João Manoel de Noronha , Conde d'Atalaia , e depois tambem Marquez de Tancos. Mas mettendo entre tanto os Inglezes a mão nesta differença , se negoceou a paz , e cessou o estrondo das armas.

Que direi já das Leis que este sapientissimo Rei promulgou? Que direi das Obras públicas que fez? Que direi das Fábricas que instituiu? Para em cada genero destes individuarmos o que ha de mais principal , sua he a Lei , que prohibe passar alguém ao Brasil sem Passaporte. Sua a Lei , que os Governadores não negoceem. Sua a Lei , que se não tragão facas nem adagas. Sua a Lei , que prohibe galões d'ouro , e prata nos vestidos.

Elle foi o que no Pinhal de Leiria poz o admiravel Engenho de ferrar a madeira. Elle o que de Santarem para baixo alargou , e endireitou o Téjo. Elle o que por hum soberbo Aqueducto trouxe de Bellas a Lisboa as Aguas Livres. Elle o que fez as duas grandes , e ricas Casas d'Armas de Lisboa , e Estremoz. Elle o que augmentou as Caldas da Rainha com mais huma Enfermaria pública , e mais dous banhos.

Finalmente a este grande Rei he que nós devemos a Fábrica da Seda , a dos Vidros , a dos Marroquins , a do Papel. A elle devemos a Casa da Moeda , e diversos dinheiros d'ouro , e prata de diverso valor. A elle devemos outras muitas

argenteos Nummos diversi ponderis, debemus multa alia humanis usibus vel necessaria vel utilia, quibus antea carebamus.

Anno M. DCC. XLII. mense Maio, gravi morbo correptus ita nervis debilitatus est Joannes, ut quod reliquum vitae fuit, non amplius potuerit crucibus subsistere. Itaque octo annos lectica uti compulsus est, donec pridie Kalendas Augusti anno M. DCC. L. animam efflavit in Palatio Olisiponensi.

Vixit annos LXI. regnavit XLIV. sepultusque est apud Divum Vincentium.

Procreavit extra matrimonium filios tres: ex quibus Gaspar ab anno M. DCC. LVIII. Bracarensem Ecclesiam laudatissime regit: Antonius & Josephus Olisipone regio cultu habiti, privatam vitam degunt in Palatio Paleavano.

Creavit Joannes novos Comites Sancium de Faro Vimierensem; Tristanum a Cunia Atabidium Povolidensem; Joannem Didacum Atabidium Albanum; Vascum Fernandium Caesarem Menesium Sabugosanum; Petrum Mascareniam Sandomilensem. Creavit novos Marchiones Petrum Antonium de Noronia Anjegiensensem; Franciscum Portugallium Valentinum, Petrum de Almedia Alornanum. Creavit novos Duces Alafonienses Aloystam Casimiram de Sosa, ejusque filium Petrum Henricum Brigantinum de Sosa.

Denique Joannis institutum est, quod nunc Sa-

coufas, ou necessarias, ou uteis para a vida humana, que antes delle não tinhamos.

No anno de 1742. pelo mez de Maio, foi Sua Magestade atacado d'hum accidente de paralyfia tão forte, que perdido todo o vigor dos nervos, não poude mais em quanto viveo, sustentar-se nas pernas. Pelo que oito annos foi obrigado a andar em cadeirinha: até que no dia 31. de Julho do anno de 1750. deo a alma a Deos no seu Paço de Lisboa.

Viveo sessenta e hum annos, e reinou quarenta e quatro. Foi sepultado em São Vicente.

Teve fora de matrimonio tres filhos: dos quaes o Senhor D. Gaspar des do anno de 1758. rege exemplarissimamente a Igreja de Braga, feito Arcebispo Primáz: os Senhores D. Antonio, e D. José vivem em Lisboa no Palacio de Palhavã sem emprego, tratados com a grandeza, e decencia devida aos seus Reaes nascimentos.

Creou ElRei D. João cinco Condes de novo. A D. Sancho de Faro, do Vimieiro; a Tristão da Cunha d'Ataide, de Pavolide; a D. João Diogo de Ataide, d'Alva; a Vasco Fernandes Cesar de Menezes, de Sabugosa; a Pedro Mascarenhas, de Sandomil. Creou de novo tres Marquezes: a Dom Pedro de Noronha, de Angeja; a D. Francisco de Portugal, de Valença; a D. Pedro de Almeida, d'Alorna. Creou de novo Duques de Alafões, a D. Luiza Casimira de Soufa, e a seu filho Dom Pedro Henrique de Bragança.

Por fim o mesmo Rei D. João foi quem inf.

era Scrinia tres administrant. Nam antea unus tantum erat a Sanctioribus Arcanis. Primi autem creati sunt Sacrorum Scriniarum Magistri pro Domesticis Negotiis Petrus a Mota Silvius; pro Exteris & Bellicis Marcus Antonius Azevedus Cotignius; pro Transmarinis Antonius Guedius Pereria.

Por fim o melino Rei D. João foi quem inf.
 Pedro Henrique de Bragança
 a D. Luiza Catharina de Souza, e a seu filho Dom
 da, d'Alorna. Creou de novo Duques de Alagoas,
 de Portugal, de Valença; a D. Pedro de Almeida
 Pedro de Noronha, de Angola; a D. Francisco
 Sandomil. Creou de novo tres Marqueses: a Dom
 Meneses, de Sabugosa; a Pedro Mascarenhas, de
 de Alentejo, d'Alva; a Vasco Fernandes Celar de
 Cunha d'Alentejo, de Pavorde; a D. João Diogo
 A. D. Stancho de Faro, de Vizeu; a Trillo de
 Creou Rei D. João Inco Condes de novo.
 cencia devida aos seus Reaes nalcimentos.
 seu emprego, tratados com a grandexa, e de-
 D. João vivem em Lisboa no Palacio de Palfavá
 Arcebispo Primaz: os Senhores D. Antonio, e
 tege exemplarissimamente a Igreja de Braga, leito
 quares o Senhor D. Gaspar des do anno de 1778.
 Teve loci de matrimonio tres filhos: dos
 rent e quatro. Foi sepultado em São Vicente.
 Viveo sessenta e hum annos, e reinou qua-

tituio haver tres Secretarios de Estado, quando atelli só havia hum. E foi o primeiro dos Negocios do Reino Pedro da Mota e Silva; dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, Marco Antonio de Azevedo Coutinho; da Marinha, Antonio Guedes Pereira.

*J*osephus patri in imperio successit primum Kalen-
 der Augusti anno M. DCC. L. Rex autem man-
 gnatu est deus in septuaginta annis.
 Hinc quum multa aduersa & calamitosa evenissent,
 adeo his Josephus factus non est, ut e converso
 vultu ipse in sui gloriam & Republicas utilitatem
 sapienter videret, sicutum esse & fortissimum esse
 optimi Regis regere & moderari oportere.
 Hinc etiam non parva vultu assistunt, sed plura
 instans utilissima: idque praecipuum eius ductum
 vultu etiam administratum eorum Josephus
 Carolus de Mele, Comes primus Oberst, deus
 de Marcellone Bombardier, vultum animi & incum-
 parabile vigore homine.

Anno M. DCC. L. quum pro caelis Americae
 actum esse vultu non solum habuisse Carolo
 Rexum Copulatum & Christianum, novum alterum equum
 Finem facerentur esse ipse Josephus. Postea in
 Iustitia diversis temporibus & instans oppida di-
 quot civitate conat, & pagos numeratos instigantes



JOSEPHUS I.

Josephus patri in imperio successit pridie Kalendas Augusti anno M. DCC. L. Rex autem inauguratus est Sexto Idus Septembris eodem anno. Huic quum multa adversa & calamitosa evenissent, adeo his Josephus fractus non est, ut e contrario malis ipsis in sui gloriam & Reipublicae utilitatem sapienter usus, famam sibi & fortissimi Principis & optimi Reſtoris ingentem praeclaramque compararit. Nemo etenim aut plura vicit difficillima, aut plura instituit utilissima: idque praecipuum ejus Consiliarium atque Administrum agente Sebastiano Josepho Carvallio de Mello, Comite primum Oberiensi, deinde Marchione Pombaliensi, vastissimi animi & incomparabilis vigoris homine.

Anno M. DCC. LI. quum pro causis Americanorum visa fuisset non sufficere una Babiensis Curia Rerum Capitalium & Civilium, novam alteram apud Fluvium Januarium esse jussit Josephus. Postea in Lusitania diversis temporibus & insignia oppida aliquot civitate donavit, & pagos nonnullos insigniores



D. JOSÉ I.

ELRei D. José I. succedeo no Reino a seu pai em 31. de Julho de 1750. , e foi acclamado a 8. de Setembro do mesmo anno. Sendo muitas as adversidades , e calamidades que em seu tempo experimentou , tanto se não defaniou com ellas , que antes pelo contrario fez que os mesmos males cedeffem em gloria sua , e utilidade da República ; com o que grangeou para si a fama de Principe valerosissimo , e de optimo Rei. Porque ninguem venceo mais cousas de maior difficuldade , ninguem estabeleceo mais cousas da maior utilidade : e isto tendo por principal Ministro seu a Sebastião José de Carvalho e Mello , a quem no anno de 1759. creou Conde de Oeiras , e depois no anno de 1770. Marquez de Pombal homem de vastissimas idéas , e d'hum vigor incomparavel.

No anno de 1751. tendo mostrado a experiencia , que para expedição das Causas de toda a America não bastava só a Relação da Bahia , creou ElRei outra de novo no Rio de Janeiro. Depois em diversos tempos dentro do Reino fez Cidades algumas Villas insignes , e fez Villas al-

oppidano jure. Primi generis sunt Pennafidelis, Averium, Castrum Album, Pinbelum: alterius vero Lacuna, Moncicium, Sancta Martha Tavirensis Tractus, ubi & novum oppidum Villam Regalem Sancti Antonii ab Arenula condi a fundamentis jussit. Municipiis etiam plurimis, quae antea Pedariis regebantur, Peregrinos Judices dedit: nempe Alcotimo, Aroucae, Barcae, Moutae, Cascaliis, Penichio, Sabugalio, Sarzedis, Terenae, aliisque. Alcobatiam denique Conventum fecit Juridicum.

Anno M. DCC. LV. immano terraemotu prostrata Olisipone, subsecutoque incendio devorata, occasionem inde sumpsit Regiae Urbis & in elegantiore formam reducendae, & pulcherrimis magnificisque aedificiis exornandae. Quod qua ratione factum fuerit, commodius alibi exponemus.

Anno M. DCC. LIX. homines a Societate Jesu nuncupatos, ratus sibi esse infidos, & Reipublicae exitiales, de tota Lusitania universisque ejus Coloniis ejecit. Bona eorum omnia Fisco addixit. Primusque omnium Regum fuit, qui apud Summum Pontificem Clementem XIII. enixissime egit de ipsorum Jesuitarum Ordine penitus abolendo. Quod quarto decimo post anno, accedentibus trium aliorum Regum efflagitationibus, tandem a Clemente XIV. in executionem missum vidit, & miratus est Christianus Orbis universus.

Et quod ad Domus pertinet Jesuitis vacuatas,

gumas Aldeias, que o merecião ser. Da classe das primeiras forão Penafiel, Aveiro, Castello Branco, Pinhel. Da classe das segundas Lagoa, Monchique, e Santa Martha no districto de Tavira, onde tambem fez edificar de novo Villa Real de Santo Antonio da Arenilha. Outrosi poz Juizes de Fóra em muitas Terras, que atélli erão governadas por Juizes Ordinarios: como em Alcoutim, Arouca, Barca, Mouta, Cascaes, Peniche, Sabugal, Sarzedas, Terena, e n'outras. Finalmente creou Alcobaça Cabeça de Correição.

No anno de 1755. prostrada Lisboa por hum terremoto dos mais formidaveis, e devorada pelo incendio que immediatamente se seguiu; tomou ElRei daqui occasião para dar a esta Corte mais elegante fórma, e para a ennobrecer de vistosos, e magníficos edificios. O que adiante se exporá mais commodamente como foi feito.

No anno de 1759. havendo que os Padres da Companhia denominada de Jesus, lhe erão a elle infieis, e ao público nocivos, todos lançou fóra de Portugal, e seus dominios. Confiscou-lhes todos os seus Bens. E foi o primeiro de todos os Reis, que instantissimamente supplicou ao Papa Clemente XIII. que abolisse a Ordem dos mesmos Jesuitas. O que dahi a quatorze annos, (como no mesmo empenho se unissem com ElRei de Portugal os de França, Castella, e Napoles,) vio todo o Orbe Christão não sem assombro executado pelo Papa Clemente XIV. em 1773.

E pelo que toca ás Casas despejadas dos Jesuitas.

en quibus usibus insigniores deputarit Josephus. Olisiponense Collegium Sancti Antonii Magni converti iussit in publicum Valetudinarium Beato Josepho dicatum. Professam Domum Sancti Rochi in Collegium Puellarum Orphanarum. Tirocinium Cotoviense in Collegium Nobilium Adolescentum. Tirocinium alterum Arroyense in Monasterium Sacrarum Virginum a Conceptione.

Regale Artium Collegium Conimbricense Academiae ejusdem urbis adnexuit; iussitque in illius Templum Pontificalem Sedem transferri.

Eborense Collegium Spiritus Sancti adtribuit Sodalibus Tertii Ordinis Sancti Francisci. Atque in hunc modum alia aliis.

Bona vero ipsorum Jesuitarum partim in Regiam Curiam Censoriam, partim in Collegium Nobilium Adolescentum, partim in Academiam Conimbricensem, partim in alios pios usus distribuit.

Anno M. DCC. LXII. bello provocatus a duobus foederatis inter se Regibus, Ludovico Galliae, & Carolo Hispaniae, Comitem Lippensem e Westphalia arcessitum Lusitano exercitu praefecit. Intra annum autem finito bello, (& quidem maiori hostium damno, quam nostro,) sub ductu & magisterio ejusdem Lippensis Comitis cohortium & turmarum aucto numero, fixum stabilemque ad incerta belli exercitum constituit triginta millium: Rem Tormentariam & Rem Navalem instauravit: Olisiponem validiori perditum equitumque praesidio communivit: Elvas novo

Pro-

fuitas, eis-aqui o destino que ElRei fez das mais notaveis. Em Lisboa o Collegio de Santo Antão converteo-o em Hospital público debaixo da vocação de São José. A Casa Professa de São Roque em Recolhimento das Donzellas Orfãs. O Noviciado da Cotovia em Collegio de Nobres. O outro Noviciado d'Arroyos em Mosteiro das Freiras da Conceição.

Em Coimbra o Real Collegio das Artes annexou-o á Universidade, e mandou mudar para o seu Templo a Sé Episcopal.

Em Evora o Collegio do Espirito Santo deo-o aos Padres da Terceira Regra de S. Francisco. E por semelhante modo dispoz dos outros.

Os Bens dos mesmos Jesuitas, parte applicou ElRei á Meza Censoria, parte ao Collegio de Nobres, parte á Universidade de Coimbra, parte a outros pios usos.

No anno de 1762. tendo-lhe os dous Reis alliados Luiz XV. de França, e D. Carlos III. de Hespanha, declarado guerra; mandou vir da Wesfalia o Conde de Lippe, e o fez Generalissimo das Trópas Portuguezas. Acabada a guerra dentro de hum anno, (e na verdade com maior perda dos inimigos, do que nossa) debaixo da direcção do mesmo Conde de Lippe augmentou o número dos Regimentos, tanto de Infantaria, como de Cavallaria: formou hum exercito fixo, e permanente para os incertos casos da guerra de trinta mil homens: reformou a Artilheria, e restaurou a Marinha: guarneceo Lisboa de maior cópia de soldadesca de pé, e de cavallo; fortificou de novo

Propugnaculo firmavit : severiorem ubique disciplinam induxit.

Anno M. DCC. LXVIII. novam Curiam a Censura dictam creavit, penes quam jus & auctoritas in totam Rem Librariam resideret, ne exceptis quidem Pastoralibus Mandatis Episcoporum nostrorum. Eidem Curiae subesse voluit Regios Professores, qui expulsis Jesuitis suffecti erant pro tradendis Grammatica, Rhetorica, & Philosophia supra octingentos. Pro quibus Professoribus alendis novum quoque tributum Litterarii Subsidii nomine vinis & carnibus imposuit.

Anno M. DCC. LXX. de consensu & auctoritate Maximi Pontificis Clementis XIV. novis Sedi- bus Episcopalibus sex Lusitaniam ornavit: Pennafidelensi, Brigantina, Averiensis, Pinbelensi, Castralbana, & Pacensi. His septimam aliam addere constituerat Villanovanam apud Algarbios. Sed morte praeventus erigere non potuit.

Anno M. DCC. LXXII. Conimbricensem Academiam novis editis Statutis reformavit. Quae Statuta eo spectant potissimum, ut meliori ibi & ratione & gustu maiores minoresque Disciplinae tradantur. Eorum autem componendorum praecipua laus debetur Joanni Pereriae Ramoso, tunc temporis quidem Regio Procuratori, nunc vero etiam Senatori Curiae Palatinae.

Elvas : poz toda a Trópa em melhor disciplina.

No anno de 1768. creou de novo a Real Meza Censoria, na qual depositou toda a sua authoridade no tocante á impressão, e introducção de todos, e quaesquer Livros, e Papéis, sem excepção nem ainda das Pastoraes dos nossos Bispos.

Sujeitou á mesma Meza os Professores Régios, que em lugar dos Jesuitas expulsos foram instituidos para o ensino da Grammatica, Rhetorica, e Filosofia Racional. Para sustento dos mesmos Professores, impoz com o nome de *Subsidio Litterario* hum tributo sobre os vinhos, e carnes.

No anno de 1770. com consentimento, e authoridade do Summo Pontifice Clemente XIV. condecorou a Portugal com a erecção de seis Bispados novos : Penafiel, Bragança, Aveiro, Pinhel, Castello Branco, Béja. A estes determinava ElRei ajuntar mais hum, que era o de Villa Nova de Portimão. Porém a morte o prevenio, para não poder executar o seu intento.

No anno de 1772. reformou a Universidade de Coimbra, publicando para isso novos Estatutos. Os quaes Estatutos vão principalmente encaminhados, a se ensinarem nella com melhor methodo, e com melhor gosto, tanto as Disciplinas maiores, como as menores. E quem na sua coordinação merece os principaes gabos, he o Doutor João Pereira Ramos, que então era Procurador da Coroa, e hoje de mais a mais Dezebargador do Paço.

Leges nemo superiorum Regum aut plures tulit aut salubriores, quam Josephus. In his laudatissimae habentur sequentes. Una De abolendo invidioso Capitulationis Tributo, quod Brasiliensibus auri & adamantium Fossoribus erat impositum. Altera De moderandis Sumptibus Sponsaliorum & Nuptiarum. Tertia De Indigenis Americanis in civilem vitam reducendis, atque in libertatem vindicandis. Quarta De Honorariis Magistratum & Curiarum Ministrorum pignori non subdendis. Quinta De abolenda Judaici Nominis Infamia. Sexta De Publico Deposito constituendo. Septima De non vendenda Re Frumentaria, nisi una in publico Horreo.

Jam pro fovendo amplificandoque Commercio, tam interno, quam externo, quot & quanta fecit Josephus? Primum omnium Olisipone Coetum instituit hominum expertissimorum & honestissimorum, qui Rei Negotiali strenue invigilaret. Huic Coetui novam Commercii Scholam subjecit. Deinde Negotiales Societates creavit quatuor: Portucalensem pro Vinis Superioris Durii; Parahensem, & Pernambucanam pro Mercibus Brasiliensibus; Piscariam pro Regno Algarbico. Angolanum quoque Commercium Regionum Praefectorum sive incuria, sive avaritia pene labefactatum, feliciter restituit. Denique toto fere Regno nobiles Textrinas condidit Sericorum, Laneorum, Byssinorum, Leporinorumque Galerorum: Olisipone vero

Leis nenhum dos Reis passados publicou tantas, nem tão faudaveis, como ElRei D. José. Entrellas são sobre todas muito louvadas as seguintes. Huma que manda abolir o odioso tributo da *Capitação*, que gravava incomportavelmente os Mineiros do ouro, e dos diamantes na America. Outra que modera os gastos que se fazião nos Esponfaes, e Casamentos. Terceira sobre a civilização, e liberdade dos Indios do Brasil. Quarta que isenta de se poderem pinhorar os ordenados dos Ministros, e Officiaes de Justiça, e Fazenda. Quinta sobre dever-se extinguir a distincção de Christãos velhos, e Christãos novos. Sexta que institue hum Depósito Público. Setima que manda, que todo o trigo se venda só no Terreiro.

Já a favor do Commercio affim interno, como externo, quantas, e quão grandes forão as providencias, que ElRei D. José poz da sua parte? Primeiramente instituiu em Lisboa huma Junta de Commercio, composta dos mais intelligentes, e dos mais honrados Negociantes. Sobmetteo á inspecção della huma Aula, em que o mesmo Commercio fosse ensinado por Principios. Depois creou quatro companhias de Negocio: a dos Vinhos do Alto Douro, a do Pará, e Maranhão, a de Pernambuco, a do Pescado do Algarve. Restituiu tambem o Commercio d'Angola, que se achava quasi perdido por incuria, ou por avareza dos Governadores. Finalmente por quasi todo o Reino fundou excellentes Fábricas de Sedas, de Lanificios, de Pannos brancos, de Chapéos finos: e em

Lis-

etiam Officinam Typographicam, Officinam Aleatoriam, Figlinamque non poenitendam.

Pari vigilantia publicam Annonam, Agriculturamque curavit.

Quin & Americanis Aurifodinis salutarem operam tulit.

Primus Regiam Gazam omnem in unum Aerarium inferri iussit: quod fieri coeptum est anno M. DCC. LXI.

Tot maximorum atque utilissimorum operum illustrem quendam epilogum vel summam jure dixeris instaurationem eversae terrae motibus & incendiis Olymponis. Quae urbs quum antea tam esset ampla quam angusta & informis, eademque certis in locis difficillima adscensu; illam Josephus tandem ita latissimis plateis ampliavit, ita crebris Foris distinxit, ita alibi egesta humo, alibi aggesta quodammodo coaequavit; ut magna jam facilitate curribus tota fere adiri atque obiri possit, tam superior, quam inferior. Ubique autem privata aedificia cum publicis decertant vastitate ac nitore. Publicorum vero ea maxime nitent, quae Palatinum seu Negotiale Forum circumdant supra Tagum, magnificis arcibus hinc inde superstructa. Hic vastum Armamentarium & Navale: hic Regiae Curiae: hic Domus Publica exigendis Portorii destinata: hic Senatus urbicus: hic Publicum Depositum: hic Regium Aerarium. Quid dicam de

Lisboa além d'isso huma Officina Typografica, huma Fábrica de Cartas, e huma Oleria que nos he muito util.

Com igual vigilancia cuidou em que não houvesse mingoa dos provimentos de que necessita a vida humana, e em que as Terras se cultivassem.

Tambem se póde dizer, que deo vida ás Minas do Brasil.

Foi o primeiro que mandou depositar no Real Erario, que para isso instituiu, todas as Rendas, ou dinheiros da Coroa: o que se começou a executar no anno de 1761.

De todas estas tão grandes, e tão interessantes obras, se póde dizer justamente, que foi hum illustre epilogo a restauração de Lisboa. Cidade que sendo antes tão extensa, como apertada, e informe, e em certos lugares por extremo ingreme de subir; ElRei D. José assim a alargou em ruas, assim a separou com praças, assim a aplaiou quanto era possível com os rebaixos: que já com grande facilidade se póde andar por quasi toda ella em carruagem. Em toda a parte porém contendem os edificios particulares com os públicos na vastidão, e no lustre. Entre os públicos a todos sobrefaiem aquelles, que cercão o Terreiro do Paço, ou Praça do Commercio, sustentados de huma, e outra banda sobre arcos magníficos, e eminentes ao Téjo. Aqui he que está o Arsenal, e o Estaleiro: aqui os Tribunaes Régios: aqui a Alfandega: aqui o Senado da Camara: aqui o Depósito Público: aqui o Real Erario. Que di-
rei

pulcherrimis Fontibus tota fere urbe manantibus ? Quid de nobiles Crepidinibus ? Quid de publica Deambulatione ? Quid de sumptuosis Arcubus & Pontibus marmoreis ? Quid de Viis militaribus toto Olisiponensi tractu non minori arte, quam impensa munis ? Quid de aliis publicis operibus quae passim offendas & quae pro sua dignitate admirationem omnibus moveant ?

Causa haec profecto fuit, quam ob rem Magnanimo Restitutori Suo Josepho Equestrem Statuam ex aere Colosseam mirabili opere, in Foro Palatino dedicavit Olisipo post Fata Resurgens. Quod factum a se anno M. DCC. LXXV. postridie Nonas Junias, Natali Regis die, & eleganti Inscriptione Statuae ipsi subiecta, & cussis aureis atque argenteis Numismatibus plurimis, memoriae proditum voluit ipsa Civitas.

Tantae Molis una fusura conflatae Lusitanus Artifex aeternum celebrabitur Bartholomaeus Costius.

Non diu tantae gloriae supervixit Josephus. Neque id sane mirum. Tot enim maximis ac difficilimis laboribus egregie perfuncto quid aliud restabat, quam coelo inseri dignam coelo animam ?

Anno M. DCC. LXXVII. diuturno confectus morbo vitam cum morte commutavit sexto Kalendas Mar-

rei dos bellos Chafarizes d'agoa, que a cada passo estão correndo. Que direi dos excellentes Cais? Que direi do Passeio Público? Que direi dos sumptuosos Arcos, e Pontes? Que direi das Estradas Reaes abertas por todo o termo de Lisboa com tanta arte, como despeza? Que direi de muitas outras obras a todos patentes, que pela sua dignidade são para todos outros tantos objectos de admiração?

Estes forão os motivos, que obrigarão a Lisboa a levantar no Terreiro do Paço ao seu Magnanimo Restaurador ElRei D. José I. huma Estatua Equestre Colossal feita de bronze, e inteiriça; e testemunhar á posteridade tanto na elegantissima Inscripção que poz por baixo da mesma Estatua, como nas Medalhas d'ouro, e prata que a este assumpto cunhou, que ella lhe tributára este entre nós defusado obsequio no dia dos seus Annos, 6. de Junho de 1775.

Desta tão grande Máquina fundida toda de huma só acção, foi o Artifice o nosso Portuguez Bartholomeu da Costa, cujo nome será por isso tão duradouro, como o mesmo Bronze.

Não sobreviveo muito a tamanha gloria ElRei D. José. O que não deve causar admiração nenhuma. Porque depois de ter levado ao cabo com tanto valor tantas, e tão difficeis emprezas, que outra cousa lhe restava, senão que huma alma digna do Ceo fosse para elle trasladada?

No anno de 1777. consumido de huma dilatada, e penosa enfermidade, passou ElRei a

Martias, anno aetatis LXIII. Regni XXVII. Et post triduum apud Divum Vincentium sepultus fuit.

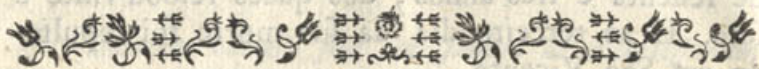
Uxorem habuit sibi carissimam ac dilectissimam Mariannam Victoriam, Philippi Quinti Hispaniarum Regis & Isabellae Farnesiae Reginae filiam, ex qua filias omnino quatuor procreavit: Mariam Franciscam, Mariannam Josepham, Mariam Dorotheam, & Mariam Benedictam. Ex his Maria Francisca natu maxima, ut patris futura Heres anno M. DCC. LX. Petro patruo nupsit: atque ex hac conjunctione nati sunt Josephus, & Joannes, & Marianna. Maria vero Benedicta natu minima anno M. DCC. LXXVII. triduo antequam mortuus esset pater, uxor data est ipsi Josepho tunc Beriae, nunc Brasiliae Principi.

Novos Vicecomites Josephus creavit duos: Mesquitellensem, & Villanovanum a Castaneto Regio. Novos Comites decem: Resendianum, Bobadellensem, Lumiarisensem, Eganum, Cuniunum, Sancti Pelagii, Oberisensem, Azambujanum, Losanensem, Redinensem. Vicecomitem vero Assecanum honore Comitibus aequavit. Novos Marchiones quinque: Tancensem, Lavradiensem, Alvitensem, Pombaliensem, Castelmeliorensem.

melhor vida no dia 24. de Fevereiro , em idade de sessenta e tres annos , dos quaes reinou vinte e sete. E ao terceiro dia da sua morte foi sepultado em São Vicente.

Teve por Espôsa que elle muito amou , e prezou , a Rainha D. Mariana Victória , filha de D. Filippe V. Rei d' Hespanha , e da Raina Dona Isabel Farnesi , da qual não houve senão quatro filhas : a Princeza D. Maria Francisca , a Infanta D. Marianna Josefa , a Infanta D. Maria Dorothêa , e a Infanta D. Maria Benedicta. Destas a Princeza D. Maria Francisca , como futura Successora d' El-Rei seu pai , casou no anno de 1760. com o Infante D. Pedro seu tio : e desta união nascêrão o Principe D. José , o Infante D. João , e a Infanta D. Marianna. A Infanta D. Maria Benedicta no anno de 1777. tres dias antes de morrer El-Rei seu pai , recebeu-se com o Principe então da Beira , agora do Brasil , D. José seu sobrinho.

Creou El-Rei D. José dous Viscondes novos : o de Mesquitella , e o de Villa Nova do Souto d' El-Rei. Creou dez novos Condes : o de Resende , o de Bobadella , o de Lumiães , o da Ega , o da Cunha , o de Sampaio , o de Oeiras , o da Azambuja , o da Louzã , o da Redinha. Ao Visconde d' Assêca deo as Honras de Conde. Creou finalmente cinco novos Marquezes : o de Lavradio , o de Tancos , o d' Alvito , o de Castello Melhor , o de Pombal.



M A R I A I.
E T
P E T R U S I I I.

Post annos fere sexcentos & quadraginta ab in-
 veſto in Luſitaniam Regio nomine, Principibus
 interea temporis viginti quinque apud nos re-
 rum potitis, prima foeminarum Maria fuit, cui
 maximo Reipublicae bono Luſitanum Sceptrum obve-
 nerit: primaque Luſitanarum Reginarum, quae con-
 jugem Regem fecerit. Eadem quippe Lamecenſi Lege
 primaeva, qua ſucceſſore deſiciente virilis ſexus ad
 maximam filiarum delabitur Regni Adminiſtratio;
 marito quoque illius, ſi Luſitanus & ipſe Princeps
 ſit, Regium Nomen Regiſque Honores decernuntur.

Maria igitur patre Joſepho Rege, matre Ma-
 rianna Viſtoria Regina, nata eſt Oliſipone decimo ſex-
 to Kalendas Januarias, anno M. DCC. XXXIV. Nu-
 pſit Petro patruo poſtridie Nonas Junias anno M. DCC.
 LX. Patri deſuncto ſucceſſit ſexto Kalendas Mar-



D. MARIA I.

E

D. PEDRO III.

Quasi seiscentos e quarenta annos , depois que em Portugal se introduzio o Titulo de Rei ; e tendo precedido vinte e cinco Principes , que successivamente o governarão : foi a Princeza D. Maria a primeira das Senhoras , a quem o Sceptro Lusitano coube por sorte com grande ventura nossa : e foi a primeira das Rainhas Portuguezas , que fez Rei a seu Esposo. Porque pela mesma Lei primitiva das Cortes de Lamego , segundo a qual faltando Successor masculino se devolve a posse deste Reino á filha mais velha do Rei defunto ; por essa mesma fica gozando do Titulo , e Honras de Rei , o que for seu marido , sendo tambem elle Principe Portuguez.

A Princeza D. Maria pois nasceu em Lisboa a 17. de Dezembro de 1734. Primogenita d'El-Rei D. José I. , e da Rainha sua mulher D. Marianna Victoria. Casou com o Infante D. Pedro seu tio a 6. de Junho de 1760. Morto seu Augul-

tias anno M. DCC. LXXVII. Regina splendidissimo post hominum memoriam adparatu, incredibilique omnium ordinum laetitia & plausu salutata est tertio Idus Maias eodem anno, sociato sibi & omnium honorum consorte facto Regio conjuge Petro III. cujus potissimum consiliis Rempublicam administrare constituerat.

Imperium a clementia auspicata, reos omnes maiestatis, qui patris jussu vel in vinculis, vel in exilio erant, absolvit: plerosque in pristinum gradum restituit, vel ad altiores provexit: quosdam etiam immunes ab impactis criminibus scripto declaravit: atque in his quidem Thomam Silvium Tellestum, Vicecomitem olim Villae Novae Cerverianae, & jam a multis annis defunctum.

Quoniam vero statim a patris obitu amoto, & Olisipone excedere jussu Marchione Pombaliensi, necesse erat alios designare, qui diversa ejus obirent munia: Summum Aerarii Praefectum creavit Petrum de Noronia Marchionem Angegiensem; Magistrum vero Sacrorum Scribitorum pro Domesticis Negotiis, Thomam Xaverium de Lima Vicecomitem Villae Novae Cerverianae, eundemque superioris Thomae filium: retento quidem pro Negotiis Exteris & Bel-

licis

gusto pai, succedeo-lhe no Throno a 24. de Fevereiro de 1777. Foi acclamada Rainha com hum apparatus, e pompa nunca antes vista, e com incrivel júbilo, e applauso de todos os Tres Estados do Reino a 13. do Maio seguinte; tendo por Companheiro, e Conforte de todas as Honras a seu Real Esposo ElRei D. Pedro III. por cujos prudentissimos conselhos tinha determinado governar-se principalmente na administração da República.

Deo principio ao seu Reinado pela clemencia. O seu primeiro acto foi absolver todos os Réos d'Estado, que por ordem d'ElRei seu pai se achavão, ou em prisão, ou em desterro. Os mais delles restituio-os aos seus antigos Cargos, ou os elevou a outros maiores. Alguns declarou-os por Escrito innocentes dos crimes, que se lhes haviam imputado. E hum destes foi o Visconde de Villa Nova da Cerveira D. Thomáz da Silva Telles, que de muitos annos era já falecido no Castello de São João da Foz.

Como logo que ElRei D. José morreo, foi o Marquez de Pombal removido do Ministerio, e mandado fahir de Lisboa; e assim era preciso designar quem lhe havia de succeder nos diversos empregos, que occupava: nomeou a nova Rainha para Inspector Geral do Real Erario o Marquez d'Anjeja D. Pedro de Noronha; e para Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o Visconde de Villa Nova da Cerveira D. Thomáz Xavier de Lima, filho do outro Visconde assima mencionado. Nas outras

licis Ario Saba de Mello; retento similiter pro Transmarinis Negotiis Martino de Mello Castrio, quorum uterque suo Rege patre eodem illo munere functi erant.

A Cubiculo sibi eosdem Maria adlegit, quibus pater erat usus, nisi quod tres denuo superaddidit: Didacum Menesium Comitem Cantanetensem, & Josephum de Noronia Comitem Villae Viridis, & Ferdinandum Josephum de Mello Regiorum Venatorum Praefectum. Atque eosdem hos omnes a Cubiculo etiam Josephi Brasiliensis Principis esse iussit.

Ab ipso statim Regni exordio pacem & amicitiam firmatura cum avunculo Carolo Hispaniarum Rege, foedus cum eo percussit, quo tandem sublata est vetus de Americanis Limitibus controversia, & nobis Sanctae Catharinae insula restituta.

Obtinuit etiam a Romano Pontifice Pio VI. ut Beneficia certis mensibus vacatura apud Maiores Ecclesias, quorum antea collatio ad Sedem Apostolicam pertinebat, omnia in posterum Regii Patronatus essent.

Eximiae clementiae par in Augusta nostra elucet pietas. Quum anno M. DCC. LXXX. Palmellae nefarii quidam homines sacrorum vasorum rapiendo-

tras duas Repartições conservou Sua Magestade os mesmos Secretarios d'Estado, que o havião sido em tempo d'ElRei seu pai: a saber, Ayres de Sá e Mello dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra; Martinho de Mello e Castro dos Negocios do Ultramar e da Marinha.

Para Gentis-homens da sua Camara escolheu a Rainha os mesmos, de que se tinha servido El-Rei seu pai: só com a differença, que aos antigos ajuntou tres de novo: D. Diogo de Menezes Conde de Cantanhede; D. José de Noronha, Conde de Villa Verde; e Fernando José de Mello Monteiro Mór. E todos estes mesmos ordenou Sua Magestade, que o fossem tambem do Principe do Brasil seu filho.

Com o fim de estreitar mais os vinculos de paz, e amizade entrella, e o Rei Catholico seu tio D. Carlos III. celebrou com elle hum Tratado, em virtude do qual cessarão as antigas controversias de Limites na America, e se nos restituiu a Ilha de Santa Catharina.

Obteve tambem do Papa Pio VI. que ora preside á Igreja de Deos, que os Beneficios das Igrejas Cathedraes, e Collegiadas, que neste Reino erão atelli da alternativa Pontificia, ficassem dahi por diante pertencendo todos ao Padroado Real, excepto as Dignidades.

Brilha na nossa Augusta huma piedade igual á sua clemencia. No anno de 1780. succedeo que certos homens levados da cubiça de furtarem os sagrados vasos de prata d'huma das Igrejas de Pal-

rum cupidine divinos panes sacrilege contrectassent ; tantum inde religiosissima Regina contraxit dolorem, ut quod in maximis calamitatibus fieri solet, pullata veste multos dies usa fuerit, talique etiam uti jufferit omnes Aulicos : deinde pro placando irato Numine publica indicta Supplicatione, pedibus ipsa cum Rege Conjuge totaque Regia Familia, magnam urbis partem obierit.

Erga Sanctissimum JESU Cor singulari quadam piaque teneritudine adfecta, sumptuosum ei ex voto Monasterium cum magnifico Templo dedicavit, quod amplis redditibus detotum sacris Virginibus Reformati Carmeli incolendum dedit. Condendo vero & Monasterio & Templo arcem de suo contulit Rex magnificentissimus, in campo Beatae Mariae ab Stella. Post mortem quippe trium patruorum, Francisci, Antonii, & Emmanuelis, institutione avi Regis Petri II. ditissimum ei obtigerat Patrimonium, quod Lusitana Lingua Infantatus dicitur.

Ut in optimum hunc Sponsum flagrantissimum suum amorem publico & perennaturo monumento testatum faceret, primos nummorum aureorum procussos Maria voluit bifrontes, cum hac Inscriptione : MARIA I. & PETRUS III. PORTUGALLIÆ & ALGARBIORUM REGES.

Anno M. DCC. LXXXI. decimo sexto Kalendas

mella, pegarão sacrilegamente na pyxide, e entornarão por cima do altar as Formas consagradas. Causou este defacato tanta dor ao religiofissimo coração da Rainha, que se vestio de apertado luto, como se pratica nas occasiões de grandes calamidades, e mandou que assim mesmo tomasse dó toda a sua Corte: e passados dias dispoz huma pública Procissão de Defagravo á Divina Magestade offendida, na qual com ElRei seu Esposo, e toda a Real Familia foi a pé des da Igreja de São Vicente de Fóra até a de nossa Senhora da Graça.

A piedosa ternura com que venera o Santissimo Coração de Jesus, lhe inspirou o voto que fez, de fundar em louvor seu hum sumptuoso Mosteiro, e hum Templo magnífico, que dotado de grossas rendas doou ás Freiras do Carmelo Reformado. Para hum, e outro edificio deo ElRei o chão no Campo de Nossa Senhora da Estrella. Porque depois da morte dos Infantes seus tios Dom Francisco, D. Antonio, e D. Manoel, lhe coube o amplissimo Patrimonio que chamão *Casa do Infantado*, que ElRei D. Pedro II. seu avô instituirá a favor dos Infantes.

Em público, e perpétuo testemunho do seu ardente affecto para com o melhor dos Esposos, quiz a mesma Senhora que as primeiras moedas que se cunharão d'ouro, representassem as caras dos dous Augustos Consortes com esta Letra: D. MARIA I. E D. PEDRO III. REIS DE PORTUGAL, E DOS ALGARVES.

No anno de 1781. morta a 15. de Janeiro

Februarii, Reginam matrem triduo ante defunctam, singulari pompa efferri iussit. Nuper vero tertio Idus Decembris, anno M. DCC. LXXXII. in marmoreum Sepulchrum praetulari operis recondendam curavit apud Divum Franciscum de Paula, fustis denuo adparatissime & magnificentissime persolutis a Ferdinando de Sosa Silvio Olisiponensi Patriarcha, maxima sacrorum hominum utriusque Ordinis frequentia.

Leges ad hunc diem fecit paucissimas. Jam inde tamen ab initio adepti imperii novum & absolutissimum earum Codicem condere meditata, doctissimum ac selectissimum quemque Jurisconsultorum nostrorum designavit, qui in eam rem studia & cogitationes suas naviter impendant, collatisque laboribus mutuam sibi quisque operam commodent.

Arbitrata ad Reipublicae decorem & felicitatem aequae Fabriles Artes ac Liberales conferre, Olisipone novum creavit Coetum, qui simul & publicis tuendis Officinis, & publicis curandis ac resciciendis Aquaeductibus praecesset. Ibidemque Gymnasia duo nova instituit: unum pro Re Nautica, alterum pro Pietura & Arte delineandi.

Publica Valetudinaria a solvenda decuma fecit immunia. Equitibus Ordinis Melitensis antiqua Privilegia confirmavit, novaque alia concessit. Sanctam Patriarchalem Basilicam novis Principalium & Praesulum quos vocant supplementis factis, in pristinum

a Rainha Mãi, deo ordem sua Augusta filha, que no dia 17. se lhe fizesse o enterro com extraordinaria pompa. E agora ha pouco no dia 11. de Dezembro de 1782. a mandou trasladar para hum magestoso Sepulchro de fino marmore na Igreja de S. Francisco de Paula; onde segunda vez lhe forão celebradas magníficas, e apparatusas Exequias pelo Cardial Patriarca D. Fernando de Sousa da Silva, com assistencia de numerozo Clero, Secular, e Regular.

Até o presente são muito poucas as Leis, que sua Magestade tem promulgado. Mas logo que entrou a reinar, projectou fazer hum novo Codigo dellas: para o que tem nomeado os Ministros mais egregios em Jurisprudencia, que a este fim confrão, e communicem, o que lhes parecer mais justo, e mais acertado.

Na justa consideração, de que as Artes Fabriciz não contribuem menos para o decóro, e felicidade da República, do que as Liberaes; creou sua Magestade em Lisboa huma nova Junta, que cuidasse nas Fábricas de Manufacturas, e nos Aqueductos das Aguas Livres. E instituiu na mesma Corte duas novas Aulas, huma de Nautica, outra de Pintura, e Desenho.

Isentou os Hospitales públicos de pagarem décima. Confirmou aos Cavalleiros de Malta os seus antigos Privilegios, e concedeo-lhes outros de novo. Com huma grande Promoção que fez de Principaes, e Monsenhores, restituiu á Santa Igreja Patriarcal o seu antigo esplendor, e dignidade. Poz

splendorem ac dignitatem restituit. In Africa Mosambicanae Praefecturae, in America Goyacensi & Cuyabaensi, Infultos Praesules praefecit.

Novum creavit Baronem Mossamedensem Josephum de Almedia Vasconcellium: novos Vicecomites Fontis Arcuati Joannem Jacquesium Magallanium; Lorinhanensem Emmanuelem Bernardum de Mello: novos Comites Sandomilensem Ferdinandum de Miranda Henriquium; Ficalienssem Isabellam Josepham Breineriam Menesiam.

Ita singulari in Deum religione flagrans, Ecclesiae supra modum devota, benigna in omnes, dilecta omnibus, subditos Maria regit prudentia plusquam virili, caritate plusquam materna.

Haec litteris consignabam Antonius Pereria Figueretus, pridie Idus Januarias, anno M. DCC. LXXXIII.

Nunc extrema sanctissimae Reginae Acta narrare pergo.

Nono jam conjugii anno decurrente, nullam adhuc sobolem ex matertera uxore sustulerat Josephus Brasiliae Princeps. Futurae igitur Regni successioni consulens operam dedit Regina, ut alteri filio Joanni uxor e Castella quaereretur Carlota Joachina Caroli Asturicensis Principis filia; eodemque tempore filiam Mariannam Victoriam duceret Gabriel, ejusdem Principis frater. Utrumque executioni datum est per Praecuratores anno M. DCC. LXXXV. mense Aprili.

Bispos Titulares em Africa na Capitania de Moçambique, na America nas dos Goyazes, e Cuyabá.

Creou Barão de Mossamedes a José de Almeida de Vasconcellos: Viscondes de Fonte Arca da a João Jacques de Magalhães, da Lourinhã a Manoel Bernardo de Mello: Conde de Sandomil a Fernão de Miranda Henriques: Condeffa de Ficalho a D. Isabel Josefa Breiner de Menezes.

Deste modo singularmente religiosa para com Deos, em extremo devota da Igreja, benigna para todos, amada de todos, governa a Augusta Rainha D. Maria I. seus Vassallos com huma prudencia mais do que varonil, com hum carinho mais do que de mãe.

Eu Antonio Pereira de Figueiredo o escrevia a 12. de Janeiro de 1783.

Agora passo a contar as ultimas acções da mesma Rainha.

Como passados nove annos de casado estava ainda sem filhos alguns o Principe do Brasil Dom José, cuidou a Rainha sua mãe em segurar a successão do Reino, fazendo que o Infante D. João seu filho segundo tomasse alliança com a Infanta D. Carlota Joaquina filha do Principe das Asturias D. Carlos; e que ao mesmo tempo cazasse sua filha a Infanta D. Marianna Victoria com o Infante Dom Gabriel, irmão do mesmo Principe. Hum, e outro casamento se effeituou por Procuradores no mez de Abril do anno passado de 1785. As Reaes
-01-
Noi-

Sequenti autem Maio Regiis Sponsis traditae sunt novae Nuptae: quo fine in Villam Vitiosam in Translaganis tota Regia Familia nostra convenerat.

Durantem ad huc ex duobus conjugii publicam laetitiam abruptit mors Petri Regis Fidelissimi, quem lethargico morbo Olisipone interceptum octavo Kalendas Junias hujus anni M. DCC. LXXXVI. quartum jam mensem deflet Lusitania

Paucis ante diebus Vicecomitem Anadiensem Regina crearat Joannem Rodericium de Saba Arie filium.

Julio sequenti Pombaliensis Marchionis Titulo auxit Henricum Josephum Comitem Oberiensem, confirmatis etiam iis omnibus, quae Sebastiano parenti elargitus erat Rex Josephus. Maximum Praetorem creavit Josephum Vasconcellium de Sosa Comitem Pombaliensem. Praesidem Curiae Palatinae Ludovicum de Almedia Suarium Portugallium Marchionem Lavradiensem. Praesidem Curiae Conscientiae & Militarium Ordinum Antonium Josephum de Castro Comitem Resendianum. Praesidem Curiae a Tabacco dictae Emmanuelem Tellestum Silvium Marchionem Penalvensem.

Sequenti Augusto Patriarcham Olisiponensem designavit Josephum Franciscum de Mendocia Sanctae Patriarchalis Ecclesiae Principalem Primarium: Generalem vero Quaesitorem Ignatium a Sancto Caetano Archiepiscopum Thessalonicensem, qui ab ejus Confessionibus est.

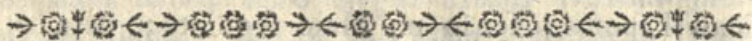
Noivas porém não forão entregues a seus Serenissimos Esposos, senão no Maio seguinte; para o que toda a nossa Real Familia concorreo no Alem-têjo em Villa Viçosa.

Ainda durava a pública alegria, com que este Reino celebrava tão Augustos Conforcios, quando a interrompeo a morte do Fidelissimo Rei Dom Pedro III. succedida em Lisboa d'hum lethargo apopletico a 25. de Maio do presente anno: e vai já por quatro mezes que todo o Portugal testifica com apertado luto o seu sentimento.

Poucos dias antes tinha a Rainha feito Visconde da Anadia a João Rodrigues de Sá, filho d'Ayres de Sá e Mello.

No Julho seguinte acrescentou com o Titulo de Marquez de Pombal a Henrique José de Carvalho e Mello Conde d'Oeiras, confirmando lhe tambem todas as Doações, que ElRei D. José tinha feito ao Marquez seu pai. Nomeou Regedor das Justiças a José de Vasconcellos e Sousa Conde de Pombeiro. Presidente do Desembargo do Paço a D. Luiz de Almeida Soares Portugal Marquez de Lavradio. Presidente da Meza da Consciencia e Ordens a D. Antonio José de Castro Conde de Refende. Presidente da Junta do Tabaco a Manoel Telles da Silva Marquez de Penalva.

No Agosto que se seguiu, nomeou para Patriarca de Lisboa a José Francisco de Mendoga, Principal Primario da Santa Igreja Patriarcal; e para Inquisidor Geral a D. Fr. Ignacio de S. Caetano Arcebispo de Thessalonica, seu Confessor.



N O T A S

*De Verificação de certos Factos, que se
contêm nestes Elogios, ou dos Tempos
em que elles succederão.*

A ELREI D. AFFONÇO I.

N O T A I.

*Sobre de que Casa procedia o Conde Dom
Henrique.*

NEsta materia havia duas opiniões, que já hoje se dão por antiquadas, como destituidas de solido fundamento. A ellas porém forão substituidas outras duas, que são as que andão hoje em voga, como unicamente provaveis pela Historias antigas. A primeira das antiquadas tinha, que o Conde D. Henrique era da Real Casa d'Hungria: e esta he a que se propõem no Epitafio, que o Arcebispo de Braga D. Diogo de Sousa mandou gravar na nova Sepultura, que deo aos ossos daquelle Principe na Capella Mór da sua Igreja, anno 1513., e a que adoptou Camões no Canto III. Estancia 25. A segunda era, que o Conde D. Henrique procedia da Casa dos Duques de Lorena: e esta he a que seguio Marianna com outros muitos.

Hoje está assentado, e decidido, que o nosso Conde era de Borgonha. A unica dúvida que resta he, de qual das duas Borgonhas: se de Borgonha Ducado, se de Borgonha Condado: porque nestes dous Estados Soberanos se dividia aquella Provincia, antes que fosse incorporada na Coroa de França.

Fr. Antonio Brandão na Terceira Parte da Monarquia Lu-

fitana Livro VIII. cap. 2. se inclina, a que o Conde D. Henrique procedia dos Duques de Borgonha. O principal fundamento em que elle se estriba, he o mesmo que já antes tinha arastado para o mesmo sentimento em França ao famoso Antiquario André Duchesne, e depois aos tres igualmente famosos Genealogicos daquella Coroa os dous Santas Marthas Benedictinos, e o Padre Anselmo Agostinho Descalço: a saber hum antigo Fragmento, ou Pedaco da Historia de França, composto por hum Monge Anonymo da Abbadia Floriacense, ou de Fleuri, impresso a primeira vez em Francford no anno de 1596., e infero depois na Collecção dos *Escriptores Coetaneos da Historia de França* por Francisco Duchesne filho do mesmo André Duchesne, Tomo IV. pag. 85. segundo elle se achava n'um Codice da Livraria de Pedro Pithou.

Neste Fragmento entre outras cousas pertencentes á Hespanha, trata seu Author dos casamentos das filhas d'ElRei Dom Affonso VI. de Leão, e Castella, e diz que D. Tareja a deo ElRei seu pai por mulher a Henrique, que era filho d'hum dos filhos de Roberto Duque de Borgonha. *Alteram filiam, sed non ex conjugali thoro natam, Ainrico uni filiorum filii ejusdem Ducis Roberti dedit.* Assim o leio no citado Tomo IV. pag. 89. Segundo a qual narração, era o nosso Conde D. Henrique neto de Roberto Duque de Borgonha: o qual Roberto era filho de outro Roberto Rei de França, e neto do Rei Hugo Capeto: e conseguintemente procede a Casa dos Reis de Portugal da Casa Real de França da terceira raça, que ha quasi novecentos annos he a reinante.

Mas o grande Genealogico d'Hespanha dos nossos tempos D. Luiz de Salazar e Castro nas suas *Glorias da Casa Farnesi*, pag. 769., e segg. ataca com outros argumentos que nelle se podem ver, a fé, e autoridade deste Manuscrito da Abbadia de Fleuri: e seguindo aos nossos Duarte Nunes de Leão, e Bernardo de Brito estabelece, que o Conde D. Henrique marido da Rainha D. Tareja, era filho de Guido Conde de Bernol, e neto de Reinaldo Conde de Borgonha. Esta opinião tem por si o gravissimo testemunho do Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, Author mui visinho daquelles tempos, que no Livro VI. da sua Historia d'Hespanha cap. 21. diz claramente, que o Conde D. Henrique era das partes de Besançon, e primo co-irmão do Conde D. Ramon, que foi o outro genro d'ElRei D. Affonso, casado com a Rainha D. Urraca, de que nasceo ElRei D. Affonso VII. chamado o Imperador. *De partibus Bisont-*

nis, Congermanus Comitis Raymundi patris Imperatoris. Ora he certo, que Besançon era Metropole das duas Borgonhas: mas posta dentro dos limites do Condado, distando ló oito legoas da Corte destes Principes que era Dola; quando de Dijon que era a Corte do Ducado, distava quatorze legoas. Por outra parte o Conde D. Ramon, de quem o nosso Conde D. Henrique era primo co-irmão, consta d'outros Monumentos incontestaveis, que procedia da Casa de Borgonha Condado, e não Ducado, como he expresso numa Chronica do Seculo XIII. que Flores imprimio no fim da Historia Compostellana: e como se confirma da outra espece tambem sabida, de que o dito Conde D. Ramon era irmão de Guido Arcebispo de Vienna do Delfinado, que depois foi Papa Calisto II. Daqui conclue Salazar de Castro, terem os Reis de Portugal a mesma origem, que tinham os de Castella, e Leão, que he procederem huns, e outros da Casa de Borgonha Condado. E este he o ultimo estado em que se acha a presente questão.

Não he para passar em silencio, que Brandão fazendo muito caso do Fragmento achado em Fleuri, para delle provar, que o Conde D. Henrique descendia de Roberto Duque de Borgonha; depois quando trata da qualidade do nascimento da Rainha D. Tareja, resolve que era legitima, mostrando-se esquecido de que o tal Fragmento a faz expressamente bastarda: *Sed non ex conjugali thoro natam.* Testemunho de que tambem se devera fazer cargo D. José Barbosa, mas não fez.

N O T A II.

Sobre a incerteza do anno em que nasceo ElRei Dom Affonso Henriques.

HE pasmosa a variedade, com que fallão nesta materia as Memorias antigas, ainda as que se supõem contemporaneas, ou quasi contemporaneas. Brandão no Livro VIII. cap. 26. refere quatro opiniões. Huma que põem o nascimento d'ElRei D. Affonso Henriques no anno de 1094., e esta he a que seguirão Mariz, Brito, e Marianna, guiados pela Chronica de Duarte Galvão: segundo a qual viveo este Rei noventa e hum annos: pois todos concordão, que elle morrera no anno de 1185. Outra que o põem nascido no anno de 1106., e esta he a que João de Barros queria, que unicamente se tivesse por certa. Ter-

ccira

ceira que o põem no anno de 1108. Quarta que o põem no anno de 1110., e a esta he que se acosta Brandão. Mas não párao ainda aqui as variedades. Porque no Livro de Noa de Santa Cruz de Coimbra acho eu notado, que ElRei D. Affonço Henriques nascêra no anno de 1109. E acho na Chronica Gothica, que nascêra no anno de 1113.

De todas estas opiniões só a que põem nascido ElRei no anno de 1094. salva bem a Prática, que o Conde D. Henrique fez á hora da morte a este seu filho, e seu successor, de como se havia de haver no governo dos Estados, que lhe deixava, conforme a descreve o Conde D. Pedro no Titulo VII. A qual Prática suppõe Brandão, que foi acrescentada posteriormente ao Conde D. Pedro: mas sem provar o que suppõe. Ella porém demonstra, que ao tempo da morte do Conde seu pai era o Principe D. Affonço já taludo, e com discrição bastante para entender, e receber aviso em materia tão grave.

A Chronica Gothica, dilatando o nascimento d'ElRei Dom Affonço até o anno de 1113. necessariamente havia de dilatar o anno da morte de seu pai até o anno de 1114. como com effeito faz. Isto porém he contra a torrente dos nossos Escriitores, que todos assinao por anno da morte do Conde D. Henrique o anno de 1112.

Entre tanto esta Chronica Gothica traz evidentes sinais de que foi escrita no mesmo seculo XII. em que floreceo ElRei Dom Affonço Henriques. Assim porque na Era de 1026. que he o anno de Christo 1064. diz que o que refere da deserção, e reedificação de Coimbra em tempo de Almanzor, o soubera de muitos velhos daquelle tempo: *sicut a multis senibus audivimus*: como porque refere com extremada miudeza, e exacção não só os annos, e mezes dos successos, mas tambem os dias dos mezes, e os dias das semanas, e ainda as horas: como finalmente porque não passa dos ultimos annos do mesmo Rei D. Affonço. Pelo que eu naquelles pontos, em que esta Chronica não tiver contra si o unanime consenso das outras antigas, nenhuma dúvida terei em a seguir, como fez Resende, e como depois de Resende, fez Brandão; o qual no *Appendix* da Terceira Parte da Monarquia Lusitana a imprimio do mesmo Manuscrito, que fora de Resende. E de Brandão a reproduzio Flores no *Appendix* do Tomo XIV. da sua *Hespanha Sagrada*.

1064
1026

N O T A III.

De como o Principe D. Affonço de sua propria mão se armou Cavalleiro em Zamora.

Assim consta da Chronica Gothica, onde lemos o seguinte :
Era 1163. Infans inclytus Dominus Alphonsus Comitis Henrici & Reginae D. Tharasiae filius, D. Alphonsi nepos, habens aetatis annos fere quatuordecim, apud Sedem Canonensem ab altari sancti Salvatoris ipse sibi manu propria sumpsit militaria arma . . . sicut moris est Regibus facere in die Sancto Pentecostes. Na qual passagem he primeiramente notavel, que não quizesse o nosso Principe esperar, que outro o armasse Cavalleiro, mas elle mesmo a si se armasse. Eu leio na Historia Compostellana Livro II. cap. 87. que o Arcebispo de Sant-Iago Dom Diogo Gelmires foi o que armou Cavalleiro ao outro Principe D. Affonço primo do nosso, que veio a ser ElRei D. Affonço VII. de Leão, e Castella. Leio no Livro de Noa de S. Cruz de Coimbra, que no anno de 1170. a 15. de Agosto dia da Assumpção de Nossa Senhora, armou o mesmo Rei D. Affonço Henriques Cavalleiro a seu filho o Principe D. Sancho em Coimbra. Como logo não quiz o nosso Principe, que o armasse algum grande Personagem, ou Ecclesiastico, ou Secular? Respondo, que ser o novo Cavalleiro o mesmo que a si se vestisse as armas, ou ser outro o que lhas vestisse, não era do caso: com tanto que as armas as tivesse benzido algum Prelado da Igreja, como aqui se deve suppôr que succedeo. A outra cousa digna de observação he dizer a Chronica, que o costume dos Reis era armarem-se, ou fazerem-se armar Cavalleiros no santo dia de Pentecostes. *Sicut moris est Regibus facere in die Sancto Pentecostes.* Circumstancia, que a mim presentemente me não occorre cousa, com que a possa illustrar, senão he a seguinte passagem da Historia Compostellana, que diz assim no Livro II. cap. 64. *Et post equidem hujus Concilii celebrationem proxima Pentecoste praedictus Rex jam juvenis, novis armis ab altari B. Jacobi, Compostellano consulente, & ipsa arma benedicente accepit, &c.* Da qual passagem se confirma, que no dia de Pentecostes era quando os Reis costumavão armar-se de Cavalleiros, tomando as Armas bentas de cima do Altar.

N O T A IV.

Se a Rainha D. Tareja era filha legitima d'ElRei D. Affonço VI., ou se era illegitima.

Flores no Tom. I. das *Rainhas Catholicas*, tratando das Amigas d'ElRei D. Affonço VI. poz em toda a evidencia contra Brandão e Barbosa, que huma dessas Amigas fora D. Ximena Munhoz, da qual nasceo a nossa Rainha D. Tareja, que consequentemente não foi filha legitima, mas sim bastarda do dito Rei. O que se Deos quizer, mostrarei mais por extenso em Dissertação separada, quando na Academia das Sciencias, e Bellas Letras tratar dos Principios do Reino de Portugal. Aqui basta produzir o testemunho da Chronica coetanea d'ElRei D. Affonso VII. primo do nosso Rei D. Affonço Henriques, a qual no Num. 29. diz assim: *Ipsa autem Tarasia erat filia Regis Domini Aldefonsi, sed de non legitima, valde tamen a Rege dilecta nomine Ximena Munionis.* Quer dizer: A Rainha D. Tareja era filha d'ElRei D. Affonço VI. mas de mulher não legitima, ainda que muito amada d'ElRei, qual era D. Ximena Munhoz. Ajunte-se a esta Chronica o célebre Manuscrito da Abbadia de Fleuri, em cuja authoridade fundou Brandão a Genealogia do Conde D. Henrique deduzida de Roberto Duque de Borgonha: e achar-se-ha nelle, que a filha que ElRei D. Affonço VI. deo por mulher ao dito Conde D. Henrique, não era nascida de thalamo conjugal. *Alteram filiam, sed non ex conjugali thoro natam, Ainrico tui filiorum filii ejusdem Ducis Roberti dedit.*

N O T A V.

Do segundo Casamento da Rainha D. Tareja com o Conde de Trava, e Translamara D. Fernando Peres.

Duarte Nunes de Leão na Chronica d'ElRei D. Affonço Henriques, seguindo já nisto a João de Barros, negou este casamento. Fr. Bernardo de Brito, que o tinha tambem negado na Chronica de Cister, depois no Elogio do mesmo Rei o deo por

humana consua certa, e quasi infallivel. Fr. Antonio Brandão na Terceira Parte da Monarquia Lusitana Livro IX. cap. 2. pollo em dúvida. D. José Barbosa no Catalogo das nossas Rainhas poz o ultimo esforço em impugnar o mesmo casamento. Eu prescindindo da fé que merecem, ou não merecem as Escripturas impugnadas por Barbosa: prescindindo tambem da authoridade do Conde D. Pedro, que no Titulo VII. reconhece este segundo casamento da Rainha D. Tareja com o Conde D. Fernando Peres: tenho-o por indubitavel, e innegavel, depois que o achei expresso na Historia Compostellana, Historia que D. José Barbosa não vio, nem podia ver, porque ainda em seus dias não corria impressa; e que teve por principal Author a D. Gerardo Conego de Sant-Iago, que a escreveu em tempo dos dous Reis primos, D. Affonso Henriques de Portugal, e D. Affonso VII. de Leão e Castella. Eis-aqui as palavras da Historia Compostellana, Livro III. cap. 24. da edição de Flores: *Portugalensis Infans Enrici Comitis filius A. acquista Portugalensi patria, & Fernando Petri de Petri Comitis filio, qui relicta sua legitima uxore cum matre ipsius Infantis Regina Tarasia tunc temporis adulterabatur, & toti illi terrae principabatur, vi ablato, magnam diffensionem & magnam guerram cum Rege A. Raymundi Comitis & Donae Reginae U. filii habuit.* Deste Texto he manifesto, que o Conde de Trava, e Transamara D. Fernando Peres, repudiada sua primeira mulher, se recebeu com a Rainha D. Tareja: se licita, ou illicitamente, não he da competencia d'hum mero Historiador.

Confirma-se a existencia do mesmo casamento da seguinte passagem da Chronica Latina do mesmo Rei D. Affonso VII. tambem coetanea, que não muito depois do principio diz assim: *Inde Rex abiit Zamoram, & habuit illic colloquutionem in Rico-vado cum Tarasia Regina Portugalensium, & cum Comite Ferdinando, fecitque pacem cum eis ad destinatum tempus.* Quer dizer: Depois disto foi ElRei para Zamora, onde teve huma conferencia com a Rainha D. Tareja de Portugal, e com o Conde D. Fernando, e fez paz com elle até certo tempo.

Se entre a Rainha D. Tareja, e o Conde D. Fernando não houvesse conforcio matrimonial, que razão podia haver para este Historiador os ajuntar em tal negocio.

Confirma-se mais pela Chronica Gothica, a qual chegando á era de 1166. que he o anno de Christo 1128. claramente diz, que neste anno tomou o Principe D. Affonso posse do Reino de Portugal mais á força do seu braço, do que por vontade de seus pais: visto que sua mãi a Rainha D. Tareja era

a mes-

à mesma, que queria remover da administração do Reino a seu filho, e entregallo a estrangeiros indignos. *Domino auxiliante & divina clementia propitiante, magis studio & labore suo, quam parentum voluntate, aut iuvamine adeptus est Regnum Portugalliae in manu forti. Siquidem mortuo patre suo Comite Domino Henrico, cum adhuc ipse puer esset duorum aut trium annorum, quidam indigni & alienigenae vendicabant Regnum Portugallis, matre ejus Regina Domna Tarastia eis consentiente, volens & ipsa superbe regnare loco mariti sui, amoto filio a negotio Regni, &c.*

Quaes podião ser estes estrangeiros indignos, que a Rainha D. Tareja pretendia associar ao Throno com exclusão do Principe seu filho, senão o Conde de Trava, e Transamara D. Fernando Peres, de quem a Historia Compostellana no lugar affirma citado affirma; que governava com ella todo o Portugal? *Qui cum matre ipsius Infantis Regina Tarastia toti illi terrae principabatur.* E com que titulo podia huma Rainha viuva associar deste modo ao Throno hum Principe Gallego, senão com aquelle com que o associasse tambem ao thalamo? Em fim aquelle dizer a Chronica, que o Principe D. Affonso alcançara o Reino de Portugal mais á força do proprio braço, do que por vontade de seus pais, (note-se de seus pais no numero plural,) de quem se pôde verificar, senão da opposição da mãi, e da usurpação do padraço?

Aquí tem lugar o que com muito juizo qual se não pôde negar que tinha, escreveu o Brandão a outro intento: *Debil fundamento he em pont's de Historia reprovár alguma cousa por menos decente, quando consta por Escrituras que he verdadeira.* Com quanta maior candura procedeo o nosso Virgilio, quando no Canto III. Estancia 29. disse assim:

*Mas o velho rumor, não sei se errado;
Que em tanta antiguidade não ha certeza;
Conta que a mãi tomando todo o Estado
De segundo hymeneo não se despreza.*

N O T A VI.

*Das duas Batalhas de Cerneja, e de Valdevez, que
EIRei D. Affonço Henriques venceo contra os
Leonezes.*

DA victoria de Cerneja em terra de Lima dá fé a Chronica Latina d'EIRei D. Affonço VII. impressa por Berganza, e reimpressa por Flores, Núm. 31. por estas palavras: *Et rursus Rex Portugalesis congregato agmine suo venit ad Limiam. Hoc audito Comes Fernandus Petri & Comes Rodericus velle, & ceteri duces Imperatoris Galleciae omnes pariter convocati, militia sua exierunt adversus Regem, & obviaverunt ei in loco qui dicitur Cerneja, & paratis aciebus coeperunt praeliari, & peccatis exigentibus terga verterunt Comites, & victi sunt, &c.*

Da victoria de Valdevez he expresso o seguinte testemunho da Chronica Gothica, a qual ainda que a põem hum anno posterior á do Campo d'Onrique, nós a ajuntamos com a de Cerneja, por causa da connexão que huma tinha com a outra. Diz pois assim a Chronica Gothica: *Per idem tempus D. Alphonsus filius Comitis Raymundi & Reginae Domnae Urracae filiae Imperatoris magni D. Alphonsi, coadunato omni exercitu de Castilla & de Gallecia voluit intrare Regnum Portugalliae, & venerunt usque ad locum qui dicitur Valdevez. Sed Rex de Portugal Dominus Alphonsus occurrit ei cum exercitu suo, & obsedit iter, per quod ille venire volebat, fixitque tentoria sua, isti ex hac parte, & illi ex altera parte. Cumque veniret aliquis ex parte Imperatoris ad ludendum, quod populares dicunt Busurdium, statim egrediebantur ex parte Regis Portugallis occurrentes eis, & ludentes cum eis. Qui in exercitu comprehenderunt Fernandum Furtado fratrem Imperatoris, & Consulem Pontium de Cabreira, Veremundum Petri, & Varella filium de Fernando Joannis & germanum de Pelagio Curvo, & Rodericum Fernandi patrem de Fernando Roderici, & Martinum Kabra consobrinum Consulis D. Pontii & alios multos qui cum eis venerant. Videns itaque Imperator, quod omnia prospera eveniebant Regi de Portugal, & bona fortuna regebat, & quod Deus adjuvabat eum, sibi autem omnia contingebant adversa; & quod si amplius cum eo in malum voluisset contendere, maiora interim consequerentur detrimenta: misit pro Archiepiscopo Bracharensi D. Joanne, & aliis bo-*

nis hominibus, & rogaverunt eos ut venirent ad Regem Portugal-
lis, ut pacem bonam... & firmarent ea quae pacis sunt in per-
petuum. Ita factum est: convenerunt namque in uno tentorio ab eo
pariter Imperator & Rex Portugallis, & osculati sunt invicem,
& comederunt & biberunt in unum & locuti sunt soli secretius,
& sic remeavit unusquisque in propria in pace.

Este Documento além de provar o que dissemos no corpo
do Elogio sobre a Batalha, e victoria de Valdevez; confirma
tambem a especie genealogica geralmente recebida de que os Fur-
tados descendem do conforcio da Rainha D. Urraca filha d'EIRei
D. Affonço VI. com outro marido, que não fosse o Conde Dom
Ramon pai d'EIRei D. Affonço VII. chamado o Imperador. Por-
que claramente diz a Chronica Gothica, que D. Fernando Fur-
tado, hum dos prisioneiros na Batalha de Valdevez, era irmão
do dito Rei D. Affonço VII. o que não podia ser senão por
via de outro pai.

N O T A VII.

*Do dia, mez, e anno da Batalha, e Victoria do
Campo d'Ourique*

Dissemos que a Batalha, e Victoria do Campo d'Ourique fo-
ra a 25. de Julho de 1139. Nisto concordão com as ou-
tras Memorias antigas a Chronica Gothica, e o Livro de Noa.
A primeira diz assim: *Era 1177. octavo Calendas Augusti in
Festivitate Sancti Jacobi Apostoli, anno Regni sui undecimo,
idem Rex Dominus Alfonsus magnum bellum commisit cum Rege
Sarracenorum nomine Esmar, in loco qui dicitur Aulic.* O Livro
de Noa diz assim: *In Era M. C. LXXVII. mense Julii, die
Sancti Jacobi in loco qui dicitur Ouric, lis magna fuit inter
Christianos & Mauros, praeside Rege Ildesonso Portugalsensi, &
ex parte Paganorum Rege Smare, qui victus fugam petiit.*

N O T A VIII.

*Sobre a apparição de Christo a ElRei D. Affonso
antes da Batalha.*

OS estrangeiros rim-se dos miraculosos principios ; que nós damos ao nosso Reino : nós rimo-nos dos que elles dão aos seus. Quanto a mim para a credibilidade desta apparição serve de grande pezo ver, que muito antes que Fr. Bernardo de Brito na Chronica de Cister, tivesse produzido dos Pergaminhos d'Alco-baça o Juramento d'ElRei, tinha huma pessoa de tantas letras, e de tão grande juizo, como o Mestre André de Refende, dado individual noticia da dita apparição no Livro IV. *De Antiquitatibus Lusitaniae*, titulo *De Oricbiensi Agro*, fol. 209., e segg. Onde por ultimo accrescenta, que no anno de 1573. passando ElRei D. Sebastião pelo lugar da Batalha, mandára alli erigir hum nobre Arco com a seguinte Inscripção, composta pelo mesmo Refende, que contém a substancia de tudo o que se passou.

HEIC. CONTRA ISMARIUM. QUATUORQUE. ALIOS
SARACENORUM REGES. INNUMERAMQUE
BARBARORUM MULTITUDINEM PUGNATURUS
FELIX ALFONSUS HENRICUS, AB EXERCITU
PRIMUS LUSITAN. REX ADPELLATUS EST. ET A
CHRISTO QUI EI CRUCIFIXUS ADPARUIT, AD
FORTITER AGENDUM COMMONITUS, COPIIS
EXIGUIS TANTAM HOSTIUM STRAGEM EDIDIT ;
UT COBRIS AC TERGIS FLUVIORUM
CONFLUENTES CRUORE INUNDARINT. INGENTIS
AC STUPENDAE REI, NE IN LOCO UBI GESTA
EST., PER INFREQUENTIAM OBSOLESCERET.,
SEBASTIANUS I. LUSIT. REX BELLICAE VIRTUTIS
ADMIRATOR, ET MAIORUM SUORUM GLORIAE
PROPAGATOR, ERECTO TITULO MEMORIAM
RENOVAVIT.

O que tira toda a dúvida ; de que a noticia desta appareição vinha de Memorias antiquissimas , que se conservavão , e que corrião neste Reino ; he ver que a Chronica d'ElRei D. Affonso Henriques escrita por Duarte Galvão em tempo d'ElRei D. Manoel , anno de Christo 1505. refere no cap. XV. a mesma appareição , como hum facto notorio , e corrente , dizendo : *E o Principe sabio-se fora de sua tenda : e segundo elle mesmo disse , e deu em sua Historia , vio Nosso Senhor em a Cruz , na mesma maneira que disse o Hermitão , e adorou-o , &c.* Esta Historia , que a Chronica attribue a ElRei , he evidentemente o Juramento , que publicou Brito. Ora esta Chronica de Duarte Galvão não he outra cousa mais , do que huma Compilação da outra , que alguns cem annos antes em tempo d'ElRei D. Duarte tinha composto Fernão Lopes , Chronista Mór do mesmo Rei , e Guarda Mór da Torre do Tombo. Assim no-lo assegura João de Barros na sua Terceira Decada , Livro I. cap. 4. onde diz , que o que Duarte Galvão fez á Chronica antiga , foi apurar a sua linguagem : o que tambem atesta André de Resende na sua Carta a Bartholomeo de Quebedo.

Depois de Duarte Galvão , e muito antes que André de Resende escrevesse as *Antiguidades da Lusitania* , derão testemunho do mesmo Apparecimento outros Homens tão grandes , e tão judiciosos , como Martinho Navarro no Commentario ao Capitulo *Novit , De Judiciis* , Num. 149. o qual elle dictava em Coimbra no anno de 1548. Damião de Goes na sua Descripção Latina de Lisboa impressa na mesma Cidade anno de 1554. Manoel da Costa Lente de Leis na Universidade de Coimbra na Oração Fúnebre das Exequias d'ElRei D. João III. que na mesma Universidade recitou anno de 1557. Fr. Heitor Pinto na Dedicatória dos seus Commentarios sobre Ezequiel , impressos em Lisboa anno de 1570.

Sobre este assumpto imprimi eu este anno de 1786. hum Papel que mais que tudo o que até agora tinha sahido á luz , confirma a verdade do Caso. O seuTitulo he : *Novos Testemunhos da Milagrosa Apparição de Christo a ElRei D. Affonso Henriques , &c.*

N O T A IX.

Do dia, mez, e anno da tomada de Lisboa.

NO anno, e mez não ha discrepância nas Escrituras antigas: porque todas concordão, que foi no anno de 1147. pelo mez d'Outubro. Toda a differença pois he no dia. Porque a Procissão, que Lisboa faz todos os annos em dia dos Santos Martyres Crespim, e Crespiniano, faz crer, que ella fora libertada dos Mouros no dia daquelles Santos, que he a 25. E assim o diz a antiga Inscripção Latina, que ainda hoje se lê á mão direita da Porta principal da Sé de Lisboa da parte de dentro. Porém a Chronica Gothica a põem libertada hum dia antes, isto he, no dia nono das Calendas de Novembro, que he o dia 24. de Outubro, com a individuação de ser sexta feira, e pelas seis horas da manhã. *Nono Calendas Novembris feria 6. sexta diei hora.* Huma Carta porém d'hum certo Arnulfo, que se achou no cerco de Lisboa, escrita depois a Milão Bispo de Terevanne, a qual produzio Martene no primeiro Tomo dos Escritos, e Monumentos Antigos, pag. 800. diz que a Victoria fora consummada no dia 21. do mesmo mez, consagrado ás onze mil Virgens. No que com esta Carta d'Arnulfo concorda a antiga Memoria da Fundação do Convento de São Vicente de Fóra, que cita Brandão. Quanto a mim todas estas differenças se podem conciliar dizendo: que no dia 21. foi Lisboa tomada pelos nossos: e no dia 24. despejada de todo dos Mouros: e no dia 25. feita a Procissão em acção de graças.

N O T A X.

De quando foram conquistadas Cintra, Almada, e Palmella.

OLivro de Noa põe tomadas estas Villas no mesmo mez, e anno, que Lisboa. A Chronica Gothica em diversos tempos e annos. O que talvez se deve entender d'outras tomadas depois da primeira. Porque talvez succedee a estas Villas o mesmo, que tinha succedido a Lisboa, e a Santarem, que ora crão recuperadas pelos Christãos, ora tornadas a conquistar pelos Mouros. E de Leiria consta, que o mesmo Rei D. Affonso Henriques a tomára duas vezes.

N O T A XI.

*Provão-se os annos , em que forão conquistadas Al-
cacer do Sal, Béja, Evora, Serpa, Moura.*

O Livro de Noa : *In Era M. C. XCVI. pressa fuit Alcazar
per manus Ildefonsi Portugalensis Regis.*

*In Era M. CC. dedit Dominus civitatem Bejam ad Regem
Ildefonsum.*

*In Era M. CC. IIII. dedit Dominus Civitatem Elbore,
Mauram, & Serpam ad Regem Ildefonsum.*

*A Chronica Gothica : Era 1196. septimo Calendas Ju-
lii, feria 2. in die S. Joannis Baptistae captum fuit Castellum
de Alcacer a Rege D. Alfonso.*

*Era 1200. pridie Calendas Decembris in nocte S. An-
dreae Apostoli civitas Pace, id est, Regia, ab hominibus Regis
Portugallis D. Alfonsi, videlicet Fernando Gonsalvi, & quibus-
dam aliis plebeis militibus noctu invaditur, & viriliter capitur,
& a Christianis possidetur, anno Regni ejus 35.*

*Era 1204. civitas Elbora capta, & depraedata, & no-
ctu ingressa a Giraldo sine pavore, & latronibus sociis ejus, &
tradidit eam Regi D. Affonso. Et post paululum ipse Rex cepit
Mauram, & Serpam, & Alconchel; & Coluchi castrum man-
davit reaedificare anno Regni ejus 39.*

N O T A XII.

*Do cerco de Santarem por Aben-Jacob, e da sua
derrota por EIRei D. Affonso.*

HUm Summario da Chronica Gothica, conforme o traz Bran-
dão na Terceira Parte da Monarquia Lusitana Livro XI. cap.
35. diz assim : *Era 1222. accidit victoria maxima Alfonso de
Josepho Abenjacobo Miramolimo, filio Abdelmone, qui dictus
est Rex asini, propterea quod semper asino veberetur, & Prophe-
cia sanctus a populo omni Sarracenorum haberetur. Hic Josephus
cum esset Rex Mauritaniae, Beticae, Murtiae, & Valentiae,
potentissime cogitavit de tota Hispania recuperanda, & coegit
Hispani copias, quorum numerum solus Deus numerare poterat,*

qui

qui pluviae guttas numerat. Plurimis Regibus septus invasit Scalabium: sed pulsus & victus. Hujus filius Jacob postea victus est in Betica apud Navas Tolosae.

Da ultima clausula desta Memoria se conhece, que seu Author a escreveu depois do anno de 1212. no qual foi a Batalha das Navas de Tolosa, que nella se menciona. O que de nenhuma maneira se oppõem ao que atraz dissemos, que o Author da Chronica Gothica era coetaneo d'ElRei D. Affonso Henriques. Porque huma cousa he a Chronica Gothica, que do Manuscrito de Refende publicou Brandão; outra cousa he este seu Summario, ou Compendio, cujos Exemplares o mesmo Brandão adverte, que se achão em Alcobaça, e em Santa Cruz de Coimbra.

Do mesmo cerco de Santarém faz menção o Livro de Noa, só com a differença de chamar Aboiac ao Miramolim, que a Chronica Gothica nomea Aben-Jacob. *In Era M.CC. XXII. mense Junii vigilia S. Joannis Baptistae Imperator Sarracenorum nomine Aboiac venit cum exercitibus suis, & obsedit Scalabi castrum, & vastavit totam Extremaduram, & fuit ibi per quinque septimanas.*

O Miramolim Aben-Jacob he tambem muito nomeado noutros Annaes d' Hespanha, como nos Toledanos Primeiros, que depois de Bergança publicou Flores no Tomo XXIII. da *Hespanha Sagrada*, pag. 381., e segg. Veja-se nelles a Era que corresponde ao anno de Christo 1158., e a que corresponde ao anno de Christo 1172.

N O T A XIII.

Do anno do infortunio d'ElRei D. Affonso em Badalioz. Emenda-se a Chronica Gothica.

A Chronica Gothica põem este infortunio no anno de Christo 1168. dizendo: *Era 1206. factum est infortunium Regis D. Alfonsi & sui exercitus in Badalioz, anno 41. Regni ejus.* O Livro de Noa põem-no no seguinte de 1169. dizendo: *Era M. CC. VII. factum est infortunium Regis Adefonsi contra exercitus ejus in Civitate Badalioz.* Flores no Tomo XXII. da *Hespanha Sagrada*, tratando do Bispo de Tuy D. João I. mostra de cinco Escrituras de Galliza, que esta segunda Epoca he a unica verdadeira, contra o que fundado na Chronica Gothica

thica sustentára Brandão no Livro XI. cap. 13. O mesmo anno 41. do Reinado d'ElRei; que a Chronica Gothica diz que corria, quando foi aquelle infortunio, prova que este lhe succedêra no anno de 1169. Porque a mesma Chronica dá por primeiro anno d'ElRei o de 1128. Ora de 1128. para 1169. vão justamente 41. annos. Logo em 1169. he que foi o dito infortunio. E assim pela conta dos annos de Reinado se deve emendar na Chronica Gothica a dos annos da Era, lendo *Æra* 1107. em lugar de *Æra* 1106.

N O T A XIV.

Existencia das Reliquias do Martyr S. Vicente na Sé de Lisboa, e anno fixo da sua Trasladação do Cabo de S. Vicente para a mesma Corte.

EM confirmação dos Documentos, de que Refende, e Brandão se valerão, para darem por certa esta vinda das Reliquias a Portugal, e Lisboa, produzirei de novo dous, ou tres, que deixem a cousa fóra de toda a hesitação. O primeiro he tirado da Lenda da Trasladação das Reliquias de S. Vicente para a Igreja de Braga, que eu li, e copiei ha doze annos de dous antigos Breviarios manuscritos da mesma Sé, que o Serenissimo Senhor D. Gaspar Arcebispo Primáz foi servido confiar ao meo exame. Na qual Lenda, que como logo veremos he original, e coetanea, se diz: que em tempo d'ElRei D. Affonso de Portugal, e do Arcebispo de Braga D. Godinho, foi feita a Trasladação das Reliquias de S. Vicente Martyr para a Igreja daquela Cidade, a 4. de Maio de 1176. as quaes Reliquias o sobredito D. Godinho mandára a Braga por hum Presbytero de boa vida, a tempo que o mesmo D. Godinho se achava em caminho para ir a Roma: *Temporibus illustrissimi regis portugalie domini alfonsi & domini Godini bracaren. archiep. facta est translatio reliquiarum Sancti Vincentii martyris, scilicet in bracharen. eccia, in era milesima ducentessima quartadecima, iiii. nonas maii: quas summo studio & ardentissimo amore multisque precibus & callidis argumentis investigatas: & tandem domino nostro jesu christo annuente impetratas & diligenter conservatas: idem archiepus ad suam presactam ecciam per quendam presbyterum virum probate vite cum ipse romam peteret transmisit, &c.*

Passa logo o Author da Lenda a contar os estupendos milagres, que na chegada dellas a Braga obrára Deos Nosso Senhor em honra do seu Santo, e diz assim: *Iceirco quod commodius est scribere ea que vidimus, & manu tractavimus, quam sub silentio premere, procedamus & nos, & divinum hoc opus non dimittimus.* Repare-se naquellas palavras, *ea que vidimus & manu tractavimus*: as quaes manifestamente estão dando a conhecer o Author da Lenda não só por coetaneo do successo, mas tambem por testemunha de vista.

Ora os Breviarios manuseritos não declarão, de que lugar mandou o Arcebispo D. Godinho para a Igreja de Braga as Reliquias de S. Vicente. Mas declara-o o Breviario impresso de 1549. acrescentando, que tres annos depois das Reliquias terem sido trazidas do Algarve para Lisboa, repartira dellas ElRei D. Affonso com o Arcebispo D. Godinho, a tempo que este determinava passar de Lisboa a Roma. E daqui se conclue tambem, que a Trasladação das Reliquias do Algarve para Lisboa, fora no anno de 1173. isto he, tres annos antes do de 1176. em que parte das mesmas Reliquias foi trasladada a Braga, conforme a Lenda manuserita.

O segundo Documento he a Lenda de S. Antonio, que hum dos dous sobreditos Breviarios manuseritos de Braga offerrece a 13. de Junho: Lenda que os Padres Bollandistas (que a trazem tirada d'outros Codices) dão por composta no mesmo seculo XIII. em que o Santo florecêra. Esta Lenda porém começa pela noticia, de que em Lisboa na Igreja da Sé descança o corpo de S. Vicente Martyr. *Incipit legenda beati Antonii. In Spaniis civitate Ulixbona, que ad occidentalem Regni portugalis plagam in extimis terre finibus sita est, quedam petgrandis ecclesia in honorem gloriose Virginis dei genitricis marie fabricata consistit: in qua pretiosum beati Vincentii martyris corpus honorifice requiescit, &c.*

O terceiro Documento he o seguinte Testemunho de Rogerio d'Houveden Author Inglez do mesmo seculo XIII. que nos seus Annaes da edição de Francford de 1601. pag. 669. no lugar em que trata da armada Ingleza, que ajudou a ElRei Dom Sancho I. na tomada de Silves, acrescenta como huma cousa memoravel, e de que os seus trouxerão noticia a Inglaterra, que em Lisboa descança o corpo do Martyr S. Vicente. *In eadem civitate Ulixbona requiescit corpus S. Vincentii martyris.*

NOTA XV.

Quantos annos reinou ElRei D. Affonço Henriques.

Guido pela Chronica Gothica dei a ElRei D. Affonço Henriques dous annos e quatro mezes de governo em vida de sua mãi, e sincoenta e sinco depois della morta. Porque segundo esta Chronica o Principe começou a reinar a 24. de Junho, dia de S. João Baptista no anno de 1128., e a Rainha sua mãi faleceo no primeiro de Novembro de 1130. que como a mesma Chronica acrescenta, era o segundo anno do Reinado do filho. *Ara 1168. obiit Regina Donna Tarasia mater Donni Alfonsi Calend. Novembris, anno secundo Regni.* Este anno segundo devê-se entender já completo, e tendo por sima quatro mezes: visto que pouco antes tinha escrito o Author desta Chronica, que o Principe começara a reinar dia de S. João, no anno de 1128. *Ara 1166. mense Junio in festo S. Joannis Baptistae infans inclitus Donnus Alfonsus. . . adeptus est Regnum Portugallis in manu forii.*

NOTA XVI.

Da Rainha D. Mafalda, e de sua filha segunda Infanta do mesmo nome.

Não he para esquecer, que a Chronica Gothica chama Mathilda a Rainha, que todas as outras Memorias chamão Mafalda: e isto talvez, porque o mesmo era dizer Mathilda, que Mafalda, assim como o mesmo era dizer Brites, que Beariz. Pelo que toca às filhas deste matrimonio, a mesma Chronica diz expressamente que forão tres: *genuitque ex ea tres filios. & tres filias:* e ainda que não nomêa Ienão D. Urraca mulher que foi d'ElRei D. Fernando II. de Leão, e D. Teresa mulher do Conde de Flandes: (que são também as duas unicas, que reconhecêrão Mariz, e Brito:) as Escrituras que produzio Brandão na Terceira Parte da Monarquia Lusitana, Livro X. cap. 41 provão ineluctavelmente, que afora D. Urraca, e D. Teresa teve ElRei D. Affonço Henriques da Rainha D. Mafalda outra filha do meio, chamada também Mafalda, que esteve ajustada para casar com o Primogenito do Conde de Barcellona D. Ramon; o qual Prime-

genito chamando-se antes tambem Ramon, como seu pai, depois mudou este nome no de Affonço.

N O T A XVII.

Em que anno morreo a Rainha D. Mafalda, mulher d'ElRei D. Affonço Henriques.

A Chronica Gothica aponta com tanta individuação o anno, mez, dia, e hora, que por ella parece sem dúvida que se deve emendar o Livro de Noa, como já antes de mim o notou Flores. O Livro de Noa põem a morte da Rainha D. Mafalda na Era de 1195. que dá o anno de Christo 1157. *In Era M. C. XCV. obiit Domina Mahalda Portugallensis Regina.* Flores emendou *in Era M. C. XCVI.* anno de Christo 1158. Porque assim o traz a Chronica Gothica por estas palavras: *Era 1196. tertio Nonas Decembris feria quarta, hora diei tertia, obiit famula Dei illustrissima, clarissimo & nobilissimo genere orta Regina D. Matilda, clarissimi Comitis Amadei filia, uxor D. Alfonso Portugallensium Regis, &c.* Quer dizer: Na Era de 1196. anno de Christo 1158. no dia 3. de Dezembro, que era quarta feira, pelas tres horas do dia, morreo a serva de Deos a illustrissima Rainha D. Mathilda, filha do illustrissimo Conde Amadeu, e mulher d'ElRei de Portugal D. Affonço.

N O T A XVIII.

De que casa era a Rainha D. Mafalda.

HUma Nota antiga de segunda mão, que se lê enxerida no Livro da Noa entre a tomada de Coimbra por Almanfor, e a sua restauração por ElRei D. Fernando o Magno: item o Conde D. Pedro no seu Nobiliario Titulo VII. fazem a Rainha D. Mafalda filha do Conde D. Manrique de Lara, senhor de Molina. Mas a Chronica Gothica na Era 1183., e o Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes na sua Historia d'Hispanha Livro VII. cap. 5. claramente dizem, que D. Mafalda era filha do Conde de Mauriana, que a Chronica Gothica chama Amadeo. E isto he o mesmo que consta de muitas Escrituras authenticas, que depois de Damião de Goes produzio Fr. Antonio Brandão.

Por este lugar da Chronica Gothica; e por muitos da Historia Compastellana, e da Chronica d'ElRei de Leão D. Alfonso VII. he sabido, que naquelle seculo *Sibillia* era o nome, da que hoje chamamos *Sevilla*.

O Livro de Noa: *Era M. CC. XVI. Sancius Rex eum exercitu suo perrexit Hispalim, intravit Trianam.*

NOTA IV.

Do anno da morte d'ElRei D. Sancho I.

Máriz, Brito, e o commum dos nossos Escriitores, põe a morte deste Rei no anno de mil e dazentos e doze. Porém Brandão no Livro XIII. Cap. i. mostrou por Escrituras daquelle tempo, que ElRei D. Sancho I. era morto des do mez de Março do anno de mil e duzentos e onze.

NOTA V.

O Livro de Noa: *Era M. CC. XVII. (he o anno de Christo 1170) nupte Augufo in die dominicae Sanctus Martinus nupte de Rex Sancius a grece suo quod Colymbian.*

NOTA VI. *Do anno da morte d'ElRei D. Sancho I. da Príncipe.*

Chronica Gothica: *Era 1202 Rex Sancius perrexit ad Hispalim cum exercitu suo, et intravit Trianam nupte Sibillia, et ibi fuit nupte Rex.*

A ELREI D. AFFONÇO II.

NOTA I.

Do anno em que nasceo ElRei D. Affonço II.

BRito no Elogio, que compoz la este Rei, lhe affina por anno do nascimento o de 1185. Em seguindo o Livro de Noa o puz no anno de 1186. Eis-aqui as suas palavras: *Era M. CC. XXIII. natus est Rex Alfonso filius Regis Sancii & Reginae Dnae Dulciae in die Sancti Georgii.*

NOTA II.

Da Batalha, e Victoria das Navas de Tolosa. Emendão-se o Livro de Noa sobre o mez della, e os Annaes Complutenses sobre o dia.

Esta Batalha, e Victoria interressou toda a Hespanha. Assim não he para admirar, que a sua memoria seja não celebre nos Annaes da mesma Hespanha, e que as suas Igrejas a festejem debaixo do Titulo, *Triumphus Sanctae Crucis*. Della fazem menção entre outros os Annaes Complutenses, os Toletanos Primeiros, e o Livro de Noa de S. Cruz de Coimbra. Mas no primeiro destes tres Monumentos ha erro na data do dia. No terceiro ha erro na data do mez. Porque os Annaes Complutenses affinão por dia da Batalha *XV. Kalendas Augusti*, isto he, o dia 18. de Julho. O Livro de Noa acertando o dia, erra no mez, quando diz que foi *XVI. Kalendas Julii*, que he o dia 16. de Junho. Ambos estes erros se devem emendar pela Lenda da Festa, que he tirada da Historia do Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, que se achou na Batalha. Na qual Lenda o dia da Batalha foi o de 16. de Julho de 1212. como tambem dizem os Annaes Toledanos Primeiros. E assim nos Annaes Complutenses em lugar de *XV. Kalendas Augusti*, deve pôr-se *XVII.*

Kalendas Augusti. E no Livro de Noa em lugar de *XVI. Calendas Julii*, deve pôr-se *XVII. Calendas Augusti*. O qual erro pelo mesmo contextio se vê, que fora equivocação do seu Escriitor: porque immediatamente prosegue elle dizendo que o tal dia fora huma segunda feira, vespera das duas santas Irmãs Justa e Rufina: *Feria II. in vespera Justae & Rufinae*. E o Escriitor não podia ignorar, que a vespera daquellas Santas era a 16. de Julho.

Pelos mesmos Annaes de Toledo se devem emendar os nomes de certas Terras, que nesta mesma expedição recobrirão os Christãos do poder dos Mouros. Porque em lugar de *Magalon*, *Caracos*, *Fertum*, se deve ler *Malagon*, *Caracuel*, *Ferrat*.

O que podem fazer mais ao nosso caso he, que por testemunho ocular da referido Arcebispo D. Ximenes na sua Historia, conta que na Batalha das *Navas de Tolosa* se achou hum bom golpe de Portuguezes, assim de pé, como de cavallo, enviados sem dúvida por ElRei D. Affonso II.

NOTA III.

Como se chamava o Bispo de Lisboa, que persuadiu a ElRei a conquista de Alcaçar do Sal.

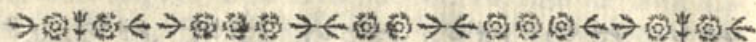
MAriz, e Brito o chamão D. Mattheos. Brandão no Livro XIII. cap. 10. mostra de muitas Escrituras deste Reino, e pelo testemunho de Cesario Monge da sua Ordem estrangeiro do mesmo tempo, que o Bispo se chamava Suciro.

A ELREI D. SANCHO II.

N O T A I.

Sobre se elle foi casado com D. Mecia Lopes de Haro.

OS nossos antigos Escritores des do Conde D. Pedro até Ruy de Pina, e desde Ruy de Pina até Fr. Bernardo de Brito, todos derão por certo este casamento. Fr. Antonio Brandão creio que foi o primeiro, que na Quarta Parte da *Monarquia Lusitana* poz em dúvida, que ElRei D. Sancho II. tivesse casado com D. Mecia Lopes de Haro. A Fr. Antonio Brandão seguiu como costumava D. José Barbosa no seu *Catalogo das Rainhas de Portugal*. O principal fundamento d'hum, e outro he dizerem, que achando-se tantas Escrituras d'ElRei Dom Sancho II. de quasi todos os annos do seu Reinado, nenhuma com tudo se encontra, em que D. Mecia confirme com elle, como os ditos dous Críticos suppõem, que era inalteravelmente do estylo daquelles tempos. E a algumas poucas que apparecem de Portugal, e Castella, em que D. Mecia se intitula Rainha, respondem ambos, que D. Mecia podéra arrogar a si este titulo, meramente por ElRei D. Sancho a trazer entretida, ou com a promessa, ou com a esperanza de casamento. He muito dizer. Isto denota, que ElRei D. Sancho tivera trato illicito com Dona Mecia. O que se não pôde affirmar sem temeridade, visto o consento dos nossos Escritores em o fazerem casado com ella. Ponderados pois bem os fundamentos de parte a parte, a mim parece-me, que o testemunho do Conde D. Pedro tão chegado aquelles tempos, e o titulo de Rainha, que todos concedem que D. Mecia se attribuíra, tem mais força para suppômos que houve o casamento; do que o argumento tirado do silencio das Escrituras, para o negarmos.



A ELREI D. AFFONÇO III.

N O T A I.

Do Papa que dispensou para o segundo casamento, e como foi ElRei fundador de S. Domingos de Lisboa.

NA fé de Pedro de Máris escrevi no Elogio, que o Papa que dispensára com ElRei para se conservar casado com a Rainha D. Brites, fora Clemente IV., e que hum dos Conventos que ElRei fundára fora o de S. Domingos de Lisboa. Depois advertido por Brandão, e por Souza, achei que o Papa que dispensou fora Urbano IV., e que do Convento de S. Domingos de Lisboa só fundára ElRei a Igreja.

N O T A II.

Dos Fidalgos Portuguezes que se acháráo na tomada de Sevilha.

O Conde D. Pedro no seu Nobiliatio, Titu'o VII. tratando dos Frojazes, traz huma Lista de vinte e quatro: afora os quaes refere Brandão outros muitos, que depois se deixáráo ficar em Castella, muito premiados, e honrados por S. Fernando.

N O T A III.

Que D. Affonço III. não possuiu o Algarve a titulo de Dote da Rainha D. Brites, mas por Direito de Conquista.

DEste assumpto se póde ver Brandão no Livro XV. cap. 5. onde mostra, que a Conquista do Reino do Algarve era propria dos Reis de Portugal.

A ELREI D. DINIZ.

N O T A I.

Lei por que ElRei D. Diniz no anno de 1291. prohibio ás Igrejas, e Mosteiros possuir Bens de raiz.

Della trata o Chronista Mór Fr. Francisco Brandão na Quinta Parte da Monarquia Lusitana Livro XVII. Cap. 7., e no Appendix do mesmo Tomo dá a Cópia della na Es-critura XXVIII.

O mesmo Brandão observa, que antes d'ElRei D. Diniz tinha ElRei D. Affonso II. feu avô prohibido o mesmo com consentimento dos Prelados do Reino.

Daqui se colhe, que a Lei que se contém no Livro II. das Ordenações, Titulo XVIII. (pela qual não podem as Igrejas adquirir de novo, nem possuir Bens de raiz,) he huma Lei estabelecida, e observada em Portugal des do seus principios.

Ainda assim como pela nova Jurisprudencia das Decretaes, e de outras Constituições Pontificias, não podem os Príncipes Seculares intrometter-se em cousa alguma, que diga respeito ás Igrejas, e Bens dellas: e pelos mesmos Principios só o Papa pôde dispôr desses Bens, e da sua applicação, e uso: Daqui veio, que no anno de 1636. por hum Edital de 16 de Março; declarou o Colleiitor, e Nuncio Apostolico deste Reino Alexandre Castracani, por escommungados todos aquelles, que denunciavão nos Tribunaes Leigos os Bens tidos, possuidos, ou pretendidos das Igrejas: e para que os Denunciantes se não cobrissem com a authoridade da sobredita Ordenação Régia, acrescentou que a tal Ordenação era nulla, *como feita em odio de Deos, e contra a devoção, e pias vontades dos fiéis.*

O caso he, que como dos Bens Ecclesiasticos he que a Curia Romana se sustenta a si, e ao seu esplendor; em nenhuma cousa consente ella menos que se bulla por outra mão, do que na Massa desses Bens: e o seu maior temor he, que se não diminua essa Massa. Por isso contra nenhuns Aggressores fulmina Roma mais estrondo de excommunhões, e de termos espantosos,

e horriveis, do que contra os que directa, ou indirectamente pertendem arrear das Igrejas qualquer palmo de terra.

Não obstantes porém essas Decretacs, essas Bullas, essas excommunhões, e esses que o Colleiitor Castracani chamava *odios de Deos*; a Lei da nossa Ordenação do Livro II. Titulo XVIII. está até o dia d'hoje em vigor: e com ella no principio do seculo passado justificavão os Theologos, e Canonistas de Veneza o procedimento da República contra o Monitorio de Paulo V. Prouvera a Deos, que assim como neste particular dos Bens Ecclesiasticos pugnárão sempre os Principes Seculares por conservar o seu Direito; fõsem elles igualmente constantes em o defender n'outros pontos, que não são menos da sua competencia.

N O T A II.

Guerras d'ElRei D. Diniz contra Castella.

O Antigo Addicionador do Livro de Noa em Lingua Portugueza daquelle tempo diz assim: *In Era M. CCC. XCIII.* (he o anno de Christo 1296.) *entrou Rex Dom Denis per Castella, ataens Valedolidi, e filó o Sabugal e Castelboo, e outros Castilhos, Castel Rodrigo, Almeйда, e Villar Maior, e Alfayates.*

Na antiga Linguagem Portugueza *Filar*, ou *Filbar* he tomar, como a cada passo lemos no Nobiliario do Conde D. Pedro, e ainda nas Chronicas de Duarte Galvão.

O referido testemunho do Livro de Noa nos ensina de mais a mais, que ao menos até o tempo d'ElRei D. Diniz retinhão os Reis de Castella a Comarca de Sima-Coa: e sobre a justiça com que ElRei D. Diniz as reivindicou, veja-se o Chronista Mór Fr. Francisco Brandão na Quinta Parte da Monarquia Lusitana Livro XVII. cap. 53.

N O T A III.

*Da vida d'ElRei D. Diniz a Castella, e Aragão,
e da causa della, anno de Christo 1304.*

O Livro de Noa : Era M. CCC. XLII. (Soufe imprimio er-
radamente M. CCC. XII.) *V. Idus Augusti, scilicet vigi-
lia Sancti Laurentii ingressus fuit Rex Dionysius cum uxore sua
Regina Donna Elisabeth villam quae vocatur Tarrazona in Re-
gno Aragon. ad reformandam pacem inter Regem Castellens. &
Regem Aragon. & quaecunque incepit ille perfecit. Et Rex Ara-
goniae erat Dominus Joannes filius Regis Domni Petri, frater
dictae Domnae Elisabeth Reginae Portugalliae. Et Rex Castellae
erat Dominus Fernandus filius Regis Domni Sancii.*

Concorda o Diario do Infante D. João Manoel, neto do
Santo Rei D. Fernando, e por consequente coetaneo do nosso
Rei D. Diniz. Flores o imprimio no Tomo II. da *Hespanha Sa-
grada*, des da pagina 215. até a pag. 222. tirado d'hum Codice
de mão da Livraria da Universidade d'Alcalá. Diz pois assim o
dito Diario no Apontado 19. *Era M. CCC. XLII. viderunt se
Rex Castellae & Rex Aragonum, & Rex Portugalliae in Agre-
da & in Tarracona in mense Augusti : & tunc dimisit vocem
Regis Dois Alfonso filius Infantis Domni Fernandi.*

N O T A IV.

*Rebellião do Principe D. Affonço contra ElRei seu
pai.*

O Livro de Noa na Era de 1359. que he o anno de Christo
1321. depois de referir que a nove de Dezembro dia de
Santa Leocadia, se sentio por todo o mundo hum espantoso ter-
remoto : acrescenta, que neste tempo se achava ElRei D. Diniz
em Santarem, e o Principe D. Affonço em Coimbra, por andarem
differentes hum do outro. E que no ultimo dia do mesmo Dezem-
bro se levantara o Principe com a mesma Cidade. E que no
primeiro de Janeiro do anno seguinte 1322. se levantara com
Monte Mór.



A ELREI D. AFFONÇO IV.

N O T A I.

Festa da Victoria do Salado.

A Igreja de Braga, como eu li em dous Breviarios seus de letra de mão, e a de Coimbra (conforme attesta Mariz) com a mór parte das de Hespanha, celebráo esta victoria a 30 de Outubro debaixo da Rubrica *Victoria Christianorum.*

N O T A II.

Do dia da morte d'ElRei D. Affonço IV.

A Cho alguns Modernos pondo por dia da morte deste Rei o dia 28. de Maio de 1357. No anno, e mez ninguem duvida. Pelo que toca porém ao dia, o Addicionador antigo do Livro de Noa, escreve que elle fora o dia 29. do dito mez por estas palavras: *Era de M. CCC. XCV. annos, (he o anno de Christo 1357.) feria II. XXIX. dias do mez de Mayo passos o mui nobre, e de boa memoria Rei D. Affonço o quarto, e filho do mui nobre Rei D. Denis, &c.*

N O T A III.

Do dia, mez, e anno da morte da Rainha Dona Ignez de Castro.

DE tudo nos certifica o mesmo antigo Addicionador do Livro de Noa por estas palavras: *Era millesima CCC. nonagesima III. VII. die Januarii decollata fuit Domna Enez per mandatum Domini Regis Alfonsi IIII.* Na Era de 1393. que he o anno de Christo 1355. a 7. dias de Janeiro; foi degollada D. Ignez por mandado d'ElRei D. Affonço IV.

A ELREI D. PEDRO I.

N O T A I.

Do Casamento d'ElRei com D. Ignez de Castro.

SEIS annos depois de morta D. Ignez de Castro, no de 1360. achando-se ElRei D. Pedro em Cantanhede affirmou com Juramento diante de muitos Fidalgos, que tantos annos passados estando em Bragança, recebêra elle por mulher a D. Ignez de Castro na forma que mandava a Santa Madre Igreja, em virtude de huma dispensa geral que tinha do Papa João XXII. para poder casar com qualquer Senhora sua parenta. Dahi a tres dias em Coimbra n'outro Ajuntamento de Prelados, e Fidalgos, jurááo o mesmo D. Gil Deão da Guarda, e Esteváo Lobato Guarda-Roupa d'ElRei, como testemunhas que haviáo sido em Bragança do dito casamento.

O Auto deste Juramento tirado da Torre do Tombo trallo D. Antonio Caetano de Sousa no Tomo I. das *Provas da Historia Genealógica da Casa Real*, pag. 275., e segg.

A Bulla de João XXII. descreve-a Ruy de Pina na Chronica d'ElRei D. Pedro cap. 26. donde a copiou D. José Barbosa no seu *Catalogo das Rainhas de Portugal*.

Não obstantes estes Documentos, que juntos com os outros da Coroação de D. Ignez de Castro em Alcobaca depois de morta, parecião fazer indubitavel o casamento d'ElRei D. Pedro com D. Ignez, e a sua legitimidade: o Doutor João das Regras no famoso Arrazoado que fez nas Cortes de Coimbra do anno de 1385. encaminhado todo a provar, que por morte d'ElRei D. Fernando estava o Reino vago por falta de Successor legitimo; teve artes, e maneiras de persuadir a toda aquelle Assembléa dos Tres Estados do Reino, que tal casamento não tinha havido, ou se o tinha havido, fora nullo: o que os curiosos podem ver na Chronica d'ElRei D. João I. por Fernão Lopes, Author do mesmo tempo, cap. 188., e 189., e 190.

N O T A II.

*Sobre o anno da morte d'ElRei D. Pedro I. Emen-
da-se Máriz.*

Pedro de Máriz no Dialogo III. cap. 4. escreveu não por algarifmo, mas em letra por extenso como costuma, que El-Rei D. Pedro falecera em o mez de Janeiro de mil e trezentos e sessenta e oito. Todos os mais que vi, o fazem morto em Janeiro de 1367. E este he o verdadeiro anno da sua morte, como se prova do Addicionador Coetaneo do Livro de Noa que diz assim: *Era M. CCCC. V.* (he o dito anno de Christo 1367.) *desoito de Janeiro in die S. Priscæ obiit Dominus Petrus Rex Portugalensis, filius Domni Alphonsi & Reginae Domnae Beatricis, & mortuus fuit apud Siremoz, & jacet in Alcobatia.*

N O T A IV.

Documentos antigos de ter ElRei D. Pedro resuscitado para se confessar.

NUm Livro de mão que era do uso do Coro do Mosteiro de Alcobaga, quando ainda não havia Livros impressos, á margem d'hum Calendario a 25. de Janeiro trazia esta Nota: *Commemoratio Domini Petri Regis, quando revixit, ut confiteretur.* Commemoração d'ElRei D. Pedro, quando elle reviveo, para se confessar. Dá noticia deste Codice Fr. Manoel dos Santos assim na *Alcobaga Illustrada*, Tiulo VIII. como na *Monarquia Lusitana*, Livro XXII. cap. I. A mesma Resurreição como hum facto constante, e notorio neste Reino, attesta Gomes Eanes de Zurara, Chronista Mór d'ElRei D. Affonso V., e Guarda-Mór da Torre do Tombo, na Historia da Conquista de Ceuta, cap. 43. Pela idade em que viveo este Gomes Eanes de Zurara, podia elle alcançar muitas pessoas, que tivessem ouvido o caso a outras contemporaneas do mesmo Rei D. Pedro.

Continuou-se a tradição, e memoria d'elle no Summario das Chronicas antigas, que o Bacharel Christovão Rodrigues Affineiro compoz em Evora no anno de 1536. o qual se guarda

N O T A II.

Por que modo se casou ElRei D. Fernando com Dona Leonor Telles.

O Mesmo Addicionador do Livro de Noa no-lo diz assim : *Item no anno seguinte da Era de mil quatrocentos e X. annos o Conde Dom João Affonso, que desto fora tratador, não esguardando o que se ao Reino poderia seguir, tratou, e ordenou per se, e os seus, que o dito Senhor Rey D. Fernando recebesse por mulher Domna Leonor sua sobrinha, filha que foi de Martim Affonso Tello, e tomou-a por mulher em Leça, que he cabo do Porto, e fela chamar Raynha, e recebela os Povos por senhora daquelle Reyno, e os Povos se ouverão por escandalizados, e o Anrique tambem, e por tal guiza andarão aquelle anno em desordem, e discordia pela ditta razão, &c.*

N O T A III.

Da segunda vinda dos Inglezes em ajuda d'ElRei D. Fernando.

P Rossegue hum pouco mais adiante o mesmo Addicionador do Livro de Noa, e diz assim : *Era de mil e quatrocentos e desanove annos (he o de Christo 1381.) no mez de Julho vierão os Inglezes em na Cidade de Lisboa: e na Era de vinte mandou o dito Senhor Rei tomar os thesouros das Igrejas, convém a saber, frontaes, cruces, e calices, e Magestades, para pagar o soldo aos ditos Inglezes.*

A ELREI D. JOÃO I.

N O T A I.

Do seu Levantamento em Rei nas Cortes de Coimbra, tendo orado João das Regras.

EXcluidos da successão do Reino por illegítimos (segundo as razões que allegára em pleno Ajuntamento dos tres Estados o Doutor João das Regras) os Infantes D. João e Dom Diniz filhos de D. Ignez da Castro: excluidos da mesma successão a Rainha de Castella D. Brites filha do nosso Rei Dom Fernando, e seu marido ElRei D. João I. aquella como filha adulterina havida em D. Leonor Telles Senhora casada; este como scismatico, que adheria ás partes do Antipapa Clemente VII. (que de tudo se valeo a favor do Mestre d'Aviz a esperteza, sagacidade, e politica daquelle grão Doutor, como o chama Fernão Lopes:) se procedeo immediatamente á eleição, e acclamação do mesmo Mestre d'Aviz em Rei de Portugal. O que foi n'uma quinta feira, dia 6. d'Abril do anno de 1385. no Convento de São Francisco.

O Assento destas Cortes, e Auto d'Acclamação do novo Rei, trazem-no tirado da Torre do Tombo José Soares da Silva nas *Memorias d'ElRei D. João I.* Tomo IV. Documento do Num. VII., e D. Antonio Caetano de Sousa nas *Provas da Historia Genealogica da Casa Real*, Tomo I. pag. 340., e segg.

N O T A II.

Da Legitimação do Senhor D. Affonso Conde de Barcellos, e de como se contratou o seu casamento com a Senhora D. Brites filha do Condestavel, anno de 1401.

DE huma, e outra cousa se podem ver os Instrumentos no Tom III. das *Provas da Historia Genealogica*, pag. 443., e segg.

N O T A III.

Da Era de Christo mandada substituir á de Cesar.

A Carta desta Lei extrahida da Torre do Tombo, descreve-a D. Antonio Caetano de Sousa no Tom. I. das *Provas*, pag. 363.

N O T A IV.

Do Protesto que fizeram Gil Martins, e Vasco Peres no Concilio de Constança.

OS curiosos o podem ver nas Actas do mesmo Concilio Sessão XXII. debaixo do Titulo *Protestatio Portugalensium*. He Documento importante para a nossa Historia, e Regalias.

N O T A V.

Do Casamento da Senhora D. Brites filha natural d'ElRei com o Conde d'Arundel.

O Livro de Noa perto do fim : *Era de mil e quatrocentos e quarenta e tres annos*, (he o anno de Christo 1405.) no mez de outubro enviou D. João muy nobre Rey de Portugal sua filha a Inglaterra a seu marido Conde Rondel do Reino de Inglaterra, e foi por mar com muita honra, acompanhada, e guardada de seu irmão o nobre Conde D. Affonso, e do nobre Cavalheiro João Gomes da Silva, e doutros Cavalheiros Capitães, e senhores vassallos do dito Senhor Rey, e muy leaes ao Reino de Portugal.



A ELREI D. DUARTE I.

N O T A I.

Da Bulla que este Rei teve de Eugenio IV. para elle, e seus Successores poderem ser ungi- dos, e sagrados ao modo que costumavão os Reis de França, e Inglaterra.

DEsta Bulla entre outros fazem menção Duarte Nunes na Chronica d'ElRei D. Duarte, cap. 5., e D. Rodrigo da Cunha no Catalogo dos Bispos do Porto, segunda Parte, cap. 28. tratando do Bispo D. Antão Martins de Chaves, que foi o que a alcançou do Papa Eugenio IV. quando andava por Italia, e já antes como advertem os mesmos Escritores, tinha El-Rei D. João I. alcançado do Papa Martinho V. a mesma graça por meio do Infante D. Pedro. Mas os nossos Reis nunca della usarão.

N O T A II.

De como a Infanta D. Leonor foi casar com o Imperador Friderico.

Esta jornada da Imperatriz D. Leonor para Italia, e Alemanha, anda escrita em Latim por Nicoláo Lanchmano, que se achou nella, como se póde ver na Collecção de Struvio, *Rerum Germanicarum Scriptores*, Tomo II. pag. 51., e segg. E da mesma ha hum antigo Diario em Portuguez, que traz Dom Antonio Cactano de Sousa nas Provas do Livro III. Num. 53.

N O T A III.

De como o Conde d'Ourem D. Affonço foi por Embaixador ao Concilio Geral de Basilea 1435.

O Diario desta jornada escrito por hum da comitiva em Lingua Portugueza, trasladou-o da Livraria do Infante D. Antonio o Padre D. Antonio Caetano de Sousa no Tomo V. das *Provas*, pag. 573., e fegg. E delle aponteí eu alguns pedaços no *Appendix*, e *Illustração* da minha *Tentativa Theologica*, anno de 1768.



A ELREI D. AFFONÇO V.

N O T A I.

Como foi o primeiro que em Portugal teve o Titulo de Principe.

A Ssim o affirmão Ruy de Pina, Duarte Nunes, Brito, e Máziz. Em Castella estava já introduzido o costume de se chamar Principe o primogenito dos Reis, delde o tempo d'ElRei D. Henrique II. que intitidou Principe das Asturias a seu filho D. João, aquelle que depois de Rei foi vencido pelo nosso do mesmo nome na Batalha d'Aljubarrota. Entre nós porém não teve o Titulo de Principe addito algum de Provincia, senão depois que ElRei D. João IV. deo Titulo de Principe do Brasil a seu primogenito D. Theodosio. Antes chamavão-se Principes de Portugal.

N O T A II.

Das Conquistas feitas em Africa.

TOmou Alcacer Seguer no anno de 1458. Tomou Arzilla, e Tangere no de 1471. Com este fundamento ao Titulo de *Rei de Portugal, e dos Algarves* ajuntou *Dáquem, e dálem Mar em Africa.*

N O T A III.

Como depois da morte da Rainha D. Isabel se desposou com a Princeza D. Joanna chamada depois Excelente Senhora.

OS nossos antigos Historjadores Ruy de Pina; Damião de Goes, e Duarte Nunes de Leão, chamão esta segunda alliança d'ElRei *Casamento*. Porque ainda que faltava a necessaria dispensa Pontificia, que os Reis Catholicos D. Fernando, e Dona Isabel com todo o empenho procuráráo impedir; os Reaes Noivos se recebêráo por palavras de presente: e em virtude desta alliança se intitulava ElRei D. Affonso *Rei de Castella, e Leão, de Portugal, e dos Algarves, &c.*

N O T A IV.

Dos muitos Titulos que deo.

DEstes ha muito tempo que se extinguirão o dos Condes de Abrantes, que erão Almeidas; o dos Condes da Feira, que erão Pereiras; o dos Condes de Olivença, que erão Mellos; o dos Condes de Penella, que erão Vasconcellos; o dos Condes de Penamacor, que erão Albuquerquees; o dos Condes de Vianna, que erão Menezes; e outros que omitto por brevidade. Em nossos dias acabárão o dos Condes da Atougua, que erão Atai-des; o dos Condes de Monsanto, que erão Castros. Durão ainda o dos Duques de Bragança, o dos Condes de Cantanhede, o dos Viscondes de Villa Nova da Cerveira, o dos Barões d'Alvito.

Depois do supplicio do Duque de Bragança D. Fernando segundo do nome, se refuziárão em Castella seus irmãos D. João Marquez de Monte Mór; D. Sancho Conde de Faro, e D. Alvaro casado com a Condeça d'Olivença.



A ELREI D. JOÃO II.

N O T A I.

*Do Casamento do Principe D. Affonço com a Infanta
D. Isabel filha dos Reis Catholicos.*

FOi celebrado em Evora a 23 de Novembro de 1490. sendo o Arcebispo de Braga D. Jorge da Costa o que recebeu os dous Principes. Na entrada publica que a Infanta deo em Evora, depois de estar hospedada tres dias no Convento do Espinheiro, fez Cataldo Siculo huma elegante Oração Latina, que depois com outras Obras suas se imprimio em Lisboa no anno de 1500, e que D. Antonio Caetano de Sousa produzio nas Provas do Livro IV. da Historia Genealogica, debaixo do Num. 35. Era este Professor natural da Ilha que lhe deo o sobrenome: e ElRei D. João o tinha mandado vir para ensinar Rhetorica na Universidade de Lisboa.

N O T A II.

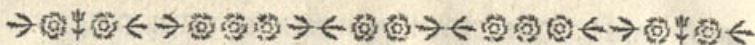
Da desgraçada morte do Principe D. Affonço.

HUm mez depois de passada a Corte d' Evora para Santarem, no infaustissimo dia 12 de Julho de 1491. nas margens do Tejo depois do Sol posto, indo o Principe numa carreira despedida, a tempo que hum moço passava por diante, se espantou o cavallo, e lançando de si o Principe lhe cahio em cima com todo o pezo. Ficou o Principe logo sem falla nem sentidos: e no seguinte dia quasi ás vinte e quatro horas depois da queda espirou, aos dezaseis annos de sua idade. Para a sua sepultura que foi no Convento da Batalha, compoz Cataldo Siculo o seguinte Epitafio, que das suas Obras transcreveo D. Antonio Caetano de Sousa,

MOR.

MORTALIS, QUI TUAM IN HUMANIS SPEM COLLOCAS: LEGE, QUAESO, CASUM HUNC MISERANDUM ET INAUDITUM. ALPHONSUS JOANNIS SECUNDI PORTUGALLIAE REGIS, ET ELEONORAE REGINAE UNIGENITUS: FERDINANDI ET HELSABETH CASTELLAE REGUM GENER: POST NUPTIAS AURO ARGENTOQUE ET PRETIOSISSIMIS VESTIBUS, QUALES ANTEHAC NUNQUAM CELEBRATAE SUNT, DUM SANCTARENAE UNA CUM PATRE MULTISQUE REGNI PROCERIBUS OBAMBULANDI GRATIA EQUO CURRERET, PRAECEPTO JUXTA TAGUM DECIDIT PERDITA LOQUELA EQUO IMPEDITO CUJUSDAM PUERI INTERPOSITU. SEQUENTI DIE EADEM FERRE HORA QUA CECIDIT, MIGRAVIT AD DEUM PULCHERRIMUS, LIBERALISSIMUS, MODESTISSIMUS PRINCEPS ANNORUM DECEM ET SEX. SUMMO MANE IN MONASTERIUM QUOD BELLI DICITUR, UBI REGIAE CADAVERA REPONUNTUR, ALLATUM. SOLEMNISSIMIS EXEQUIIS, ET OMNI REGNO CONFLUENTIBUS PLURIMIS SEPULTUM. CASUS ACCIDIT MENSE JULII DIE MARTIS XIII. STATIM POST SOLIS OCCASUM. MILLESIMO. CCCC. XCI.

Não posso deixar de advertir, que depois daquelle participio *allatum*, parece que pedia a Syntaxe Latina, que se acrescentasse *ejus corpus*. E talvez que por descuido, ou do Amanuense, ou do Impressor, se omittilsem aqui estas, ou outras semelhantes palavras, que as regras da concordancia fazem indispensaveis. E ainda assim acho pouco proprio o sobredito participio *allatum*.



A ELREI D. MANOEL I.

N O T A I.

Do estado deste Principe antes de subir ao Throno.

ERa Duque de Béja tendo de Assentamento hum conto de réis: Senhor de Viseu, da Covilhã, e de Villa Viçosa; Governador, e Administrador da Ordem Militar de Christo; Condestavel de Portugal, Fronteiro Mór de Entre Téjo, e Guadiana. Seus pais forão o Infante D. Fernando filho d'ElRei Dom Duarte, e a Infanta D. Brites filha do Infante D. João. Teve entre outros muitos irmãos a D. Diogo Duque de Viseu, o que foi apunhalado por ElRei D. João II., a D. Leonor, que foi Rainha de Portugal, mulher do mesmo Rei D. João II. Fundadora das Caldas da Rainha, e do Convento da Madre de Deos de Lisboa; e a D. Isabel que foi Duqueza de Bragança, mulher do terceiro Duque D. Fernando, a quem o dito Rei mandara degolar em Evora.

Estas duas Princezas erão vivas, e o forão ainda depois alguns annos, quando o Duque de Béja seu irmão succedeo na Coroa a ElRei D. João II. seu primo, e cunhado.

N O T A II.

Como por sua primeira mulher esteve ElRei D. Manoel a succeder nos Reinos de Castella, Leão, e Aragão.

OS Reis Catholicos D. Fernando, e D. Isabel tiverão entre outros filhos os seguintes: o Principe das Asturias D. João, que estava casado com Margarida filha do Imperador Maximiliano I., e da Imperatriz Maria Duqueza de Borgonha: a Infanta D. Isabel, que depois de enviuar do nosso Principe D. Afonso, (o que morreo desgraçadamente da queda do cavallo em Santarem) tornou a casar com ElRei D. Manoel, e foi sua primeira-

meira mulher; e a Infanta D. Joanna, que estava casada com Filippe Conde de Flandes, e Duque de Borgonha, filho dos ditos Imperadores Maximiliano e Maria.

A tempo que ElRei D. Manoel no mez de Outubro de 1497. se tinha recebido em Valença d'Alcantara com esta primeira mulher a Rainha D. Isabel; succedeo morrer sem successão o Principe das Asturias D. João, e ficar a Rainha D. Isabel consequentemente Herdeira presumpta dos Reis Catholicos seus pais; e com effeito começarão logo ambos os Confortes a intitular-se Principes de Castella, Leão, e Aragão, e por taes forão jurados em Castella, no seguinte anno de 1498. nas Cortes que para isso se congregarão em Toledo, e a que concorrêrão os Reis Catholicos, e os Reis de Portugal.

Acabadas as Cortes passarão os quatro Reis de Guada'axara a Saragoça: e alli a 24 d'Agosto do mesmo anno de 1498. pario a nossa Rainha o Principe D. Miguel, e morreo logo do parto. Com isto voltou ElRei D. Manoel para Portugal, deixando o Principe seu filho em poder dos Reis Catholicos seus avôs. Chegado a Lisboa fez ElRei logo jurar o Principe D. Miguel Herdeiro dos Reinos de Castella, Leão, Aragão, Portugal, e Algarves. E já tinha escrito as Instrucções por onde elle se devia governar, quando chegasse a herdar effectivamente tantos Reinos, e Senhorios. Mas brevemente se desvanecerão todos estes projectos, e esperanças: porque a 20 de Junho do anno de 1500. falecco em Granada o dito Principe, antes de completar dous annos de vida. Deste modo passou o Direito da Successão dos Reinos de Hespanha á segunda Infanta D. Joanna, que estava casada em Flandes com Filippe d'Austria; e assim o filho que d'entre ambos nasceo, que foi Carlos V. veio a herdar pela mãi os Reinos de Castella, Leão, e Aragão, e pelo pai os Estados de Flandes, e Borgonha.

N O T A III.

Da gloriosa posteridade d'ElRei D. Manoel.

CAsou ElRei segunda vez com sua cunhada a Rainha Dona Maria, filha tambem dos Reis Catholicos, com quem se recebeu em Alcacer do Sal a 30 d'Outubro de 1500. sendo o Bispo de Évora D. Affonso o que lhes deo as benções.

Desta segunda mulher teve ElRei oito filhos: o Principe

D. João , a Infanta , D. Isabel , a Infanta D. Brites , o Infante D. Luiz , o Infante D. Fernando , o Infante D. Affonço , o Infante D. Henrique , o Infante D. Duarte.

Pela Infanta D. Isabel foi EIRei D. Manoel avô de Philippe II. , e de todos os mais Reis Austriacos de Hespanha.

Pela Infanta D. Brites foi avô de Manoel Filisberto , Duque de Saboya , cujos netos são hoje Reis de Sardenha.

Pelo Infante D. Duarte foi avô da Senhora D. Maria Duqueza de Parma , mulher do Duque Alexandre Farnesi , e da Senhora D. Catharina Duqueza de Bragança , mulher do Duque D. João I. , e por estas duas Princezas irmãs avô das actuaes Casas Reinantes de Castella , e de Portugal,

Do seu terceiro casamento com a Rainha D. Leonor , filha de Philippe I. Rei de Castella , e da Rainha D. Joanna , não teve EIRei D. Manoel senão a Infanta D. Maria , Fundadora do Convento , e Hospital de Nossa Senhora da Luz , que morreo folteira , e cuja vida escreveo Fr. Miguel Pacheco Religioso da Ordem de Christo.

N O T A IV.

Como EIRei D. Manoel restituiu a casa de Bragança ao seu antigo esplendor.

HUM dos primeiros cuidados d'EIRei D. Manoel , logo que subio ao Throno , foi mandar vir de Castella , onde havia muitos annos andavão como desnaturalizados da patria por EIRei D. João II. os dous filhos de D. Fernando, Terceiro Duque de Bragança , chamados D. Jayme , e D. Diniz , que pela Duqueza D. Isabel sua mãe erão sobrinhos direitos do mesmo Rei ; e a hum tio delles irmão de seu pai , que até em Castella era tratado com o Titulo de *Senhor D. Alvaro.*

Chegados a Portugal estes Senhores , deo EIRei D. Manoel a D. Jayme que era o mais velho dos dous irmãos , toda a Casa de Bragança com todos seus Titulos , e Estados , assim e da mesma forma que a tinha tido seu pai , antes de incorrer na indignação d'EIRei D. João II. Mercê cuja grandeza não acaba de exaggerar Damião de Goes na Primeira Parte da Chronica d'EIRei D. Manoel , cap. 13. dizendo que não tinha encontrado nas Historias outra semelhante por algum Rei , ou Imperador.

Quando no anno de 1498. nas Cortes que se celebrááo

em

em Lisboa se assentou que devia ElRei com a Rainha D. Isabel ir a Castella, para lá serem jurados futuros Successores dos Reis Catholicos: Declarou o mesmo Rei, que no caso d'elle falecer em Castella sem deixar successão, lhe devia succeder nestes Reinos de Portugal, e dos Algarves seu sobrinho o Duque de Bragança D. Jayme. Tanto de antemão mostrava Deos, que tinha destinado para o Throno esta Serenissima Casa, que por fim o veio a occupar passados cento e quarenta annos na pessoa d'El-Rei D. João IV. sendo o Quarto Duque D. Jayme aquelle, por quem se conservou, e propagou esta Real Casa até vir a cingir a Coroa.

O Senhor D. Diniz irmão segundo do Duque D. Jayme, com o favor d'ElRei D. Manoel seu tio, e da Rainha Catholica D. Isabel tambem sua tia, casou no anno de 1501. com D. Brites de Castro Oforio filha Herdeira dos segundos Condes de Lemos, cuja grande Casa por este casamento ajuntou ao appellido de Castro o de Portugal, com numerosissima descendencia.

O Senhor D. Alvaro tio dos dous Senhores sobreditos, casou com D. Filippa de Mello, Herdeira de D. Rodrigo de Mello primeiro Conde de Olivença; e por mercê d'ElRei D. Manoel foi primeiro Conde de Tentugal creado no anno de 1504. Deste matrimonio procedêrão duas grandes Casas: em Portugal a dos Marquezes de Ferreira Duques de Cadaval, por D. Rodrigo de Mello primeiro filho; em Castella a dos Condes de Gelves Duques de Veragua, e Almeirantes d'Indias, pelo segundo filho D. Jorge de Portugal.

... da Provincia de Portugal.

I N D E X E

... da Provincia de Portugal.

... da Provincia de Portugal.

A EL-



A ELREI D. JOÃO III.

N O T A I.

Descuidos de Pedro de Máriz sobre a patria de S. Francisco Xavier , e sobre o nome do primeiro Inquisidor Geral.

E Screvendo Pedro de Máriz os seus Dialogos de varia Historia no Reinado de Filippe II. , e pouco mais de cincoenta annos depois de succedidas as cousas d'ElRei D. João III. he muito para admirar que errasse a patria de S. Francisco Xavier , dizendo que fora de Nação Francez não sendo senão Hespanhol do Reino de Navarra , onde he o Castello de Xavier , que lhe deo o sobrenome : e que errasse outrossi o nome do primeiro Inquisidor Geral deste Reino , dizendo que fora D. Frei Henrique Frade de S. Francisco da Ordem da Piedade ; devendo saber , e dizer , que fora D. Fr. Djogo da Silva Franciscano Reformado da Provincia da Piedade , que no Bispado de Ceuta succedêra ao dito D. Fr. Henrique , que era Franciscano Observante da Provincia de Portugal.

N O T A II.

Dos primeiros Mestres , e Professores da Universidade de Coimbra.

DElles trata Máriz no Dialogo V. cap. III. com mais individuação do que clareza : e delle parece que tirou o Padre D. Nicoláo de Santa Maria o Catalogo dos Mestres de Humanidades , que vem na Chronica dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho Livro X. cap. V. Taes e quaes porém que são estas Memorias , eu por ellas me guiei no Corpo do Elogio : excepto que não admitti por Professores em Coimbra a Henrique Cayado , e a Nicoláo Glenardo , como os faz Máriz : porque Cayado mor-

reo em 1508. quando ainda se não sonhava trasladar para Coimbra a Universidade de Lisboa : e Clenardo ainda que das suas Cartas se colhe que algum tempo estivera em Coimbra , não fei que ensinasse senão em Braga convidado pelo Infante D. Henrique Arcebispo então daquella Cidade. Na mesma foi Professor de Grammatica outro Flamengo companheiro de Clenardo , por nome João Vaseu , que como nos infinúa Foppenz na sua *Bibliotheca Belgica* , tinha trezentos ducados de salario , e muitos annos depois de morto em Granada Clenardo vivia ainda em Portugal. Morreo Clenardo no anno de 1542.

A escolha dos Mestres que se mandavão vir de Paris , commetteo-a ElRei ao Doutor Diogo de Gouvea o mais velho , (porque houve então tres deste nome) o qual se achava por aquelle tempo na mesma Universidade , e nella era Reitor , ou como lhe chamão em França , *Principal* do Collegio de Santa Barbara.

Sendo certo , que entre os outros Professores das Faculdades maiores vierão de Castella o Doutor Affonso do Prado para Lente de Theologia , e o Doutor João Peruquio Morgovejo para Lente de Canones ; eu os omitti no meu Catalogo por não saber ainda , se erão Castelhanos , se Portuguezes.

N O T A III.

Da Reformação que ElRei mandou fazer nas Religioes.

A Fôra as que apontámos no Corpo do Elogio , tambem a Ordem da Santissima Trindade foi mandada Reformar por ElRei D. João III. E o modo foi ordenar o dito Rei no anno de 1545. que no Convento de São Vicente de Fôra de Conegos Regulares de Santo Agostinho , aprendessem a observancia Religiosa doze Noviços em Hábito de Trinos , para depois serem elles entre os seus os Mestres da Reforma. Chron. dos Conegos Regr. Livro IV. Cap. VII.



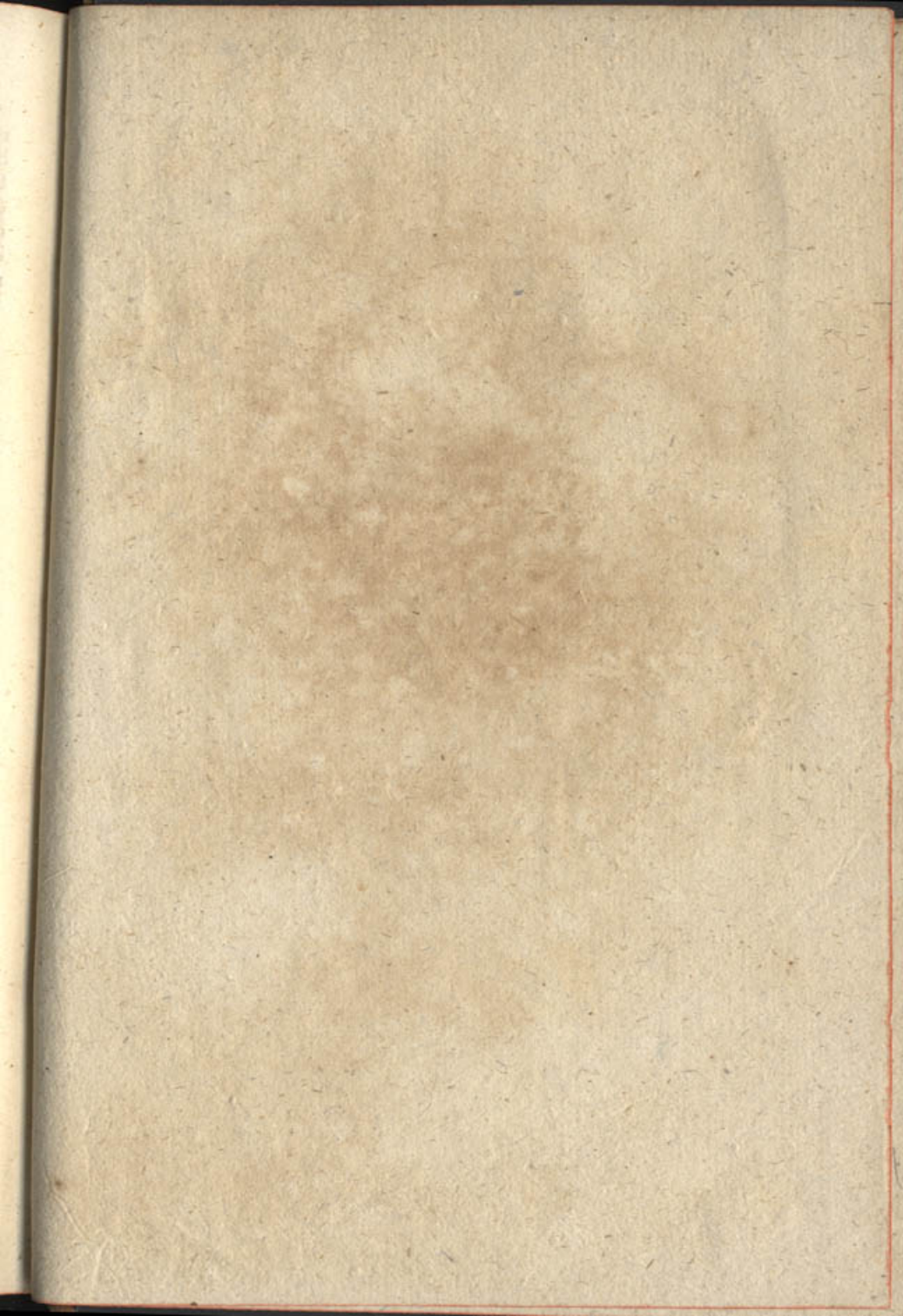
A ELREI D. SEBASTIÃO I.

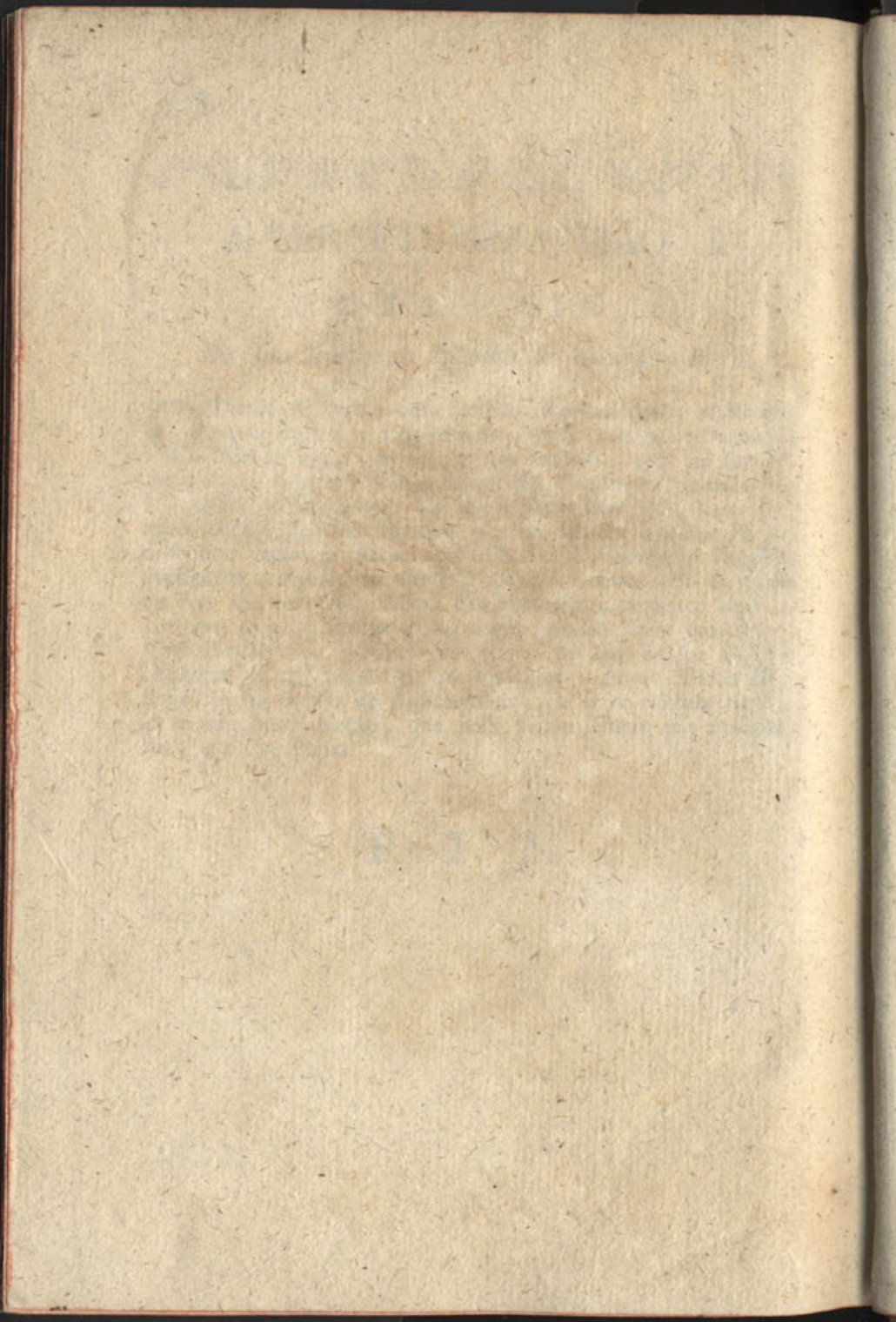
NOTA UNICA.

Da sua morte na Batalha de Alcacerquivir.

Quando da morte deste infelice Rei na batalha d'Alcacerquivir dada a 4 d'Agosto de 1578. não houvesse outros Documentos, que os que nos segurão, que no fim do mesmo mez fora o Cardial Infante D. Henrique acclamado em Lisboa Rei deste Reino: isso devia bastar para todos darem por certo, que ElRei D. Sebastião morrêra na dita batalha. Porque o mesmo facto da Acclamação d'ElRei D. Henrique suppõem averiguado, e posto na ultima evidencia o outro facto da morte do Rei seu sobrinho. Assim he desnecessario remetter aqui os Leitores para as Provas, que deste segundo facto produzio o Chronista Mór Fr. Manoel dos Santos no fim da sua *Historia Sebastica*. E pôr ainda hoje em Problema a morte d'ElRei Dom Sebastião na batalha de Alcacerquivir, he fazer ridicula na Europa toda huma Nação, que nella passou sempre por avifadissima, e discretissima.

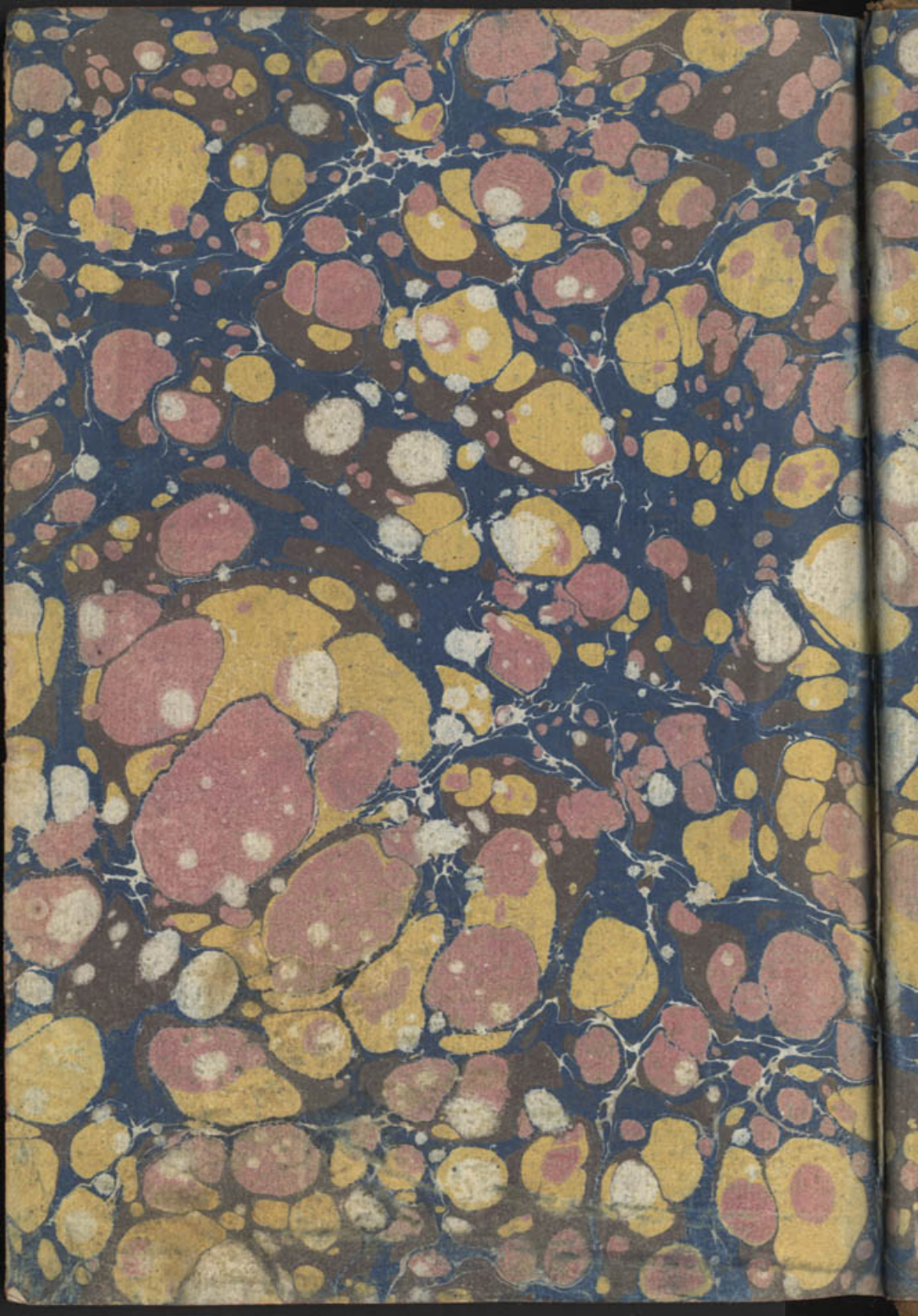
F I M.

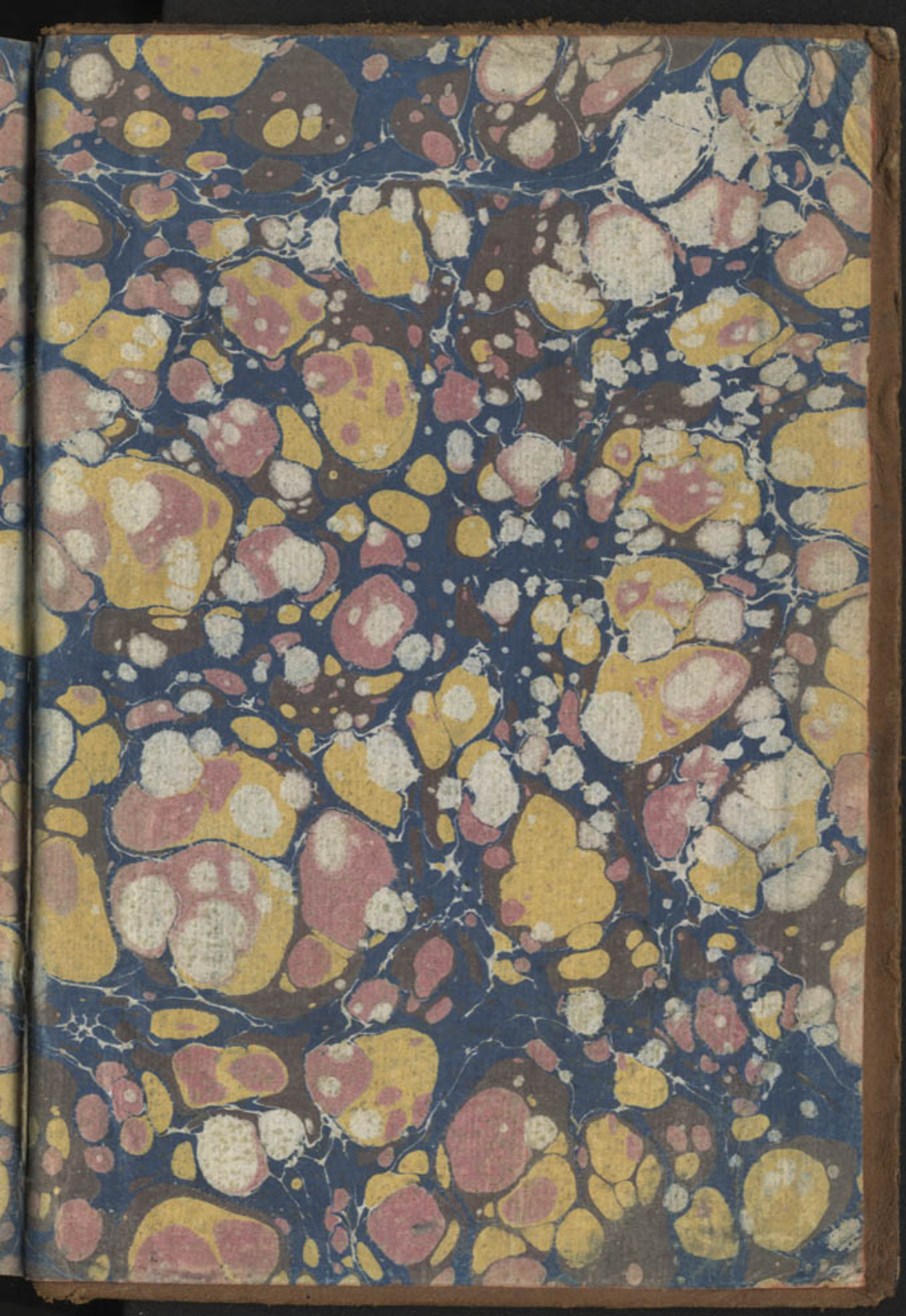


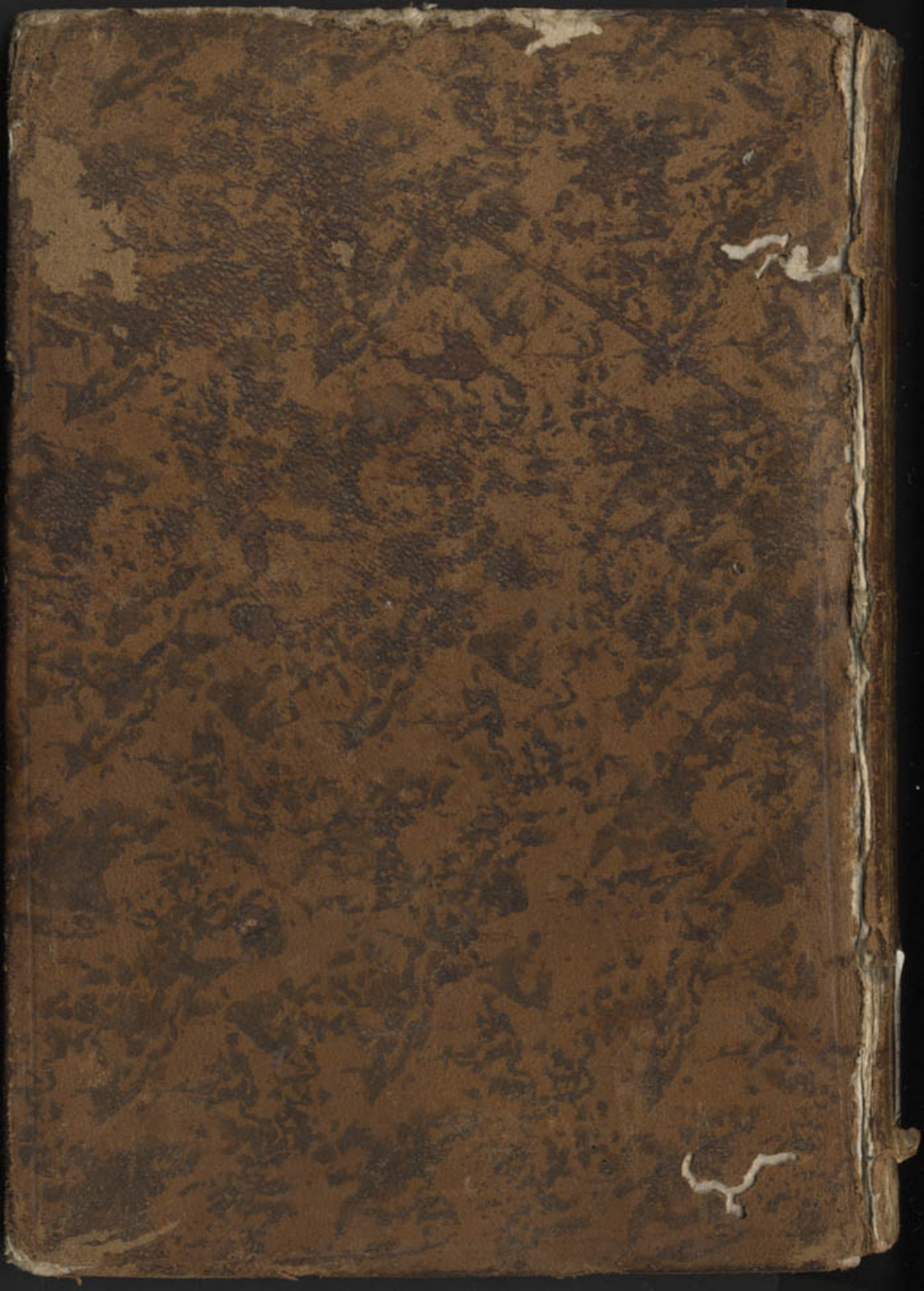


ey/n

the c-n del







ESCOFFIER
DUS
RÉIS

Sala e
Gab. 9
Est. 9
Tab. 6
N.º